RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

1º Semestre de 2019

Relatórios Caixa Geral de Depósitos

www.cgd.pt

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 4

1.1. Acontecimentos em Destaque 5
1.2. Grupo CGD 8
1.3. Enquadramento Económico-Financeiro 11
1.4. Riscos e Incertezas 14
1.5. Atividade e Informação Financeira 17
1.5.1. Atividade Consolidada 17
1.5.2. Atividade Individual 46
1.6. Eventos Subsequentes 51
1.7. Declaração sobre a conformidade da Informação Financeira 52
1.8. Posição obrigacionista dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal 53
1.9. Acionista da Caixa Geral de Depósitos 54
1.10. Demonstrações Financeiras Condensadas, Separadas e Consolidadas 55

2. ANEXOS E RELATÓRIOS 65

2.1. Anexo às Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas 65
2.2. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas 204
2.3. Transparência de informação e valorização de ativos 366
2.4. Relatório de revisão limitada das Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas 369
2.5. Relatório de revisão limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas 370

1. Relatório do Conselho de Administração

1.1. Acontecimentos em destaque

A atividade do Grupo CGD no primeiro semestre de 2019 distingue-se pelo progresso na rentabilidade e qualidade dos ativos fruto da implementação contínua do Plano Estratégico 2017-2020

- O primeiro semestre de 2019 fica marcado por um contexto macroeconómico e de mercado caracterizado pelo acentuar de níveis mínimos das taxas de juro do euro, com novas indicações dos bancos centrais da necessidade de continuação, ou mesmo, reforço de uma política monetária expansionista, originando expectativas da sua manutenção em patamares negativos por um período longo de tempo. As taxas de juro de longo prazo apresentaram significativas quedas reduzindo a rentabilidade dos ativos financeiros e pressionando em baixa os *spreads* de crédito.

  Apesar deste contexto, o resultado líquido consolidado atingiu no primeiro semestre os 417,5 milhões de euros (+223,4 milhões de euros que em junho de 2018, um crescimento de 115,1%). O resultado de exploração *core* alcançou os 331 milhões de euros, um crescimento homólogo de 4,1% alicerçado na redução dos custos de estrutura (5,9% face ao período homólogo) e no aumento das comissões (1%) que compensaram a redução da margem financeira. O produto bancário alcançou 908,2 milhões de euros, +19,1 milhões de euros face ao primeiro semestre de 2018;

- Já em setembro de 2019 o Banco Central Europeu (BCE) declarou a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A., de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda daquela subsidiária. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de outubro de 2019.

  As contas referentes ao período findo a 30 de junho de 2019 foram alteradas face à sua divulgação inicial para acomodar os efeitos desta decisão. O impacto na valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 foi positivo em 135 milhões de euros no resultado líquido consolidado do período e nos capitais próprios consolidados da CGD, decorrente do ajustamento, ao valor da venda, das imparidades registadas nas contas da CGD no final de 2017. Neste cenário, o rácio CET1 passa de 14,8% para 15,1% (*fully loaded*, incluindo o resultado líquido do primeiro semestre). Ao nível das contas separadas, o impacto da mesma operação foi positivo em 157 milhões de euros no resultado líquido do período.

- Para os resultados alcançados foi significativo o impacto da dinâmica comercial sentida ao longo do primeiro semestre com crescimentos ao nível doméstico das novas operações de crédito à habitação, (aumento de 36% - mais 257 milhões de euros face ao mesmo período de 2018), da carteira de crédito a PMEs a crescer 2,4% com a produção a atingir 1,2 mil milhões de euros no período e da carteira de crédito *performing* – excluindo o setor público – a crescer 638 milhões de euros, no semestre.

  Os depósitos de clientes aumentaram 4,8%, mais 3.017 milhões de euros, desde o início do ano com os recursos totais a evidenciarem a vinculação dos clientes com a CGD, tendo o montante total na atividade doméstica alcançado 73.159 milhões de euros.

  Acompanhando a tendência de mercado de crescente procura por soluções de atendimento através de canais digitais, a CGD lançou novas funcionalidades no serviço Caixadirecta que registaram crescentes níveis de utilização e satisfação pelos clientes. No primeiro semestre de 2019 não só prosseguiu a evolução do número de utilizadores ativos - particulares e empresas - e de *logins* nas várias plataformas – *browser* e *app* – como a transacionalidade aumentou 44% face ao período homólogo.

- Este desempenho permitiu à CGD assegurar o cumprimento global dos objetivos traçados no seu Plano Estratégico 2017-2020, onde alguns indicadores apresentam já níveis acima não só da média do mercado Português como também o Europeu. Destaque para:

- O nível de eficiência da CGD com um *cost-to-income* da atividade doméstica recorrente de 48,3%;
- A rendibilidade líquida de capitais próprios (ROE) de 10,7%;
- A qualidade dos ativos da CGD com o rácio de NPL do Grupo CGD a atingir os 7,3% com uma cobertura por imparidades e por colateral de, respetivamente, 64,3% e 43,6% (cobertura total de 107,9%);

- Igualmente ao nível da implementação do Plano Estratégico 2017-2020 continuou o esforço de redução da presença internacional da CGD, com os processos de venda do Banco Comercial do Atlântico (Cabo Verde) e do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. a decorrer e a alienação da participação da CGD no Mercantile Bank Holdings Limited (África do Sul) numa fase já mais avançada, apenas pendente de aprovação pelas autoridades competentes.

- A evolução positiva da atividade comercial e dos indicadores de desempenho mereceram novamente em 2019 a revisão em alta das notações de *rating* atribuídas pelas agências internacionais com a DBRS a subir o *rating* da dívida de longo-prazo da CGD um nível para BBB (dois níveis acima do nível *investment grade*) e o das Obrigações Hipotecárias a evoluir para AA (*low*).

  Também a Moody's já em Julho de 2019, afirmou o nível de *rating* da CGD em Ba1 mas revendo em alta o *Outlook* de *negative* para *stable*. Na mesma ocasião o nível de *rating* intrínseco registou uma melhoria com o *Baseline Credit Assessment (BCA)* e o *Adjusted BCA* a subirem de ba2 para ba1.

- No primeiro semestre de 2019, a CGD foi notificada pelo Banco de Portugal dos seus requisitos de MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*) com aplicabilidade a partir de 2023. Afigura-se assim mais um desafio no cumprimento de novos requisitos regulamentares mas cuja concretização está já inteiramente enquadrado no Plano de Financiamento e Capital da CGD.

CGD EM NÚMEROS

Plano Estratégico

Rentabilidade	Eficiência	Qualidade dos Ativos	Solidez
ROE 10,7%	Cost-to Income 48%	Rácio NPL 7,3%	CET1* 15,1%
Atividade doméstica	Corrente		*Fully Implemented*
01H18: 5,3%	01H18: 50%	01H18: 10,7%	01H18: 14,1%

*Inclui o resultado líquido do período

Serviço ao cliente (em Portugal)

Clientes	Clientes Digitais	Gestor à Distância	Agências Presenciais
3,7 milhões	1,64 milhões	303 mil clientes	520
36% da população	45% do mercado	+34% vs 01H18	3 Agências Móvel

GRUPO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS: NÚMEROS EM DESTAQUE

(milhões de euros)

	Reexpresso		Variação 2019-06 vs 2018-06	
RESULTADOS	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Margem financeira	583,0	564,6	-18,4	-3,2%
Resultados de serviços e comissões	242,1	243,5	1,4	0,6%
Margem complementar	294,4	328,2	33,9	11,5%
Produto global da atividade	889,1	908,2	19,1	2,1%
Custos de estrutura	507,5	477,5	-30,0	-5,9%
Resultado bruto de exploração	381,6	430,7	49,1	12,9%
Resultado de exploração *core* (1)	317,5	330,5	13,0	4,1%
Resultados operacionais	324,2	577,8	253,7	78,3%
Resultado líquido	194,1	417,5	223,4	115,1%
BALANÇO				
Ativo líquido	91.557	91.334	-223	-0,2%
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	8.296	9.233	937	11,3%
Aplicações em títulos	15.612	19.386	3.774	24,2%
Crédito a clientes (líquido)	53.205	49.449	-3.756	-7,1%
Crédito a clientes (bruto)	57.502	52.379	-5.123	-8,9%
Recursos de bancos centrais e instituições de crédito	2.370	1.678	-692	-29,2%
Recursos de clientes	63.599	65.786	2.187	3,4%
Responsabilidades representadas por títulos	3.241	2.468	-773	-23,9%
Capitais próprios	8.154	8.359	205	2,5%
RÁCIOS DE RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA				
Rendibilidade bruta dos capitais próprios - ROE (2) (3)	9,5%	14,8%	-	-
Rendibilidade líquida dos capitais próprios - ROE (3)	5,3%	10,7%	-	-
Rendibilidade bruta do ativo - ROA (2) (3)	0,8%	1,4%	-	-
Rendibilidade líquida do ativo - ROA (3)	0,5%	1,0%	-	-
Cost-to-income BdP (2)	55,4%	52,1%	-	-
Cost-to-income (2) (4)	49,9%	48,3%	-	-
Cost-to-core income (2) (5)	55,4%	54,7%	-	-
Custos com pessoal / Produto global da atividade	35,1%	32,4%	-	-
Custos com pessoal recorrentes / Produto global da atividade core (1) (4)	33,1%	32,3%	-	-
Produto global da atividade / Ativo líquido médio (3)	2,0%	2,0%	-	-
QUALIDADE DO CRÉDITO E GRAU DE COBERTURA (5)				
Rácio de exposições de crédito diferidas - EBA (6)	5,6%	4,4%	-	-
Cobertura de exposições de crédito diferidas - EBA (6)	96,9%	96,8%	-	-
Rácio de NPL - EBA	10,7%	7,3%	-	-
Rácio de NPE - EBA	8,3%	5,7%	-	-
Cobertura de NPL - EBA	61,4%	64,3%	-	-
Cobertura de NPE - EBA	60,3%	64,2%	-	-
Custo do risco de crédito (*)	0,38%	0,01%	-	-
RÁCIOS DE ESTRUTURA				
Crédito a clientes (líquido) / Ativo líquido	58,1%	54,1%	-	-
Rácio de transformação	83,8%	75,3%	-	-
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (CRD IV/CRR)				
CET 1 (phased-in)	14,0%	15,1%	-	-
Tier 1 (phased-in)	15,1%	16,1%	-	-
Total *(phased-in)*	16,6%	17,4%	-	-
CET 1 (fully implemented)	14,1%	15,1%	-	-
Leverage ratio (fully implemented)	7,8%	7,9%	-	-
RÁCIOS DE LIQUIDEZ				
Liquidity coverage ratio	216,0%	323,6%	-	-
Net stable funding ratio	140,8%	157,8%	-	-
OUTROS INDICADORES				
Número de agências - Grupo CGD	1.071	1.068	-	-
Número de agências - CGD Portugal	582	575	-	-
Número de empregados - Grupo CGD	14.291	13.856	-	-
Número de empregados - CGD Portugal	7.419	7.083	-	-

Nota: Cálculo dos indicadores conforme glossário constante em: https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Outras-informacoes/Glossario/Outras-versoes/Documents/Glossario_10MAI2018.pdf. Rácios de solvabilidade incluem resultado líquido do período (perímetro prudencial).

(1) Resultado de exploração core = Produto global de atividade core - Custos de estrutura; Produto global de atividade core = Margem financeira + Comissões líquidas. (2) Rácios definidos pelo Banco de Portugal (Instrução nº 6/2018). (3) Capitais Próprios e Ativos líquidos médios (13 observações)(4) Excluindo custos não recorrentes de 50,7 milhões de euros em 2018 e 35,5 milhões de euros em 2019 referentes a programas de redução de pessoal bem como a gastos gerais administrativos. (5) Perímetro prudencial, excetuando assinalados com (*); (6) Rácios CGD Portugal

1.2. Grupo CGD

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O Grupo CGD prosseguiu, nos primeiros seis meses de 2019, com o programa de otimização da sua rede comercial em Portugal, encerrando o semestre com menos 7 agências comparativamente com número de agências bancárias ativas em junho de 2018.

A presença bancária do Grupo CGD no estrangeiro encontrava-se coberta por um total de 492 agências no final de junho de 2019, sendo de referir a abertura de 2 agências do BCI Moçambique no decurso do 1º semestre deste ano.

NÚMERO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO GRUPO	2018-06	2018-12	2019-06
CGD (Portugal)	582	577	575
Agências com atendimento presencial	522	522	520
Agências automáticas	35	26	26
Gabinetes de empresas e extensões	25	29	29
Caixa - Banco de Investimento (Lisboa+Madrid)	2	2	2
Sucursal de França	48	48	48
Banco Caixa Geral (Espanha)	110	110	110
Banco Nacional Ultramarino (Macau)	20	21	21
B. Comercial e de Investimentos (Moçambique)	198	200	202
Banco Interatlântico (Cabo Verde)	9	9	9
Banco Comercial Atlântico (Cabo Verde)	34	34	34
Mercantile Lisbon Bank Holdings (África do Sul)	12	12	12
Banco Caixa Geral Brasil	1	1	1
Banco Caixa Geral Angola	38	38	38
Outras sucursais da CGD	17	16	16
Total	**1.071**	**1.068**	**1.068**
Escritórios de representação	**12**	**12**	**12**

RECURSOS HUMANOS

A 30 de junho de 2019 o Grupo CGD contava com 13.856 colaboradores, o que representou uma diminuição de 435 e 171 empregados face a, respetivamente, junho e dezembro de 2018.

NÚMERO DE EMPREGADOS DO GRUPO CGD	2018-06	2018-12	2019-06
CGD Portugal*	7.419	7.244	7.083
Outros	6.872	6.783	6.773
Total	**14.291**	**14.027**	**13.856**

* Exclui empregados em situações transitórias, afetos a tempo inteiro nas estruturas representativas dos trabalhadores internas e não afetos a qualquer O.E.

A redução relativamente a junho de 2018 teve origem quer na CGD Portugal (-336 colaboradores), quer nas restantes unidades (-99), em conformidade com o Plano Estratégico da CGD acordado com a DG Comp.

MARCA CAIXA, PRÉMIOS E DISTINÇÕES

No primeiro semestre de 2019 a marca Caixa foi considerada pela BrandFinance como a mais valiosa e a mais forte marca bancária portuguesa, bem como a 4ª mais valiosa e 2ª mais forte das marcas nacionais. Também a revista The Banker, no seu *ranking Top 500 Banking Brands 2019*, classificou a CGD como a marca portuguesa mais valiosa (AA+).

No decorrer de 2019 foram ainda atribuídos os seguintes prémios e distinções relativos à atividade do Grupo CGD na banca de retalho, de investimento e na gestão de fundos:

- CGD - *1º banco português no ranking mundial pelo 2º ano consecutivo* no ranking *Top 1000 World Banks* 2019 da revista The Banker;
- CGD - *Melhor Banco em Portugal 2018*, pela revista inglesa EMEA Finance, no âmbito dos seus prémios anuais *Europe Banking Awards 2018*;
- CGD - *Melhor Cartão Premium para 2019* atribuído ao cartão Caixa Platina pelo simulador *online* Compara.Já.pt, que distingue o cartão *premium* mais competitivo do mercado;
- CaixaBI - *Nº 1 IPO & Seasoned Equity Offer House 2019,* pela *Euronext Lisbon Awards 2019*;
- Caixagest - *Melhor Gestora Nacional Global*, pela Morningstar Awards 2019 distinção que já havia recebido em 2015 e 2018 e que abarca a sua oferta global de fundos;
- Caixagest - Melhor Gestora Nacional de Obrigações, pela Morningstar Awards 2019, distinção recebida pelo quinto ano consecutivo.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

A CGD prossegue a implementação da sua estratégia de sustentabilidade para o triénio 2018-2020 assegurando a implementação de boas práticas de gestão nas diversas áreas que constituem a sua base de atuação e de alinhamento, nomeadamente, com os 10 princípios do *Global Compact*, os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e as expetativas dos seus *stakeholders*. A estratégia de sustentabilidade representa o compromisso da CGD no âmbito do desenvolvimento sustentável e um investimento na salvaguarda e futuro dos seus ativos tangíveis – clientes, capacidade financeira, desempenho económico – e intangíveis – colaboradores, marca, reputação e orientação para a criação de valor para os seus clientes e colaboradores, a redução dos impactos ambientais e a realização de mais e melhores negócios.

Pela primeira vez, o Relatório de Sustentabilidade fez parte integrante do Relatório de Gestão e Contas da CGD (2018), Capítulo 4, considerou as recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e o nível "*Advanced*" na resposta à *Global Reporting Initiative* (GRI). O alinhamento editorial relatou sob 6 grupos de valor gerado: valor institucional, financeiro, de relação, humano, social e cultural, e ambiental e integrou 12 entidades do Grupo CGD: 8 Bancos, 1 fundação e 3 empresas.

A CGD respondeu ao *Communication on Progress* (CoP) 2019 do *United Nations Global Compact* - Nível "*GC Advanced*", apenas atingido por 8% do total de respondentes signatários – cerca de 3.800 entre 50.100 empresas internacionais, fez a publicação da Política de Independência do Conselho de Administração e a adesão da Caixa Gestão de Activos aos *Principles for Responsible Investment* (PRI).

No âmbito da responsabilidade social, destaca-se a edição "Prémios Caixa Social" que distinguiu 19 projetos inovadores e socialmente estruturantes, distribuídos por todo o país, com valores entre os 5.000 euros e os 50.000 euros, num investimento global de 500.000 euros. Alinhados com os objetivos do desenvolvimento sustentável, os prémios financiam projetos sociais apresentados por IPSS e ONG sob o princípio da "Valorização das Pessoas" e sob 4 categorias: (1) inclusão económica e criação de emprego, (2) inclusão social e solidariedade, (3) inclusão digital e financeira e (4) educação e conhecimento. Os "Prémios Caixa Mais Mundo" 2018/2019 distinguiram os 80 melhores alunos nacionais das instituições de ensino superior e ensino profissionalizante, protocoladas com a CGD,

com um valor unitário de 1.500 euros. Foram atribuídos 40 prémios aos melhores alunos universitários inscritos no 1.º ano e 40 prémios aos melhores alunos matriculados em cursos técnicos e superiores profissionais (TeSP), valorizando-se o mérito académico e a continuidade do percurso académico.

Ainda no primeiro semestre de 2019, através do programa “Sou Cidadão”, a CGD, em articulação com o Instituto da Segurança Social (GIMAE) e os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA), assegurou a emissão de 80 cartões do cidadão a pessoas em situação de sem abrigo. Esta iniciativa contribui para recuperar a “identidade” de pessoas e o seu acesso a direitos básicos de qualquer cidadão, reduzir o número situações de exclusão socio económica, numa ótica de elevador social.

Com o relançamento do programa educativo da CGD, *Young VolunTeam*, o voluntariado jovem regressou a 80 escolas secundárias de todo o país, mobilizando mais de 1.100 alunos e professores para o voluntariado e os valores da cidadania ativa aplicados à comunidade escolar e ou comunidades envolventes. Reconhecido pela Casa Civil da Presidência da República, o *Young VolunTeam* reforça as habilitações académicas dos alunos participantes ao integrar a sua participação nos respetivos *curriculae*. O júri composto pelos parceiros do projeto – CGD, Direção-Geral da Educação (DGE), Entrajuda e Sair da Casca – selecionou as três escolas vencedoras, atribuindo um prémio de 1.000 euros para o desenvolvimento do respetivo projeto de voluntariado.

No que concerne à responsabilidade ambiental, a CGD foi reconhecida pelo *Carbon Disclosure Project* (CDP) quanto à sua estratégia de adaptação às alterações climáticas, através do seu desempenho em 2018, alcançando uma posição de liderança com classificação de "A-" no questionário *Climate Change*, a melhor do setor financeiro nacional.

Ainda durante o primeiro semestre de 2019, a CGD subscreveu a Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal, esta carta reflete o compromisso da CGD decorrente da sua participação no Grupo de Reflexão para o Financiamento Sustentável (GRFS), coordenado pelo Ministério do Ambiente em parceria com os Ministérios da Economia e das Finanças e com a representação de todas as áreas do setor financeiro Português, cuja missão visa um alinhamento entre todos os agentes do setor para a identificação de oportunidades e soluções que permitam acelerar o financiamento sustentável e assegurar a transição energética, sob o paradigma da Economia Circular e das metas assumidas no Acordo de Paris e para a neutralidade carbónica em 2050.

1.3. Enquadramento económico-financeiro

O crescimento da economia mundial registou uma moderação durante o primeiro semestre de 2019 em consequência do significativo abrandamento do comércio global, de um conjunto de incertezas geopolíticas e do facto de se encontrar numa fase já madura do ciclo, o que torna inevitável alguma perda de robustez. No que concerne à avaliação de riscos, diversos bancos centrais e instituições supranacionais consideraram que estes se encontram enviesados no sentido negativo. Esta avaliação tem tido tradução na redução das projeções de crescimento económico, com vários organismos a anteciparem uma redução do ritmo de expansão do Produto Interno Bruto (PIB) mundial para cerca de 3% em 2019.

As pressões inflacionistas permaneceram contidas ao longo de toda a primeira metade de 2019, o que se deveu em larga medida à redução do contributo dos preços energéticos. Os valores de inflação subjacente conservaram-se igualmente em níveis muito baixos, apesar do nível cada vez mais reduzido do desemprego nas diferentes regiões, superando em alguns casos os valores observados antes da crise financeira e económica.

Num contexto de moderação do crescimento económico, inexistência de pressões inflacionistas e agravamento da aversão ao risco, as condições monetárias a nível global mantiveram-se acomodatícias. Entre os bancos centrais do G4, a Reserva Federal dos EUA (*Fed*) interrompeu o processo de agravamento gradual da taxa de juro diretora e sinalizou em junho a possibilidade de uma reversão dessa política a partir da segunda metade de 2019. O BCE reconheceu o enfraquecimento da atividade económica e com a inflação projetada sem revelar quaisquer indícios de convergência em direção ao objetivo de uma variação homóloga inferior mas próximo de 2%, voltou a adiar as expetativas quanto ao momento do primeiro agravamento das taxas diretoras, tendo para além disso anunciado um novo ciclo de operações de refinanciamento de longo prazo (TLTRO), com início em setembro. No Japão, o banco central manteve a política monetária inalterada, e apenas o Banco de Inglaterra demonstrou um enviesamento para uma subida da taxa diretora, mas somente em 2020 e condicionada a um processo de *Brexit* não disruptivo.

Nas economias emergentes, o desapontamento com o crescimento no primeiro trimestre e valores de inflação baixos levaram alguns bancos centrais a implementar reduções da taxa diretora (Índia e Rússia) e do rácio de reservas legais (China).

Nos EUA, após o início de semestre marcado pelo encerramento parcial da Administração federal mais longo da história, a imposição de taxas aduaneiras mas elevadas sobre diversos bens importados da China e a moderação do ritmo de crescimento durante o segundo trimestre estiveram em destaque. A taxa de variação homóloga do índice subjacente de despesas no consumo acentuou o desvio em baixa face ao objetivo de 2% da *Fed*.

Apesar do crescimento do PIB real da Área Euro ter surpreendido nos primeiros três meses do ano, os indicadores de atividade e de confiança dos empresários revelaram uma deterioração ao longo do primeiro semestre, tendo em alguns casos descido para níveis muito negativos. A inflação homóloga acentuou a tendência de redução iniciada ainda durante a segunda metade de 2018, permanecendo abaixo de 2% e atingindo no final do semestre o nível mais baixo do último ano e meio.

A economia portuguesa cresceu 0,5%, em termos reais, no segundo trimestre de 2019, em cadeia e não anualizado, resultado idêntico ao dos três meses anteriores. O contributo da procura interna para a variação em cadeia do PIB foi negativo, após ter sido positivo no trimestre anterior. Por sua vez, o contributo da procura externa líquida foi, desta feita, positivo. Confirma-se, deste modo, a esperada moderação da economia portuguesa em 2019, já que durante igual período de 2018 o crescimento médio ascendeu a 2.4%. Ao contrário do que sucedeu com a maioria dos países europeus, as projeções de crescimento da economia portuguesa para 2019 e anos seguintes permaneceram praticamente inalteradas, ainda que apontem para a maturação da fase de expansão do ciclo económico, como

admite o próprio Banco de Portugal.

No segundo trimestre, a taxa de desemprego foi estimada em 6.3% por parte do INE, valor que se segue a 6.8% no anterior, e 6.7% em igual período homólogo de 2018

O abrandamento da atividade económica e o contexto de elevada incerteza tiveram reflexo ao longo do semestre numa orientação mais acomodatícia da política monetária por parte dos principais bancos centrais, a qual se acentuou sobretudo no início de maio, após as tensões entre os EUA e a China em matéria de relações comerciais terem transcendido o âmbito das taxas aduaneiras. O otimismo a que se assistia até então com base na perspetiva de que em breve fosse alcançado um acordo comercial entre aqueles dois países sofreu um busco ajustamento, o que se traduziu num aumento muito significativo da volatilidade e da aversão ao risco e, em consequência disso, da preferência por ativos de refúgio.

As taxas de juro das obrigações soberanas, que demonstravam desde o final de 2018 uma gradual redução, acentuaram essa tendência a partir do início de maio, atingindo valores mínimos no caso de diversos países europeus, em função do seu estatuto de refúgio. As taxas soberanas a 10 anos assinalaram quedas significativas na Alemanha e em França, de -56,9 p.b. e -71,5 p.b., tendo atingido ambas mínimos históricos, de -0,33% e -0,01%, respetivamente. Contudo, o incremento dos receios dos investidores e a procura por rendibilidade levou igualmente à forte redução das taxas da dívida soberana de Estados da periferia europeia, inclusive de Itália (-64,0 p.b., para 2,10%) e, sobretudo, da Grécia, onde a diminuição de 194,8 p.b., para 2,45%, permitiu que a respetiva yield atingisse o valor mais baixo de sempre.

No semestre, destaque ainda para a redução das taxas em Portugal e Espanha, nestes casos de -124,6 p.b. e -102,1 p.b., para mínimos desde a criação do euro (0,48% e 0,40%). Já nos EUA, a taxa de juro revelou igualmente um assinalável decréscimo, de -67,9 p.b., fixando-se no final de junho em 2,01%.

Com a inflação subjacente ainda longe de 2% e o BCE a introduzir novos estímulos monetários e a sinalizar uma não alteração de taxas até pelo menos ao verão do próximo ano, as taxas de juro *Euribor* desceram significativamente após o início de maio. Um fator complementar que não é alheio a esta descida generalizada das taxas Euribor prende-se com a implementação, em curso, e que ocorrerá até meados de outubro de 2019, da alteração metodológica no cálculo deste indexante, baseada na utilização de taxas de juro de transações reais. A combinação destes fatores levou a que no final do semestre tenham sido registados novos mínimos históricos para os diferentes prazos destes indexantes.

O incremento da aversão ao risco por parte dos investidores e a crescente preferência por ativos mais seguros contribuíram para que as habituais moedas de refúgio registassem durante a primeira metade do ano uma forte apreciação relativamente ao euro, com o iene japonês e o franco suíço a obter ganhos de 2,6% e 1,4%, respetivamente, beneficiando, a partir de maio, do agravamento das incertezas derivadas das tensões comerciais e dos obstáculos levantados por parte do governo dos EUA em matéria de transferência de tecnologia e propriedade intelectual. O euro, que chegou no final de maio a apresentar uma perda próxima de 3% face ao dólar, encetou em junho uma recuperação, reflexo da perspetiva de redução da divergência das políticas monetárias do *Fed* e do BCE, registando no primeiro semestre do ano uma depreciação de apenas 0,8%. No caso da libra britânica, a apreciação registada face ao dólar durante o primeiro trimestre foi mais do que revertida durante o trimestre seguinte devido às incertezas de ordem política despoletadas pela demissão do governo. Relativamente ao metical moçambicano e ao kwanza angolano, enquanto no primeiro caso, apesar das incertezas levantadas pela tragédia climatérica que assolou a região da Beira em março, após a passagem do ciclone Idaí, a cotação face ao dólar sofreu uma perda de apenas 0,9%, no segundo caso acentuou-se a tendência de depreciação, tendo perdido quase 10% do seu valor (-9,2%) durante a primeira metade de 2019.

Com exceção de maio, os principais índices acionistas registaram subidas em todos os meses da primeira metade de 2019, traduzindo-se, no caso do MCSI Global, num ganho semestral de 15,3%. Durante os primeiros quatro meses do ano, o otimismo dos investidores deveu-se às expetativas de

um desfecho favorável das negociações comerciais entre os EUA e a China, a par da divulgação de resultados positivos.

Em maio, um novo aumento das tensões comerciais entre aqueles dois países, a par da publicação de dados de atividade que apontaram para uma moderação do ritmo de crescimento da economia mundial, afetaram negativamente a confiança dos investidores. Num contexto de crescente incerteza e volatilidade, foram registadas perdas em todos os índices globais, com especial destaque para os da Ásia emergente, entretanto revertidas em junho, em grande medida devido à adoção de uma postura mais acomodatícia por parte dos bancos centrais.

Nos EUA, o índice tecnológico NASDAQ (+20,7%) e o compósito S&P500 (+17,3%), destacaram-se pela positiva, com ganhos superiores aos do índice industrial Dow Jones (+14,0%). Na Europa, os índices acionistas fecharam o semestre com apreciações, com destaque para o CAC francês e o DAX alemão, que registaram ganhos de 17,1% e 17,4%, em linha com o MIB italiano (15,9%), tendo qualquer uma das valorizações sido bastante superior à do IBEX de Espanha (7,7%) e do PSI20 que registou um aumento de 8,6%,.

Os índices das principais economias emergentes registaram igualmente um semestre de apreciação, embora com magnitudes muito distintas. Pela positiva, destaque para os aumentos de 16,7% e 19,4% do índice russo e do índice chinês, superando desta forma os índices globais MSCI Emergentes e MSCI BRIC, os quais terminaram o primeiro semestre com apreciações de 9,2% e 12,3%.

1.4. Riscos e incertezas

Embora o crescimento global tenha permanecido positivo durante o primeiro semestre do ano, o ritmo de expansão da economia mundial evidenciou uma moderação, o que em algumas economias emergentes ocorreu de forma muito significativa. O comércio externo e a atividade industrial abrandaram de forma generalizada em diversas regiões devido, sobretudo, ao incremento das tensões comerciais, a par da crescente e elevada incerteza geopolítica. Apesar da atividade no setor dos serviços ter permanecido resiliente e as condições monetárias favoráveis, em particular nas regiões desenvolvidas, a materialização de diversos fatores de risco, com destaque para a incerteza em torno da política comercial dos EUA conduziu a uma perspetiva de abrandamento económico generalizado.

O principal risco para o crescimento continua associado à escalada das tensões comerciais não só entre os EUA e a China, mas também à intensificação de barreiras aplicadas aos produtos importados de outros países, casos do México, Japão, Índia e Área Euro, no que concerne ao setor automóvel e componentes; bem como a possibilidade de reversão de alguns acordos comerciais existentes. As incertezas de natureza comercial podem registar um agravamento adicional caso aumentem as referidas barreiras e estas sejam extensíveis a matérias relacionadas com transferências de tecnologia e propriedade intelectual. As preocupações quanto aos impactos que daqui poderão resultar são particularmente relevantes no caso das economias desenvolvidas dada a margem extremamente limitada em termos de política monetária e orçamental de que dispõem para estimular a procura interna.

Para além de tensões comerciais, persistem riscos derivados de incertezas geopolíticas, com destaque para o Médio Oriente, em particular entre os EUA e o Irão, o que potencia uma maior volatilidade da cotação do petróleo. Estes riscos poderão afetar de forma muito negativa a evolução do crescimento de diversas regiões, assim como a confiança de empresários e famílias, condicionando decisões de investimento e de consumo, e exacerbando episódios de aumento da aversão ao risco.

O desfecho do processo de saída do Reino Unido da União Europeia, agendado agora para o dia 31 de outubro, permanece incerto quanto ao que concerne, sobretudo, à natureza das futuras relações comerciais. A possibilidade de que um acordo não seja alcançado antes da referida data continua a representar uma considerável fonte de indeterminação e, como tal, um risco para as projeções de crescimento de ambas as regiões.

Ainda na Área Euro, a quebra de alguns indicadores de confiança e tensões sociais, como o caso de França durante o primeiro trimestre do ano, poderão condicionar a atividade económica, em particular ao nível da produção industrial. Apesar da situação orçamental em Itália ter melhorado no final do primeiro semestre, com o Governo a assumir uma maior convergência com a Comissão Europeia, assim como a saída de Espanha do Programa de Défices Excessivos (faltando determinar solução governativa), subsiste uma considerável instabilidade e risco de deterioração dos equilíbrios orçamentais, com a consequente subida de volatilidade e o acentuar da descida de indicadores de confiança.

Ainda assim, as fortes diminuições dos níveis de taxas de juro dos países periféricos, sobretudo a partir de maio, antecipam um menor risco do peso da dívida, continuando, todavia, mais vulneráveis a um possível agravamento súbito, como aconteceu após as eleições italianas em 2018.

As economias emergentes, cujo contexto permaneceu envolto numa elevada incerteza, ganharam ao longo dos últimos anos relevância quer em termos do peso relativo, quer, sobretudo, devido ao contributo muito significativo para o crescimento mundial, pelo que um abrandamento mais pronunciado destas adicionaria riscos ao crescimento global. Estas economias continuam particularmente vulneráveis a um conjunto de riscos de natureza económica, cujo principal canal de transmissão é o comércio mundial, e geopolítica, através da depreciação das suas moedas e das reversões dos fluxos de capitais.

Para além disso, os principais indicadores sugerem que o grande motor da região, a economia chinesa, está a abrandar de forma mais rápida do que era esperado, o que terá inevitáveis implicações. O risco é tanto maior se, ao contrário do esperado, os recentes estímulos introduzidos pelo banco central da China não produziram o mesmo impacto em toda a cadeia de produção global como no passado.

Destacam-se os casos do Brasil, Turquia, Argentina, Indonésia, África do Sul e México, assim como a Rússia, esta última mais dependente da evolução do preço do petróleo. Praticamente todos os bancos centrais decretaram reduções das respetivas taxas de juro diretoras durante o primeiro semestre, de modo a prevenir a saída de fluxos de capitais em larga escala, e já na segunda metade de 2019 o governo argentino decretou um controlo de operações cambiais.

Outro elemento crucial para evolução da atividade nas regiões emergentes prende-se com o enfraquecimento das cotações das matérias-primas. A dependência de muitos destes países, enquanto exportadores, face a um leque variado de matérias-primas sugere a possibilidade do crescimento poder continuar a desapontar nos próximos meses.

A cotação do petróleo contínua vulnerável à quebra da procura mundial, o que poderá levar a descidas mais pronunciadas. Os riscos geopolíticos crescentes no Médio Oriente, sobretudo na região do Irão, poderão também conduzir a uma subida de preço, influenciando de forma negativa os saldos das contas externas dos países importadores. Num caso ou no outro, o risco prende-se com a volatilidade que possa vir a ser demostrada pelas respetivas cotações. Recorde-se que nos primeiros seis meses de 2019 a cotação do petróleo subiu cerca de 21%, embora, tenha apresentado uma depreciação de cerca de 18% face a junho de 2018.

Na primeira metade de 2019 assistiu-se a uma tendência global de descida da inflação, derivado em parte do abrandamento da procura mundial, assim como da queda dos preços energéticos, reforçando as expetativas de criação de mais estímulos às economias dos blocos desenvolvido e emergente.

O risco de reapreciação e correção súbita dos ativos aumentou nos mercados financeiros, após as elevadas valorizações verificadas nos primeiros seis meses do ano, que no caso dos índices acionistas, corresponderam às maiores em quase duas décadas. O retorno da volatilidade constitui assim uma ameaça à estabilidade financeira, à semelhança do observado no segundo semestre de 2018,

Nos EUA, a inversão da curva de rendimentos em 2019, e a associação a uma maior probabilidade de recessão, ou pelo menos a um forte abrandamento da economia a longo prazo, gerou um aumento de efeitos negativos nos mercados financeiros, já após a normalização da política monetária da Fed. Este risco continuou a aumentar no início do segundo semestre apesar da postura mais acomodatícia e de suporte da atividade económica por parte do banco central norte-americano.

A alteração da política monetária ao nível do Banco Central Europeu, com o anúncio do lançamento de instrumentos de financiamento de apoio à economia, assim outras medidas em análise, como um novo alívio quantitativo ou descida da taxa diretora, irá impactar de forma ainda mais negativa os elevados saldos de liquidez no sistema bancário europeu. Um cenário cada vez mais provável de taxas de juro baixas durante um período de tempo alargado, com a deslocação em sentido descendente da curva de taxas implícita nos contratos de futuros sobre a Euribor, continua a condicionar a rendibilidade dos principais bancos europeus e nacionais.

Existe também uma maior probabilidade de fuga dos investidores dos ativos com grau de investimento de menor risco e menor probabilidade de default, para ativos com maior risco (*search for yield*). Em simultâneo, poderão ser reforçadas políticas com critérios de concessão de crédito desajustados ao nível de risco dos agentes económicos, com impacto ao nível dos NPL no médio e longo prazo.

Com a provável redução das taxas diretoras enquanto instrumento de suporte à economia, os prémios de risco poderão vir a ser agravados devido à menor qualidade de crédito em algumas geografias e/ou setores de maior ciclicidade, sensíveis a oscilações de rendimento das famílias e do consumo privado. Ainda assim, este cenário poderá não se colocar se os principais focos de tensões comerciais forem resolvidos.

A correção dos desequilíbrios macroeconómicos em Portugal ao longo dos últimos anos perdeu fulgor na primeira metade de 2019, ocorrendo o regresso a uma posição de necessidade de financiamento da economia nos primeiros três meses do ano, enquanto o saldo da conta externa é o menos favorável dos últimos sete anos. A envolvente externa constitui um dos elementos determinantes para tal, fruto do impacto da redução do comércio externo e do crescimento dos principais parceiros nas exportações portuguesas.

No primeiro semestre do ano, este fator refletiu-se num contributo praticamente nulo das exportações líquidas no crescimento real do PIB, contribuindo para um ritmo de expansão inferior ao observado na primeira metade de 2018.

O forte crescimento dos preços no setor imobiliário, ao qual o setor bancário continua a deter uma elevada exposição, apesar de nos últimos anos a sua redução ter ocorrido pelos efeitos da valorização do mercados e do decréscimo de NPLs, poderá representar um risco elevado, caso a dinâmica atual seja interrompida, particularmente se invertida tanto por fatores internos ou externos, com impacto ao nível da confiança dos investidores, em especial os não residentes.

1.5. Atividade e informação financeira

1.5.1. ATIVIDADE CONSOLIDADA

RESULTADOS

O produto global da atividade gerado pelo Grupo CGD no primeiro semestre de 2019 alcançou 908,2 milhões de euros, um aumento de 19,1 milhões de euros, +2,1% face ao primeiro semestre de 2018. Para esta evolução favorável contribuiu a subida da margem complementar em cerca de 33,9 milhões de euros, que mais que compensou a descida de 14,8 milhões de euros na margem financeira alargada (-2,5%). Esta evolução foi determinada pelo comportamento da margem financeira estrita que, ao atingir 564,6 milhões de euros no primeiro semestre de 2019, registou uma variação de -18,4 milhões de euros, (-3,2%).

Este comportamento da margem financeira decorreu da conjuntura de reduzidas taxas de juro e do impacto dos montantes significativos de reembolsos antecipados de empréstimos concedidos pela CGD ao setor público. Com efeito, um conjunto alargado de empresas deste segmento passou a recorrer a *funding* direto do Estado, em substituição dos empréstimos anteriormente obtidos junto da CGD. O montante de reembolsos antecipados ascendeu a cerca de 1.000 milhões no final do ano anterior e mais cerca 1.350 milhões de euros no fim do 1º semestre do ano corrente. O comportamento da margem refletiu ainda os encargos com juros associados à emissão de *Tier* 2 que, tendo sido emitido no final do 1º semestre de 2018, impactou de forma significativa no ano de 2019, contribuindo assim desfavoravelmente na análise comparativa com o semestre homólogo do ano anterior.

O resultado bruto de exploração, face ao período homólogo do ano anterior, registou um aumento de 49,1 milhões de euros (+12,9%). Por sua vez, o resultado de exploração *core* (soma da margem financeira com comissões deduzida dos custos de estrutura) atingiu os 330,5 milhões de euros, tendo aumentado 13 milhões de euros no período em análise.

RESULTADO BRUTO DE EXPLORAÇÃO

(milhões de euros)

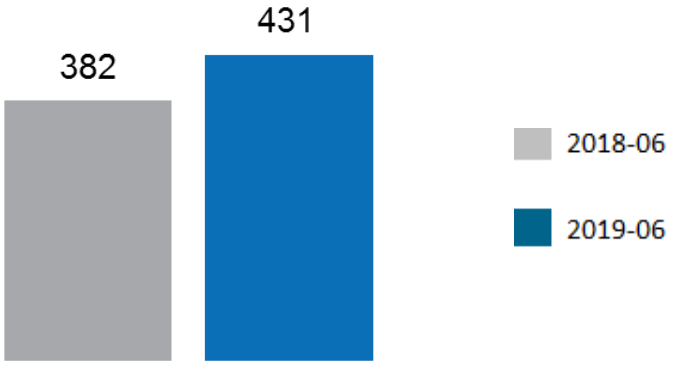

(milhões de euros)

CONTRIBUTO RESULTADO BRUTO EXPLORAÇÃO (CONSOLIDADO)			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Banca comercial nacional	179,2	258,5	79,3	44,3%
Atividade internacional	111,3	124,4	13,1	11,8%
Banca de investimento	55,6	9,2	-46,4	-83,5%
Outros	35,5	38,6	3,1	8,6%
Resultado bruto de exploração	**381,6**	**430,7**	**49,1**	**12,9%**

Os resultados em operações financeiras foram positivos e atingiram nos primeiros seis meses do ano 22,5 milhões de euros, montante aquém do valor observado no semestre homólogo do ano anterior, tendo este comportamento menos favorável sido condicionado pela evolução dos derivados de cobertura de taxa de juro, dada a evolução das taxas de longo prazo.

Os custos de estrutura em junho de 2019 mantém a sua trajetória descendente com os custos com pessoal a reduzirem-se 7,8%, -25,2 milhões de euros, e os gastos gerais e administrativos a reduzirem-se 13,3%, - 20,6 milhões de euros.

Os custos de estrutura incluem na vertente de custos com pessoal um custo não recorrente de 35,5 milhões de euros para os programas de pré reformas e rescisões por mútuo acordo, por contrapartida da utilização em igual montante da provisão constituída em 2017 para este efeito. Em junho de 2018 o montante de custos de estrutura não recorrentes referentes a programas de redução de pessoal bem como a gastos gerais administrativos ascendeu a 50,7 milhões de euros.

(milhões de euros)

CUSTOS DE ESTRUTURA (CONSOLIDADO)			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Custos com pessoal	321,9	296,7	-25,2	-7,8%
Outros gastos administrativos	154,8	134,2	-20,6	-13,3%
Depreciações e amortizações	30,8	46,6	15,8	51,3%
Total	**507,5**	**477,5**	**-30,0**	**-5,9%**

Excluindo estes custos não recorrentes, o rácio *cost-to-income* continuou a progredir favoravelmente, alcançando 48,3 % no 1º semestre de 2019, o que representa uma diminuição em 1,6 p.p. face ao período homólogo, confirmando a continuação da melhoria da eficiência operacional.

A evolução dos custos de estrutura contribuiu para a evolução favorável do resultado de exploração que se situou em 430,7 milhões de euros no semestre, representando um aumento de 49,1 milhões de euros comparativamente ao 1º semestre de 2018.

O comportamento favorável dos custos de estrutura refletiu-se no resultado de exploração *core* (soma da margem financeira com comissões deduzida dos custos de estrutura) que, ao alcançar os 331 milhões de euros, registou um crescimento homólogo de 4,1%.

No período de janeiro a junho de 2019 foram contabilizadas, nas contas da actividade consolidada, imparidades para crédito, líquidas de recuperações, no valor de 2,8 milhões de euros. O agregado de imparidade para crédito reflete, no período em análise, um custo do risco do crédito de 1 bps, o qual compara com 38 bps no primeiro semestre de 2018, mantendo-se assim num nível baixo, confirmando a qualidade de ativos da CGD bem como o seu nível de cobertura. A evolução positiva do risco de crédito foi influenciada, entre outros aspetos, pelo atual ciclo macroeconómico e pela dinâmica forte do mercado imobiliário.

(milhões de euros)

PROVISÕES E IMPARIDADE NO PERÍODO (CONSOLIDADO)			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Provisões líquidas	-70,1	-71,9	-1,8	-
Imparidade de crédito	113,6	2,8	-110,8	-97,5%
Imparidade de outros ativos financeiros	2,5	47,7	45,2	-
Imparidade de outros ativos	11,4	-125,8	-137,2	-
Provisões e imparidade do exercício	**57,4**	**-147,2**	**-204,6**	-

O comportamento da imparidade de outros ativos foi impactado no valor de 135 milhões de euros pelo ajustamento das imparidades constituídas no final de 2017 para a venda do Banco Caixa Geral, S.A, em Espanha e refletiu a valorização de ações representativas de 99,79% do capital social dessa subsidiária com referência a 30 de junho de 2019. A contabilização deste impacto nas contas do semestre foi realizada no seguimento da conclusão de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda daquela subsidiária, processo que deverá estar concluído durante o mês de outubro de 2019.

Foram já contabilizados nas contas do primeiro semestre todos os custos regulatórios para o ano de 2019, independentemente da data da sua liquidação.

Os impostos ascenderam no período a 171,5 milhões de euros, montante que compara com 167,1 milhões de euros apurados em junho de 2018. Os referidos impostos incluem a contribuição sobre o sector bancário, que ascendeu a 27,0 milhões de euros (32,8 milhões de euros no período homólogo do ano anterior).

Os resultados de filiais detidas para venda ascenderam a 25,2 milhões de euros enquanto, os resultados em empresas por equivalência patrimonial reduziram em 19,3 milhões de euros, reflexo da diminuição do contributo da área seguradora.

Em resultado das evoluções descritas, a CGD registou um lucro consolidado de 417,5 milhões de euros no primeiro semestre de 2019, que compara com um resultado líquido de 194,1 milhões de euros no período homólogo do ano anterior, assinalando um crescimento de 115,1%.

(milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso		Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Juros e rendimentos similares	1.021.026	937.802	-83.224	-8,2%
Juros e encargos similares	438.071	373.246	-64.825	-14,8%
Margem financeira	582.955	564.556	-18.399	-3,2%
Rendimentos de instrumentos de capital	11.781	15.368	3.587	30,4%
Margem financeira alargada	**594.737**	**579.925**	**-14.812**	**-2,5%**
Rendimentos de serviços e comissões	299.555	304.150	4.595	1,5%
Encargos com serviços e comissões	57.462	60.676	3.214	5,6%
Resultados de serviços e comissões	242.093	243.474	1.381	0,6%
Resultados de operações financeiras	50.274	22.522	-27.751	-55,2%
Outros resultados de exploração	1.998	62.244	60.246	3015,7%
Margem complementar	**294.364**	**328.241**	**33.876**	**11,5%**
Produto global da atividade	**889.101**	**908.165**	**19.064**	**2,1%**
Custos com pessoal	321.905	296.704	-25.201	-7,8%
Gastos gerais administrativos	154.803	134.208	-20.595	-13,3%
Depreciações e amortizações	30.794	46.585	15.791	51,3%
Custos de estrutura	507.502	477.497	-30.005	-5,9%
Resultado bruto de exploração	**381.599**	**430.668**	**49.070**	**12,9%**
Imparidade do crédito (líquido)	113.610	2.816	-110.794	-97,5%
Provisões e imparidades de outros ativos (líquido)	-56.173	-149.998	-93.825	-
Provisões e imparidades	**57.437**	**-147.182**	**-204.619**	**-**
Resultados operacionais	**324.161**	**577.850**	**253.688**	**78,3%**
Impostos	**167.068**	**171.511**	**4.443**	**2,7%**
Correntes	39.675	73.601	33.926	85,5%
Diferidos	94.579	70.881	-23.699	-25,1%
Contribuição sobre o setor bancário	32.814	27.030	-5.784	-17,6%
Result. depois imp. e antes de int. que não controlam	**157.093**	**406.338**	**249.245**	**158,7%**
Interesses que não controlam	18.301	21.849	3.547	19,4%
Result. em empresas por equivalência patrimonial	27.034	7.779	-19.255	-71,2%
Resultados de filiais detidas para venda	28.273	25.226	-3.047	-10,8%
Resultado líquido	**194.099**	**417.495**	**223.396**	**115,1%**

BALANÇO

O ativo líquido consolidado do Grupo CGD atingiu 91.334 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2019, o que representou um aumento de 2,2 milhões de euros (+2,5%) face a dezembro de 2018. A CGD representa 74% desse ativo líquido consolidado.

(milhões de euros)

ATIVO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO GRUPO CGD	2018-06 Reexpresso		2018-12 Reexpresso		2019-06	
	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura
Caixa Geral de Depósitos (1)	66.233	72,3%	65.033	73,0%	67.632	74,0%
Banco Caixa Geral (Espanha)	5.217	5,7%	4.874	5,5%	4.770	5,2%
Banco Nacional Ultramarino, SA (Macau)	5.181	5,7%	5.449	6,1%	5.230	5,7%
Caixa Banco de Investimento	1.296	1,4%	787	0,9%	681	0,7%
Caixa Leasing e Factoring	2.324	2,5%	2.367	2,7%	2.264	2,5%
Banco Comercial Investimento (Moçambique)	2.101	2,3%	2.174	2,4%	2.358	2,6%
Banco Comercial do Atlântico (Cabo Verde)	819	0,9%	828	0,9%	841	0,9%
Mercantile Lisbon Bank Holding (África do Sul)	864	0,9%	895	1,0%	953	1,0%
BCG Angola	1.008	1,1%	880	1,0%	829	0,9%
Outras empresas (2)	6.515	7,1%	5.841	6,6%	5.774	6,3%
Ativo líquido consolidado	**91.557**	**100,0%**	**89.129**	**100,0%**	**91.334**	**100,0%**

(1) Atividade individual.

(2) Inclui as unidades registadas pelo método de equivalência patrimonial.

(milhões de euros)

BALANÇO CONSOLIDADO	Reexpresso			Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
ATIVO	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Caixa e disponib. em bancos centrais	5.223	5.528	5.851	628	12,0%	322	5,8%
Aplicações em instituições de crédito	3.074	3.057	3.382	309	10,0%	326	10,7%
Crédito a clientes	53.205	51.144	49.449	-3.756	-7,1%	-1.695	-3,3%
Aplicações em títulos	15.612	16.383	19.386	3.774	24,2%	3.003	18,3%
Ativos com acordo de recompra	318	55	31	-286	-90,1%	-24	-43,0%
Ativos não correntes detidos para venda	7.453	7.028	7.010	-443	-5,9%	-19	-0,3%
Investimentos em filiais e associadas	396	384	416	21	5,2%	32	8,3%
Ativos intangíveis e tangíveis	507	491	698	191	37,7%	207	42,1%
Ativos por impostos correntes	35	44	35	0	-0,7%	-10	-22,0%
Ativos por impostos diferidos	2.183	2.107	1.980	-203	-9,3%	-127	-6,0%
Outros ativos	3.553	2.907	3.096	-457	-12,9%	190	6,5%
Total do ativo	**91.557**	**89.129**	**91.334**	**-223**	**-0,2%**	**2.205**	**2,5%**
PASSIVO							
Rec. de bancos centrais e inst. crédito	2.370	1.797	1.678	-692	-29,2%	-119	-6,6%
Recursos de clientes	63.599	62.714	65.786	2.187	3,4%	3.072	4,9%
Responsab. representadas por títulos	3.241	3.260	2.468	-773	-23,9%	-793	-24,3%
Passivos financeiros	859	738	987	128	14,9%	250	33,8%
Passiv. não correntes det. para venda	6.503	6.185	6.050	-452	-7,0%	-135	-2,2%
Provisões	1.147	1.047	988	-159	-13,8%	-59	-5,6%
Passivos subordinados	1.522	1.160	601	-921	-60,5%	-559	-48,2%
Outros passivos	4.163	3.943	4.417	254	6,1%	474	12,0%
Total do passivo	**83.403**	**80.843**	**82.975**	**-429**	**-0,5%**	**2.132**	**2,6%**
Capitais próprios	**8.154**	**8.285**	**8.359**	**205**	**2,5%**	**74**	**0,9%**
Total do passivo e capitais próprios	**91.557**	**89.129**	**91.334**	**-223**	**-0,2%**	**2.205**	**2,5%**

As aplicações em títulos totalizaram, em 30 de junho de 2019, 19.386 milhões de euros, mais 3.774 milhões de euros (+24,2%) que em junho de 2018 e de 3.003 milhões de euros (+18,3%) face a dezembro. As aplicações em instituições de crédito ascenderam a 3.382 milhões de euros, um aumento de 309 milhões de euros (+10,0%) face ao período homólogo.

(milhões de euros)

APLICAÇÃO EM TÍTULOS (CONSOLIDADO)	2018-06 *Reexpresso*	2018-12 *Reexpresso*	2019-06
Ativ. financeiros justo valor atr. de resultados	7.795	7.696	9.004
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.548	4.767	4.296
Outros investimentos ao custo amortizado	3.269	3.920	6.087
Total	**15.612**	**16.383**	**19.386**

O crédito a clientes bruto reduziu-se 4.6% relativamente a dezembro do ano anterior para 52.379 milhões de euros no final de junho de 2019, com o crédito a empresas e a particulares a registarem variações de -1,2% e -2,6%, respetivamente. Nesta redução merece especial destaque o processo de redução de exposições não produtivas através de *write-offs* e, em menor grau via curas. Esta redução, em conjugação com as vendas de activos não produtivos verificada no segundo semestre de 2018, contribuiu para a redução do crédito às empresas em 1.686 milhões de euros (8,0%) face a junho de 2018.

(milhões de euros)

CRÉDITO A CLIENTES (CONSOLIDADO)[1]				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Empresas	21.135	19.714	19.449	-1.686	-8,0%	-265	-1,3%
Governo	6.474	5.694	4.165	-2.308	-35,7%	-1.529	-26,8%
Particulares	30.186	29.518	28.765	-1.421	-4,7%	-754	-2,6%
Habitação	27.412	26.862	26.526	-885	-3,2%	-336	-1,3%
Outros Fins	2.774	2.656	2.238	-536	-19,3%	-418	-15,7%
Total	**57.794**	**54.926**	**52.379**	**-5.415**	**-9,4%**	**-2.547**	**-4,6%**

(1) Antes de imparidade

Os setores mais afetados por esta redução foram os setores da Construção e Atividade Imobiliária (CRE) (-1.222 milhões de euros, -19,7%) e Alojamento e Restauração (-207 milhões de euros, -17,3%).

(milhões de euros)

CRÉDITO A EMPRESAS - POR SETOR DE ATIVIDADE (CONSOLIDADO)[1]				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Agricultura, silvicultura e pesca	385	375	375	-10	-2,6%	1	0,1%
Indústrias extrat. e transformadoras	3.045	2.905	2.921	-124	-4,1%	16	0,6%
Construção e ativ. imobiliária (CRE)	6.192	5.220	4.969	-1.222	-19,7%	-250	-4,8%
Eletricidade, gás e água	876	886	703	-173	-19,8%	-183	-20,7%
Comércio por grosso e a retalho	2.302	2.239	2.303	0	0,0%	64	2,9%
Transportes e armazenagem	1.228	1.205	1.165	-63	-5,1%	-40	-3,3%
Alojamento e restauração	1.200	1.155	993	-207	-17,3%	-162	-14,0%
Consultoria, científicas, técnicas e similares	3.325	3.282	3.534	210	6,3%	252	7,7%
Atividades financeiras e outras	2.582	2.449	2.486	-96	-3,7%	38	1,5%
Total	**21.135**	**19.714**	**19.449**	**-1.686**	**-8,0%**	**-265**	**-1,3%**

(1) Antes de imparidade

No crédito a particulares, o saldo cifrou-se em 28.765 milhões de euros no final do 1º semestre de 2019, com uma diminuição de 1.421 milhões de euros (-4,7%) face a junho de 2018, derivada sobretudo da redução do crédito à habitação (-885 milhões de euros, -3,2%) motivada por um volume de amortizações e liquidações superior ao de novas operações.

Verificou-se uma evolução positiva no número de novas operações de crédito a habitação na CGD Portugal que ascendeu a 9.287 totalizando um montante de 969.4 milhões de euros, mais 256.8 milhões de euros (+36,0%) do que no semestre homólogo de 2018.

CARTEIRA DE CRÉDITO HABITAÇÃO - REDE COMERCIAL (PORTUGAL)
NOVAS OPERAÇÕES

(milhões de euros

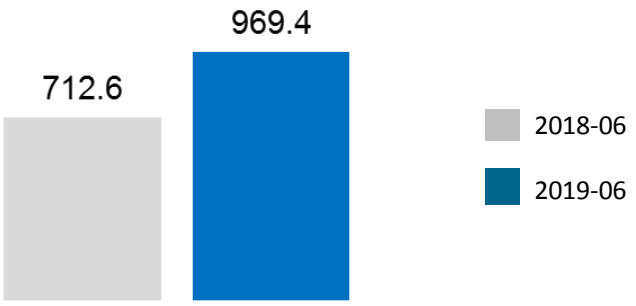

A qualidade de ativos da CGD continuou a registar uma evolução favorável, tendo o montante de NPL (*Non Performing Loans* segundo definição EBA) diminuído 6,1 mil milhões de euros desde o começo de 2017, data de início da implementação do Plano Estratégico. No semestre em análise os principais contributos para a redução deste ativos foram os *write-offs* (495 milhões de euros) e, em menor grau, as curas (194 milhões de euros).

O rácio de NPL atingiu os 7,3% no final do primeiro semestre de 2019, e a sua cobertura por imparidades e por colateral era, nessa data, de 64,3% e 43,6% respetivamente (cobertura total de 107,9%).

(milhões de euros)

QUALIDADE DE CRÉDITO (CONSOLIDADO)	2018-06	2018-12	2019-06
Rácio NPE (1)	8,3%	6,7%	5,7%
Rácio NPL (2)	10,7%	8,5%	7,3%
Rácio de exposições de crédito diferidas (3)	5,6%	4,2%	4,4%
Cobertura de NPE por imparidades	60,3%	61,6%	64,2%
Cobertura de NPL por imparidades	61,4%	62,4%	64,3%
Cobertura de exposições de crédito diferidas (3)	96,9%	100,1%	96,8%
Custo do risco de crédito	0,38%	0,21%	0,01%

(1) NPE - Non performing exposure (definição EBA); (2) NPL - Non performing loans (definição EBA); (3) Definição EBA.

No primeiro semestre de 2019, o total do passivo aumentou 2.132 milhões de euros, +2.6%, salientando-se nesta evolução o comportamento dos recursos de clientes que tiveram uma evolução positiva de 3 mil milhões de euros. Esta evolução foi determinada pelo comportamento dos depósitos de clientes que, mesmo num contexto atual de reduzidas taxas de remuneração, evidencia a confiança e lealdade da base de clientes da CGD.

O aumento dos depósitos de clientes em 3.017 milhões de euros (+4,8%) para 65.644 milhões de euros no final de junho de 2019 teve origem na atividade doméstica onde aumentaram 3.101 milhões de euros (+5,8%).

O total de recursos captados ascendeu a 90.957 milhões de euros, registando um aumento de 2.138 milhões de euros (+2.4%) face a dezembro de 2018.

(milhões de euros)

CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Reexpresso 2018-06	Reexpresso 2018-12	2019-06	Variação 2019-06 vs. 2018-06 (%)	Variação 2019-06 vs. 2018-12 (%)
No balanço	**70.732**	**68.931**	**70.532**	**-0,3%**	**2,3%**
Rec. de inst. de créd. e bancos centrais	2.370	1.797	1.678	-29,2%	-6,6%
Depósitos de clientes	63.486	62.626	65.644	3,4%	4,8%
Atividade doméstica	54.151	53.263	56.364	4,1%	5,8%
Atividade internacional	9.336	9.363	9.280	-0,6%	-0,9%
Obrigações hipotecárias	3.040	3.058	2.262	-25,6%	-26,0%
EMTN e outros títulos	1.724	1.362	806	-53,2%	-40,8%
Outros	113	87	142	26,0%	62,8%
Fora do balanço	**19.674**	**19.888**	**20.425**	**3,8%**	**2,7%**
Fundos de invest. mobiliários	4.059	3.745	4.007	-1,3%	7,0%
Fundos de invest. imobiliários	984	778	800	-18,7%	2,9%
Fundos pensões	3.747	3.641	3.905	4,2%	7,3%
Seguros Financeiros	8.068	8.586	8.603	6,6%	0,2%
OTRV	2.815	3.138	3.109	10,4%	-0,9%
Total	**90.405**	**88.819**	**90.957**	**0,6%**	**2,4%**
Recursos Totais na Ativ. Doméstica (1)	**70.966**	**70.249**	**73.159**	**3,1%**	**4,1%**

(1) Inclui depósitos de clientes, fundos de investimento, seguros financeiros, OTRV e outras obrigações, detidos por clientes.

O total de recursos captados na atividade doméstica ascendeu a 73.159 milhões de euros no final de junho de 2019, o que representou um aumento de 3,1% face ao período homólogo e 4,1% face a dezembro de 2018, significativamente influenciado pelos depósitos de clientes da atividade doméstica que progrediram no semestre 3.101 milhões de euros (+5,8%). Em termos homólogos, o crescimento destes depósitos atingiu 2.213 milhões de euros (+4,1%).

(milhões de euros)

RECURSOS DE CLIENTES POR MODALIDADE (CONSOLIDADO)	Reexpresso 2018-06	2018-12	2019-06	Variação 2019-06 vs 2018-06 Abs.	(%)	Variação 2019-06 vs 2018-12 Abs.	(%)
Depósitos de clientes	**63.486**	**63.335**	**65.644**	**2.158**	**3,4%**	**2.309**	**3,6%**
À ordem	28.101	28.714	31.484	3.383	12,0%	2.769	9,6%
A prazo e poupança	35.126	34.354	33.891	-1.236	-3,5%	-463	-1,3%
Obrigatórios	259	267	270	10	4,0%	2	0,9%
Outros recursos	**113**	**87**	**142**	**29**	**26,0%**	**55**	**62,5%**
Total	**63.599**	**63.423**	**65.786**	**2.187**	**3,4%**	**2.363**	**3,7%**

Por modalidades, os depósitos a prazo e de poupança, que ascenderam a 33.891 milhões de euros no final de junho, representavam cerca de 52% do total dos depósitos de clientes.

(milhões de euros)

RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso 2018-06	2018-12	2019-06	Variação 2019-06 vs 2018-06 Abs.	(%)	Variação 2019-06 vs 2018-12 Abs.	(%)
Emissões do programa EMTN (1)	198	199	202	4	2,3%	3	1,6%
Obrigações hipotecárias	3.038	3.057	2.261	-777	-25,6%	-796	-26,0%
Outros	5	4	4	-1	-15,5%	0	-0,5%
Total	**3.241**	**3.260**	**2.468**	**-773**	**-23,9%**	**-793**	**-24,3%**

(1) Não inclui emissões classificadas como passivos subordinados.

Relativamente às responsabilidades representadas por títulos, tem-se verificado nos últimos anos uma trajetória descendente que se deve ao facto de algumas emissões atingirem a maturidade sem que

haja necessidade de as refinanciar no mercado de capitais dada a confortável situação de liquidez do Grupo.

Em junho de 2019 registou-se uma redução de 773 milhões de euros (-23,9%) face ao período homólogo de 2018, influenciada pela maturidade, em janeiro de 2019 de uma emissão de obrigações hipotecárias com valor nominal de 750 milhões de euros.

(milhões de euros)

PASSIVOS SUBORDINADOS (CONSOLIDADO)	*Reexpresso*			Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Emissões do programa EMTN (1)	1.139	1.160	601	-539	-47,3%	-559	-48,2%
Outros	383	0	0	-383	-100,0%	0	-
Total	**1.522**	**1.160**	**601**	**-921**	**-60,5%**	**-559**	**-48,2%**

(1) Não inclui emissões classificadas como responsabilidades representadas por títulos.

O montante dos passivos subordinados diminuiu 60,5% quando comparado com periodo homólogo de 2018, para 601 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2019. A significativa redução verificada no primeiros seis meses de 2019 foi devida à liquidação em maio do empréstimo obrigacionista de 538,6 milhões de euro emitido em maio de 2009 e colocado no retalho.

LIQUIDEZ

Tendo em conta a situação confortável, quer em termos de liquidez, quer quanto ao nível dos fundos próprios, a CGD decidiu exercer, após as necessárias autorizações, no primeiro trimestre, a opção de reembolso antecipado de duas emissões Tier I (emissões de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 1), originalmente emitidas em 2004 e 2005, e cujo valor ascendia à data aos 110,7 milhões de euros.

FINANCIAMENTO JUNTO DO BCE

(milhões de euros)

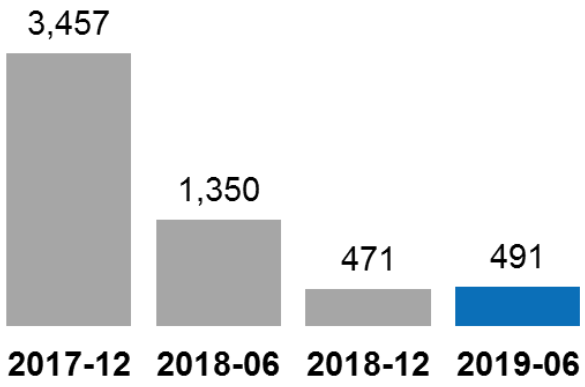

Os recursos obtidos em termos consolidados pelo Grupo CGD junto do BCE registaram um ligeiro acréscimo face a Dezembro de 2018 (20 milhões de euros), passando de 471 milhões de euros para 491 milhões de euros, integralmente através do Banco Caixa Geral de Espanha.

Relativamente à carteira de ativos elegíveis do Grupo CGD incluídos na *pool* do Eurosistema, verificou-se um aumento de 37 milhões de euros face ao valor obtido no final do ano anterior, fixando-se no final de junho nos 12 mil milhões de euros. O Grupo dispõe assim de um amplo montante de financiamento ao qual poderá recorrer de imediato.

No final de junho de 2019 o rácio *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) situou-se em 323,6%, valor acima das exigências regulamentares e da média dos bancos da União Europeia.

Confirmando também a confortável situação de liquidez do Grupo CGD, o *Net Stable Funding Ratio* (NSFR) atingiu 157,8% no final de junho (148,9% no final de 2018).

GESTÃO DE CAPITAL

Os capitais próprios consolidados totalizaram 8.359 milhões de euros em 30 de junho de 2019, o que representa um aumento de 205 milhões de euros quando comparado com o mesmo período de 2018, mesmo após o pagamento de dividendos no montante de 200 milhões de euros e o impacto em outras reservas da redução da taxa de desconto do Fundo de Pensões de 2,075% para 1,6%.

Salienta-se igualmente a evolução das reservas de reavaliação que registaram um aumento de 88 milhões de euros (+32,8%).

(milhões de euros)

CAPITAIS PRÓPRIOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso 2018-06	Reexpresso 2018-12	2019-06
Capital social	3.844	3.844	3.844
Outros instrumentos de capital	500	500	500
Reservas de reavaliação	268	257	356
Outras reservas e resultados transitados	3.011	2.855	3.005
Interesses que não controlam	337	333	236
Resultado de exercício	194	496	417
Total	**8.154**	**8.285**	**8.359**

A rubrica outros instrumentos de capital, com um montante de 500 milhões de euros, refere-se aos valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) emitidos em mercado no final de março de 2017.

Os rácios *fully loaded*, CET1, Tier 1 e Total situaram-se em 15,1%, 16,1% e 17,4%, respetivamente (incluindo o resultado líquido do período), cumprindo confortavelmente os requisitos de capital em vigor para a CGD.

O resultado líquido de junho de 2019 acima indicado incorpora a revisão das imparidades relacionadas com a alienação do Banco Caixa Geral Espanha, na sequência da decisão da não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A., pelo Banco Central Europeu (BCE).

O impacto da valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 contribuiu de forma positiva em cerca de 135 milhões de euros no resultado líquido consolidado do período, o que representa 31 p.b no rácio CET1.

Abaixo ilustram-se os valores dos Fundos Próprios e rácios de Capital referentes a junho de 2018, dezembro de 2018 e junho de 2019 (com a computação do resultado líquido do exercício).

(milhões de euros)

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (CONSOLIDADO) (Incluindo resultado líquido)			
Phased-in	2018-06	2018-12	2019-06
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	7.017	7.114	7.305
Tier 1	7.566	7.617	7.808
Tier 2	735	661	624
Total	**8.301**	**8.278**	**8.432**
Ativos ponderados	**49.958**	**48.623**	**48.390**
Rácios de solvabilidade			
CET 1	14,0%	14,6%	15,1%
Tier 1	15,1%	15,7%	16,1%
Total	**16,6%**	**17,0%**	**17,4%**
Fully Implemented			
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	7.029	7.114	7.305
Ativos ponderados	**49.963**	**48.623**	**48.390**
Rácio CET 1	14,1%	14,6%	15,1%

Não incluindo o resultado líquido do período de 418 milhões de euros, os rácios *Common Equity Tier 1* (CET1) e Total em *phasing-in*, calculados de acordo com as regras da CRD IV/CRR, alcançaram os valores 14,1% e 16,5%, respetivamente, em junho de 2019, valores que comparam com 13,5% e 15,9% em dezembro de 2018. Esta variação do rácio CET1 entre dezembro de 2018 e junho de 2019 (+63 pontos base) acima ilustrada é explicada, essencialmente, pelos impactos:

- da incorporação nas outras reservas e resultados transitados do resultado de 2018, líquido de dividendos pagos ao Estado (+296 milhões de euros, dos quais +496 milhões de euros referente ao resultado líquido de 2018 e -200 milhões de euros dos dividendos), que originou uma variação de cerca de +69 pontos base no rácio CET1;
- da combinação entre a aplicação de filtros prudenciais e variação das componentes do Balanço (não considerando o resultado positivo do período de 418 milhões de euros), donde resulta um efeito -78 milhões de euros nos fundos próprios (-6 pontos base no rácio CET1), destacando-se os efeitos:
    - nas outras reservas e resultados transitados, em cerca de -149 milhões de euros, fundamentalmente explicada pelo impacto dos desvios atuariais relacionados com os benefícios aos trabalhadores.
    - nas reservas de reavaliação em cerca de +99 milhões de euros, fundamentalmente respeitantes a ganhos e perdas em ativos disponíveis para venda;
    - da diminuição da dedução dos DTA's por prejuízos fiscais, que provocou um impacto nos fundos próprios de +23 milhões de euros.
    - nos interesses minoritários, em cerca de -1,5 milhões de euros;
    - na dedução dos valores relacionados com a ultrapassagem dos limites prudências, num total de cerca de -40 milhões de euros.
    - de uma maior dedução dos intangíveis, que impactou negativamente nos fundos próprios em cerca de -5 milhões de euros;
- da redução dos RWAs em cerca de 212 milhões de euros, justificada essencialmente pela diminuição do crédito líquido em cerca de 199 milhões de euros para a qual contribuíram os *write-offs* realizados no semestre. Adicionalmente através de vendas de UPs em Fundos (*Equity*) a

redução verificada foi de 191 milhões de euros. No mesmo período verificou-se um acréscimo de exposição em títulos de dívida em cerca de 168 milhões de euros.

Requisitos de Capital para 2019 no âmbito do SREP aplicável à Atividade Consolidada

Com base nos resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) de 2018, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos de Capital aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2019.

O requisito mínimo de capital CET1 (*phased-in*) exigido à CGD em base consolidada é de 9.75%, o qual inclui:

a) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 4,5%;

b) o rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 2,25%;

c) o *buffer* de conservação de capital (CCB) de 2,50%;

d) o *buffer O-SII* (*Other Systemically Important Institutions*) de 0,50%.

A CGD está ainda sujeita ao cumprimento de um requisito mínimo de Tier 1 de 11,25% e de Capital Total de 13,25% em 2019.

(%)

SREP - REQUISITOS DE CAPITAL (CONSOLIDADO)	2019
Rácio CET1 *(Common Equity Tier 1)*	**9,75%**
Pilar 1	4,50%
Pilar 2 (P2R - *Pillar 2 Requirement*)	2,25%
Buffer de Conservação de Capital (CCB)	2,50%
Buffer O-SII (other systemic important institution)	0,50%
Rácio Tier 1	**11,25%**
Rácio Total	**13,25%**

O *buffer* sistémico O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) está a ser coberto integralmente por CET1.

Conforme decisão de 11 de novembro de 2017 do Banco de Portugal, o *buffer* sistémico O-SII para a CGD foi fixado em 0,25% em 2018, 0,50% em 2019, 0,75% em 2020 e 1% em 2021.

O *buffer* de conservação de capital (CCB), tem aumentado de forma faseada, em 0,625% ao ano, sendo que em 2019 atingiu a sua exigência máxima 2,5%.

Os níveis dos rácios alcançados no 1º semestre da CGD Consolidada excedem os requisitos mínimos de capital SREP exigíveis em 2019:

RÁCIOS DE CAPITAL PHASED-IN E REQUISITOS SREP 2019
(NÃO INCLUINDO RESULTADO LÍQUIDO)

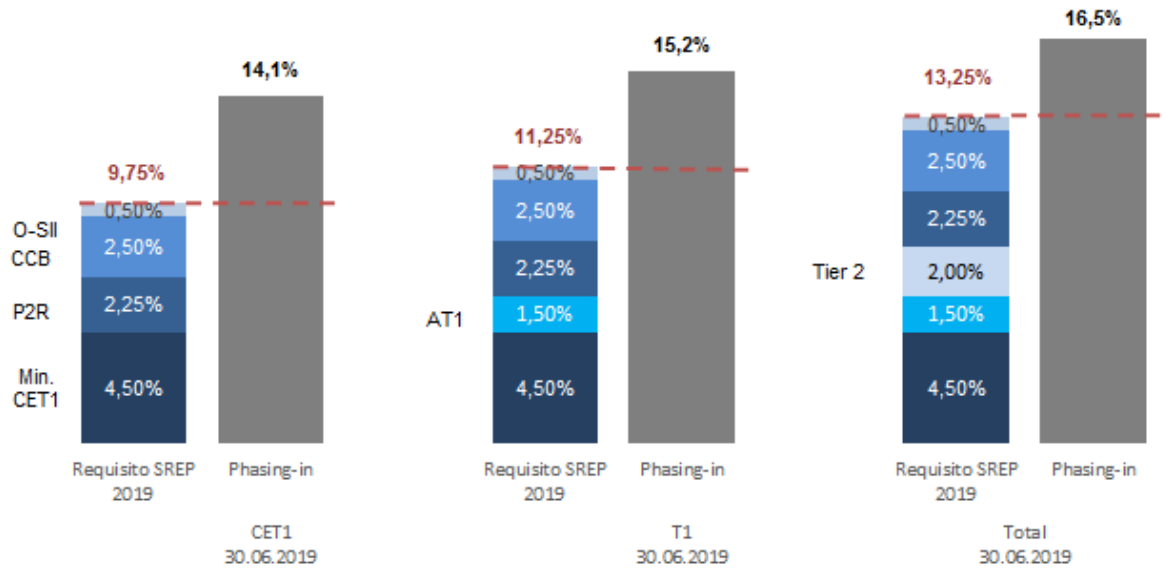

MREL

No decurso do primeiro semestre, a CGD foi notificada pelo Banco de Portugal dos seus requisitos de MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A partir do dia 1 de janeiro de 2023, a CGD tem que deter um montante de fundos próprios e de passivos elegíveis de 11.453 milhões de euros, o equivalente a 13,27% do total de passivos e capitais próprios do seu Perímetro de Resolução, à data de 31 de dezembro de 2017.

O requisito de MREL encontra-se em linha com as expectativas da CGD e é consistente com o seu plano de financiamento que prevê a emissão de aproximadamente 2 mil milhões de euros de passivos elegíveis (excluindo o refinanciamento de AT1) – emissões de divida sénior preferencial e dívida sénior não preferencial – até ao final de 2022.

A decisão sobre o requisito de MREL é baseada na legislação atual e está sujeito a revisão pelo supervisor ao longo do tempo.

Com vista ao cumprimento deste requisito, de destacar a realização de um conjunto de atualizações no Programa EMTN, concluídas no final de junho, com particular destaque para a inclusão de uma nova classe de subordinação designada por dívida sénior 'não privilegiada' (*non-preferred senior debt instruments*). Este novo instrumento permitirá à CGD emitir divida que dê cumprimento à componente subordinada do requisito mínimo de fundos próprios e de créditos elegíveis - MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) - com instrumentos menos onerosos do que os instrumentos de fundos próprios, mas que são igualmente passíveis de absorver perdas em caso de resolução e contribuir para a recapitalização interna da instituição.

RATING

No decurso do primeiro semestre de 2019 foram efetuadas duas alterações de notações atribuídas à CGD pelas agências de *rating*.

Em março de 2019, a DBRS Ratings subiu em um nível para BBB o *rating* dos depósitos de longo prazo e para R-2 (*high*) os depósitos de curto prazo, com tendência estável, que viria a ser alterada para positiva no mês seguinte, em consonância com a revisão da tendência do *rating* da República Portuguesa. Em junho subiu o *rating* da dívida de longo prazo de BBB (*low*) para BBB e o de curto

prazo de R-2 (*middle*) para R-2 (*high*), ambos os *ratings* com tendência estável. Igualmente, subiu em um nível o *rating* das Obrigações Hipotecárias da CGD de A (*high*) para AA (*low*).

Já em julho, a Moody's afirmou o *rating* de dívida sénior de longo prazo da CGD em Ba1 tendo revisto o *outlook* de negativo para estável e subiu em um nível, o *rating* de longo prazo dos depósitos, de Ba1 para Baa3 com *outlook* estável, e o de curto-prazo de *Not Prime* para P-3.

Assim, em junho de 2019, as notações atribuídas à CGD encontram-se resumidas no quadro seguinte:

RATING	Curto Prazo	Longo Prazo	Data da última avaliação
FitchRatings	B	BB	2018-12
Moody's	N/P	Ba1	2019-07
DBRS	R-2 (high)	BBB	2019-06

1.5.1.1. ATIVIDADE DOMÉSTICA

O contributo da atividade doméstica para o resultado líquido do Grupo CGD foi de 331,5 milhões de euros no primeiro semestre de 2019, o que compara com 118,7 milhões de euros no mesmo semestre do ano anterior. Este valor contempla o impacto positivo do BCG Espanha de 135 milhões de euros, decorrente do ajustamento, ao valor da venda, das imparidades registadas nas contas da CGD no final de 2017.

Para esta evolução, além do impacto referido, contribuíram os efeitos positivos do agregado de outros resultados de exploração (+50,1 milhões de euros), dos custos de estrutura (-36,8 milhões de euros), resultados de serviços e comissões (+1,4 milhões de euros) e de uma menor constituição de provisões e imparidades.

(milhões de euros)

ATIVIDADE DOMÉSTICA CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMONST. DE RESULT. CONSOLIDADA (1)	2018-06	2019-06	Variação
			(%)
Margem financeira alargada	407,7	387,6	-4,9%
Resultados de serviços e comissões	199,9	201,3	0,7%
Resultados de operações financeiras	29,0	-3,2	-
Outros resultados exploração	29,9	80,0	167,1%
Produto global da atividade	**666,5**	**665,6**	**-0,1%**
Custos com pessoal	249,3	225,3	-9,6%
Gastos gerais administrativos	127,6	101,3	-20,6%
Depreciações e amortizações	19,3	32,7	70,0%
Custos de estrutura	**396,2**	**359,4**	**-9,3%**
Resultado bruto de exploração	**270,3**	**306,3**	**13,3%**
Imparidade de crédito líq.	90,5	-9,3	-
Provisões e impar.de out.ativos líq.	-55,2	-155,8	-
Resultados operacionais	**235,0**	**471,3**	**100,5%**
Impostos	141,2	146,0	3,4%
Resultados depois impostos e antes de inter. que não controlam	**93,9**	**325,3**	**246,5%**
Interesses que não controlam	1,9	1,5	-23,6%
Resultados em empresas por equivalência patrimonial	26,7	7,6	-71,4%
Resultado líquido	**118,7**	**331,5**	**179,3%**

(1) Relações intragrupo puras sem impacto no resultado líquido consolidado não eliminadas

CGD PORTUGAL

Empresas

No 1º semestre de 2019 o acompanhamento das empresas exigiu uma permanente adequação de soluções capazes de responder atempadamente às diferentes necessidades, através de uma presença local e de proximidade com o tecido empresarial potenciando a confiança e solidez, através de uma rede especializada com presença em todo o território português.

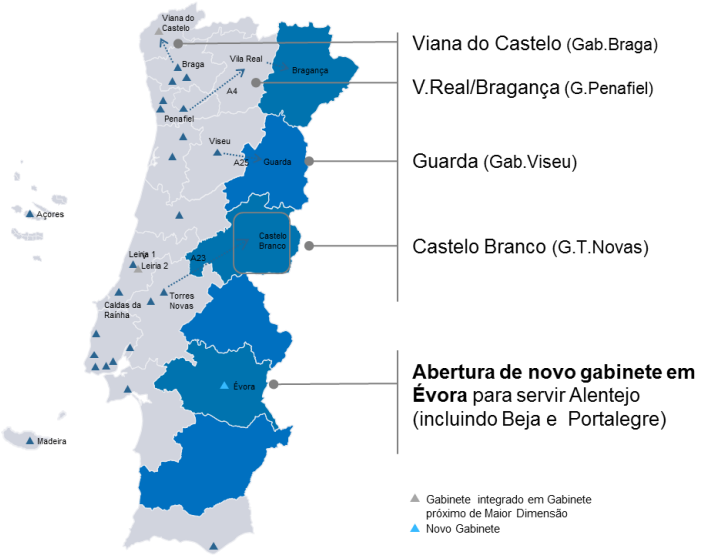

Importa destacar a aposta comercial nas PME enquanto área de negócio crucial e para o qual se pretende que a CGD assuma a sua quota de mercado natural contribuindo para o desenvolvimento da economia portuguesa.

Com esse propósito, destacam-se os seguintes resultados:

- Crescimento do crédito em alguns dos setores mais dinâmicos da economia com destaque para as indústrias transformadoras, o comércio por grosso e a retalho, a construção e a agricultura, apresentando na totalidade um crescimento homólogo de 15% significativamente superior ao do sistema bancário de 0,7%.
- Crescimento do financiamento de viaturas híbridas e elétricas (*leasing* e *renting*);
- Conquista de quota de mercado em produtos *core*, com destaque para o *leasing* mobiliário e imobiliário, *leasing* auto, *confirming* e comércio externo (nomeadamente nas cartas de crédito de exportação e de importação e nas remessas documentárias de importação);
- Posição de destaque nas Linhas Capitalizar, Capitalizar Mais e nas Linhas Garantias Mútua (SGM).
- Mais de 3.800 clientes empresa com crédito novo na Caixa, dos quais 300 são clientes novos PME.
- 30.000 novas adesões à nova Conta Caixa Business, uma solução multiproduto constituída por uma conta à ordem, transferências *online*, cartões de débito, cartões de crédito e cheques, permitindo também o acesso a preços mais vantajosos nos TPA CGD.

No 1º semestre de 2019 foi mantida uma dinâmica forte na dinamização de produtos para o segmento de Empresas, com destaque para as soluções de taxa fixa, Leasing Flex, *confirming* garantido, *factoring* sem recurso (COSEC), *renting*, *forfait* em operações de exportação e importação e seguros não financeiros.

Adicionalmente, foram alargadas as vantagens associadas ao programa de reconhecimento exclusivo – o Caixa Top – através do aumento de parcerias (30 parcerias já formalizadas), continuando a apostar numa

maior rapidez na contratação de crédito, melhores condições de preço, produtos exclusivos de tesouraria, apoio ao comércio externo e muitas outras vantagens. Em 2019 a Caixa distinguiu com o estatuto Caixa Top, cerca de 6.820 empresas sob gestão da Rede de Agências.

Com mais de 4 milhões de cartões bancários emitidos (empresas e particulares), a Caixa continua a ser líder no setor de pagamentos do mercado nacional, apostando numa oferta de serviços ampla e diversificada, englobando diferentes dimensões como a qualidade, a flexibilidade, os níveis de serviço, a clareza da informação e a credibilidade da marca Caixa Geral de Depósitos.

A oferta presencial da CGD integra soluções diversificadas tais como o *contactless* (pagamentos através da mera aproximação do cartão), o *Dynamic Currency Conversion* (DCC – pagamento em moeda original do utente do cartão), o MB Way (aceitação de pagamento via telemóvel), os pagamentos fracionados no ponto de venda para pagamentos com cartão CGD (pagar compras de maiores montantes em várias prestações).

Na vertente de pagamentos *online*, salienta-se a nova solução *Digital Payment Gateway* – uma solução *web based* e *web responsive*, em conformidade com os melhores padrões de segurança PCI-DSS que com um único interface agrega vários meios de pagamento nacionais e internacionais.

Destaca-se ainda alguns dos números que espelham a evolução e o contributo do *acquiring*:

- Cerca de 47.500 terminais sob gestão, mais 7.000 equipamentos do que em junho de 2018;
- Aumento da quota de mercado em 1,3% situando-se em 13,8%;
- Mais de 20.000 TPA com aceitação de cartões da rede chinesa UnionPay;
- Mais de 9.905 TPA com *Dynamic Currency Conversion* (DCC) e mais de 33.171 TPA com tecnologia *contactless* ativa;
- Captação diária de aproximadamente 15,8 milhões de euros.

Na utilização dos canais digitais, a taxa de adesão das empresas ao Caixadirecta atingiu em alguns produtos elevadas taxas de operacionalidade, com destaque para as operações de *factoring* e *confirming* (60%) e das operações documentárias de comércio externo (50%).

Em 2019, por forma a apoiar a economia nacional a CGD concluiu o primeiro ciclo dos “Encontros Fora da Caixa” onde se percorreram todas as capitais de distritos nacionais e realizaram-se 4 Encontros do segundo ciclo, que percorre cidades portuguesas sob a equação E=MC2 | Economia = Mercado x (Conhecimento & Cultura). Neste novo formato a Cultura surge como parte integrante destes eventos. Nos 6 Encontros realizados ao longo do 1º semestre de 2019, participaram 1.478 clientes da CGD presencialmente e 109 mil visualizações via *streaming*.

Particulares

No final do 1º semestre de 2019, a rede de distribuição doméstica abrangia 520 agências com atendimento presencial às quais se somam 26 agências automáticas. Nessa rede de auto-serviço, a CGD disponibiliza aos seus clientes 3.727 equipamentos de autosserviço, que incluem 1.887 equipamentos na sua rede privativa (1.165 ATS e 722 atualizadores) e 1.840 ATM da rede Multibanco. Durante o 1º semestre, foram realizadas 106,2 milhões de operações e movimentados 8,6 mil milhões euros.

Realça-se também o lançamento do novo modelo de agência em 2 localizações centrais, Lisboa (Lumiar) e Porto (Boavista), com vista a proporcionar uma nova experiência de cliente assente num conceito disruptivo do ponto de vista relacional e transacional. Com um espaço renovado, moderno e sofisticado pretende-se privilegiar um serviço eficiente onde cada Cliente tenha uma experiência diferenciadora e adequada às suas necessidades e expectativas.

Em simultâneo, as três unidades de Agência Móvel, solução de mobilidade no atendimento a clientes em localidades mais remotas, que permite manter o enfoque na diferenciação positiva da experiência do cliente e na dinâmica comercial, reforçam a presença da CGD em 52 localidades dos distritos de Castelo Branco, Guarda e Portalegre.

Numa outra forma de atendimento, e para ir ao encontro do universo de clientes que privilegia uma

relação de proximidade com o banco com comodidade de horário alargado e multiplicidade de canais de contacto, a CGD continuou a apostar no serviço de gestão de clientes à distância, atribuindo a cerca de 303 mil clientes um gestor dedicado, que corresponde a um crescimento de 34% face a junho de 2018.

No âmbito do Programa de Transformação Digital e com o objetivo de garantir uma maior acessibilidade dos clientes às soluções digitais foram lançadas no 1º semestre de 2019:

- Um novo processo de criação de clientes e abertura de contas mais célere e ágil destacando-se a leitura automática dos dados do cartão de cidadão, o que reduz em 75% o tempo necessário para iniciar a relação na CGD;
- O *site* cgd.pt passou a ser 100% acessível a pessoas com deficiência, cumprindo nível AAA de acessibilidade;
- A possibilidade de abertura de conta de ativos financeiros de forma totalmente digital com ativação imediata;
- Uma nova versão da *App* da Caixadirecta que continua a ser a *App* portuguesa n.º 1 *nas Apps Stores* com mais de 66 mil classificações (que compara com 8.8 mil do Banco em segundo lugar, mantendo uma avaliação de 4.5 em 5) e responsável por 67% dos acessos ao Caixadirecta, registando um crescimento homólogo de 63% em *logins* mensais;
- A possibilidade de contratação de crédito pessoal através da *App* Caixadirecta;
- Uma nova versão iOS e android do Caixa Easy, a aplicação que permite realizar transferências para amigos e familiares, com um menu de acesso rápido a todas as funcionalidades e a possibilidade de gerar cartões virtuais MB NET para efetuar compras *online* de uma forma segura e fácil;

Desta forma, a CGD dá resposta às necessidades de acompanhamento da gestão do dia-a-dia, poupança, investimento e financiamento de projetos pessoais, possibilitando a contratação de produtos e serviços de uma forma mais próxima, conveniente e segura.

Cada vez mais o recurso às plataformas digitais é uma realidade ao alcance de todos, exemplo disso foi o acesso ao Caixadireta, no dia 30 de abril, de 408 mil clientes únicos.

CLIENTES DIGITAIS ATIVOS

Milhões de clientes

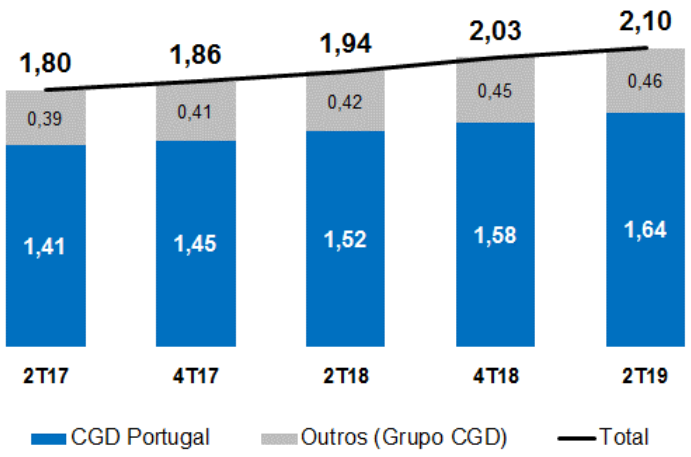

A CGD continua a ser o único banco no top 25 em termos de número de pesquisas, com mais do que o dobro do segundo banco (NetAudience meterpanel – fevereiro 2019).

Em termos de utilizadores de *Internet Banking* em Portugal, a CGD detém a 1ª posição com uma quota de 45%, destacada dos 22% do banco na 2ª posição (BASEF- maio de 2019).

No final de junho de 2019, o total de adesões às Contas Caixa - uma solução multiproduto constituída por uma conta à ordem, transferências *online*, cartões de crédito e débito e seguros - atingiu 1,66 milhões de contas, um crescimento de cerca de 133 mil novas contas ao longo do 1º semestre do ano.

Em termos de captação de poupanças, a CGD manteve a sua trajetória de atuação com uma oferta diversificada e abrangente, salientando-se:

- Leve PPR 2ª série, um plano de poupança reforma em formato de seguro.
- Fundos de investimento mobiliário abertos, 4 fundos Multi-Ativos – Caixagest Seleção Global Defensivo, Moderado, Dinâmico e Caixa Investimento Socialmente Responsável para diferentes perfis de risco e prazos recomendados;
- Fundos de Pensões, Caixa Reforma Prudente, Caixa Reforma Activa e Caixa Reforma Valor, uma alternativa para a constituição de complemento de reforma e que permitem obtenção de benefícios fiscais;
- Serviço *Wealth Management* (WM), assente na prestação de gestão discricionária de carteiras, para a consultoria de investimentos baseada em fundos de *Investiment Wealth*.

No crédito habitação a CGD consolidou a sua estratégia de liderança na nova produção, registando um crescimento homólogo de mais 257 milhões euros (+36%), e recuperação da quota de mercado em Portugal.

EVOLUÇÃO DAS NOVAS OPERAÇÕES DE CREDITO À HABITAÇÃO

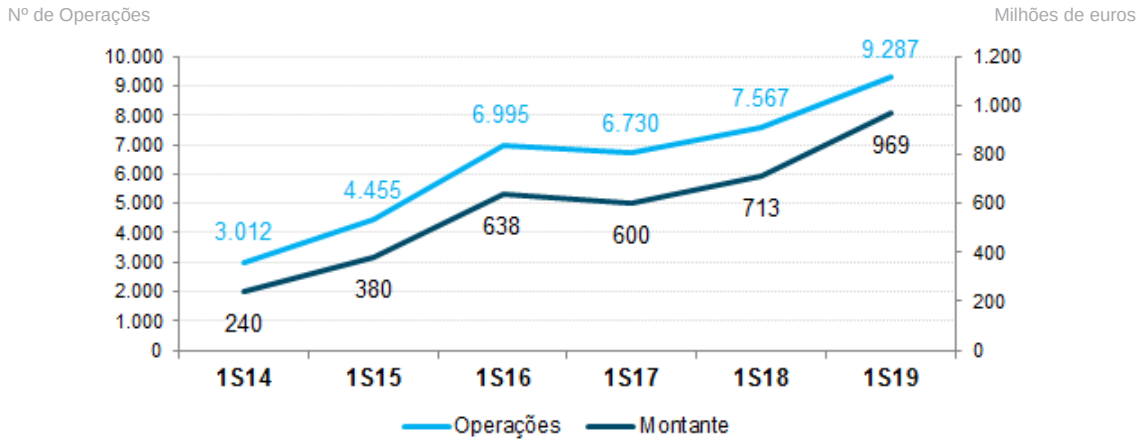

Neste 1º semestre foram desenvolvidas iniciativas de reforço da relação junto dos atuais clientes e seus familiares, através das "Vantagens Cliente Crédito Habitação Caixa", para novos clientes e atuais clientes com extensão aos seus familiares em 1º grau, relativamente a novas operações de aquisição ou troca de habitação própria permanente e aquisição de nova habitação secundária ou para arrendamento.

A melhoria da experiência do cliente é uma prioridade para a CGD, sendo um dos temas centrais para o reforço das propostas de valor oferecidas aos clientes. No *Estudo de Satisfação do Crédito à Habitação* realizado em maio, 90% dos clientes indicavam estar satisfeitos com o Crédito Habitação CGD.

Um dos fatores que contribui para este crescimento foi o reforço da proximidade e relacionamento com os parceiros das redes externas tendo incrementado o volume de operações de crédito habitação angariado através dos canais de mediação imobiliária e assurfinance. Entre 1 janeiro e 30 de junho de 2019 foram celebrados 149 novos protocolos/contratos de vinculação, que permitiu concluir o primeiro semestre do ano com uma quota do canal de 49% e um crescimento homólogo na produção de 92%.

No crédito pessoal e automóvel, a CGD prosseguiu a sua estratégia de crédito sustentável com a Campanha Girassol, lançando um conjunto de soluções de financiamento de projetos e viaturas com vista à melhoria da eficiência energética.

A quota de mercado dos depósitos de clientes continuou a ser dominante em Portugal, fixando-se em 25,0% em junho de 2019, com destaque para quota de depósitos de clientes particulares que atingiu 29,1%.

DEPÓSITOS DE CLIENTES QUOTAS DE MERCADO (PORTUGAL)	2018-06	2018-12	2019-06
Empresas	12,3%	12,1%	12,1%
Setor público administrativo	32,2%	20,9%	21,3%
Particulares	29,2%	29,0%	29,1%
Emigrantes	49,2%	49,5%	50,7%
Total	**25,9%**	**25,1%**	**25,1%**

A quota de mercado da CGD no crédito a clientes situou-se em 18,7% em junho de 2019, que compara com 19,3% registada no final de 2018.

CRÉDITO A CLIENTES – QUOTAS DE MERCADO (PORTUGAL)	2018-06	2018-12	2019-06
Empresas	16,0%	15,2%	14,6%
Particulares	21,6%	21,1%	20,6%
Habitação	24,8%	24,3%	24,1%
Consumo	4,7%	4,4%	4,0%
Setor Público Administrativo	30,0%	27,6%	26,4%
Total	**20,0%**	**19,3%**	**18,7%**

BANCA DE INVESTIMENTO

No primeiro semestre de 2019, o CaixaBI alcançou um produto bancário de 16,1 milhões de euros. Para este valor contribuíram a margem financeira de 3,9 milhões de euros, as comissões líquidas de 9,1 milhões de euros e os resultados de ativos financeiros de 2,8 milhões de euros. O resultado líquido alcançado no período foi de 5,4 milhões de euros.

(milhões de euros)

CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO - INDICADORES (1)			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	8,4	3,9	-4,5	-53,8%
Comissões líquidas	11,8	9,1	-2,7	-22,6%
Resultados de operações financeiras	16,2	2,8	-13,4	-82,6%
Produto global da atividade	49,1	16,1	-33,0	-67,1%
Custos de estrutura	9,8	-8,7	-18,5	-
Resultado bruto de exploração	39,3	7,5	-31,8	-81,0%
Provisões e imparidades	-5,4	0,3	5,7	-
Resultado líquido	33,3	5,4	-27,9	-83,6%
Ativo líquido	1.356	688	-668	-49,3%
Aplicações em títulos	681	520	-162	-23,7%
Crédito a clientes (líq.)	8	6	-2	-25,7%
Depósitos de clientes	148	51	-97	-65,6%

(1) Contas consolidadas estatutárias

Durante o primeiro semestre do ano, o CaixaBI esteve envolvido em diversas operações de mercado primário de dívida em Portugal das quais se destacam a organização e liderança das emissões obrigacionistas da Navigator (50 milhões de euros), do Grupo Visabeira (13,7 milhões de euros), da Sonae (50 milhões de euros), da Sonae Capital (15 milhões de euros) e da RAM (355 milhões de euros),

a participação como *joint bookrunner* e *lead manager* da emissão obrigacionista da José de Mello Saúde (35 milhões de euros), a coordenação global conjunta da emissão obrigacionista da SIC através de uma oferta pública de subscrição (51 milhões de euros), a colocação das ofertas públicas de subscrição da Benfica SAD (40 milhões de euros) e da TAP Air Portugal (105 milhões de euros).

Destaca-se também o papel do Banco enquanto *co-lead manager* na emissão do novo *benchmark* a 10 anos da República Portuguesa, a OT 1,95% junho 2029 (4.000 milhões de euros) e da Unicredit na emissão de *floating rate notes* (750 milhões de euros).

O CaixaBI organizou e liderou dez novos programas de papel comercial no segmento de grandes empresas, estruturou e agenciou 26 programas de papel comercial para PME com montante total máximo de 45 milhões de euros, e procedeu à conclusão de 25 prorrogações e/ou revisões de condições de programas abertos em anos anteriores.

É também de assinalar a conclusão com sucesso de diversos projetos de assessoria financeira em *corporate finance*, a realização de avaliações económico-financeiras de diversas entidades, bem como avaliações para suporte à análise de imparidade de um conjunto de participadas da Caixa Geral de Depósitos.

No que respeita à atividade de *Equity Capital Markets*, destaca-se a organização e montagem da operação de perda de qualidade de sociedade aberta da Luz Saúde bem como pela prestação dos serviços de assessoria financeira à Oferta Pública de Aquisição sobre a SAG Gest – Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A..

O CaixaBI manteve a sua atividade de *liquidity provider*, continuando a atuar sobre um conjunto de títulos cotados na Euronext Lisbon, tendo a Euronext atribuído ao CaixaBI o *rating* máximo "A" em todos os títulos e categorias. Adicionalmente, o CaixaBI continuou a atividade de *market-making* sobre o fundo imobiliário Fundiestamo.

O contributo do CaixaBI para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2019 atingiu os 4,0 milhões de euros.

CRÉDITO ESPECIALIZADO

Caixa Leasing e Factoring

A Caixa Leasing e Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S. A. (CLF) representa o Grupo CGD nas principais áreas do crédito especializado, tendo evidenciado um desempenho comercial favorável no primeiro semestre de 2019, sobretudo na vertente do *leasing* imobiliário e *confirming*, relativamente a junho do ano anterior.

(milhões de euros)

CAIXA LEASING E FACTORING - PRODUÇÃO			Variação	
Produto	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Total *leasing*	**193**	**212**	**19**	**9,9%**
Leasing imobiliário	33	53	21	63,5%
Leasing mobiliário	161	159	-2	-1,0%
Factoring	**1.783**	**1.837**	**54**	**3,0%**
Factoring Doméstico e Internacional	1.125	1.091	-34	-3,0%
Confirming	658	746	88	13,4%
Crédito ao consumo	**10**	**8**	**-2**	**-21,3%**
da qual:				
Financiamento automóvel (1)	**92**	**72**	**-20**	**-21,3%**
Leasing mobiliário	81	64	-17	-21,4%
Crédito ao consumo	10	8	-2	-21,2%

(1) Viaturas ligeiras.

O ativo líquido decresceu 2,4%, essencialmente em resultado das reduções verificadas na carteira de crédito a clientes (líquido), de 0,7%, e nos ativos não correntes detidos para venda (líquido), de 42,3%.

O produto global da atividade, influenciado pela variação positiva dos outros resultados de exploração, atingiu os 24,1 milhões de euros, um aumento de 9,6% face ao ano anterior.

Os custos de estrutura registaram uma redução de 42,3% (menos 3,2 milhões de euros), em virtude de uma redução na rubrica de custos com pessoal (42,2%), devido à redução de efetivos e ao facto de, em 2018, terem sido registados custos relacionados com o Programa de Pré-Reformas que não se verificaram em 2019.

No primeiro semestre de 2019, a Caixa Leasing e Factoring obteve um resultado líquido positivo de 20 milhões de euros, que compara com os 4,5 milhões obtidos em igual período do ano anterior.

(milhões de euros)

CAIXA LEASING E FACTORING - INDICADORES			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	19,5	19,7	0,1	0,7%
Produto global da atividade	22,0	24,1	2,1	9,6%
Custos de estrutura	7,5	4,3	-3,2	-42,3%
Resultado bruto de exploração	14,5	19,7	5,3	36,5%
Provisões e imparidades	5,3	-7,4	-12,6	-
Resultado líquido	4,5	20,0	15,5	340,8%
Ativo líquido	2.324	2.269	-56	-2,4%
Crédito a clientes (líq.)	2.161	2.148	-13	-0,6%

O contributo da CLF para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2019 atingiu os 20 milhões de euros.

GESTÃO DE ATIVOS

No 1º semestre de 2019, o volume de ativos geridos aumentou face ao semestre homólogo e face ao final do ano anterior. As comissões geradas pela Gestão de Ativos cresceram igualmente, de forma expressiva.

Os proveitos gerados pela Gestão de Ativos, que incluem as comissões de gestão, de depósito e de resgate, evoluíram positivamente, em resultado da ênfase comercial nos fundos com maior valor acrescentado. No final de junho de 2019 as comissões brutas geradas registavam um incremento de 14,6% face ao semestre homólogo.

(milhões de euros)

GESTÃO DE ATIVOS - INDICADORES			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Comissões líquidas	10,8	10,9	0,1	0,7%
Produto global da atividade	12,3	11,9	-0,4	-3,3%
Custos de estrutura	6,4	6,0	-0,4	-6,4%
Resultado bruto de exploração	5,8	5,9	0,0	0,2%
Provisões e imparidades	0,7	0,0	-0,7	-
Resultado líquido	3,8	4,5	0,7	17,8%

No primeiro semestre de 2019, os montantes sob gestão aumentaram 0,4% face ao período homólogo para 28.413 milhões de euros, impulsionados pelos Fundos de Pensões.

(milhões de euros)

MONTANTES SOB GESTÃO E ACONSELHAMENTO				Variação 2019-06 vs 2018-06	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)
Fundos mobiliários	3.993	3.745	3.992	-1	0,0%
Fundos imobiliários	966	777	808	-158	-16,4%
Fundos de pensões	3.758	3.641	3.988	230	6,1%
Gestão de carteiras (1)	19.588	19.609	19.625	37	0,2%
Total	**28.305**	**27.772**	**28.413**	**108**	**0,4%**

(1) O montante da "Gestão de carteiras" exclui os Fundos de Pensões cuja gestão se encontra subcontratada à Caixagest e que já se encontram incluídos na linha "CGD Pensões - Fundo de Pensões".

Fundos mobiliários - Caixagest

Apesar do mercado português de fundos de investimento mobiliário ter sofrido um decréscimo de 3,2% no primeiro semestre, face ao período homólogo, o valor dos fundos geridos pela Caixagest manteve-se estável, reforçando a liderança da Caixagest no segmento de Fundos Mobiliários, de 32,7% para 34,6%.

A manutenção do crescimento das classes de fundos com maior valor acrescentado contribuiu para o aumento em 33,9% das comissões face ao semestre homólogo, que totalizaram 17,7 milhões de euros.

(milhões de euros)

FUNDOS MOBILIÁRIOS SOB GESTÃO				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Fundos de mercado monetário	1.605	1.255	1.065	-540	-33,6%	-190	-15,1%
Fundos de obrigações	588	500	454	-134	-22,8%	-46	-9,2%
Fundos de multi-ativos	806	941	1.307	501	62,2%	366	38,9%
Fundos de ações	596	687	813	217	36,4%	126	18,3%
Fundos especiais de investimento	398	361	352	-46	-11,6%	-9	-2,5%
Total	**3.993**	**3.744**	**3.991**	**-2**	**-0,1%**	**247**	**6,6%**

Fundos imobiliários – Fundger

No final de junho de 2019, a Fundger geria fundos imobiliários com um valor líquido de 808 milhões de euros, um decréscimo de 16,4% face ao semestre homólogo, por ter deixado de gerir quatro fundos imobiliários por transferência para outra sociedade gestora e um fundo por liquidação, findo o prazo de duração estabelecido.

O fundo Fundimo, em particular, registou um aumento do valor gerido em 3,6% face ao período homólogo, em resultado da recuperação da sua rendibilidade.

As comissões geradas pela gestão dos fundos imobiliários situaram-se em 3,5 milhões de euros, um decréscimo de 8,6% face ao semestre homólogo.

(milhões de euros)

FUNDOS IMOBILIÁRIOS SOB GESTÃO				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Fundos abertos (fundo Fundimo)	561	556	581	20	3,6%	25	4,5%
Fundos fechados	405	222	227	-178	-44,0%	5	2,3%
Total	**966**	**778**	**808**	**-158**	**-16,4%**	**30**	**3,9%**

Fundos de pensões - CGD Pensões

O valor patrimonial dos fundos geridos pela CGD Pensões registou um aumento de 6,1% face ao período homólogo, situando-se em 3.988 milhões de euros no final de junho. As comissões geradas pelos fundos de pensões, por seu lado, registaram um acréscimo de 2,3% relativamente ao período homólogo, totalizando 3,3 milhões de euros.

(milhões de euros)

FUNDOS DE PENSÕES SOB GESTÃO				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Fundos abertos	388	358	375	-13	-3,4%	17	4,7%
Fundos fechados	3.303	3.219	3.548	245	7,4%	329	10,2%
Fundo PPR	67	65	65	-2	-3,0%	0	0,0%
Total	**3.758**	**3.642**	**3.988**	**230**	**6,1%**	**346**	**9,5%**

Gestão de carteiras - Caixagest

O valor das carteiras geridas pela Caixagest aumentou 0,2% face ao semestre homólogo, devido à entrada de novas carteiras de clientes Particulares, situando-se em 19.624 milhões de euros, no final de junho.

O serviço de gestão de carteiras de clientes Particulares continuou a desenvolver-se em articulação com a rede comercial da CGD, continuando a crescer significativamente (+29,2% face ao período homólogo). Devido essencialmente ao menor contributo das carteiras de Seguradoras, os proveitos gerados pelo serviço de Gestão de Patrimónios decresceram 6% face ao período homólogo do ano anterior, ascendendo a 5,8 milhões de euros.

(milhões de euros)

CARTEIRAS SOB GESTÃO				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Carteiras de seguros	12.862	13.026	12.844	-18	-0,1%	-182	-1,4%
Institucionais	6.326	6.190	6.264	-62	-1,0%	74	1,2%
Particulares e empresas	399	393	516	117	29,2%	123	31,3%
Total	**19.588**	**19.609**	**19.624**	**36**	**0,2%**	**15**	**0,1%**

O contributo da área de Gestão de Ativos para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2019 atingiu 4,5 milhões de euros.

1.5.1.2. ATIVIDADE INTERNACIONAL

No decurso do 1º semestre de 2019, a CGD prosseguiu a reestruturação da sua presença internacional dando seguimento à implementação do seu Plano Estratégico. Assim, avançaram os processos de alienação das participações sociais detidas pela CGD na Mercantile Bank Holdings Limited (África do Sul), no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha) e BCG Brasil. No início de 2019 foi também desencadeado o processo de venda do Banco Comercial do Atlântico (Cabo Verde) e do encerramento da Sucursal do Luxemburgo, cuja conclusão se perspetiva até ao final do corrente ano.

Já no decorrer do 2º semestre de 2019, a CGD recebeu autorização do BCE para a alienação das ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A., cujo processo deverá estar concluído durante o mês de outubro de 2019.

Estas operações visam racionalizar a estrutura internacional do Grupo CGD, permitindo uma libertação de capital e redução do seu perfil de risco.

(milhões de euros)

ATIVIDADE INTERNACIONAL CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMONST. DE RESULT. CONSOLIDADA [1]	2018-06	2019-06	Variação
			(%)
Margem financeira alargada	189,3	192,2	1,5%
Resultados de serviços e comissões	43,1	42,9	-0,4%
Resultados de operações financeiras	18,8	25,7	36,7%
Outros resultados exploração	-8,4	-4,0	-
Produto global da atividade	**242,7**	**256,7**	**5,8%**
Custos com pessoal	72,6	71,4	-1,6%
Gastos gerais administrativos	47,4	47,1	-0,5%
Depreciações e amortizações	11,5	13,8	20,0%
Custos de estrutura	**131,5**	**132,4**	**0,7%**
Resultado bruto de exploração	**111,3**	**124,4**	**11,8%**
Imparidade de crédito líq.	23,1	12,1	-47,7%
Provisões e impar.de out.ativos líq.	-1,0	5,8	-
Resultados operacionais	**89,1**	**106,5**	**19,5%**
Impostos	25,9	25,5	-1,5%
Resultados depois impostos e antes de inter. que não controlam	**63,2**	**81,0**	**28,2%**
Interesses que não controlam	16,4	20,4	24,4%
Resultados de filiais detidas para venda	28,3	25,2	-10,8%
Resultados em empresas por equivalência patrimonial	0,3	0,1	-55,7%
Resultado líquido	**75,4**	**86,0**	**14,0%**

(1) Relações intragrupo puras sem impacto no resultado líquido consolidado não eliminadas.

O contributo da área de negócio internacional para o resultado líquido consolidado no primeiro semestre de 2019 foi de 86,0 milhões de euros, +14,0% do que no período homólogo de 2018. Os principais contributos para o resultado da atividade internacional nos primeiros seis meses do ano foram provenientes do BNU Macau (33,0 milhões de euros), do BCI Moçambique (18,5 milhões de euros), e da Sucursal de França (10,2 milhões de euros).

O produto global da atividade internacional cresceu 5,8% face ao mesmo período do ano anterior. As componentes do produto global da atividade que contribuíram positivamente para esta evolução face ao período homólogo do ano anterior, foram a margem financeira que registou um acréscimo de +1,5%, +2,8 milhões de euros, e os resultados em operações financeiras +36,7%, +6,9 milhões de euros.

Não obstante a diminuição da componente de custos com pessoal (-1,6%), e dos gastos administrativos (-0,5%), os custos de estrutura registaram um aumento de 0,7% em relação a junho de 2018 dado o acréscimo da componente de amortizações e depreciações (+20,0%).

O contributo da área internacional para o ativo líquido consolidado manteve-se relativamente estável (-0,4%) nos primeiros seis meses de 2019, situando-se nos 18.901 milhões de euros, mas 2,5% inferior ao registado no período homólogo de 2018. O crédito a clientes também diminuiu face a junho de 2018 (-5%) para 7.251 milhões de euros, sendo que para esta última redução contribuíram sobretudo o BCG Angola e a atividade do Grupo em Espanha.

No que diz respeito aos depósitos de clientes, o contributo da área internacional no primeiro semestre de 2019 reduziu ligeiramente face ao período homólogo de 2018 (-0,6%) para um total de 9.280 milhões de euros. Assim, a diminuição registada na atividade do BNU Macau (-286,5 milhões de euros, -7,0%) foi compensada quase na totalidade pelo crescimento evidenciado pelas unidades BCI Moçambique e Sucursal de França, que registaram aumentos de 138,3 milhões de euros e 146,8 milhões de euros, respetivamente.

PRINCIPAIS UNIDADES

BNU Macau

A atividade do Banco Nacional Ultramarino, S.A (BNU) no primeiro semestre de 2019 ficou marcada por diversos fatores, destacando-se um conjunto de iniciativas tomadas pelo banco com o objetivo de tornar o BNU um banco mais digital:

- Conclusão do processo de adoção de cartões de crédito e débito *contactless*;
- Introdução de novas funcionalidades na BNU *App* e melhoria das já existentes;
- Finalização da implementação nos POS dos clientes comerciantes do UnionPay QR code;
- Lançamento do carregamento *top-up* Macau Pass (Mpay) através das contas do BNU, para pagamentos via telemóvel, de parques de estacionamento, transportes públicos e outros pagamentos de reduzido montante;
- Integrando a iniciativa Macau *e-government*, desenvolvimento de serviços de pagamentos eletrónicos aos vários departamentos do Governo de Macau pelos seus fornecedores;
- Introdução e utilização do *e-message* no sistema de banca eletrónica bem como do sistema de respostas automáticas no WeChat.

No âmbito do seu papel como um dos dois bancos emissores de patacas na Região Administrativa Especial de Macau, o BNU Macau participou, com a Autoridade Monetária de Macau, no processo de emissão de novas notas.

Conjuntamente com o Banco da China e o Banco de Comunicações da China, o BNU Macau foi *Co-leader and arranger* de uma emissão de obrigações do Tesouro do Governo da China (*T Bonds*) no montante de 1,7 mil milhões de Renminbi, tendo o BNU atingido o 3º lugar (em 8) na colocação das obrigações junto de clientes particulares e adquirido 12 milhões de Renminbi para a carteira própria.

Também a aquisição de 100 milhões de Renminbi em obrigações da 1ª emissão obrigacionista nesta divisa, emitida pela República Portuguesa, e de um emissor soberano da zona Euro, designadas por *Panda Bonds*, constituiu um marco importante na atividade do BNU Macau.

Durante o primeiro semestre foram desenvolvidas ações no sentido de fortalecer a atividade comercial do banco, nomeadamente a intensificação do *cross-selling* e continuada fidelização de clientes. Nesse sentido, foram lançadas várias campanhas de dinamização comercial, incluindo crédito (habitação e pessoal), captação de recursos (depósitos), seguros, pagamentos eletrónicos, meios de pagamento (cartões de crédito e POS) e *leasing* financeiro.

Destaque ainda para a melhoria e maior celeridade de processos com a implementação prevista para breve de um modelo comportamental no processo de análise e decisão de crédito a PMEs e de um modelo mais expedito de avaliação de processos de crédito à habitação. Assim, é de realçar o crescimento de 15,5% registado no crédito à habitação.

Em termos de indicadores financeiros destacam-se a melhoria do rácio de transformação de depósitos em crédito (69,6%, quando em 2018 este rácio era de 66,9%) e a manutenção da qualidade da carteira de crédito com rácios de NPL de 1,2% e NPE de 0,9%.

BNU - MACAU	(milhões de euros)		Variação	(milhões de patacas)		Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2018-06	2019-06	(%)	2018-06	2019-06	(%)
Margem financeira estrita	38,8	47,2	21,5%	379	431	13,5%
Produto global da atividade	52,9	58,7	10,9%	517	535	3,6%
Custos de estrutura	19,0	20,1	5,8%	186	183	-1,1%
Resultado bruto de exploração	33,9	38,5	13,8%	331	352	6,3%
Provisões e imparidades	-0,9	1,1	-	-9	10	-
Resultado líquido	30,5	33,0	8,0%	298	301	0,9%
Ativo líquido	5.951,4	5.808,2	-2,4%	58.148	53.014	-8,8%
Crédito a clientes (líq)	2.739,2	2.652,0	-3,2%	26.763	24.206	-9,6%
Depósitos de clientes	4.095,6	3.809,1	-7,0%	40.016	34.767	-13,1%

Taxa de câmbio EUR/MOP: Balanço: 9,4212 em jun./2018 e 9,1532 em jun./2019; DR: 9,77047 em jun./2018 e 9,12738 em jun./2019

O resultado líquido de 300,9 milhões de patacas registou um acréscimo de 0,9% por comparação com o mesmo período de 2018, para o qual contribuiu nomeadamente a evolução favorável da margem financeira. Em termos de eficiência operacional, destaca-se a evolução positiva do indicador *cost-to-income* que se fixou em 33,9% em junho 2019 (35,6 % em junho de 2018).

O contributo do BNU Macau para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2019 ascendeu a 33,0 milhões de euros (30,5 milhões de euros no semestre homólogo de 2018).

Sucursal de França

A atividade da Sucursal de França está vocacionada para o mercado natural da comunidade portuguesa em França, servindo igualmente outras comunidades, com particular enfoque para as lusófonas, apoiando as empresas portuguesas que desenvolvem a sua atividade em França quer no âmbito do comércio bilateral entre os dois países, quer no âmbito da livre prestação de serviços.

Em França, o primeiro semestre de 2019 ficou marcado por um crescimento moderado da atividade económica (+0,3% ao trimestre), assente na procura interna e no investimento das empresas, enquanto o comércio externo registou um contributo negativo com as importações a crescerem a um ritmo superior ao das exportações. A melhoria da procura interna, refletindo sobretudo o aumento do consumo privado decorrente das medidas de apoio do governo na sequência da crise dos coletes amarelos, deverá ser a principal fonte de crescimento da economia francesa em 2019. Para o conjunto do ano, espera-se um crescimento do PIB de 1,3%, em desaceleração relativamente ao ano anterior (1,7%).

Foi num tal contexto macroeconómico e no de um mercado bancário em plena revolução tecnológica e regulamentar, caracterizado por uma concorrência exacerbada num ambiente de taxas de juro historicamente baixas, que a Sucursal exerceu a sua atividade doméstica. Nesta sobressai a concessão de crédito com um aumento de 5,6% em relação ao ano anterior e a captação de recursos sob a forma de depósitos de clientes (+6,3%) e de transferências para Portugal (+0,5%).

Entre os principais desafios da Sucursal de França está o alargamento da sua base de clientes empresariais e o desenvolvimento da banca digital com o objetivo de maior penetração no mercado dos jovens portugueses e lusodescendentes, o reforço da transparência e uma política de risco integrando as melhores práticas do mercado.

O desempenho da Sucursal no mercado francês gerou um resultado operacional de 16,3 milhões de euros, em crescimento de 20,7% face ao primeiro semestre do ano anterior. Para esta evolução favorável contribuiu, por um lado, o acréscimo do produto bancário (+3,8%) e, por outro, o decréscimo

das provisões e imparidades que permitiu compensar a subida dos custos de estrutura resultante dos ajustamentos ao nível da recuperação do IVA referente a 2018.

Face à evolução descrita, o resultado líquido do semestre alcançado pela Sucursal de França foi de 11,5 milhões de euros.

(milhões de euros)

SUCURSAL DE FRANÇA			Variação	
PRINCIPAIS INDICADORES	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	33,4	34,2	0,9	2,6%
Produto global da atividade	45,2	46,9	1,7	3,8%
Custos de estrutura	26,4	31,1	4,7	17,8%
Resultado bruto de exploração	18,8	15,8	-3,0	-15,9%
Provisões e imparidades	5,3	-0,5	-5,8	-
Resultado líquido	7,6	11,5	3,8	49,9%
Ativo líquido	2.883,3	2.974,5	91,2	3,2%
Crédito a clientes (líq)	2.215,6	2.340,3	124,7	5,6%
Depósitos de clientes	2.321,5	2.468,4	146,9	6,3%

O contributo da Sucursal de França para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2019 foi de 10,2 milhões de euros.

BCG Angola

O ativo líquido do BCG Angola ascendeu a 379.186 milhões de kwanzas, o que representou um aumento de 11,5% face a junho de 2018, tendo contribuído para o efeito a carteira de crédito (bruto) com um aumento de 15,0% alcançando AOA 101.676 milhões.

Os recursos de clientes aumentaram 26,8% situando-se em AOA 294.652 milhões, em parte pelo efeito cambial.

O produto global da atividade decresceu 20,1% situando-se em AOA 14.151 milhões, afetado de forma negativa pela margem financeira, tendo contribuído para esse efeito, a redução dos juros de títulos associada à redução da carteira de títulos (efeito quantidade), quer pelo efeito preço, com os juros pagos nos depósitos, para as novas captações a serem feitas a preços mais agressivos (acima da média da carteira), em contraciclo com a descida nas taxas ativas. Os resultados de operações financeiras reduziram 18,5% face ao período homólogo, resultante de um ritmo de depreciação menor em 2019.

Os custos de estrutura registaram um aumento de 17,0% face ao período homólogo, devido em grande parte, à depreciação cambial.

No 1º semestre de 2019, o BCG Angola alcançou um resultado líquido de 2.979 milhões de kwanzas, menos 35,1% que no mesmo período de 2018.

BCG - ANGOLA	(milhões de euros)		Variação	(milhões de kwanzas)		Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2018-06	2019-06	(%)	2018-06	2019-06	(%)
Margem financeira estrita	45,0	29,9	-33,5%	11.807	10.773	-8,8%
Produto global da atividade	67,4	39,3	-41,7%	17.700	14.151	-20,1%
Custos de estrutura	21,3	18,1	-14,7%	5.584	6.534	17,0%
Resultado bruto de exploração	46,1	21,2	-54,2%	12.116	7.617	-37,1%
Provisões e imparidades	15,4	7,4	-52,4%	4.055	2.650	-34,7%
Resultado líquido	17,5	8,3	-52,7%	4.591	2.979	-35,1%
Ativo líquido	1.169,9	984,9	-15,8%	340.067	379.186	11,5%
Crédito a clientes (líq)	290,5	193,7	-33,3%	84.456	74.558	-11,7%
Depósitos de clientes	799,2	765,3	-4,2%	232.325	294.652	26,8%

Taxa de câmbio EUR/AOA: Balanço 290,67999 em jun./2018 e 385,00 em jun./2019; DR: 262,54603 em jun./2018 e 360,08592 em jun./2019

O contributo do BCG Angola para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2019 alcançou 4,2 milhões de euros.

Banco Comercial e de Investimentos

No primeiro semestre de 2019, o BCI consolidou a sua posição de líder no sistema bancário moçambicano nas três principais dimensões de quotas de mercado, nomeadamente: crédito, depósitos e ativos, tendo atingido, em junho de 2019, 30,1%, 27,9% e 26,2%, respetivamente. O BCI encerrou o primeiro semestre de 2019 com uma situação financeira e patrimonial sólida, com níveis de liquidez confortáveis e adequado controlo dos custos de exploração.

O ativo líquido apresentou-se estável ao cifrar-se em 166.734 milhões de meticais que compara com 148.642 milhões em junho de 2018 (+12,2%). Este aumento deveu-se, em grande medida, pelo aumento das aplicações em instituições de crédito (+28,6%) e pelo incremento dos títulos de dívida (+26,0%).

A carteira de crédito a clientes reduziu comparativamente ao período homólogo (-1.153 milhões de meticais) ao cifrar-se em 68.294 milhões de meticais comparativamente aos 69.447 milhões alcançados em junho de 2018 (-1,7%). Esta, por sua vez, apresentou um aumento face a dezembro de 2018 (+2.223 milhões de meticais) justificado, maioritariamente, pela contratação de novas operações. Importa realçar que no período em análise foram contratadas cerca de 28.735 novas operações das quais 10 maiores perfazem um total de 3.774 milhões de meticais.

Os depósitos totais de clientes ascenderam a 120.606 milhões de meticais em junho de 2019, contra 108.811 milhões no período homólogo, refletindo, essencialmente, a evolução dos recursos em moeda nacional (+11.819 milhões de meticais; +14,6%) e em moeda estrangeira (+537 milhões de meticais; +1,90%). Face a dezembro de 2018, é igualmente notável, uma tendência de aumento da carteira, com um incremento de 5.639 milhões de meticais (+4,9%).

Assim, em junho de 2019, o rácio de transformação situou-se em 56,6% correspondente a -7,2 p.p., contra 63,8% registado em igual período de 2018.

Os capitais próprios e equiparados totalizaram 17.312 milhões de meticais, valor superior em 2.285 milhões face ao registado em junho de 2018 (15.027 milhões de meticais). De referir que em novembro de 2018, houve um incremento do capital social para 10.000 milhões de meticais, por incorporação de reservas livres. Esta evolução consubstanciou-se numa maior solidez do rácio de adequação dos fundos próprios de base, o que contribuiu para o crescimento do rácio de solvabilidade que atingiu 18,7% em junho de 2019 (14,7% em junho de 2018), nível bastante superior ao mínimo de 11,0% legalmente estabelecido pelo Banco de Moçambique.

O produto bancário ascendeu a 7.045 milhões de meticais, que compara com 5.530 milhões alcançados em igual período de 2018. Este crescimento foi impulsionado, em grande medida, pelo bom desempenho da margem complementar, nomeadamente dos resultados de operações financeiras, reflexo dos descontos obtidos na aquisição de OTs e dos ganhos em operações cambiais, e pelo crescimento das comissões líquidas (+89,7 milhões de meticais; +10,1%).

A margem financeira incrementou em 10,7% face ao período homólogo, favorecida pelo efeito conjugado entre incremento dos juros líquidos de crédito, pela redução das taxas médias ponderadas de depósitos, pelo decréscimo dos juros líquidos de aplicações em ICs e pela redução dos juros de ativos financeiros.

Em junho de 2019 o BCI obteve um lucro líquido no valor de 2.067 milhões de meticais, um crescimento de 78,5% face ao mês de junho de 2018. Esta evolução foi determinada, em grande medida, pelo desempenho positivo do produto bancário (+1.516 milhões de meticais; +27,4%), que mais do que compensou o crescimento dos custos de estrutura (+67,2 milhões de meticais; +1,9%) e dos custos com imparidades e provisões (+43,2 milhões de meticais; +8,1%).

Os custos de estrutura registaram um crescimento de 67,2 milhões de meticais (+1,9%), resultante, em grande medida, pelo incremento das amortizações (+48,7 milhões de meticais) e pelo aumento dos gastos gerais administrativos (+16,6 milhões de meticais). Os custos com pessoal apresentaram uma estabilidade face ao homólogo (+0,1%). O incremento das amortizações face ao mês de junho de 2018 é justificado pela implementação da IFRS 16, que considera que as rendas de todos os imóveis deixam de ser contabilizadas em gastos gerais administrativos, e passam a ser contabilizadas como prestações de locação operacional, na componente de amortização, registada na rubrica amortizações do exercício.

O rácio *cost-to-income* apresentou uma melhoria ao atingir o nível de 50,7%, o que representou 12,3 p.p. abaixo do registado no período homólogo. Esta variação é justificada pela reclassificação da retenção na fonte sobre juros de títulos de dívida, à partir de setembro de 2018, para o imposto corrente. Corrigindo este efeito, em 2018, teríamos uma melhoria do *cost-to-income* de 4,7 p.p. (junho de 2018: 55,4%).

As imparidades e provisões cifraram-se em 579 milhões de meticais em junho de 2019, representando um crescimento de 43 milhões face ao período homólogo (+8,1%). De referir que as mesmas contemplam o registo das imparidades de crédito referentes ao mês de junho de 2019, que incrementaram em 88,2 milhões (+18,2%), derivado de entre outros, do reforço da imparidade, reflexo do efeito conjugado entre o aumento do crédito normal por desembolso, abates, redução de *non performing exposure* e redução de imparidade individual.

	(milhões de euros)			(milhões de meticais)		
BCI - MOÇAMBIQUE			Variação			Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2018-06	2019-06	(%)	2018-06	2019-06	(%)
Margem financeira estrita	62,5	71,3	14,0%	4.531	5.015	10,7%
Produto global da atividade	76,3	100,1	31,2%	5.530	7.046	27,4%
Custos de estrutura	49,0	51,4	4,9%	3.549	3.616	1,9%
Resultado bruto de exploração	27,4	48,7	78,2%	1.981	3.430	73,1%
Provisões e imparidades	7,4	8,2	11,3%	536	579	8,1%
Resultado líquido	16,0	29,4	83,8%	1.158	2.067	78,5%
Ativo líquido	2.167,4	2.384,6	10,0%	148.642	166.734	12,2%
Crédito a clientes (líq)	1.012,6	976,7	-3,5%	69.447	68.294	-1,7%
Depósitos de clientes	1.586,6	1.724,9	8,7%	108.811	120.606	10,8%

Taxa de câmbio EUR/MZN: Balanço: 68,58 em jun./2018 e 69,92 em jun./2019; DR: 72,4366 em jun./2018 e 70,3666 em jun./2019

O contributo do BCI Moçambique para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2019 ascendeu a 18,5 milhões de euros.

1.5.2. ATIVIDADE INDIVIDUAL

RESULTADOS

Em 9 de setembro de 2019, o Banco Central Europeu (BCE) informou a CGD da sua não oposição ao processo de alienação de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Apesar do processo alienação só se concretizar em outubro de 2019, este é considerado um evento subsequente ajustável, pelo que as contas referentes ao período findo a 30 de junho de 2019 e que se apresentam neste documento encontram-se alteradas para acomodar os efeitos desta decisão.

Considerando o impacto positivo em 157,9 milhões de euros da valorização desta participação, a atividade individual da Caixa Geral de Depósitos gerou no primeiro semestre de 2019 um resultado líquido de 441,7 milhões de euros o que representou um aumento de 240,7 % face ao período homólogo do ano anterior.

(milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS (INDIVIDUAL) [1]			Variação	
	2018-06	2019-06	Abs.	(%)
Juros e rendimentos similares	761.994	691.069	-70.924	-9,3%
Juros e encargos similares	354.975	307.753	-47.222	-13,3%
Margem financeira	407.018	383.317	-23.702	-5,8%
Rendimentos de instrumentos de capital	65.070	74.086	9.016	13,9%
Margem financeira alargada	**472.089**	**457.403**	**-14.686**	**-3,1%**
Rendimentos de serviços e comissões	242.094	250.831	8.737	3,6%
Encargos com serviços e comissões	39.966	41.269	1.303	3,3%
Resultados de serviços e comissões	202.128	209.562	7.434	3,7%
Resultados de operações financeiras	24.233	23.992	-240	-1,0%
Outros resultados de exploração	-24.605	35.672	60.277	-
Margem complementar	**201.755**	**269.226**	**67.471**	**33,4%**
Produto global da atividade	**673.844**	**726.629**	**52.785**	**7,8%**
Custos com pessoal	248.512	227.343	-21.168	-8,5%
Gastos gerais administrativos	123.162	103.402	-19.759	-16,0%
Depreciações e amortizações	19.212	32.933	13.721	71,4%
Custos de estrutura	390.885	363.678	-27.206	-7,0%
Resultado bruto de exploração	**282.959**	**362.950**	**79.991**	**28,3%**
Imparidade do crédito (líquido)	89.596	657	-88.939	-99,3%
Provisões e imparidades de outros ativos (líquido)	-64.062	-215.593	-151.531	-
Provisões e imparidades	**25.533**	**-214.936**	**-240.470**	**-**
Resultados operacionais	**257.426**	**577.887**	**320.461**	**124,5%**
Impostos	**127.793**	**136.162**	**8.370**	**6,5%**
Correntes	6.932	52.471	45.539	657,0%
Diferidos	91.019	57.211	-33.808	-37,1%
Contribuição sobre o setor bancário	29.842	26.480	-3.362	-11,3%
Resultado líquido	**129.633**	**441.724**	**312.091**	**240,7%**

(1) Inclui CGD Portugal e as Sucursais da CGD no exterior.

A margem financeira alargada totalizou 457,4 milhões de euros, reduzindo 3,1% relativamente ao valor verificado no 1º semestre de 2018, não obstante o aumento verificado nos rendimentos de instrumentos de capital de 13,9%.

A margem complementar apresentou um comportamento favorável atingindo os 269,2 milhões de euros +33,4% que o valor registado no primeiro semestre de 2018, tendo para tal contribuído os resultados de serviços e comissões e os outros resultados de exploração, que tiveram um aumento de 7,4 milhões de euros e 60,3 milhões de euros, respetivamente, face a junho de 2018.

Relativamente aos custos de estrutura, é de salientar a redução de 27,2 milhões de euros (-7,0%). Por componentes, destacam-se a redução dos custos com pessoal (-21,2 milhões de euros, -8,5%) e a redução dos gastos administrativos (-19,8 milhões de euros, -16,0%).

Tendo em conta o já referido impacto no valor de 157,9 milhões de euros, decorrente do ajustamento, ao valor da venda, das imparidades registadas nas contas da CGD no final de 2017, referentes à alienação do Banco Caixa Geral, S.A, as provisões e imparidades totalizaram no semestre -214,9 milhões de euros.

Os resultados operacionais do semestre atingiram assim 577,9 milhões de euros, +124,5% quando comparado com junho de 2018.

Os impostos referentes ao primeiro semestre ascenderam a 136,2 milhões de euros (+6,5% que em junho de 2018), dos quais 26,5 milhões de euros relativos à contribuição sobre o setor bancário.

BALANÇO

O ativo líquido da atividade individual da Caixa Geral de Depósitos atingiu 79.792 milhões de euros no final junho de 2019, o que representou um crescimento de 2,8% face ao final do ano anterior. De destacar as evoluções registadas nas aplicações em títulos, com um aumento de 2.904 milhões de euros (+16,1%) e em sentido contrário, na carteira de crédito a clientes, com uma redução de 1.424 milhões de euros (-3,2%).

O total do passivo, no montante de 72.286 milhões de euros, apresentou uma variação no semestre de +2,9%, no montante de 2.045 milhões de euros, variação justificada pelo aumento de 3.261 milhões de euros (+5,8%) na rubrica de recursos de clientes e em sentido inverso pelas rúbricas de responsabilidades representadas por títulos (-24,3%) e de passivos subordinados (-52,7%).

As responsabilidades representadas por títulos reduziram-se no semestre em 793 milhões de euros, dos quais 750 milhões de euros referentes à amortização da totalidade de um empréstimo obrigacionista em janeiro de 2019. Quanto aos passivos subordinados, reduziram-se em 670 milhões de euros, variação essencialmente justificada pela liquidação antecipada, em março de 2019, de dois empréstimos concedidos pela Caixa Geral Finance Limited à CGD no valor de 110,7 milhões de euros e pela liquidação de um empréstimo obrigacionista no valor de 536,8 milhões de euros em maio de 2019.

(milhões de euros)

BALANÇO (INDIVIDUAL) [1]				Variação 2019-06 vs 2018-06		Variação 2019-06 vs 2018-12	
ATIVO	2018-06	2018-12	2019-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Caixa e disp. em bancos centrais	4.453	4.661	4.977	524	11,8%	316	6,8%
Aplicações em instituições de crédito	4.260	3.964	4.165	-95	-2,2%	201	5,1%
Aplicações em títulos	16.990	17.995	20.899	3.909	23,0%	2.904	16,1%
Crédito a clientes	47.094	44.852	43.428	-3.666	-7,8%	-1.424	-3,2%
Ativos com acordo de recompra	255	0	21	-234	-91,7%	21	-
Ativ. não correntes detidos para venda	720	657	806	85	11,8%	149	22,6%
Ativos intangíveis e tangíveis	289	292	486	198	68,5%	194	66,5%
Investimentos em filiais e associadas	3.547	1.672	1.621	-1.926	-54,3%	-52	-3,1%
Ativ. por impostos correntes e diferidos	2.136	2.045	1.929	-207	-9,7%	-117	-5,7%
Outros ativos	1.913	1.468	1.460	-453	-23,7%	-7	-0,5%
Total do ativo	**81.657**	**77.607**	**79.792**	**-1.866**	**-2,3%**	**2.185**	**2,8%**
PASSIVO							
Rec. bancos centrais e instit. de crédito	3.050	2.176	2.182	-868	-28,5%	6	0,3%
Recursos de clientes	58.727	56.215	59.475	748	1,3%	3.261	5,8%
Responsab. representadas por títulos	3.242	3.261	2.468	-773	-23,9%	-793	-24,3%
Passivos financeiros ao j. v. atr. result.	851	731	986	135	15,9%	255	34,9%
Provisões	1.167	1.125	1.128	-39	-3,4%	3	0,3%
Passivos subordinados	1.621	1.270	600	-1.021	-63,0%	-670	-52,7%
Outros passivos	5.814	5.464	5.446	-368	-6,3%	-18	-0,3%
Total do passivo	**74.472**	**70.240**	**72.286**	**-2.186**	**-2,9%**	**2.045**	**2,9%**
Capitais próprios	**7.185**	**7.367**	**7.506**	**321**	**4,5%**	**139**	**1,9%**
Total do passivo e capitais próprios	**81.657**	**77.607**	**79.792**	**-1.866**	**-2,3%**	**2.185**	**2,8%**

(1) Inclui CGD Portugal e as Sucursais da CGD no exterior.

Os capitais próprios da atividade individual foram reforçados em 321 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, totalizando 7.506 milhões de euros no final de junho de 2019, considerando já o pagamento de 200 milhões de euros em dividendos.

Na rubrica outros instrumentos de capital estão registados os valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (A*dditional Tier 1*) emitidos em mercado no final de março de 2017, no montante de 500 milhões de euros.

(milhões de euros)

CAPITAIS PRÓPRIOS (INDIVIDUAL)	2018-06	2018-12	2019-06
Capital social	3.844	3.844	3.844
Outros instrumentos de capital	500	500	500
Reservas de reavaliação	229	227	309
Outras reservas e resultados transitados	2.482	2.457	2.411
Resultado de exercício	130	338	442
Total	**7.185**	**7.367**	**7.506**

Os rácios *Common Equity Tier 1* (CET1) e Total em *phasing-in*, calculados de acordo com as regras da CRD IV/CRR, alcançaram os valores 18,4% e 21,5%, respetivamente, em junho de 2019. Estes rácios incluem o resultado líquido de cerca de 442 milhões de euros.

O resultado líquido de junho de 2019 acima indicado incorpora a revisão das imparidades relacionadas com a alienação do Banco Caixa Geral Espanha, na sequência da decisão da não oposição ao processo de alienação, por parte do Banco Central Europeu (BCE).

O impacto da valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 contribuiu de forma positiva em cerca de 158 milhões de euros no resultado líquido do período, o que representa 46 p.b no rácio CET1.

Abaixo ilustram-se os valores dos fundos próprios e rácios de capital entre junho de 2018 e junho de 2019 (com a inclusão do resultado líquido do exercício).

(milhões de euros)

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (INDIVIDUAL) (Incluindo resultado líquido)			
Phased-in (CRD IV / CRR)	2018-06	2018-12	2019-06
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	6.271	6.555	6.707
Tier 1	6.771	7.055	7.207
Tier 2	763	639	600
Total	**7.534**	**7.694**	**7.807**
Ativos ponderados	**39.096**	**36.694**	**36.358**
Rácios de solvabilidade			
CET 1	16,0%	17,9%	18,4%
Tier 1	17,3%	19,2%	19,8%
Total	**19,3%**	**21,0%**	**21,5%**
Fully Implemented (CRD IV / CRR)			
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	6.271	6.555	6.707
Ativos ponderados	**39.096**	**36.694**	**36.358**
Rácio CET 1	16,0%	17,9%	18,4%

Não incluindo o referido resultado líquido, os rácios CET1 e Total em *phasing-in* seriam de 17,2% e 20,2%, respetivamente. Assim, a variação do rácio CET1 entre dezembro de 2018 e junho de 2019 (+27 pontos base) é explicada, essencialmente, pelos impactos:

- Da incorporação nas outras reservas e resultados transitados do resultado líquido de 2018 (+338 milhões de euros), já considerando o pagamento de dividendos ao estado (200 milhões de euros), provocando assim uma variação de cerca de +40 pontos base no rácio CET1;
- Da evolução da atividade, em cerca de -114 milhões de euros (-12 pontos base), destacando-se os efeitos:
  - Nas outras reservas e resultados transitados, em cerca de -183 milhões de euros, fundamentalmente explicada pelo ajustamento da taxa de desconto do fundo de pensões;
  - Nas reservas de reavaliação em cerca de +81 milhões de euros respeitantes a ganhos e perdas em ativos disponíveis para venda;
  - Na diminuição da dedução dos DTA's por prejuízos fiscais provocou um ganho de +23 milhões de euros;
  - Na dedução global do valor que excede os limites prudenciais dos fundos próprios, em cerca de -23 milhões de euros;
  - De uma maior dedução dos intangíveis, que impactou negativamente nos fundos próprios em cerca de -8 milhões de euros;
- Da redução dos RWAs em cerca de 361 milhões de euros, resulta essencialmente da diminuição do crédito líquido em cerca de 198 milhões de euros, para a qual contribuiu entre outras a venda de ativos e *write-offs*. Os compromissos irrevogáveis também registaram uma diminuição, nomeadamente ao nível da subscrição de títulos -36 milhões de euros. De referir também a redução da participação em fundos em 221 milhões de euros.

Requisitos de Capital para 2019 no âmbito do SREP aplicável à Atividade Individual

O BCE, no âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de outubro, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão (SREP - *Supervisory Review and Evaluation Process*), pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de fundos próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

Para 2019, mantém-se os requisitos do processo de revisão SREP de 2017, em que ficou definido para Caixa Geral de Depósitos, S.A. (empresa-mãe) a obrigação de satisfazer em permanência os fundos próprios e os requisitos de liquidez aplicáveis por força do Regulamento (UE) nº 575/2013, a legislação nacional que transpõe a Diretiva 2013/36 / UE e quaisquer requisitos de liquidez nacionais aplicáveis na aceção do artigo 412.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

1.6. Eventos Subsequentes

Por Deliberação Unânime por Escrito do seu acionista único, de 05 de julho de 2019, considerando a não oposição do Banco Central Europeu quanto à avaliação da adequação do membro do órgão de administração, foi eleito como membro não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., para completar o mandato de 2017-2020, o Senhor Professor Doutor Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Ainda no decorrer do mês de julho de 2019, o Grupo CGD acordou a alienação dos fundos de investimento imobiliário fechados Fundo Beirafundo e Fundo Ibéria. A conclusão da operação ficou condicionada à verificação de condições precedentes, as quais se encontram já realizadas. O valor de balanço dos imóveis detidos pelos Fundos Beirafundo e Ibéria em 30 de junho de 2019 ascendiam a 34,514 milhões de euros e encontravam-se registados no agregado de propriedades de investimento.

Elsa Maria Roncon Santos, Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da CGD, S.A., eleita para o mandato de 2016-2019, apresentou pedido de renúncia ao cargo com efeitos a 31 de agosto de 2019, data da sua passagem à reforma.

Em 9 de setembro de 2019, o Banco Central Europeu (BCE) declarou a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A., de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda daquela subsidiária. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de outubro de 2019. Este facto constitui para o Grupo CGD um evento subsequente ajustável, tal como oportunamente comunicado no final de julho de 2019, pelo que as contas referentes ao período findo a 30 de junho de 2019 foram alteradas para acomodar os efeitos desta decisão mediante ajustamento do valor da imparidade constituída para o BCG Espanha em função do preço acordado para a transação. O impacto na valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 foi positivo em 134,955 milhões de euros no resultado líquido do período.

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência, de caráter inédito, que aplica uma coima no valor de 82 milhões de euros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, pelo que irá impugnar judicialmente a decisão junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos termos e prazos previstos na lei

1.7. Declaração sobre a conformidade da informação financeira

Nos termos da alínea c) do n º 1 do artigo 246 º do Código de Valores Mobiliários, cada um dos abaixo assinados, na qualidade indicada, declara que as demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, condensadas relativas ao 1º semestre de 2019, tanto quanto é do seu conhecimento, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e, bem ainda, que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente os acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas para os seis meses seguintes.

Lisboa, 30 de setembro de 2019

Presidente do Conselho de Administração

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais do Conselho de Administração

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

1.8. Posição obrigacionista dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

(ART.º 447º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS)

Os membros do Conselho de Administração (CA) e do Conselho Fiscal (CF), e as entidades com eles relacionadas referidas no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), não detêm obrigações da CGD e das restantes sociedades também previstas naquela disposição legal.

Os membros do CA e do CF não detêm qualquer participação nas sociedades em que a CGD detém direta ou indiretamente uma participação maioritária.

1.9. Acionista da Caixa Geral de Depósitos

(ART.º 448º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS)

Acionistas	Capital Social em 30/06/2019	% da Participação em 30/06/2019
Estado Português	3.844.143.735 euros	100%

1.10. Demonstrações Financeiras Condensadas, Separadas e Consolidadas

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

BALANÇO SEPARADO

(euros)

ATIVO	Notas	30-06-2019 Ativo bruto	30-06-2019 Imparidade e amortizações	30-06-2019 Ativo líquido	31-12-2018 Ativo líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	4.977.010.266	-	4.977.010.266	4.661.305.535
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	457.471.124	-	457.471.124	652.049.065
Aplicações em instituições de crédito	5	3.715.623.699	(8.472.794)	3.707.150.905	3.311.753.499
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	6	10.287.283.961	-	10.287.283.961	9.080.339.014
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7	3.381.448.885	(308.858)	3.381.140.027	3.661.993.542
Ativos financeiros com acordo de recompra	8	21.032.760	-	21.032.760	-
Derivados de cobertura	9	7.528.440	-	7.528.440	5.523.842
Investimentos ao custo amortizado	10	7.230.818.996	-	7.230.818.996	5.253.138.043
Crédito a clientes	11	46.084.184.577	(2.656.060.852)	43.428.123.725	44.851.817.193
Ativos não correntes detidos para venda	12	1.263.237.639	(457.673.304)	805.564.335	656.984.339
Propriedades de investimento		5.054.623	-	5.054.623	5.054.623
Outros ativos tangíveis		1.329.890.067	(896.792.106)	433.097.961	246.410.538
Ativos intangíveis		334.232.138	(280.843.347)	53.388.791	45.686.531
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	13	2.129.442.758	(508.926.021)	1.620.516.737	1.672.283.670
Ativos por impostos correntes	14	27.323.657	-	27.323.657	35.993.450
Ativos por impostos diferidos	14	1.901.202.574	-	1.901.202.574	2.009.237.008
Outros ativos	15	1.691.813.648	(244.002.785)	1.447.810.863	1.457.232.896
Total do ativo		84.844.599.812	(5.053.080.067)	79.791.519.745	77.606.802.788

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	30-06-2019	31-12-2018
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	16	2.182.049.287	2.175.602.559
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	59.475.320.724	56.214.568.253
Responsabilidades representadas por títulos	18	2.468.208.070	3.260.723.233
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	9	986.358.026	730.975.684
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	19	3.300.433.342	3.462.512.192
Derivados de cobertura	9	3.249.789	3.689.561
Provisões	20	990.028.538	1.045.545.044
Passivos por impostos correntes	14	2.255.602	1.927.520
Passivos por impostos diferidos	14	163.782.028	170.209.840
Outros passivos subordinados	21	600.268.184	1.270.347.200
Outros passivos	22	2.113.636.752	1.904.195.860
Total do passivo		72.285.590.342	70.240.296.946
Capital	23	3.844.143.735	3.844.143.735
Outros instrumentos de capital	23	500.000.000	500.000.000
Reservas de reavaliação	24	308.624.666	227.495.422
Outras reservas e resultados transitados	24	2.411.436.644	2.457.068.939
Resultado do período	24	441.724.358	337.797.746
Total do capital próprio		7.505.929.403	7.366.505.842
Total do passivo e do capital próprio		79.791.519.745	77.606.802.788

O Técnico Oficial de Contas

Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DOS RESULTADOS

(euros)

			Proforma
	Notas	30-06-2019	30-06-2018
Juros e rendimentos similares	25	691.069.489	761.993.716
Juros e encargos similares	25	(307.752.869)	(354.975.274)
Rendimentos de instrumentos de capital	26	74.085.960	65.070.087
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA		457.402.580	472.088.529
Rendimentos de serviços e comissões	27	250.830.966	242.093.997
Encargos com serviços e comissões	27	(41.268.871)	(39.966.307)
Resultados em operações financeiras	28	23.992.386	24.232.696
Outros resultados de exploração	29	35.671.746	(24.604.958)
PRODUTO BANCÁRIO		726.628.807	673.843.957
Custos com pessoal	30	(227.343.471)	(248.511.514)
Gastos gerais administrativos	31	(103.402.375)	(123.161.800)
Depreciações e amortizações		(32.932.545)	(19.211.559)
Provisões, líquidas de anulações	20	69.625.287	75.156.131
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	32	(656.731)	(89.595.560)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	32	145.967.765	(11.094.064)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		577.886.737	257.425.591
Impostos sobre os resultados	14	(136.162.379)	(127.792.547)
RESULTADO DO PERÍODO		441.724.358	129.633.044
Número médio de ações ordinárias emitidas	23	768.828.747	768.828.747
Resultado por ação (Euros)		0,57	0,17

O Técnico Oficial de Contas

Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DOS RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

(milhares de euros)

	30-06-2019	30-06-2018
Saldos passíveis de reclassificação para resultados		
Alterações no justo valor de ativos financeiros		
Variação no período	225.720	27.753
Ajustamentos de reclassificação da reserva de justo valor para resultados		
Reconhecimento de imparidade no período	67	365
Alienação de ativos financeiros	(114.100)	(24.557)
Efeito fiscal	(30.558)	(869)
Variações cambiais em sucursais		
Variação no período	80	(286)
Outros	-	(129)
Sub-total	81.209	2.277
Saldos não passíveis de reclassificação para resultados		
Benefícios a empregados - ganhos e perdas atuariais		
Variação ocorrida no período	(190.005)	(12.159)
Efeito fiscal	25.852	350
Alterações no justo valor de ativos financeiros (opção de valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral)	(50)	341
Sub-total	(164.203)	(11.468)
Total do rendimento integral do exercício reconhecido em reservas	(82.993)	(9.191)
Resultado líquido do período	441.724	129.633
Total dos resultados e do outro rendimento integral do período	358.731	120.442

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA

(milhares de euros)

	30-06-2019	30-06-2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos		
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	917.640	969.754
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(307.093)	(345.922)
Recuperação de capital e juros	36.896	37.054
Pagamentos a empregados e fornecedores	(330.887)	(313.551)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(58.486)	(59.011)
Outros resultados	30.019	(507)
	288.089	287.817
(Aumentos)/ diminuições nos ativos operacionais:		
Créditos sobre instituições de crédito e clientes	909.010	956.670
Ativos detidos para negociação e outros ativos avaliados ao justo valor através de resultados	(1.117.908)	(2.607.993)
Outros ativos	(1.915.789)	(2.408.891)
	(2.124.687)	(4.060.214)
Aumentos/ (diminuições) nos passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	6.212	(1.795.002)
Recursos de clientes e outros empréstimos	3.272.901	1.887.834
Outros passivos	(193.594)	201.591
	3.085.519	294.423
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre lucros	1.248.920	(3.477.974)
Impostos sobre lucros	(22.994)	(38.241)
Caixa líquida das atividades operacionais	1.225.926	(3.516.215)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Rendimentos de filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	73.999	73.498
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	87	68
Aquisições de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações	77.479	16.007
Aquisições de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações	506.619	4.874.018
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações	(18.436)	(7.581)
Caixa líquida das atividades de investimento	639.748	4.956.011
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Juros de passivos subordinados	(44.980)	(17.858)
Juros de responsabilidades representadas por títulos	(76.985)	(103.250)
Juros de outros instrumentos de capital	(26.875)	(26.875)
Emissão de passivos subordinados, líquida de recompras e reembolsos	(647.558)	500.000
Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de recompras e reembolsos	(748.284)	(747.835)
Distribuição de dividendos	(200.000)	-
Caixa líquida das atividades de financiamento	(1.744.681)	(395.819)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	120.993	1.043.977
Caixa e seus equivalentes no início do período	5.313.355	4.152.961
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	134	570
Variação líquida de caixa e seus equivalentes	120.993	1.043.977
Caixa e seus equivalentes no fim do período	**5.434.481**	**5.197.507**

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS

(milhares de euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação				Outras reservas e resultados transitados			Resultado do exercício	Total
			Reservas de justo valor	Reservas por impostos diferidos	Imobilizado	Total	Reserva Legal	Outras reservas e resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de dezembro de 2017	3.844.144	500.000	312.826	(85.558)	110.425	337.693	-	2.466.569	2.466.569	24.642	7.173.047
Ajustamentos de transição para a IFRS 9	-	-	(153.505)	41.984	-	(111.521)	-	22.650	22.650	-	(88.872)
Saldos em 1 de janeiro de 2018	3.844.144	500.000	159.321	(43.574)	110.425	226.172	-	2.489.218	2.489.218	24.642	7.084.175
Distribuição do resultado do exercício de 2017:											
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	4.928	19.713	24.642	(24.642)	-
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:											
Valorização de ativos financeiros											
Valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	341	341	-	341
Valorização de outros ativos financeiros	-	-	3.560	(869)	-	2.691	-	-	-	-	2.691
Responsabiidade com benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	(11.809)	(11.809)	-	(11.809)
Variações cambiais em Sucursais	-	-	-	-	-	-	-	(286)	(286)	-	(286)
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	129.633	129.633
Outros	-	-	-	-	-	-	-	(129)	(129)	-	(129)
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	3.560	(869)	-	2.691	-	(11.883)	(11.883)	129.633	120.442
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	(19.523)	(19.523)	-	(19.523)
Saldos em 30 de junho de 2018	3.844.144	500.000	162.882	(44.443)	110.425	228.864	4.928	2.477.524	2.482.453	129.633	7.185.093
Saldos em 31 de dezembro de 2018	3.844.144	500.000	161.127	(44.057)	110.425	227.495	4.928	2.452.141	2.457.069	337.798	7.366.506
Distribuição do resultado do exercício de 2018:											
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	67.560	70.238	137.798	(137.798)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:											
Valorização de ativos financeiros											
Valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral	-	-	111.687	(30.558)	-	81.129	-	-	-	-	81.129
Valorização de outros ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	(50)	(50)		(50)
Responsabiidade com benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	(164.153)	(164.153)		(164.153)
Variações cambiais em Sucursais	-	-	-	-	-	-	-	80	80		80
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	441.724	441.724
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	111.687	(30.558)	-	81.129	-	(164.122)	(164.122)	441.724	358.731
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	(19.308)	(19.308)	-	(19.308)
Saldos em 30 de junho de 2019	3.844.144	500.000	272.814	(74.615)	110.425	308.625	72.488	2.338.949	2.411.437	441.724	7.505.929

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

BALANÇO CONSOLIDADO

(euros)

ATIVO	Notas	30-06-2019 Ativo bruto	30-06-2019 Imparidade e amortizações	30-06-2019 Ativo líquido	31-12-2018 Ativo líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	5.850.661.141	-	5.850.661.141	5.606.734.881
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	755.078.705	-	755.078.705	1.014.098.069
Aplicações em instituições de crédito	6	2.636.689.302	(9.451.073)	2.627.238.229	2.193.022.483
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	7	9.003.718.916	-	9.003.718.916	7.696.082.539
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	4.297.938.482	(2.150.843)	4.295.787.639	4.826.166.796
Ativos financeiros com acordo de recompra	9	31.367.714	-	31.367.714	55.008.536
Derivados de cobertura	10	7.528.440	-	7.528.440	5.523.842
Investimentos ao custo amortizado	11	6.093.293.724	(6.577.106)	6.086.716.618	3.919.967.271
Crédito a clientes	12	52.379.321.022	(2.930.774.023)	49.448.546.999	51.589.485.459
Ativos não correntes detidos para venda	13	7.621.021.165	(611.215.650)	7.009.805.515	6.213.216.964
Propriedades de investimento	14	804.535.255	-	804.535.255	809.962.789
Outros ativos tangíveis		1.675.289.020	(1.046.762.478)	628.526.542	446.133.767
Ativos intangíveis		413.142.297	(343.370.349)	69.771.948	63.310.287
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	15	416.599.794	(449.376)	416.150.418	388.544.020
Ativos por impostos correntes	16	34.550.999	-	34.550.999	44.619.956
Ativos por impostos diferidos	16	1.979.918.694	-	1.979.918.694	2.107.695.143
Outros ativos	17	2.482.221.498	(198.062.060)	2.284.159.438	2.111.844.989
Total do ativo		96.482.876.168	(5.148.812.958)	91.334.063.210	89.091.417.791

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	30-06-2019	31-12-2018
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	18	1.678.004.054	1.758.542.200
Recursos de clientes e outros empréstimos	19	65.785.753.666	63.422.525.120
Responsabilidades representadas por títulos	20	2.467.807.745	3.260.321.126
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	10	987.473.091	737.818.118
Derivados de cobertura	10	3.249.789	3.689.561
Passivos não correntes detidos para venda	13	6.050.148.640	5.396.453.895
Provisões para benefícios a empregados	21	711.626.702	758.491.991
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	21	176.712.056	211.769.244
Provisões para outros riscos	21	99.967.381	145.638.325
Passivos por impostos correntes	16	35.537.736	37.830.045
Passivos por impostos diferidos	16	181.865.311	189.965.442
Outros passivos subordinados	22	600.570.730	1.159.821.094
Outros passivos	23	4.196.125.890	3.723.106.145
Total do passivo		82.974.842.791	80.805.972.306
Capital	24	3.844.143.735	3.844.143.735
Outros instrumentos de capital	24	500.000.000	500.000.000
Reservas de reavaliação	25	356.445.004	257.491.894
Outras reservas e resultados transitados	25	3.004.768.568	2.854.991.723
Resultado atribuível ao acionista da CGD	25	417.495.054	495.775.636
Capital próprio atribuível ao acionista da CGD		8.122.852.362	7.952.402.988
Interesses que não controlam	26	236.368.057	333.042.497
Total do capital próprio		8.359.220.419	8.285.445.485
Total do passivo e do capital próprio		91.334.063.210	89.091.417.791

O Técnico Oficial de Contas

Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DOS RESULTADOS

(euros)

	Notas	30-06-2019	*Proforma* 30-06-2018
Juros e rendimentos similares	27	937.802.014	1.021.026.303
Juros e encargos similares	27	(373.245.887)	(438.071.127)
Rendimentos de instrumentos de capital	28	15.368.453	11.781.399
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA		579.924.580	594.736.575
Rendimentos de serviços e comissões	29	304.150.303	299.555.236
Encargos com serviços e comissões	29	(60.675.958)	(57.462.306)
Resultados em operações financeiras	30	22.522.121	50.273.544
Outros resultados de exploração	31	62.244.171	1.997.732
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA		908.165.217	889.100.781
Custos com pessoal	32	(296.703.888)	(321.905.269)
Gastos gerais administrativos	33	(134.208.038)	(154.802.895)
Depreciações e amortizações		(46.585.151)	(30.794.047)
Provisões, líquidas de anulações	21	71.928.941	70.100.335
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	34	(2.816.423)	(113.610.001)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	34	78.069.205	(13.927.524)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		577.849.863	324.161.380
Impostos sobre os resultados	16	(171.511.417)	(167.068.006)
Resultados em empresas associadas e empreendimentos conjuntos		7.779.354	27.034.375
RESULTADOS DE ATIVIDADES EM CONTINUAÇÃO		414.117.800	184.127.749
Resultados em filiais detidas para venda		25.225.964	28.272.675
RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO, do qual:		439.343.764	212.400.424
Interesses que não controlam	26	(21.848.710)	(18.301.387)
RESULTADO CONSOLIDADO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CAIXA		417.495.054	194.099.037
Número médio de ações ordinárias emitidas	24	768.828.747	768.828.747
Resultado por ação (Euros)		0,54	0,25

O Técnico Oficial de Contas

Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DOS RESULTADOS E DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

(milhares de euros)

	30-06-2019			30-06-2018		
	Operações em continuação	Operações descontinuadas ou em descontinuação	Total	Operações em continuação	Operações descontinuadas ou em descontinuação	Total
Saldos passíveis de reclassificação para resultados						
Alterações no justo valor de ativos financeiros						
Variação no período	236.991	14.089	251.080	18.600	(139)	18.460
Ajustamentos de reclassificação de reservas de reavaliação						
Reconhecimento de imparidade em ativos financeiros no período	11.019	342	11.361	4.017	-	4.017
Alienação de ativos financeiros no período	(120.069)	(5.904)	(125.974)	(24.177)	(12.861)	(37.038)
Efeito fiscal	(33.471)	(2.744)	(36.214)	(326)	4.106	3.780
Variações em ativos de empresas associadas	28.068	-	28.068	(61.599)	-	(61.599)
Variações cambiais resultantes da consolidação						
Variação no período	(12.459)	4.995	(7.463)	(94.647)	(25.815)	(120.462)
Outros	(3.349)	-	(3.349)	489	-	489
	106.730	10.779	117.509	(157.643)	(34.709)	(192.353)
Saldos não passíveis de reclassificação para resultados						
Benefícios a empregados - ganhos e perdas atuariais						
Variação no período	(190.005)	-	(190.005)	(12.121)	-	(12.121)
Efeito fiscal	25.852	-	25.852	350	-	350
Alterações no justo valor de ativos financeiros (opção de valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral)	2.905	-	2.905	341	-	341
	(161.248)	-	(161.248)	(11.430)	-	(11.430)
Total do rendimento integral do exercício reconhecido em reservas	(54.518)	10.779	(43.739)	(169.073)	(34.709)	(203.783)
Resultado líquido do exercício	414.118	25.226	439.344	184.128	28.273	212.400
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO do qual:	359.600	36.005	395.605	15.054	(6.437)	8.618
Interesses que não controlam	(10.271)	(3.911)	(14.183)	27.984	(1.505)	26.479
TOTAL DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	349.329	32.094	381.422	43.038	(7.942)	35.096

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA

(milhares de euros)

	30-06-2019	30-06-2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos		
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	1.213.934	1.323.310
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(395.007)	(445.501)
Recuperação de capital e juros	39.853	40.302
Pagamentos a empregados e fornecedores	(432.374)	(422.857)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(59.444)	(61.586)
Outros resultados	56.089	95.992
	423.050	529.661
(Aumentos)/ diminuições nos ativos operacionais:		
Créditos sobre instituições de crédito e clientes	980.392	1.997.237
Ativos detidos para negociação e outros ativos avaliados ao justo valor através de resultados	(1.103.770)	(1.212.184)
Outros ativos	(2.103.630)	(541.950)
	(2.227.007)	243.103
Aumentos/ (diminuições) nos passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	(79.564)	(1.720.574)
Recursos de clientes e outros empréstimos	3.088.538	664.605
Outros passivos	(87.449)	96.910
	2.921.525	(959.059)
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre lucros	1.117.568	(186.296)
Impostos sobre lucros	(50.575)	(50.740)
Caixa líquida das atividades operacionais	1.066.992	(237.036)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Rendimentos de instrumentos de capital	15.368	11.961
Aquisições de filiais e associadas, líquidas de alienações	-	16.007
Aquisições de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	772.522	1.508.492
Aquisições de ativos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, líquidas de alienações	(23.427)	63.739
Caixa líquida das atividades de investimento	764.464	1.600.199
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Juros de passivos subordinados	(44.539)	(17.648)
Juros de responsabilidades representadas por títulos	(76.983)	(103.262)
Juros de outros instrumentos de capital	(26.875)	(26.875)
Dividendos pagos de ações preferenciais	(401)	(10.374)
Reembolso de ações preferenciais	(95.759)	-
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e recompras	(536.729)	500.406
Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de reembolsos e recompras	(748.284)	(746.835)
Distribuição de dividendos	(200.000)	-
Caixa líquida das atividades de financiamento	(1.729.570)	(404.588)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	101.886	958.575
Caixa e seus equivalentes no início do período	6.620.833	5.319.593
Transferência de saldos para ativos não correntes detidos para venda	(106.246)	-
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(10.733)	(46.563)
Variação líquida de caixa e seus equivalentes	101.886	958.575
Caixa e seus equivalentes no fim do período	6.605.740	6.231.605

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS

(milhares de euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do período	Subtotal	Interesses que não controlam	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	3.844.144	500.000	394.961	3.098.220	51.946	7.889.270	385.046	8.274.316
Ajustamentos de transição para a IFRS 9	-	-	(111.634)	26.506	-	(85.127)	(7.666)	(92.794)
Saldos em 1 de janeiro de 2018	3.844.144	500.000	283.327	3.124.726	51.946	7.804.142	377.379	8.181.522
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:								
Variação das reservas de reavaliação	-	-	(11.300)	(61.599)	-	(72.899)	519	(72.380)
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	-	-	-	(11.771)	-	(11.771)	-	(11.771)
Variações cambiais	-	-	-	(75.410)	-	(75.410)	(45.052)	(120.462)
Valorização de instrumentos de capital	-	-	-	341	-	341	-	341
Resultado do período	-	-	-	-	194.099	194.099	18.301	212.400
Outros	-	-	-	736	-	736	(247)	489
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	(11.300)	(147.702)	194.099	35.096	(26.479)	8.618
Distribuição do resultado do exercício de 2017:								
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	51.946	(51.946)	-	-	-
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	(19.523)	-	(19.523)	-	(19.523)
Transações com interesses que não controlam	-	-	-	1.082	-	1.082	-	1.082
Dividendos pagos a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	(10.374)	(10.374)
Efeito decorrente da classificação da economia Angolana como hiperinflacionária	-	-	-	(3.839)	-	(3.839)	(3.688)	(7.527)
Reclassificações entre reservas de reavaliação e outras reservas	-	-	(4.328)	4.328	-	-	-	-
Saldos em 30 de junho de 2018	3.844.144	500.000	267.699	3.011.017	194.099	7.816.959	336.839	8.153.798
Saldos em 31 de dezembro de 2018	3.844.144	500.000	257.492	2.854.992	495.776	7.952.403	333.042	8.285.445
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:								
Variação das reservas de reavaliação	-	-	98.953	28.068	-	127.021	1.300	128.322
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	-	-	-	(164.153)	-	(164.153)	-	(164.153)
Variações cambiais	-	-	-	527	-	527	(7.990)	(7.463)
Valorização de instrumentos de capital	-	-	-	2.898	-	2.898	7	2.905
Resultado do período	-	-	-	-	417.495	417.495	21.849	439.344
Outros	-	-	-	(2.367)	-	(2.367)	(983)	(3.349)
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	98.953	(135.026)	417.495	381.422	14.183	395.605
Distribuição do resultado do exercício de 2018:								
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	295.776	(295.776)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	-	(200.000)
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	(19.308)	-	(19.308)	-	(19.308)
Transações com interesses que não controlam	-	-	-	3.448	-	3.448	(96.612)	(93.164)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	(18.940)	(18.940)
Efeito decorrente da classificação da economia Angolana como hiperinflacionária	-	-	-	4.887	-	4.887	4.695	9.582
Saldos em 30 de junho de 2019	3.844.144	500.000	356.445	3.004.769	417.495	8.122.852	236.368	8.359.220

2. ANEXOS E RELATÓRIOS

2.1. Anexo às Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

1. Nota introdutória 66
2. Políticas contabilísticas 70
3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais 98
4. Disponibilidades em outras instituições de crédito 99
5. Aplicações em instituições de crédito 100
6. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados 101
7. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral 103
8. Ativos financeiros com acordo de recompra 104
9. Derivados 105
10. Investimentos ao custo amortizado 107
11. Crédito a clientes 108
12. Ativos não correntes detidos para venda 110
13. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos 112
14. Imposto sobre o rendimento 115
15. Outros ativos 123
16. Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito 127
17. Recursos de clientes e outros empréstimos 128
18. Responsabilidades representadas por títulos 129
19. Passivos financeiros associados a ativos transferidos 133
20. Provisões e passivos contingentes 135
21. Outros passivos subordinados 145
22. Outros passivos 147
23. Capital e outros instrumentos 149
24. Reservas, resultados transitados e resultado do Período 150
25. Juros e rendimentos e juros e encargos similares 152
26. Rendimentos de instrumentos de capital 153
27. Rendimentos e encargos com serviços e comissões 154
28. Resultados em operações financeiras 155
29. Outros resultados de exploração 156
30. Custos com pessoal e número médio de empregados 158
31. Gastos gerais administrativos 160
32. Imparidade em ativos 161
33. Relato por segmentos 163
34. Entidades relacionadas 166
35 Divulgações relativas a instrumentos financeiros 168
36. Eventos subsequentes 203

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Caixa ou CGD), fundada em 1876, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. A transformação em sociedade anónima ocorreu em 1 de setembro de 1993, através do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, que aprovou igualmente os respetivos estatutos. Em 23 de julho de 2001, a Caixa incorporou por fusão o Banco Nacional Ultramarino, S.A. (BNU).

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, atuando também, diretamente ou através de empresas do Grupo, nas áreas de banca de investimento, corretagem, capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, comércio eletrónico e atividades culturais.

Para a realização das suas operações, em 30 de junho de 2019 a Caixa contava com uma rede nacional de 575 agências (das quais 520 presenciais, 26 automáticas e 29 gabinetes de empresas), uma Sucursal em França com 48 agências, uma Sucursal em Timor com 14 agências, uma Sucursal no Luxemburgo com uma agência e uma Sucursal em Espanha.

Todos os montantes apresentados foram arredondados ao milhar mais próximo.

As demonstrações financeiras condensadas em 30 de junho de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de setembro de 2019.

Na sequência da crise económico-financeira, com repercussões graves sobre o sistema financeiro nacional e no contexto da resposta aos requisitos de capital estabelecidos pela EBA da Recomendação REC/2011/1, o Estado Português efetuou, na qualidade de acionista único, uma recapitalização da CGD em junho de 2012 através de um aumento de capital de 750.000 mEuros e da emissão de 900.000 mEuros de obrigações de capital contingente (CoCos). Esta recapitalização foi considerada ajuda de Estado, à luz das normas europeias, razão pela qual o Estado Português acordou com a DGComp, entidade europeia responsável pela Concorrência, um Plano de Restruturação a ser implementado pela CGD no período 2013-2015.

O plano acordado assentou, entre outros, em compromissos de desalavancagem do balanço para assegurar o cumprimento de metas de capital, na melhoria da eficiência operacional, no reforço dos procedimentos de risco e na otimização da operação em Espanha de forma a garantir a respetiva sustentabilidade, a autonomia em termos de financiamento e um contributo positivo para os resultados do Grupo.

Não obstante o cumprimento da quase totalidade dos compromissos assumidos, a CGD continuou a apresentar prejuízos no período de 2013 a 2015, em parte resultantes dos efeitos da política monetária seguida pelo BCE, que originou uma quebra acentuada nas taxas de juro de mercado, e de um crescimento económico que ficou muito aquém das expectativas. Também relevante para os prejuízos apresentados foi, ao longo dos anos referidos, a deterioração da qualidade dos ativos da CGD, que resultou no registo de elevados montantes de imparidades anuais. Paralelamente, assistiu-se nesse período a um incremento das exigências regulatórias para reforço dos rácios de capital.

Em consequência, os níveis de eficiência ficaram aquém do inicialmente acordado e a CGD viu-se na impossibilidade de pagar as obrigações de capital contingente (*CoCos*).

De forma a garantir a adequada recapitalização da CGD face aos níveis de solvabilidade exigidos à Instituição, o Estado Português e a DGComp aprovaram em março de 2017 um plano de recapitalização, o qual inclui um plano estratégico a 4 anos (2017-2020) que, tendo por base um cenário

macroeconómico prudente e demonstrativo da capacidade de geração de um nível de remuneração de capital semelhante ao exigido por um investidor privado, não foi qualificado como ajuda de Estado.

O novo plano de recapitalização da CGD foi implementado em momentos distintos.

A primeira fase foi concluída em 4 de janeiro de 2017, tendo sido deliberadas as seguintes alterações:

- Utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante de 1.412.460 mEuros para a cobertura de resultados transitados negativos de anos anteriores;
- Aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações através da entrada em espécie de 490.000.000 de ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros e da transmissão das obrigações convertíveis de capital contingente (*CoCos*), no montante de 900.000 mEuros, acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros; e,
- Redução do capital social em 6.000.000 mEuros por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

A segunda fase, concluída a 30 de março de 2017, envolveu um aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada, subscrito e realizado pelo acionista único (Estado Português), e a emissão de 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores institucionais (Nota 21).

A 21 de junho de 2018 foi concluída a última fase do plano de recapitalização, através da emissão de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 2 (*Tier* 2), no montante de 500.000 mEuros, colocada exclusivamente junto de investidores institucionais.

A conclusão do plano de recapitalização e o consequente reforço da sua solvabilidade permitem à Caixa concentrar-se na execução do seu plano estratégico 2017-2020. Este plano assenta em cinco pilares:

Pilar 1

Modernização e reorganização da rede comercial das operações domésticas por forma a assegurar a sua sustentabilidade. Para este fim, pretende-se:

a) Revisão da segmentação e atualização da oferta de retalho;

b) Revisão de modelos de *bancaassurance* e gestão de ativos, para apoiar propostas de valor de retalho e penetração de produtos fora de balanço;

c) Definição de um plano para melhorar o apoio às famílias e o nível de serviço e acompanhamento das empresas, em especial das pequenas e médias empresas (PME); e,

d) Otimização dos processos de crédito e dos modelos de *princin*g.

Pilar 2

Harmonização da infraestrutura operacional da CGD no sentido de aumentar a sua eficiência. As iniciativas-chave a implementar para alinhar a infraestrutura operacional focam-se no seguinte:

a) Ajustamento da rede comercial e das áreas de apoio central;

b) Reestruturação organizacional;

c) Melhoria da gestão dos Recursos Humanos, incluindo a formação; e,

d) Melhoria dos níveis de serviço e atendimento ao cliente através da digitalização de processos.

Pilar 3

Reestruturação das operações internacionais numa ótica de complementaridade da operação doméstica. No final de 2016, a presença internacional da CGD era composta principalmente por nove filiais e nove sucursais. Dentro do princípio abrangente de redução do risco internacional e foco em geografias *core*, a reestruturação do portfólio internacional é caracterizada por:

a) Realização de uma abordagem focada por forma a manter uma posição apenas em geografias específicas e pré-determinadas, garantindo que se realiza uma revisão dos seus modelos de negócios e um reforço do modelo de governação, assegurando contributo material para a rentabilidade do Grupo; e,

b) Venda ou racionalização de outras geografias, garantindo uma estrutura de apoio aos clientes nacionais.

Pilar 4

Reestruturação do modelo de gestão de risco e governo através da redução do risco de balanço, implementação de novas políticas de gestão de crédito e introdução de novas plataformas especializadas para a recuperação. Para a concretização deste propósito, serão contempladas as seguintes medidas:

a) Implementação de novos modelos de *scoring* para pequenas e médias empresas, crédito à habitação e crédito pessoal;

b) Implementação de modelo corporativo de apetência e gestão de risco;

c) Ajustamento dos modelos de gestão de risco aos mais elevados *standards* do setor (SREP);

d) Implementação do plano de desalavancagem de *Non Performing Loans* (NPL); e,

e) Reforço da monitorização e recuperação do crédito, através do fortalecimento das unidades especializadas no seu acompanhamento.

Pilar 5

Transformação de negócio em contexto digital. Para este fim, pretende-se:

a) Definição da estratégia digital, pela aceleração, *coaching* e *governance* de iniciativas no âmbito do digital, assim como a implementação das iniciativas prioritárias que resultarem da reflexão estratégica;

b) Incremento do número de clientes “digitais” da Caixa;

c) Reformulação da experiência *end-to-end* na satisfação das necessidades financeiras de clientes particulares e empresas de forma a potenciar a adoção, preferência/vinculação e incremento do negócio; e,

d) Preparação da infraestrutura técnica de suporte à informação do cliente, disponibilização de pontos de interação e preparação da base para desenvolvimento de experiência *seamless* em todos os suportes e canais.

Uma das condições estabelecidas no quadro do acordo celebrado entre o Estado Português e a Comissão Europeia para que o processo de recapitalização da CGD não fosse enquadrado como ajuda de Estado foi a realização de uma avaliação independente da carteira de ativos.

Neste âmbito, a anterior Comissão Executiva decidiu efetuar uma revisão aos ativos com referência a 30 de junho de 2016 utilizando os critérios e os pressupostos que um investidor privado utilizaria se estivesse disponível para efetuar um grande investimento na CGD. Adicionalmente, com referência a 31 de dezembro de 2016, a Comissão Executiva entretanto nomeada deliberou proceder a uma nova revisão exaustiva dos critérios e metodologias que tinham sido utilizados no exercício de avaliação de ativos referido, a uma reavaliação dos principais clientes sujeitos a análise individual de imparidade, suportada em propostas das Direções Comerciais e de Recuperação e objeto de revisão pela Direção de Gestão de Risco, bem como à reanálise da imparidade de imóveis por parte da Direção de Negócio Imobiliário. Os resultados foram acolhidos pela Comissão Executiva da CGD, considerando os eventos verificados subsequentemente à data de conclusão da revisão anterior e até à data de encerramento das contas do exercício de 2016, tendo resultado num reconhecimento de imparidades e provisões superior a 3 mil milhões de Euros, ainda assim cerca de 200 milhões de Euros inferior ao inicialmente estimado. Como consequência, o aumento de capital foi igualmente reduzido em 200 milhões de Euros face ao inicialmente projetado reduzindo assim o esforço a realizar pelo Estado, enquanto acionista único, na recapitalização da CGD.

Este exercício de revisão exaustiva da avaliação de ativos foi igualmente objeto de uma auditoria externa específica, por deliberação da Comissão Executiva, visando assegurar a revisão global do exercício bem como a adequação dos processos e metodologias de avaliação adotados.

Desta forma, CGD encontra-se totalmente focada na eficaz implementação do Plano Estratégico 2017-2020, que permite a transformação estrutural dos seus níveis de eficiência e de rentabilidade.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras da Sede são agregadas com as das Sucursais, o que representa a sua atividade global (ou atividade individual). Todos os saldos e transações entre a Sede e as Sucursais foram eliminados no processo de agregação das respetivas demonstrações financeiras condensadas.

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras condensadas separadas da CGD em 30 de junho de 2019 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia (na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho), nos termos do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro do Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo número 1 do artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

Estas demonstrações financeiras condensadas são apresentadas em conformidade com os requisitos definidos pelo IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar" e não incluem a totalidade da informação requerida no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, com as exceções identificadas.

2.2. Alterações de políticas contabilísticas

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Com exceção das alterações descritas na nota 2.4, não ocorreram durante o primeiro semestre de 2019 outras modificações voluntárias de políticas contabílisticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

A CGD adotou, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, as seguintes normas, interpretações, emendas ou alterações, emitidas pelo IASB e endossadas pela União Europeia, com relevância para a sua atividade:

IFRS 16 – "Locações" – Estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações. A IFRS 16 introduz alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual.Este normativo é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

"*Annual Improvements to IFRS 2015-2017 Cycle*" – Estas alterações envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IAS 23 – "Custo de empréstimos obtidos": esclarece que na determinação da taxa média ponderada dos custos de empréstimos obtidos devem ser incluídos os custos dos empréstimos obtidos para financiar ativos qualificáveis; IAS 12 – "Impostos sobre o rendimento": refere que o impacto fiscal da distribuição de dividendos deve ser reconhecido na data em que é registada a responsabilidade de pagar; IFRS 3 - "Concentrações de atividades

empresariais" e, IFRS 11 – "Acordos conjuntos": determina a forma de remensuração dos interesses de um investidor caso tenha ou não controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta. As alterações a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" (Emendas) – "Pagamentos antecipados com compensações negativas". As alterações visam essencialmente as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital acrescido de juros. Isto implica que um pagamento ao justo valor atual ou a um valor que inclua o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado, cumpre o critério SPPI (*Solely payments of principal and interest*) apenas se outros elementos de alteração ao justo valor, tais como risco de crédito ou liquidez, forem imateriais. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRIC 23 – "Incertezas relativas ao tratamento do imposto sobre o rendimento" (Interpretação) – Esta interpretação clarifica os requisitos de aplicação e mensuração da IAS 12 – "Imposto sobre o rendimento" quando existe incerteza quanto ao tratamento a dar ao imposto sobre o rendimento. Esta interpretação é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IAS 19 – "Beneficios de empregados" – "Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação" (Emendas) – As alterações introduzidas ao texto deste normativo vieram clarificar aspetos relativos ao cancelamento antecipado ou liquidação de planos. É agora obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros liquídos do período após a remensuração sejam determinados aplicando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite maximo do ativo, com aplicação a partir de 1 de janeiro de 2019

IAS 28 – "Investimentos em associadas" (Emenda) - Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" deve ser aplicada (incluíndo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos. A emenda a este normativo é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Com exceção da adoção da IFRS 16, cujos impactos se encontram detalhados na nota 2.3 IFRS 16 - "Locações, os restantes normativos não produziram impactos na situação patrimonial da Caixa.

2.2.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

Em 30 de junho de 2019, encontram-se emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais" (Emendas) – As alterações realizadas ao texto deste normativo vieram introduzir diversas clarificações, adicionando orientações para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, e restringindo as definições de atividade empresarial e de output pela introdução de um teste opcional de justo valor. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IAS 1 – "Apresentação de Demonstrações Financeiras" e IAS 8 – "Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros (Emendas) - O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de materialidade entre todas as normas em vigor e clarificar alguns

aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que "uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta". As emendas a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, com aplicação retrospectiva obrigatória.

IFRS 10 – "Demonstrações financeiras consolidadas" e IAS 28 – "Investimentos em associadas" (Emendas) – As alterações introduzidas ao texto destes normativos visam resolver divergências no tratamento de vendas ou afetação da contribuição de ativos que possam surgir entre o investidor e uma associada ou uma entidade conjuntamente controlada. As emendas a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Estrutura conceptual – "Alterações na referência a outras IFRS" - Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar as definições de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação. As alterações são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, com aplicação retrospectiva obrigatória, exceto se impraticáveis.

O Conselho de Administração não antecipa que da adoção das normas e interpretações acima referidas resultem impactos patrimoniais significativos na preparação das demonstrações financeiras da Caixa.

2.3. IFRS 16 – "Locações"

A IFRS 16 – "Locações", com aplicação obrigatória para exercícios financeiros com início em ou após 1 de Janeiro de 2019, estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando se trate de contratos de locação a curto prazo.

Consideram-se contratos de locação a curto prazo aqueles que apresentem um prazo inferior a doze meses. Presume-se que um ativo subjacente é de baixo valor quando o seu valor não exceder 5.000 USD. Um ativo subjacente só pode ser de baixo valor se: i) o locatário puder beneficiar do uso do ativo subjacente isoladamente ou em conjunto com outros recursos que estejam imediatamente à sua disposição; e ii) o ativo subjacente não estiver altamente dependente de outros ativos, nem altamente interligado com outros ativos.

Na data de entrada em vigor de um contrato de locação, o locatário mensura o ativo sob direito de uso pelo seu custo. O custo do ativo inclui: i) o montante de mensuração inicial do passivo de locação; ii) quaisquer pagamentos de locação efetuados na data da entrada em vigor ou antes desta, deduzidos os incentivos à locação recebidos e, iii) uma estimativa dos custos a serem suportados pelo locatário com o desmantelamento e a remoção do ativo subjacente.

Após essa data, o locatário mensura o ativo sob direito de uso pelo custo: i) depois de deduzidas as depreciações e as perdas por imparidade acumuladas; e ii) depois de ajustado em função de uma eventual remensuração do passivo de locação.

A depreciação dos ativos sob direito de uso é efetuada de acordo com os requisitos previstos na IAS 16 – "Ativos Tangíveis". Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente para o locatário no fim do prazo da locação, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o locatário ir exercer uma opção de compra, o locatário deve depreciar o ativo sob direito de uso desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. Caso contrário, o locatário deve depreciar o ativo sob direito de uso desde a data de entrada em vigor até à data de termo da vida útil do ativo sob direito de uso, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja inferior.

À data de entrada em vigor, o locatário deve mensurar o passivo da locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam liquidados nessa data. Os pagamentos de locação devem ser descontados à taxa de juro implícita na locação, se essa taxa puder ser facilmente determinada. Se a taxa não puder ser facilmente determinada, o locatário deve utilizar a taxa incremental de financiamento do locatário.

Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo da locação compreendem os seguintes pagamentos pelo direito de usar o ativo subjacente durante o prazo de locação que não tenham sido efetuados nessa data: i) os pagamentos fixos (incluindo os pagamentos fixos em substância descritos no parágrafo B42) da IFRS 16, deduzidos os incentivos à locação a receber; ii) os pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de entrada em vigor; ii) as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual; iii) o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e iv) os pagamentos de sanções por rescisão e locação quando aplicável.

Após essa data, o locatário deve mensurar o passivo da locação: i) aumentando a quantia escriturada de modo a refletir os juros sobre o passivo da locação; ii) reduzindo a quantia escriturada de modo a refletir os pagamentos de locação efetuados; e iii) remensurando a quantia escriturada para refletir qualquer reavaliação ou alteração da locação.

A CGD iniciou em 2018 um projeto global e multidisciplinar tendo em vista a implementação da IFRS 16, garantindo dessa forma a sua aplicação de forma homogénea e consistente em todas as entidades que integram o seu perímetro de consolidação.

Ao nível dos sistemas informáticos que suportam os contratos de locação foram efetuados os desenvolvimentos necessários ao seu acompanhamento, controlo e tratamento contabilístico de acordo com os requisitos da norma.

Transição

Para efeitos de transição, a CGD aplicou a metodologia retrospetiva modificada com referência a 1 de Janeiro de 2019. A Caixa optou também por aplicar o expediente prático permitido pela norma de não reavaliar, à data da transição, se um contrato é, ou contém uma locação, tendo em conta a nova definição, sendo que irá aplicar a IFRS 16 aos contratos que tenham sido previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – "Locações" e da IFRIC 4 – "Determinar se um acordo contém uma locação".

A Caixa exerceu a opção prevista na IFRS 16 de não aplicar a norma a locações de ativos intangíveis.

Os ajustamentos de transição não tiveram impacto nos capitais próprios a 1 de Janeiro de 2019, tendo-se registado no balanço os ativos por direito de uso e os respetivos passivos de locação, conforme apresentados no quadro seguinte:

	Imóveis	Viaturas
Valor dos ativos por direito de uso	205.225	4.077
Valor dos passivos de locação	205.225	4.077

Genericamente, os prazos da locação coincidiram com os prazos estabelecidos nos respetivos contratos. No caso dos imóveis, a sua determinação teve em consideração a probabilidade de exercício das opções de extensão ou antecipação de prazo, tendo em conta as condições de mercado específicas para cada tipo de bem.

Dado que a Caixa optou pela aplicação retrospetiva modificada, a taxa de desconto aplicada corresponde à taxa de financiamento incremental com base nas curvas de taxa de juro calculadas a 1 de Janeiro de 2019.

As taxas incrementais de financiamento médias aplicadas aos passivos de locação reconhecidos na demonstração da posição financeira à data da transição foram as seguintes:

	Imóveis	Viaturas
Taxa incremental de financiamento média	2,55%	0,93%

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre: i) os compromissos de locação a 31 de dezembro de 2018 divulgados no âmbito de aplicação da IAS 17, descontados à taxa incremental de financiamento a 1 de janeiro de 2019, e, ii) o valor dos passivos de locação apurados no âmbito da adoção da IFRS 16:

	Imóveis	Viaturas	Outros	Total
	Properties	Vehicles	Others	Total
Compromissos de locação divulgados no âmbito de aplicação da IAS 17 - 31/12/2018	**193.174**	**4.025**	**103**	**197.303**
Contratos de locação, cujo ativo subjacente é de baixo valor, não considerados nos passivos de locação na transição	-	-	(103)	(103)
Passivos de locação reconhecidos no âmbito de aplicação da IAS 17	162.620	3.977	-	166.597
Passivos de locação não reconhecidos no âmbito de aplicação da IAS 17	42.605	100	-	42.706
Valor dos passivos de locação apurados à data da transição - 01/01/2019	**205.225**	**4.077**	**-**	**209.303**

2.4. Alteração política contabilistica

2.4.1 Alteração contabilização associada a imóveis e outros bens classificados em rubricas de ativos não correntes detidos para venda

No âmbito da sua atividade, a Caixa regista no seu balanço, em classes de ativos não correntes detidos para venda, imóveis e outros bens obtidos por recuperação de créditos vencidos, mediante arrematação judicial ou negociação direta. A política contabilística adotada pela CGD no reconhecimento dos resultados apurados na venda destes ativos até 31 de dezembro de 2017 determinava que o valor acumulado de imparidades que lhes estivessem diretamente afetas no momento em que a transação ocorria era integralmente revertida, sendo o valor das mais ou menos valias apurado pela diferença entre o respetivo custo de aquisição e o valor da venda, registados na sua totalidade por contrapartida do agregado de outros resultados de exploração.

O volume e materialidade dos impactos decorrentes da alienação de imóveis obtidos por recuperação de créditos vencidos tem vindo a apresentar uma crescente importância, ao qual não são alheios os compromissos de desalavancagem assumidos pela CGD junto das entidades de supervisão para redução do peso destes ativos no seu balanço. Atendendo aos critérios que vinham sendo aplicados no registo destas transações, a análise da evolução do produto bancário e de imparidade para outros ativos não financeiros do exercício poderia introduzir distorções provocadas pela transferência dos efeitos acumulados das perdas anteriormente já reconhecidas em imparidade ao longo do período de permanência destes ativos no balanço da Caixa.

Em resultado desta situação, e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da CGD entendeu promover a alteração da política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas apurados no âmbito da venda de ativos não correntes detidos para venda. Assim, e a partir do exercício de 2018, as perdas apuradas na venda destes ativos permanecem relevadas no agregado de imparidade de outros ativos financeiros, sendo que apenas no caso de apuramento de mais-valias na venda estas são reconhecidas no agregado de outros resultados de exploração.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras individuais da CGD, apurados com referência a 30 de junho de 2018 ascenderam a um incremento de custos na rubrica de “imparidade para outros ativos não financeiros, líquida de reversões e recuperações” por contrapartida de um incremento de proveitos de igual montante na rubrica de “outros resultados de exploração” nos valores de 7.948 mEuros.

2.4.2 Alteração contabilização serviços relacionados com a atividade bancária

Tendo em conta a natureza e o enquadramento de serviços diversos relacionados com a atividade bancária e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da CGD entendeu promover a alteração da forma de apresentação dos mesmos. Concluiu-se que a apresentação destes serviços ficava mais adequada no agregado de comissões, dado que estão a remunerar serviços relacionados com a atividade bancária. Assim, foram reclassificados do agregado de “Outros Resultados de Exploração” para o agregado de “Rendimentos de serviços e comissões”.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras individuais da CGD, apurados com referência a 30 de junho de 2018 ascenderam a um incremento de proveitos na rubrica de “Rendimentos de serviços e comissões” por contrapartida de uma redução de igual montante na rubrica de “outros resultados de exploração” nos valores de 4.864 mEuros.

A demonstração de resultados para o semestre findo em 30 de junho de 2018 foi reexpressa em resultado das alterações de políticas referidas nos pontos anteriores. Os efeitos destas modificações são apresentados no quadro abaixo:

	Proforma	Publicado	
	30-06-2018	30-06-2018	Impactos
Juros e rendimentos similares	761.994	761.994	-
Juros e encargos similares	(354.975)	(354.975)	-
Rendimentos de instrumentos de capital	65.070	65.070	-
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA	472.089	472.089	-
Rendimentos de serviços e comissões	242.094	237.230	4.864
Encargos com serviços e comissões	(39.966)	(39.966)	-
Resultados em operações financeiras	24.233	24.233	-
Outros resultados de exploração	(24.605)	(27.689)	3.084
PRODUTO BANCÁRIO	673.844	665.896	7.948
Custos com pessoal	(248.512)	(248.512)	-
Gastos gerais administrativos	(123.162)	(123.162)	-
Depreciações e amortizações	(19.212)	(19.212)	-
Provisões, líquidas de anulações	75.156	75.156	-
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	(89.596)	(89.596)	-
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	(11.094)	(3.146)	(7.948)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	257.426	257.426	-
Impostos sobre os resultados	(127.793)	(127.793)	-
RESULTADO DO PERÍODO	129.633	129.633	-

2.5. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas da Caixa e das Sucursais são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que operam (denominada “moeda funcional”). Nas contas globais, os resultados e posição financeira de cada entidade são expressos em euros, a moeda funcional da Caixa.

Na preparação das demonstrações financeiras separadas, as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional de cada entidade com base na taxa de câmbio em vigor. Os ativos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os ativos não monetários registados ao custo histórico, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor, tal como instrumentos de capital relativamente aos quais tenha sido exercida a opção de classificação ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, que são registadas diretamente em “Outras reservas”.

Nas contas globais, os ativos e passivos de Sucursais com moeda funcional distinta do euro são convertidos à taxa de câmbio de fecho, enquanto os proveitos e custos são convertidos à taxa média do exercício. As diferenças resultantes da conversão cambial, de acordo com este método, são registadas na rubrica “Outras reservas” do capital próprio, sendo o respetivo saldo transferido para resultados no momento da alienação das respetivas Sucursais.

Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", a Caixa optou por não recalcular e, por consequência, não registar nas "Outras reservas" o impacto da conversão de demonstrações financeiras de Sucursais expressas em moeda estrangeira até 31 de dezembro de 2003. Deste modo, na alienação ou encerramento de Sucursais ocorridas posteriormente a esta data apenas serão reclassificadas para resultados do exercício as variações cambiais originadas a partir de 1 de janeiro de 2004.

2.6. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio da entidade e das características dos *cash flows* contratuais do instrumento financeiro, exceto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de resultados.

A Caixa classifica e mensura um ativo financeiro pelo custo amortizado quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através do recebimento de todos os *cash flows* contratuais e estes *cash flows* possam ser considerados como pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Por outro lado, a Caixa classifica e mensura um ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral ("FVTOCI") quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado tanto através do recebimento dos *cash flows* contratuais que constituam pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida como através da venda. Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de resultados ("FVTPL") quando não seja classificado e mensurado pelo custo amortizado nem pelo FVTOCI. No entanto, no momento do reconhecimento inicial a Caixa pode optar, de forma irrevogável, por classificar e mensurar pelo FVTOCI um investimento num instrumento de capital (que não seja detido para negociação nem constituia uma retribuição contingente reconhecida pelo adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais"), que de outra forma seria classificado e mensurado pelo FVTPL.

Para determinar qual o modelo de negócio usado na gestão de um ativo financeiro, a Caixa define como espera vir a obter *cash flows* desse ativo financeiro. O modelo de negócio é determinado a um nível que reflita como um grupo de ativos financeiros é gerido no seu conjunto para alcançar o objetivo específico desse modelo de negócio, não dependendo dos planos para qualquer ativo financeiro em particular. Como a alocação a um modelo de negócio constitui um facto e não uma asserção, a Caixa considera todas as informações relevantes que permitam concluir sobre qual o modelo de negócio considerado para a gestão dos seus ativos financeiros. Neste contexto, a Caixa tem em consideração:

- a forma como o desempenho do modelo de negócio e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados à gestão da Caixa;
- quais os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e,
- o modo como os gestores são retribuídos (por exemplo, se a retribuição se baseia no justo valor dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).

Conforme referido acima, na determinação da classificação e mensuração de ativos financeiros abrangidos pelo âmbito da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" consideram-se dois critérios:

- O modelo de negócio da entidade para gestão do ativo financeiro; e,

- As características dos *cash flows* contratuais do ativo financeiro: apenas pagamentos de capital e juros (SPPI).

A imagem seguinte representa o processo de classificação aplicado pela Caixa:

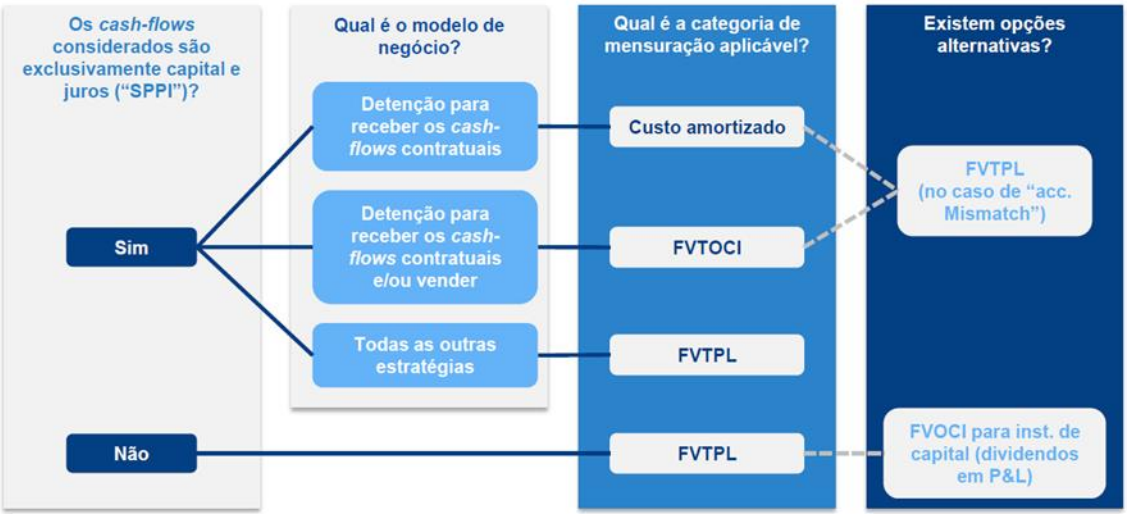

Desreconhecimento

Um ativo financeiro é desreconhecido quando, e apenas quando, expira o direito contratual ao recebimento dos *cash flows* ou o ativo financeiro é transferido e a transferência qualifica para desreconhecimento. Considera-se que um ativo financeiro é transferido se, e apenas se, forem transferidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* desse ativo financeiro ou se forem mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* mas a Caixa assumir uma obrigação contratual de entregar esses *cash flows* a um ou mais beneficiários. No caso em que sejam mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows*, a Caixa trata a operação como uma transferência apenas se todas as seguintes condições forem cumpridas: (i) a Caixa não tem a obrigação de pagar valores ao beneficiário exceto aqueles que sejam recebidos do ativo original; (ii) a Caixa encontra-se impedida pelos termos do acordo de transferência de vender o ativo original; e, (iii) a Caixa tem a obrigação de pagar os *cash flows* recebidos sem atrasos materiais e não é permitido reinvestir esses *cash flows* até ao seu pagamento.

Quando os *cash flows* contratuais de um ativo financeiro são renegociados ou de outra forma modificados e essa renegociação ou modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, a Caixa recalcula o valor de balanço bruto do ativo financeiro e reconhece um ganho ou perda pela diferença para o anterior valor de balanço bruto. O novo valor de balanço bruto do ativo é determinado como o valor atual dos *cash flows* renegociados ou modificados, descontado à taxa efetiva original do ativo (ou à taxa de juro ajustada no caso de créditos adquiridos ou originados com imparidade) ou, quando aplicável, a taxa de juros efetiva revista. Quaisquer custos ou comissões incorridos são incluídos no novo valor de balanço bruto e amortizados durante o período de vida remanescente do ativo.

Num cenário em que a modificação dos fluxos contratuais resulta no desreconhecimento do ativo financeiro observam-se as seguintes implicações:

a. Necessidade de realização de nova análise *SPPI* com o intuito de determinar se as condições contratuais do ativo financeiro modificado se enquadram no âmbito de *SPPI*;

b. Registo do novo ativo financeiro pelo justo valor no momento inicial, sendo a eventual diferença face ao valor líquido contabilístico do ativo anterior registada em resultados;

c. Caso as modificações contratuais tenham sido motivadas por reestruturação de um ativo por dificuldades financeiras do devedor, o novo ativo é considerado POCI (*Purchased or originated credit impaired financial asset*) sendo as perdas por imparidade sempre reconhecidas com base na *PD lifetime*, ou seja, o novo ativo nunca poderá ser classificado como *stage* 1;

d. O custo amortizado do novo ativo será determinado com base nos fluxos de caixa esperados;

e. O novo ativo financeiro reconhecido que resulte de uma modificação contratual de um ativo financeiro anteriormente marcado como *forbearance* (de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/227 da Comissão de 9 de janeiro de 2015 e em conformidade com a política interna definida pela Caixa) continuará a manter esta marcação, sendo que o período de cura é reiniciado a partir da data da última reestruturação; e,

f. Para um ativo financeiro originalmente classificado no *stage* 3 para efeitos do modelo de imparidade cuja modificação contratual conduz ao respetivo desreconhecimento, o novo ativo financeiro a reconhecer manter-se-á classificado no *stage* 3, podendo, em função dos *triggers* definidos pela Caixa para efeitos da definição de incumprimento, passar posteriormente para o *stage* 2.

Reclassificação de ativos financeiros

Se a Caixa alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, o que se espera que ocorra de forma pouco frequente e excecional, reclassifica todos os ativos financeiros afetados, em conformidade com os requisitos definidos na IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”. A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data em que se torne efetiva. De acordo com a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”, não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para os quais tenha sido incluída a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para ativos e passivos financeiros classificados aos justo valor no âmbito da *fair value option*.

Justo valor

Conforme referido, os ativos financeiros registados nas categorias de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” e “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado.

O justo valor de ativos financeiros é determinado por um órgão da Caixa independente da função de negociação, com base nos seguintes critérios:

- Cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transacionados em mercados ativos;

- Relativamente a instrumentos de dívida não transacionados em mercados ativos (incluindo títulos não cotados ou com reduzida liquidez) são utilizados métodos e técnicas de valorização que incluem:

  i) Preços ("*bid prices*") divulgados por meios de difusão de informação financeira, nomeadamente a *Bloomberg* e a *Reuters*, incluindo preços de mercado disponíveis para transações recentes;

  ii) Cotações indicativas ("*bid prices*") obtidas junto de instituições financeiras que funcionem como "*market-makers*"; e,

  iii) Modelos internos de valorização, os quais têm em conta os dados de mercado que seriam utilizados na definição de um preço para o instrumento financeiro, refletindo as taxas de juro de mercado e a volatilidade, bem como a liquidez e o risco de crédito associado ao instrumento.

- Os fundos de investimento não transacionados em mercados ativos são valorizados com base no último NAV (*Net Asset Value*) disponível. Sempre que considerado adequado, o valor do NAV pode sofrer ajustamentos em função da avaliação crítica efetuada pela Caixa aos critérios de mensuração aplicados aos ativos sob gestão dos referidos fundos de investimento.

Custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado são inicialmente registados pelo justo valor acrescido ou deduzido de proveitos ou custos diretamente atribuíveis à transação. O reconhecimento dos juros é efetuado pelo método da taxa efetiva.

No caso de ativos financeiros em imparidade (*stage* 3), o reconhecimento dos juros é realizado com base na taxa utilizada para desconto dos *cahs flows* futuros inerentes à determinação da perda por imparidade.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

i. Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa, assim como títulos de rendimento fixo e variável transacionados em mercados ativos a descoberto (*short selling*).

Estes passivos encontram-se registados pelo respetivo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes da sua valorização subsequente registados nas rubricas de "Resultados em operações financeiras".

ii. Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Esta rubrica inclui os passivos associados a operações de titularização de créditos à habitação cujos saldos não foram desreconhecidos.

Estes passivos são inicialmente registados pelo valor recebido na cessão de créditos, sendo posteriormente valorizados pelo custo amortizado, de forma coerente com a valorização dos correspondentes ativos e as condições definidas na operação de titularização.

iii. Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui recursos de instituições de crédito e de clientes, obrigações emitidas, passivos subordinados e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou compra de ativos, registados em "Outros passivos".

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado, sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

c) Derivados e contabilidade de cobertura

A Caixa realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo seu justo valor na data da sua contratação. Adicionalmente, são refletidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respetivo valor nocional.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados não transacionados em mercados organizados é apurado através de modelos que incorporam técnicas de valorização baseadas em fluxos de caixa descontados, refletindo também o efeito do risco de crédito das contrapartes e do risco de crédito próprio (*Credit Value Adjustment and Debt Value Adjustment – CVA/DVA*).

Derivados embutidos

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros contabilizados no passivo são destacados do contrato de base e tratados como derivados autónomos sempre que:

- As características económicas e os riscos do derivado embutido não estejam intimamente relacionados com as características económicas e os riscos do contrato de base; e,
- A totalidade do instrumento financeiro combinado não esteja registada ao justo valor com as respetivas variações refletidas em resultados.

O maior impacto deste procedimento no que respeita à atividade da Caixa consiste na necessidade de separar e valorizar os derivados embutidos em depósitos e instrumentos de dívida, nomeadamente aqueles em que a remuneração não tem a natureza de juro (por exemplo, remunerações indexadas a cotações ou índices de ações, a taxas de câmbio ou outros). No momento da separação, o derivado é reconhecido pelo respetivo justo valor, correspondendo o valor inicial do contrato de base à diferença entre o valor total do contrato combinado e a reavaliação inicial do derivado. Deste modo, não é apurado qualquer resultado no registo inicial da operação.

Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes, nomeadamente:

- Derivados contratados para cobertura de risco em ativos ou passivos registados ao justo valor através de resultados, tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura;
- Derivados contratados para cobertura de risco que não reúnem as condições necessárias para a utilização de contabilidade de cobertura ao abrigo da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", nomeadamente pela dificuldade em identificar especificamente os elementos cobertos, nos casos em que não se trate de micro-coberturas, ou por os resultados dos testes de eficácia revelarem que a mesma não é eficaz; e,
- Derivados contratados com o objetivo de "*trading*".

Os derivados de negociação são registados ao justo valor, sendo os resultados da reavaliação apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período, nas rubricas de "Resultados em operações financeiras", com exceção da parcela relativa a juros corridos e liquidados, a qual é refletida em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas do balanço de "Ativos financeiros detidos para negociação" e "Passivos financeiros detidos para negociação", respetivamente.

Derivados de cobertura

Trata-se de derivados contratados com o objetivo de cobertura da exposição da CGD a riscos inerentes à sua atividade.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a Caixa apenas utiliza cobertura de exposição a variações de justo valor de instrumentos financeiros registados em balanço, denominadas "Coberturas de justo valor".

Para todas as relações de cobertura, a Caixa prepara no início da operação documentação formal que inclui no mínimo os seguintes aspetos:

- Objetivos de gestão de risco e estratégia associada à realização da operação de cobertura, de acordo com as políticas de cobertura de risco definidas;
- Descrição do(s) risco(s) coberto(s);
- Identificação e descrição dos instrumentos financeiros cobertos e de cobertura; e,
- Método de avaliação da eficácia de cobertura e periodicidade da sua realização.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do exercício. Caso se demonstre que a cobertura é eficaz, a Caixa reflete igualmente no resultado do exercício a variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto nas rubricas de "Resultados em operações financeiras". No caso de instrumentos que incluem uma componente de juros (como por exemplo, *swaps* de taxa de juro) a periodificação de juros relativa ao período em curso e os fluxos liquidados são refletidos em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares", da margem financeira.

Sempre que as coberturas deixem de satisfazer os requisitos para aplicação de contabilidade de cobertura definidos na Norma, a contabilidade de cobertura é descontinuada. Nesta situação, os ajustamentos efetuados aos elementos cobertos até à data em que a contabilidade de cobertura deixa de ser eficaz ou é decidida a revogação dessa designação passam a ser refletidos em resultados pelo método da taxa efetiva até à maturidade do correspondente ativo ou passivo financeiro.

As reavaliações positivas e negativas de derivados de cobertura são registadas no ativo e passivo, respetivamente, em rubricas específicas.

As valorizações dos elementos cobertos são refletidas nas rubricas de balanço onde se encontram registados esses instrumentos.

d) Imparidade de ativos financeiros

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” é aplicável aos seguintes ativos financeiros:

- Todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação - IAS 17 – “Locações”);
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes”, nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”;
- Ativos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efetuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”; e,
- Compromissos de crédito concedidos (exceto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes ativos financeiros são divididos em 3 grupos de risco, dependendo da degradação significativa de risco de crédito:

- *Stage* 1 - Ativos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- *Stage* 2 - Ativos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e,
- *Stage* 3 - Ativos em imparidade (ativos em *default).*

Dependendo da classificação do *Stage* da operação, as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage* 1; e,
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do

contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage* 2 e 3.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default*, no entanto, a Caixa aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*" emitido em 28 de setembro de 2016.

A classificação em *stage* 2 baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um ativo é transferido para *Stage* 2 resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de reporte.

Adicionalmente, foram considerados critérios qualitativos para transferência de um ativo financeiro para *Stage* 2, nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*), créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes.

O apuramento da perda esperada baseia-se em informações históricas e atuais, mas deve igualmente incorporar cenários de projeções futuras que sejam fiáveis, razoáveis, suportáveis e disponíveis sem custo ou esforço excessivo (*forward-looking*).

O valor da perda de crédito esperada a reconhecer considera assim uma componente *forward-looking* incorporada através da ponderação de 3 cenários macroeconómicos distintos na estimativa de perdas (cenário central, cenário pessimista e cenário otimista). A definição dos cenários a considerar assenta numa abordagem metodológica de projeção de variáveis macroeconómicas e as probabilidades de ocorrência de cada um dos cenários são definidas a nível interno.

A avaliação da evidência de imparidade é efetuada para exposições individualmente significativas e individual ou coletivamente para exposições que não sejam individualmente significativas. Caso se determine que não existe evidência objetiva de imparidade para uma determinada exposição, quer seja significativa ou não, a mesma é avaliada coletivamente.

2.7. Ativos não correntes detidos para venda e grupos de ativos e passivos a alienar

A norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" é aplicável a ativos isolados e também a grupos de ativos a alienar, através de venda ou outro meio, de forma agregada numa única transação, bem como todos os passivos diretamente associados a esses ativos que venham a ser transferidos na transação (denominados "grupos de ativos e passivos a alienar").

Os ativos não correntes ou grupos de ativos e passivos a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através de venda e não de uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos e passivos) seja classificado nesta rubrica é necessária a verificação dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda seja elevada;
- O ativo esteja disponível para venda imediata no seu estado atual; e,

- Deverá existir a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos registados nesta rubrica não são amortizados, sendo valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em avaliações de peritos.

Caso o valor registado em balanço seja superior ao justo valor deduzido dos custos de venda, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações".

São igualmente classificados nesta rubrica os imóveis e outros bens arrematados obtidos por recuperação de créditos vencidos, os quais são registados pelo valor de arrematação.

A Caixa analisa periodicamente o valor recuperável dos imóveis recebidos por recuperação de créditos ou outros imóveis reclassificados como ativos não correntes detidos para venda através de um modelo de imparidade desenvolvido para o efeito.

A imparidade é determinada de forma individual para todos os imóveis de valor contabilístico bruto igual ou superior a 5.000 mEuros, podendo ser incluídos casuisticamente neste segmento de avaliação imóveis de valor contabilístico bruto inferior a 5.000 mEuros que apresentem características específicas que o justifiquem. Para os restantes imóveis, a imparidade é determinada com base em modelos coletivos de imparidade.

No âmbito do modelo de análise individual de imparidade são ponderadas as particularidades do imóvel assim como da estratégia de desinvestimento que se pretende prosseguir, incorporando informação disponível sobre a procura, a oferta e outros riscos específicos, nomeadamente no que respeita a licenciamentos, necessidades de investimento, situações de ocupação, contratos de arrendamento ou outros suscetíveis de influenciar o seu valor.

O modelo coletivo de imparidade assenta na determinação do valor recuperável de cada imóvel, correspondendo este ao mínimo entre:

(i) O valor da última avaliação disponível; e,

(ii) O valor resultante da aplicação de um *haircut* às avaliações obtidas desde a entrada do imóvel em carteira.

O *haircut* aplicado é diferenciado por segmentos de imóveis com características semelhantes de desvalorização e pelo tempo de permanência na carteira. Os valores de *haircut* são definidos com base na evolução histórica das avaliações dos imóveis, com ajustamentos complementares de forma a garantir a aderência do valor recuperável ao histórico de vendas, penalizando os imóveis com maior tempo de permanência em carteira e assegurando o alinhamento com a estratégia de desinvestimento.

Caso o valor de recuperação assim determinado deduzido dos custos estimados a incorrer com a venda do imóvel seja inferior ao valor de balanço, são registadas perdas por imparidade.

Pela venda dos bens arrematados procede-se ao seu abate do ativo, sendo o respetivo resultado determinado nessa data pelo diferencial entre o valor de realização e o respetivo valor de balanço ajustado de imparidade.

2.8. Propriedades de investimento

Correspondem a imóveis detidos com o objetivo de obtenção de rendimentos através do arrendamento e/ou da sua valorização.

As propriedades de investimento não são amortizadas, sendo registadas ao justo valor, determinado anualmente com base em avaliações de peritos. As variações no justo valor são refletidas em resultados, nas rubricas de “Outros resultados de exploração”.

2.9. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis são registados ao custo de aquisição, reavaliado ao abrigo das disposições legais aplicáveis e deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso não incorporados no ativo, são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”.

Até 1 de janeiro de 2004, tinham sido realizadas pela Caixa reavaliações de ativos tangíveis ao abrigo das disposições legais aplicáveis. De acordo com o permitido pela Norma IFRS 1 – “Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro”, na transição para as IFRS foi considerado como custo o valor de balanço incorporando o efeito das referidas reavaliações, uma vez que o resultado das mesmas, no momento em que foram efetuadas, correspondia genericamente ao custo ou ao custo depreciado determinado de acordo com as normas internacionais de contabilidade, ajustado de forma a refletir as alterações em índices de preços. Em Portugal, uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resulta dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

As amortizações são calculadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, conforme seguidamente discriminado:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50 - 100
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	3 - 10
Material de transporte	4 - 6
Equipamento de segurança	4 - 10

Os terrenos não são objeto de amortização.

As despesas com obras e beneficiações em imóveis ocupados pela Caixa como locatário em regime de locação operacional são capitalizadas nesta rubrica e amortizadas, em média, ao longo de um período de 10 anos.

As amortizações são registadas em custos do exercício.

Anualmente são realizadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em ativos tangíveis. Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo em resultados na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações". As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados, caso subsequentemente se verifique um aumento no valor recuperável do ativo.

A CGD avalia anualmente a adequação da vida útil estimada dos seus ativos tangíveis.

2.10. Locações

Conforme descrito na nota 2.2.2. - Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício, a Caixa Adotou a IFRS 16 – "Locações" em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IFRS 17 – "Locações", que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018.

A IFRS 16 – "Locações", estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual.

<u>Locatário</u>

A norma define um único molde de contabilização de contratos de locação, que emerge no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

<u>Locador</u>

As locações continuam a ser classificadas locações financeiras ou locações operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido anteriormente. Os ativos em regime de locação financeira são registados no balanço como "Crédito a clientes", sendo este reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como "Juros e rendimentos similares".

	Imóveis	Viaturas
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	13.811	980
Custos de juros dos passivos de locação no período	2.583	18
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	194.822	3.139
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	196.134	3.142
Maturidade dos passivos de locação		
Até 1 ano	30.040	2.081
De 1 a 5 anos	88.587	2.119
Superior a 5 anos	105.964	-

2.11. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de *software* utilizado na prossecução das atividades da Caixa. Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma IAS 38 – "Ativos intangíveis", os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de aplicações informáticas são capitalizados como ativos intangíveis. Estes custos correspondem essencialmente a custos com pessoal.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período compreendido entre os 3 e os 6 anos.

As despesas com manutenção de *software* são contabilizadas como custo no exercício em que são incorridas.

2.12. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui participações nas quais a CGD se encontre exposta ou detenha direitos sobre os resultados variáveis gerados no âmbito da atividade que esta desenvolva e, simultaneamente, no seu papel de investidor, se encontre capacitada para influenciar o valor desses resultados através do exercício do poder que detém (controlo de facto).

Inclui ainda as participações em que a CGD detenha uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo de facto sobre a sua atividade ("associadas"), assim como sociedades em que o controlo é partilhado de forma equitativa com os restantes investidores ("empreendimentos conjuntos"). Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação da Caixa seja superior a 20% do capital ou dos direitos de voto.

Estes ativos são registados ao custo de aquisição, sendo objeto de análises periódicas de imparidade.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais, empreendimentos conjuntos e associadas.

2.13. Impostos sobre lucros

Impostos correntes

A CGD está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), sendo tributada de acordo com o regime especial de tributação dos grupos de sociedades previsto no artigo 69.º e seguintes do Código. O perímetro do grupo abrangido pelo referido normativo, do qual a CGD é a entidade dominante, compreende todas as sociedades com sede ou direção efetiva em Portugal e cuja totalidade dos rendimentos esteja sujeita ao regime geral de tributação em IRC à taxa normal mais elevada, nas quais esta detenha, direta ou indiretamente, uma participação de pelo menos 75% no capital social por um período superior a 1 ano e esta participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que integram o perímetro.

As contas das sucursais são integradas nas contas da Sede ao abrigo do princípio da tributação do lucro global previsto no artigo 4.º do Código do IRC. Para além da sujeição a IRC em Portugal, os resultados das sucursais podem ainda ser sujeitos a impostos locais nos países ou territórios onde estas estão estabelecidas. Os impostos locais são dedutíveis à coleta de IRC do grupo, a título de crédito de imposto por Dupla Tributação Jurídica Internacional, nos termos do artigo 91.º do respetivo Código.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Ajustamentos ao resultado contabilístico:

- *Imputação de lucros de filiais não residentes sujeitas a regime fiscal privilegiado*

  Nos termos do artigo 66.º do Código do IRC, são imputados à Caixa, na proporção da sua participação e independentemente de distribuição, os lucros obtidos por entidades não residentes submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável, desde que a Caixa detenha, direta ou indiretamente, uma participação social de pelo menos 25%, ou de pelo menos 10% no caso de as entidades não residentes serem detidas, direta ou indiretamente, em mais de 50% por residentes.

  Considera-se que uma entidade está submetida a um regime claramente mais favorável (i) quando o território de residência da mesma constar da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou (ii) quando aquela aí não for tributada em imposto sobre o rendimento idêntico ou análogo ao IRC, ou ainda, (iii) quando a taxa de imposto aplicável no âmbito da sua atividade seja igual ou inferior a 60% da taxa de IRC que seria devida se a entidade fosse residente em Portugal.

  A imputação dos lucros em questão é feita no exercício que integrar o termo do período de tributação da entidade não residente e corresponde ao lucro líquido obtido por esta, de acordo com a proporção do capital detido pela Caixa. O valor dos rendimentos imputados será dedutível ao lucro tributável do exercício em que os referidos lucros sejam distribuídos à Caixa. A Caixa não regista impostos diferidos relativos a esta situação.

- *Imparidade para crédito*

  No decorrer do exercício de 2016, por força da aplicação do Aviso n.º 5/2015, do Banco de Portugal, a Caixa passou a preparar as suas demonstrações financeiras da atividade individual de acordo com as disposições das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas

em cada momento por regulamento da União Europeia, considerando, a partir de 1 de janeiro do referido exercício, os requisitos da IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" no que respeita ao provisionamento do crédito e outros valores a receber.

Em 18 de novembro de 2016 foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 5/2016, o qual veio manter nesse exercício, em termos gerais, o mesmo regime fiscal que vigorou em 2015 relativamente às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito, ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

A prorrogação da aplicação destas regras como referencial de dedutibilidade para perdas por imparidade em operações de crédito consideradas relevantes para efeitos fiscais nos exercícios de 2017 e 2018 concretizou-se com a publicação dos Decretos Regulamentares n.º 13/2018 e n.º 11/2017, ambos de 28 de dezembro.

De referir que a partir de 1 de janeiro de 2018 a mensuração das perdas estimadas para risco de crédito passou a ser realizada por referência às determinações da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – "Instrumentos financeiros", a qual veio substituir a IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" após a referida data.

Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras de dedutibilidade em vigor até 31 de dezembro de 2018.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, os sujeitos passivos que queiram aderir ao novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2019, deverão formalizar a sua opção através de comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de outubro de 2019. A ausência desta comunicação determina o adiamento da aplicação das novas regras até ao período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2024, com a consequente manutenção neste período intercalar do regime que se encontrava em vigor até à entrada em vigor da nova Lei.

Atendendo a que até à data de aprovação destas demonstrações financeiras o Conselho de Administração ainda não se pronunciou quanto à adesão ao novo regime, a Caixa considerou na preparação das suas estimativas relativas ao primeiro semestre de 2019 a manutenção do enquadramento legal em vigor em 2018.

- *Créditos abatidos ao ativo*

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a Caixa mantém registados impostos diferidos ativos associados a imparidades não aceites fiscalmente para operações de crédito que já foram abatidas ao ativo, atendendo à expectativa de que estas irão integrar a constituição da matéria coletável nos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições requeridas para a sua dedutibilidade, quer ao nível do período de mora (24 meses), quer no cumprimento dos limites previstos pela legislação em vigor nas referidas datas, ou ainda, caso se verifiquem algumas das condições previstas no artigo 41.º do CIRC (créditos incobráveis).

- *Imparidade para participações financeiras*

Conforme disposições do n.º 2 do artigo 28.º- A do CIRC, são consideradas dedutíveis as perdas por imparidade em títulos e outras aplicações registadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis às entidades sob supervisão do Banco de Portugal.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º- C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa. Em resultado desta situação, a Caixa passou a reconhecer impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), as quais, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 ascendiam a 77.820 mEuros e 114.486 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 o valor dos impostos diferidos passivos não reconhecidos associados a imparidades em participações financeiras fiscalmente aceites, mas relativamente às quais não se perspetivam alterações na estratégia para a sua gestão conforme definida pelo Conselho de Administração, nomeadamente pela inexistência de perspetiva de que a sua venda ou liquidação venha a ocorrer num futuro previsível, ascende a 19.768 mEuros e 19.776 mEuros, respetivamente.

- *Encargos com pessoal*

A CGD tem vindo a considerar como fiscalmente aceites para determinação da matéria coletável os encargos com o pessoal suportados e registados contabilisticamente, incluindo, entre outros, os associados às responsabilidades com pensões e outros benefícios pós-emprego, até ao limite das contribuições efetivamente entregues ao fundo de pensões. Este procedimento releva o entendimento do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais relativo a esta matéria, de 19 de janeiro de 2006, de acordo com o qual são dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável, os montantes registados em custos, nos termos dos normativos contabilísticos aplicáveis, mas com o limite da contribuição efetivamente entregue ao fundo de pensões, no próprio exercício ou em exercícios anteriores, e atendendo às regras previstas no artigo 43.º do Código do IRC.

Ainda neste âmbito e em resultado da alteração da política contabilística relativa ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais com planos de pensões e outros benefícios pós-emprego ocorrida com referência a 31 de dezembro de 2011, o saldo dos encargos líquidos diferidos que se encontrava registado no balanço da Caixa nessa data foi integralmente

reconhecido por contrapartida de Reservas. Atendendo a que a componente relativa a responsabilidades com pensões, no valor de 60.837 mEuros, cumpria os requisitos previstos no artigo 183.º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as variações patrimoniais negativas originadas no exercício de 2011, as quais não relevaram para efeitos fiscais nesse período, são reconhecidas como uma dedução ao lucro tributável, em partes iguais, nos dez exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a Caixa não tem registados impostos diferidos para ganhos e perdas atuariais ou financeiras com o seu plano de pensões que se encontrem associados a colaboradores no ativo.

- *Resultado da liquidação*

Nos termos do artigo 92.º do Código do IRC, a coleta, líquida das deduções relativas à dupla tributação internacional e benefícios fiscais, não pode ser inferior a 90% do montante que seria determinado se o sujeito passivo (i) não usufruísse de benefícios fiscais e (ii) não efetuasse contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis, destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma, em resultado da aplicação das normas internacionais de contabilidade.

A referida limitação não se aplica aos benefícios fiscais previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

A CGD não apurou quaisquer ajustamentos na determinação da sua coleta relativa ao primeiro semestre de 2019 e ao exercício de 2018 em resultado da aplicação deste artigo.

Impostos diferidos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo por diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor.

Não são igualmente registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível da CGD correspondem a provisões, imparidades e benefícios dos empregados temporariamente não aceites fiscalmente.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do período, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio.

2.14. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respetivos clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da atividade do Caixa.

2.15. Benefícios dos empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – "Benefícios dos empregados". Os principais benefícios concedidos pela Caixa incluem pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde e outros benefícios de longo prazo.

<u>Responsabilidades com pensões e encargos com saúde</u>

A CGD estabeleceu um plano de pensões de benefício definido, o qual tem por objetivo garantir o pagamento de pensões de reforma, invalidez e sobrevivência aos seus empregados. Adicionalmente, a assistência médico-social aos empregados no ativo e pensionistas da Sede está a cargo dos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos (Serviços Sociais), que são financiados através de contribuições da Sede e dos empregados.

A Caixa tem ainda responsabilidades com as contribuições para os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) relativas aos colaboradores do Ex-BNU reformados até à data da fusão deste banco com a CGD, ocorrida em 23 de julho de 2001.

A responsabilidade reconhecida em balanço relativa a planos de benefício definido corresponde à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões. O valor total das responsabilidades é determinado por atuários especializados, utilizando o método *"Unit Credit Projected"*, e pressupostos atuariais considerados adequados. A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere à evolução das responsabilidades e do

rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais, são registados por contrapartida de “Outras Reservas”.

Os custos do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e os encargos líquidos com juros, são refletidos de forma agregada na rubrica apropriada de “Custos com pessoal”.

O impacto da passagem à reforma de colaboradores antes da idade normal de reforma definida no estudo atuarial é refletido diretamente em "Custos com pessoal". Adicionalmente, a Caixa regista um passivo específico correspondente ao impacto da passagem à situação de inativo de trabalhadores com os quais celebrou acordos de suspensão da prestação de trabalho. Esta provisão é igualmente registada por contrapartida de resultados, na rubrica “Custos com pessoal”.

As responsabilidades para encargos com saúde encontram-se registadas numa rubrica de "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 20).

Outros benefícios de longo prazo

A CGD tem ainda outras responsabilidades por benefícios de longo prazo concedidos a trabalhadores, incluindo responsabilidades com reformas antecipadas, prémios de antiguidade e subsídio por morte antes da idade normal de reforma. O subsídio por morte após a idade normal de reforma está abrangido pelo Fundo de Pensões.

As responsabilidades com estes benefícios são igualmente determinadas com base em avaliações atuariais. Os ganhos e perdas atuariais observados são integralmente reconhecidos por contrapartida de resultados do exercício, conforme disposições do IAS 19 – “Benefícios dos empregados” relativamente à natureza dos benefícios identificados.

As responsabilidades para encargos com prémios de antiguidade e subsídios por morte encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos" (Nota 22) e "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 20), respetivamente.

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em “Custos com pessoal” no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização de exercícios.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego incluem os encargos decorrentes de acordos alcançados entre a Caixa e os seus empregados para a cessação do seu vínculo laboral em troca de uma compensação. Estes encargos são refletidos na demonstração dos resultados em “Custos com pessoal”.

2.16. Comissões

Conforme referido na Nota 2.6 As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas diretamente imputáveis à sua originação, são reconhecidas ao longo do período destas operações em “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem a uma compensação pela execução de atos únicos.

2.17. Valores recebidos em depósito

Os valores recebidos em depósito, nomeadamente os títulos de clientes, encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais, preferencialmente ao justo valor ou pelo seu valor nominal.

2.18. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração de fluxos de caixa, a CGD considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.19. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas é necessária a realização de estimativas pela Comissão Executiva da Caixa. As estimativas com maior impacto na preparação das demonstrações financeiras separadas incluem as abaixo apresentadas:

a) Determinação de perdas por imparidade em crédito a clientes

As perdas por imparidade em crédito concedido valorizado ao custo amortizado são determinadas de acordo com a metodologia definida na Nota 2.6 d). Esta avaliação resulta da ponderação de um conjunto de factores que refletem o conhecimento da realidade dos clientes, o tratamento de dados históricos, o valor das garantias associadas às operações em questão, entre outros, apresentando como tal, um elevado grau de julgamento.

A Caixa considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito concedido, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

b) Determinação de perdas por imparidade em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

De acordo com os requisitos de valorização destes ativos, as variações do seu justo valor são reconhecidas por contrapartida de outro rendimento integral. Sempre que, em resultado das análises efetuadas (Nota 2.6 d)), seja determinada a existência de imparidade, o valor da perda assim determinado é reclassificado de outro rendimento integral para custos do período.

Esta avaliação é realizada com recurso a informação disponível no mercado e inclui a utilização de pressupostos e julgamentos na sua modelização cuja alteração poderia determinar diferentes resultados. No entanto, é entendimento da Caixa que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado a estes ativos, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

c) Valorização de instrumentos financeiros não transacionados em mercados ativos

De acordo com a Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", a Caixa valoriza ao justo valor todos os instrumentos financeiros, com exceção dos registados ao custo ou ao custo amortizado. Na valorização de instrumentos financeiros não negociados em mercados líquidos são utilizados modelos e técnicas

de valorização, tal como descrito na Nota 2.6. As valorizações obtidas correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço. De modo a assegurar uma adequada segregação de funções, a valorização destes instrumentos financeiros é determinada por um órgão independente da função de negociação.

d) Valorização dos ativos não correntes detidos para venda – investimentos em filiais

A valorização dos investimentos em filiais registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" tem por base metodologias de avaliação suportadas maioritariamente em avaliações externas, as quais recorrem a diferentes técnicas de apuramento de justo valor, considerando as estimativas do órgão de gestão para cada entidade, as condições de mercado em que atuam e determinados pressupostos ou julgamentos. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam ter como resultado um nível diferente de valorização destes investimentos.

e) Benefícios dos empregados

Conforme referido na Nota 2.15 acima, as responsabilidades da Caixa por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo concedidos aos seus empregados são determinadas com base em avaliações atuariais. Estas avaliações atuariais incorporam pressupostos financeiros e atuariais relativos a mortalidade, invalidez, crescimentos salariais e de pensões, rendibilidade dos ativos afetos à cobertura destas responsabilidades e taxa de desconto, entre outros. Os pressupostos adotados correspondem à melhor estimativa da Caixa e dos seus atuários do comportamento futuro das respetivas variáveis.

f) Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Caixa com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objetiva e pode dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Caixa sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O reconhecimento de impostos diferidos ativos pela Caixa, incluindo aqueles que são relativos a prejuízos fiscais reportáveis, tem por base a expectativa de lucros fiscais tributáveis futuros que permitam a sua realização, determinados com base nas projeções de resultados contabilísticos mais atuais e considerando o objetivo estabelecido para a redução de ativos *non-performing*. As projeções dos resultados fiscais foram preparadas no pressuposto da manutenção das regras de dedutibilidade de perdas por imparidade em crédito e outros valores a receber existentes em 31 de dezembro de 2018. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração da Caixa, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados e da interpretação efetuada quanto ao quadro legal a vigorar no futuro (Nota 14).

g) Valorizações de imóveis

A valorização dos imóveis registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" considera um conjunto de pressupostos julgamentais que dependem das características específicas de cada ativo e da estratégia da Caixa para a sua comercialização. Os pressupostos acerca de acontecimentos futuros poderão não ocorrer ou, mesmo que ocorram, os resultados reais poderão ser diferentes. A título de exemplo, podem verificar-se alterações ao nível das expectativas do mercado

imobiliário, de variáveis macroeconómicas relevantes ou ao nível de características intrínsecas do próprio imóvel e da envolvente física circundante.

h) Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A Caixa avalia anualmente com referência ao final do exercício o valor recuperável dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos. O valor recuperável é determinado com base em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando a estratégia do Conselho de Administração para cada entidade, as condições de mercado e o valor temporal e os riscos de negócio para os quais são utilizados determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de valorização dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, com o consequente impacto nos resultados da Caixa.

i) Provisões e passivos contingentes

Conforme referido na Nota 2.14 acima, são reconhecidas provisões sempre que exista uma obrigação presente (legal ou construtiva), de que seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido no futuro e este possa ser mensurado com fiabilidade.

Os passivos contingentes não são registados nas demonstrações financeiras, sendo objeto de divulgação caso a possibilidade de virem a ser realizados pagamentos não seja classificada como remota.

A decisão quanto ao reconhecimento de provisões e respetiva mensuração tem em conta a avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos riscos e incertezas associados aos processos em curso e expectativa de concretização dos exfluxos de caixa futuros, tendo por referência a melhor informação que se encontre disponível à data de encerramento das demonstrações financeiras.

3. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Caixa	277.634	286.676
Depósitos à ordem em bancos centrais	4.700.033	4.374.629
	4.977.667	4.661.306
Juros de depósitos à ordem em bancos centrais	(657)	-
	4.977.010	4.661.306

Os depósitos à ordem no Banco de Portugal visam satisfazer as exigências de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Estes depósitos são remunerados e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até dois anos, excluindo os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os fundos que a Caixa mantinha em depósitos em bancos centrais cumpriam os limites mínimos fixados pelas disposições vigentes.

4. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Cheques a cobrar		
- No país	55.698	49.234
- No estrangeiro	8.435	1.031
	64.133	50.265
Depósitos à ordem e outras disponibilidades		
- No país	518	936
- No estrangeiro	391.907	599.177
	392.424	600.113
Juros a receber	914	1.671
	457.471	652.049

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos enviados para compensação. Estes valores são cobrados nos primeiros dias do exercício subsequente.

5. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Mercado monetário interbancário	32.000	-
Depósitos a prazo		
- No país	1.780	892
- No estrangeiro	1.320.568	1.046.054
Empréstimos		
- No país	1.791.816	1.893.392
- No estrangeiro	239.357	237.436
Outras aplicações		
- No país	111.484	100.864
- No estrangeiro	208.205	29.937
Crédito e juros vencidos	7.152	7.152
	3.712.362	3.315.726
Juros a receber	3.583	4.414
Proveitos diferidos	(321)	(409)
	3.715.624	3.319.731
Imparidade (Nota 32)	(8.473)	(7.978)
	3.707.151	3.311.753

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, esta rubrica inclui aplicações em entidades do Grupo CGD nos montantes de 2.121.448 mEuros e 2.175.640 mEuros, respetivamente (Nota 34).

O movimento na imparidade para aplicações em instituições de crédito durante os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 é apresentado na Nota 32.

6. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019			31-12-2018		
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total
Instrumentos de dívida						
- De emissores públicos:						
. Títulos da dívida pública	-	-	-	-	-	-
. Bilhetes do Tesouro	3.093.623	-	3.093.623	2.862.904	-	2.862.904
. Obrigações de outros emissores públicos:						
Estrangeiros	3.353.483	-	3.353.483	2.459.937	-	2.459.937
- De outros emissores:						
. Obrigações e outros títulos:						
De residentes	-	1.518.961	1.518.961	-	1.546.821	1.546.821
De não residentes	-	-	-	-	11.681	11.681
	6.447.106	1.518.961	7.966.067	5.322.841	1.558.502	6.881.343
Instrumentos de capital						
De residentes	832	167.162	167.994	4.496	161.081	165.577
De não residentes	4.921	-	4.921	5.004	-	5.004
	5.752	167.162	172.914	9.500	161.081	170.581
Outros instrumentos financeiros						
De residentes	-	809.483	809.483	-	975.360	975.360
De não residentes	-	344.022	344.022	-	349.524	349.524
	-	1.153.504	1.153.504	-	1.324.883	1.324.883
Crédito e outros valores a receber						
Crédito a clientes	-	92.595	92.595	-	8.524	8.524
	-	92.595	92.595	-	8.524	8.524
Instrumentos derivados com justo valor positivo (Nota 9)						
- *Swaps*	630.131	-	630.131	524.956	-	524.956
- Futuros e outras operações a prazo	7.334	-	7.334	7.189	-	7.189
- Opções de divisas, cotações e mercadorias	21.002	-	21.002	20.270	-	20.270
- Opções de taxa de juro (Caps & Floors)	243.737	-	243.737	142.593	-	142.593
	902.203	-	902.203	695.007	-	695.007
	7.355.062	2.932.222	10.287.284	6.027.349	3.052.990	9.080.339

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Instrumentos de dívida - De outros emissores” inclui 1.518.866 mEuros e 1.546.736 mEuros, respetivamente, de obrigações emitidas pela Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (dos quais 182.616 mEuros e 210.486 mEuros, respetivamente, se referem a obrigações residuais), no âmbito da operação de titularização Nostrum Mortgages n.º 2.

Na sequência da cedência dos referidos ativos (para a própria sociedade ou para sociedades detidas pelo veículo no qual a CGD detém a sua participação), estes foram desreconhecidos do balanço, dado ter-se concluído encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, nomeadamente a transferência de parte substancial dos riscos e benefícios associados às operações de crédito, assim como do respetivo controlo. De referir que as sociedades-veículo, nas quais a CGD detém uma participação minoritária, retêm autonomia na sua gestão. De forma a assegurar a neutralidade das operações no momento da sua concretização, as imparidades afetas a perdas estimadas nos ativos transferidos foram imputadas ao valor da participação nas respetivas

sociedades-veículo que lhes estão associadas. Posteriormente ao seu registo inicial, estas posições refletem a revalorização do património destas sociedades.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Outros instrumentos financeiros" inclui 509.340 mEuros e 551.110 mEuros, respetivamente, relativos à subscrição de participações em veículos constituídos no âmbito de operações de cedência de ativos financeiros (créditos concedidos a clientes).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a exposição mantida pela CGD nesses ativos apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
Fundo Imobiliário Aquarius	117.164	117.164
Fundo Recuperação, FCR	84.938	92.096
Flit-Ptrel SICAV	198.656	197.863
OXI Capital, SCR	42.033	53.887
Predicapital FEIIF	11.555	35.107
Fundo Recuperação Turismo, FCR	32.508	32.508
Fundo Imobiliário Vega	18.156	18.156
Nexponor - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo - SICAFI	4.330	4.330
	509.340	551.110

Esta reclassificação resulta da aplicação dos critérios de classificação e mensuração da IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a valorização dos fundos de cedências de ativos considera uma análise efetuada pela Caixa ao valor recuperável do património de cada fundo, pelo que o valor registado pode ser inferior ao respetivo NAV (*Net Asset Value*) calculado e divulgado pelas sociedades gestoras.

De forma complementar às participações detidas nestes veículos, a Caixa concedeu igualmente, em determinadas operações, suprimentos e prestações acessórias, registadas em rubricas de "Outros ativos", e cujo valor de balanço em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 era 39.040 mEuros e 38.722 mEuros, respetivamente, integralmente imparizadas (Nota 15).

O reembolso destes suprimentos encontra-se subordinado à liquidação pela Moretextile e suas participadas de créditos vencidos e não pagos junto de outros credores. A Caixa reconheceu imparidade para fazer face a perdas neste ativo no montante de 39.040 mEuros, dos quais 317 mEuros no primeiro semestre de 2019.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o valor de balanço dos fundos de investimento mobiliário e imobiliário geridos por entidades do Grupo registados na carteira de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de resultados era o seguinte:

	30-06-2019		31-12-2018	
	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário
Valor de balanço	108.771	143.009	113.119	269.033

7. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
- De dívida pública	2.075.265	2.535.349
- De outros emissores públicos	749.539	544.050
- De outros emissores	402.861	441.714
	3.227.666	3.521.113
Instrumentos de capital		
- Valorizados ao justo valor	64.917	53.144
	64.917	53.144
Outros instrumentos	88.866	88.074
	3.381.449	3.662.331
Imparidade (Nota 32)		
- Instrumentos de dívida	(309)	(337)
	(309)	(337)
	3.381.140	3.661.994

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a exposição mantida pela CGD na classe de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019		31-12-2018	
	Valor Balanço	Reserva de justo valor	Valor Balanço	Reserva de justo valor
Discovery Portugal Real Estate Fund	88.866	6.419	88.074	6.718

A CGD optou por classificar e mensurar o instrumento de capital acima referido pelo justo valor através de outro rendimento integral em conformidade com a opção prevista na IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” (Nota 2.6.).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, respetivamente, as reservas de justo valor, líquidas de imposto diferido associadas a ativos valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, ascendem a 198.200 mEuros e 117.070 mEuros (Nota 24).

8. ATIVOS FINANCEIROS COM ACORDO DE RECOMPRA

Em 30 de junho de 2019, os ativos financeiros com acordo de recompra apresentam a seguinte decomposição:

	30-06-2019
Ao justo valor através de resultados	
Instrumentos de dívida	
Títulos da dívida pública portuguesa	21.033
	21.033

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes. A diferença entre o valor da venda e o valor da recompra é reconhecida como um proveito com juros e diferida ao longo do período do contrato.

Em 30 de junho de 2019, as responsabilidades decorrentes do contrato de recompra encontravam-se reconhecidas como um passivo nas rubricas “Recursos de outras instituições de crédito – Operações de venda com acordo de recompra” (Nota 16).

9. DERIVADOS

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 estas operações encontram-se valorizadas de acordo com os critérios descritos nas Notas 2.6. c). Nestas datas, o seu montante nocional e o valor contabilístico apresentavam a seguinte desagregação:

	30-06-2019							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				684	(1.421)	-	-	(737)
Compras	213.916	-	213.916					
Vendas	216.203	-	216.203					
Swaps								
Swaps Cambiais				2.877	(13.012)	-	-	(10.135)
Compras	1.208.374	-	1.208.374					
Vendas	1.215.323	-	1.215.323					
Interest rate swaps e cross currency interest rate swaps				627.254	(704.823)	7.528	(3.250)	(73.291)
Compras	26.247.493	56.782	26.304.276					
Vendas	26.188.386	60.767	26.249.153					
Futuros								
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições curtas	4.628.705	-	4.628.705					
Futuros de Cotações				6.650	-	-	-	6.650
Posições longas	14.358	-	14.358					
Posições curtas	647	-	647					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições longas	61.220	-	61.220					
Posições curtas	365.960	-	365.960					
Opções								
Divisas				395	(375)	-	-	21
Compras	95.790	-	95.790					
Vendas	100.412	-	100.412					
Cotações				20.606	(23.139)	-	-	(2.532)
Compras	18.626	-	18.626					
Vendas	3.339	-	3.339					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				243.737	(243.589)	-	-	148
Compras	1.395.134	-	1.395.134					
Vendas	1.326.909	-	1.326.909					
	63.300.795	117.549	63.418.344	902.203	(986.358)	7.528	(3.250)	(79.876)

	31-12-2018							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				767	(678)	-	-	89
Compras	112.692	-	112.692					
Vendas	112.557	-	112.557					
Swaps								
Swaps Cambiais				2.773	(2.012)	-	-	760
Compras	1.095.053	-	1.095.053					
Vendas	1.093.447	-	1.093.447					
Interest rate swaps e cross currency interest rate swaps				522.183	(566.509)	5.524	(3.690)	(42.491)
Compras	29.912.108	56.066	29.968.174					
Vendas	29.858.095	60.767	29.918.862					
Futuros								
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições curtas	6.007.420	-	6.007.420					
Futuros de Cotações				6.422	-	-	-	6.422
Posições longas	21.409	-	21.409					
Posições curtas	561	-	561					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições longas	64.249	-	64.249					
Posições curtas	531.206	-	531.206					
Opções								
Divisas				1.086	(1.107)	-	-	(20)
Compras	169.245	-	169.245					
Vendas	176.334	-	176.334					
Cotações				19.184	(19.774)	-	-	(590)
Compras	27.546	-	27.546					
Vendas	15.914	-	15.914					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				142.593	(140.896)	-	-	1.697
Compras	1.691.444	-	1.691.444					
Vendas	1.595.362	-	1.595.362					
	72.484.642	116.833	72.601.475	695.007	(730.976)	5.524	(3.690)	(34.134)

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os instrumentos derivados reconhecidos nas rubricas "Ativos detidos para negociação", "Passivos detidos para negociação", "Derivados de cobertura - Ativo" e "Derivados de cobertura - Passivo" incluem operações colaterizadas pela constituição de contas caução com o propósito de assegurar a cobertura do justo valor das exposições ativas e passivas contratadas entre a Caixa e diversas instituições financeiras. Nessas datas, os saldos depositados pelas referidas instituições financeiras junto da Caixa e pela Caixa junto dessas mesmas instituições financeiras encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos - Recursos - conta caução" (Nota 22) e "Outros ativos - Devedores e outras aplicações - devedores diversos" (Nota 15), respetivamente.

O valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) e DVA (*debit value adjustments*) encontra-se detalhado na Nota 35.

10. INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os saldos de investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
De dívida pública	1.788.423	1.037.812
De outros emissores públicos		
De outros residentes	15.442	15.132
De outros não residentes	3.401.797	2.131.939
	5.205.662	3.184.882
De outros emissores		
De outros residentes	1.924.020	2.068.256
De outros não residentes	101.137	-
	2.025.157	2.068.256
	7.230.819	5.253.138

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Instrumentos de dívida - De emissores públicos - Títulos de dívida pública" inclui títulos afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 127.927 mEuros e 126.713 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o saldo da rubrica "Instrumentos de dívida - De outros emissores residentes", respeita às obrigações (Série A) emitidas pela Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., no âmbito da operação de titularização "Nostrum Mortgages nº 2".

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o saldo da rubrica "Instrumentos de dívida - De outros emissores públicos não residentes", inclui 1.644.619 mEuros e 1.016.794 mEuros, respetivamente, de dívida obrigacionista emitida pelo estado Espanhol.

11. CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Crédito interno e ao exterior		
Empréstimos	22.807.401	23.567.800
Créditos em conta corrente	1.366.883	1.285.802
Outros créditos	2.588.700	2.665.263
Outros créditos e valores a receber - titulados		
Papel comercial	1.973.411	2.437.916
Outros	3.155.926	3.521.698
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	250.030	296.517
Créditos tomados – factoring	334.569	260.892
Descobertos em depósitos à ordem	203.670	212.566
	32.680.590	34.248.453
Créditos afetos à emissão de obrigações hipotecárias (Nota 18)	7.863.124	7.510.594
Crédito titularizado não desreconhecido (Nota 19)	3.228.413	3.368.894
Juros a receber	97.982	92.636
Proveitos diferidos, comissões e outros custos e proveitos associados ao custo amortizado	(12.298)	(19.053)
	43.857.811	45.201.524
Crédito e juros vencidos	2.226.374	2.672.951
	46.084.185	47.874.475
Imparidade (Nota 32)	(2.656.061)	(3.022.658)
	43.428.124	44.851.817

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a rubrica “Crédito interno e ao exterior - Outros créditos - Outros” inclui 44.577 mEuros e 48.236 mEuros, respetivamente, relativos a crédito à habitação e crédito pessoal concedido pela CGD aos seus empregados.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a rubrica “Outros créditos e valores a receber - titulados” inclui 789.569 mEuros e 1.128.369 mEuros, respetivamente, referentes a obrigações emitidas pelas entidades Parvalorem, S.A., Parups, S.A. e Parparticipadas, S.A. ao abrigo do processo de reorganização das operações de assistência de liquidez ao ex-Banco Português de Negócios, S.A. (ex-BPN). Estas obrigações encontram-se abrangidas por garantia prestada pelo Estado Português. No decurso do processo de reprivatização do ex-BPN, a titularidade dos veículos e, por inerência, as dívidas contratadas por estas sociedades junto da Caixa, foram transferidas para a esfera do Estado Português. Complementarmente, foram igualmente assumidas pelo Estado responsabilidades decorrentes de um programa de papel comercial subscrito pela Caixa no valor de 1.000.000 mEuros, dado ter existido uma transmissão de posição contratual entre o BPN e a Parvalorem. Esta operação encontra-se reconhecida na rubrica "Outros créditos e valores a receber - titulados - Papel comercial",

tendo sido amortizados 600.000 mEuros, no decorrer do primeiro semestre de 2019. Adicionalmente, a Parpública procedeu à amortização da emissão de obrigações, no montante de 750.000 mEuros.

A amortização dos valores em dívida à CGD pelos veículos encontra-se a ser efetuada nos termos acordados entre o Estado Português, o BCE, o FMI e a União Europeia. De referir que conforme previsto no referido plano de regularização os montantes que venham a ser obtidos através da recuperação dos ativos detidos pelos veículos deverão ser canalizados para a liquidação destes créditos.

O movimento na imparidade, para o exercicio de 2019 e 2018, é apresentado na Nota 32.

12. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os saldos de ativos não correntes detidos para venda apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
ATIVOS		
Imóveis e equipamento	362.043	393.815
Filiais		
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	597.134	597.134
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	150.840	150.840
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	128.606	128.606
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	24.615	-
	1.263.238	1.270.394
IMPARIDADE		
Imóveis e equipamento	(116.800)	(119.936)
Filiais		
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	(216.718)	(374.634)
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	(118.840)	(118.840)
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	(5.315)	-
	(457.673)	(613.410)

Conforme referido em maior detalhe na Nota Introdutória, no quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português, enquanto acionista único da Caixa, e as competentes autoridades europeias, com vista à sua recapitalização, a Caixa encetou um conjunto de ações tendentes à alienação das participação detidas no Mercantile Bank Holdings, Ltd., no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha) e no Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.. Em resultado direto desta situação, no decorrer do exercício de 2017 os saldos dos investimentos realizados nestas entidades, líquidos das respetivas imparidades, foram reclassificados da classe de “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos” para “Ativos não correntes detidos para venda”.

Em 22 de novembro de 2018, no âmbito dos processos de alienação da totalidade ou parte das ações representativas das participações sociais detidas pela CGD na Mercantile Bank Holdings, Ltd, e no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), o Conselho de Ministros selecionou o Capitec Bank Limited para adquirir ações representativas de 100% do capital social do Mercantile Bank Holdings Limited e a Abanca Corporación Bancária, S.A. para adquirir ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A..

Em 19 de dezembro de 2018, foi assinado o contrato de compra e venda do Banco Caixa Geral, S.A., em simultaneo com o pagamento inicial de 25.000 mEuros.

Em 16 de abril de 2019 a Autoridade da Concorrência Espanhola decidiu não opor-se à venda e a 09 de setembro de 2019, o Banco Central Europeu (BCE) declarou a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A.,de ações representativas de 99,79% do capital social

do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda desta subsidiária. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de Outubro de 2019 (Nota 36).

Em 23 de janeiro de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda do Mercantile Bank Holdings, Ltd, em simultâneo com o depósito do pagamento inicial de 7.000 mEuros.

Encontra-se nesta fase em falta a autorização do SARB (*South African Reserve Bank*) e do Ministro das Finanças.

Confirmando-se a transação, a participação na Mercantile Bank Holdings Limited será alienada por um preço global de 3.200.000 mZAR, cerca de 200.000 mEuros (considerando uma taxa de câmbio EUR/ZAR de 16,1). Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da variação patrimonial do Mercantile Bank Holdings Limited, entre a data de referência estabelecida no acordo de venda direta e o último dia do segundo mês anterior à respetiva data da sua efetiva alienação.

Recorde-se que o preço global de alienação referido no parágrafo anterior está sujeito a ajustamento decorrente da variação patrimonial da Mercantile Bank Holdings Limited, entre a data de referência estabelecida no acordo de venda direta e o último dia do segundo mês anterior à respetiva data da sua efetiva alienação, pelo que o impacto total da operação poderá diferir do valor mencionado.

No que concerne ao processo de alienação do BCG Brasil, o período de instabilidade política que afetou o país durante o exercício de 2018 introduziu alguns atrasos na conclusão de diversas iniciativas que se encontravam inicialmente programadas. A Comissão Executiva da Caixa mantém um acompanhamento regular deste processo, decorrendo atualmente a primeira fase de trabalhos, a qual inclui contactos com investidores, preparação e apresentação de ofertas indicativas e seleção das entidades com as quais se pretende aprofundar a negociação de termos e condições a realizar numa segunda fase, a qual inclui a execução de diligências informativas, apresentação e análise das ofertas vinculativas e seleção de potencial(ais) comprador(es).

Conforme comunicado do Conselho de Ministros de 1 de agosto de 2019, foi aprovado o caderno de encargos da venda direta das ações do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., detidas direta e indiretamente pela Caixa Geral de Depósitos. Depois de terem sido recolhidas as intenções dos potenciais interessados na operação, o Governo aprova e dá a conhecer as condições específicas a que deve obedecer a venda direta. Seguir-se-á a seleção dos interessados que passam à fase subsequente do referido processo de alienação O Grupo mantém a expectativa de conclusão da venda até ao final de 2019, em função da normalização da situação política do país e das etapas entretanto já executadas no processo de venda. Com a aprovação desta resolução, o Governo conclui mais um importante passo no sentido da execução dos compromissos assumidos no âmbito do plano estratégico da CGD, subjacente ao plano de recapitalização garantido pelo Estado.

Em 21 de dezembro, no seguimento da revisão do seu Plano Estratégico, acordado com a Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ficou comprometida a alienar até ao final de 2020 a sua participação acionista no Banco Comercial do Atlântico na República de Cabo Verde, iniciando o processo e o desenvolvimento dos respetivos trâmites legais e processuais a partir de Janeiro de 2019. Nessa data, em resultado destas evoluções, cumpriram-se os requisitos de aplicação da IFRS 5, tendo o BCA sido reclassificado como filial detida para venda.

Estas entidades encontram-se classificadas no segmento de linhas de negócio “Outros” (Nota 33).

13. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o saldo desta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2019				31-12-2018			
	Participação direta (%)	Custo de aquisição	Imparidade (Nota 32)	Valor de balanço	Participação direta (%)	Custo de aquisição	Imparidade (Nota 32)	Valor de balanço
Filiais								
Em instituições de crédito no país								
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	94,05%	319.066	-	319.066	94,05%	319.066	(20.992)	298.074
Em instituições de crédito no estrangeiro								
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	99,43%	213.558	-	213.558	99,43%	213.558	-	213.558
Banco Comercial do Atlântico, S.A				-	54,41%	24.615	(1.710)	22.905
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	10,51%	31.084	(13.130)	17.954	10,51%	31.084	(13.130)	17.954
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	70,00%	6.352	-	6.352	70,00%	6.352	-	6.352
Em outras empresas no País								
Caixa Leasing Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	100,00%	150.000	(29.867)	120.133	100,00%	150.000	(50.000)	100.000
Multicare Seguros de Saúde S.A.	20,00%	16.386	-	16.386	20,00%	16.386	-	16.386
Fidelidade Companhia de Seguros S.A.	15,00%	298.568	-	298.568	15,00%	298.568	-	298.568
Fidelidade Assistência Companhia de Seguros S.A.	20,00%	7.316	-	7.316	20,00%	7.316	-	7.316
Partang, SGPS, S.A.	100,00%	167.700	(2.512)	165.188	100,00%	167.700	(2.512)	165.188
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	100,00%	27.683	-	27.683	100,00%	27.683	-	27.683
Caixanet – Telemática e Comunicações, S.A.	80,00%			-	80,00%	400	-	400
Parbanca, SGPS, S.A.	10,00%	5	-	5	10,00%	5	-	5
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	90,00%	47.275	(47.275)	0	90,00%	47.275	(47.275)	(0)
Caixatec - Tecnologias de Comunicação, S.A.	100,00%			-	100,00%	8	(8)	-
Outras		1	-	1		20	(19)	1
Em outras empresas no Estrangeiro								
SCI – Rue du Helder	100,00%	9.583	(3.872)	5.711	100,00%	9.583	(5.497)	4.086
Inmobiliária Caixa Geral, S.A.U.	100,00%	60	(60)	-	100,00%	60	(60)	-
Associadas e empreendimentos conjuntos								
Em outras empresas no País								
SIBS - SGPS, S.A.	21,60%	12.969	-	12.969	21,60%	12.969	-	12.969
Esegur – Empresa de Segurança, S.A.	50,00%	12.952	(4.835)	8.117	50,00%	12.952	(4.835)	8.117
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	50,00%	4.467	-	4.467	50,00%	4.467	-	4.467
Companhia de Papel do Prado, S.A.	37,40%	2.533	(1.278)	1.255	37,40%	2.533	(1.278)	1.255
SOFID - Soc. para o Financiamento do Desenvolvimento Instituições Financeiras Crédito, S.A.	7,83%	1.250	(439)	811	7,83%	1.250	(439)	811
TF - Turismo Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	33,47%	125	-	125	33,47%	125	-	125
Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	32,00%	80	-	80	32,00%	80	-	80
Floresta Atlântica - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	11,89%	51	-	51	11,89%	51	-	51
Gestínsua - Aquisição e Alienação de Património Mobiliário e Imobiliário S.A.	21,06%	11	(11)	-	21,06%	11	(11)	-
S.G.P.I.C.E. - Soc. de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A.	33,33%	3	(3)	-	33,33%	3	(3)	-
Em outras empresas no estrangeiro								
A Promotora – Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	36,21%	1.326	(212)	1.114	36,21%	1.326	(212)	1.114
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	27,00%	624	-	624	27,00%	624	-	624
IMOBCI, S.A.	40,00%	144	(62)	83	40,00%	144	(62)	83
GCI - Sociedade Gestão Capital Risco, S.A.R.L.	30,00%	66	(66)	(0)	30,00%	66	(66)	-
Outros								
Fundo de Capital de Risco para Investidores Qualificados Grupo CGD - Caixa Capital	100,00%	101.662	(28.259)	73.403	100,00%	212.344	(59.025)	153.319
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	100,00%	135.852	-	135.852	100,00%	135.852	-	135.852
Fundo Caixa Crescimento FCR	100,00%	92.000	(6.987)	85.013	100,00%	92.000	(6.987)	85.013
Fundo de investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Caixa Arrendamento	57,41%	31.200	(16.988)	14.212	57,41%	31.200	(17.843)	13.357
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	76,22%	25.000	(7.757)	17.243	76,22%	25.000	(7.757)	17.243
Fundo Investimento Imobiliário Fechado Beirafundo	41,39%	6.651	(6.651)	-	41,39%	6.651	(6.651)	-
Caixa Imobiliário, S.A	100,00%	219.200	(210.181)	9.019	100,00%	159.200	(159.200)	-
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	100,00%	19.483	(13.433)	6.050	100,00%	19.483	(13.419)	6.064
Caixagest, SA	100,00%	15.798	-	15.798	100,00%	15.798	-	15.798
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	100,00%	3.059	-	3.059	100,00%	3.059	-	3.059
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	100,00%	3.716	-	3.716	100,00%	3.716	-	3.716
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Cidades Portugal	100,00%	6.021	(3.711)	2.310	100,00%	6.021	(3.668)	2.352
Fundolis - Fundo Investimento Imobiliário Fechado	100,00%	111.061	(94.961)	16.100	100,00%	111.061	(95.082)	15.979
Ibéria Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	31,44%	27.502	(16.377)	11.125	31,44%	27.502	(15.142)	12.360
CGD Finance Limited	100,00%	0	-	-	100,00%	-	-	-
		2.129.443	(508.926)	1.620.517		2.205.167	(532.883)	1.672.284

Em 28 de setembro de 2018, deu-se início à fusão de 6 sociedades na Caixa Geral de Depósitos, detentora da totalidade do capital social de todas as sociedades incorporadas. Foram elas, Caixa Desenvolvimento, Wolfpart, Parcaixa, Cibergradual, Caixa Gestão de Ativos e Caixa Seguros e Saude. Foi precedida da aquisição pela Caixa ao Caixa Banco de Investimento da Caixa Desenvolvimento e à Caixa Imobiliário das unidades de participação do Beirafundo. A referida fusão faz parte do processo de reorganização societária do Grupo CGD, o qual se enquadra no Plano Estratégico acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, e que tem por objetivo a simplificação da estrutura

societária do Grupo CGD, através da redução do número de sociedades que são instrumentais à sua atividade. O objetivo desta fusão foi o de concentrar numa única entidade o desenvolvimento das atividades que se encontravam dispersas pelas Sociedades Participantes e eliminar a duplicação de obrigações e de custos de natureza legal, fiscal, operacional, financeira, burocrática e de contexto, simplificando a estrutura do Grupo CGD através da extinção das Sociedades Incorporadas e consequente concentração numa única entidade de todas as atividades de gestão e procedimento de índole burocrática. A fusão foi registada a 6 de dezembro, com efeitos a 30 de setembro.

Igualmente no âmbito do processo de reestruturação, a liquidação das sociedades Caixanet e CaixaTec foi realizada nos primeiros dias de janeiro de 2019.

Para além dos instrumentos de capital incluídos nesta rubrica, a Caixa concedeu a algumas das suas filiais suprimentos e empréstimos subordinados para financiar as suas atividades, os quais se encontram registados em "Outros ativos" (Nota 15).

Os principais movimentos ocorridos nestes investimentos durante o primeiro semestre de 2019 e exercício de 2018 foram os seguintes:

BCI – Banco Comercial e de Investimento, S.A.

No decorrer do exercício de 2017 foi firmado um acordo de dação em pagamento de ações do BCI entre a Caixa Geral de Depósitos S.A., o Banco BPI, S.A., o BCI – Banco Comercial de Investimentos, S.A., a Parbanca SGPS, S.A. e a Insitec SGPS, S.A.. No âmbito desta operação, a Insitec Capital procedeu à dação de 110.171.080 ações de que era titular, representativas de 16,18069% do capital social do BCI, em pagamento das operações de crédito contratadas junto da CGD e do BPI, com vista à extinção da totalidade das suas dívidas. Como contrapartida da sua posição creditícia, a CGD recebeu 71.543.434 ações do BCI, correspondentes a 10,51% do respetivo capital social.

Caixa Geral Finance Limited

A Caixa Geral Finance Limited foi fundada em 2004 como subsidiária da Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD), sendo detida a 100% pela CGD e tendo como principal objetivo a emissão de ações preferenciais elegíveis como Tier 1.

Em junho de 2018, no seguimento do pedido de autorização ao Banco Central Europeu (BCE) para a recompra das duas Tier1, a CGD obteve a respetiva autorização, tendo exercido a opção de reembolso antecipado nestas duas emissões. Após o exercício da opção de reembolso antecipado das duas Tier1, foi deliberado pela Comissões Executiva da CGD a 30 de janeiro de 2019, encerrar a sua atividade, tendo sido concretizada a recompra das ações e de seguida solicitada a sua dissolução que que ficará completa a 30 de setembro de 2019.

Parcaixa

O Estado Português, acionista único da CGD, deliberou em 4 de janeiro de 2017 proceder à transferência para a Caixa, a título de aumento de capital, da participação por si detida, de forma indireta através da Parpública, SGPS, S.A., na sociedade Parcaixa, SGPS, S.A., mediante entrega em espécie de 490.000.000 ações representativas de 49% do seu capital social. O valor atribuído à participação ascendeu a 498.996 mEuros, correspondente ao seu valor contabilístico nesta data.

Esta operação decorreu ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias, com vista à recapitalização da CGD (Nota introdutória).

Em resultado desta transação, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. passou a deter a totalidade do capital social desta gestora de participações sociais e, por essa via, a participação efetiva do Grupo na Caixa

Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., passou a ser de 100%. Em 28 de setembro de 2018, através do processo de fusão por incorporação, a Parcaixa foi incorporada na Caixa Geral de Depósitos.

Banco Caixa Geral (Espanha), Mercantile Bank, Banco Caixa Geral – Brasil e Banco Comercial do Atlântico, SA

No decorrer do exercício de 2017, em sequência do processo em curso de alienação das participações detidas pela Caixa Geral de Depósitos no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), no Banco Caixa Geral - Brasil, S.A. e no Mercantile Bank Holdings, Ltd., considerou-se encontrarem-se reunidas as condições requeridas pela IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" para a classificação destes investimentos como "Ativos não correntes deditos para venda", tendo-se procedido à respetiva reclassificação para esta classe de ativos. Em 1 de janeiro de 2019, procedeu-se à reclassificação do Banco Comercial do Atlântico, SA (Cabo Verde).(Nota 12).

Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento

O Fundo Caixa Crescimento, FCR, constituído em 28 de junho de 2013, destina-se a exercer a atividade de capital de risco, mediante a realização de investimentos em PME ou sociedades com sede em Portugal e grau de capitalização médio que necessitem de financiar os respetivos planos de investimento com vista a reforçar a capacidade produtiva, expandir para novos mercados, sustentar estratégias de crescimento ou reforçar necessidades estruturais de financiamento do ciclo de exploração.

No decorrer do ano de 2016, foi aprovado um aumento de capital do Fundo, através da emissão de 30.000 unidades de participação, com um valor nominal de 1.000 Euros cada, integralmente realizado pela Caixa.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, do valor total do capital do Fundo, encontravam-se realizados (integralmente em numerário) 35.700 mEuros, faltando realizar 56.300 mEuros (Nota 22).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a rubrica de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos inclui 170.718 mEuros (custo de aquisição), relativos a participações em fundos de investimento nos quais a Caixa exerce controlo ao abrigo da IFRS 10 – "Demonstrações financeiras consolidadas".

Fundo de Capital de Risco Grupo CGD (FCR Grupo CGD)

Em março de 2019, o capital do Fundo foi reduzido em 56.674 mEuros, mediante a extinção de 1.087 unidades de participação, passando este fundo a ter um capital subscrito de 160.585 mEuros representado por 3.080 unidades de participação, integralmente subscritas.

Caixa Imobiliário

Em junho de 2019, conforme deliberado em Assembleia Geral pelo acionista único da Caixa Imobiliário, foi aprovada a conversão de suprimentos em prestações acessórias, seguindo o regime de prestações suplementares, no montante de 60.000 mEuros para que os capitais próprios cumpram os requisitos definidos nos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais.

14. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 eram os seguintes:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	16.560	25.415
Outros	10.764	10.578
	27.324	35.993
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	1.499	62
Outros	757	1.866
	2.256	1.928
	25.068	34.066
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	1.893.567	1.978.574
Por prejuízos fiscais reportáveis	7.635	30.663
	1.901.203	2.009.237
Passivos por impostos diferidos	163.782	170.210
	1.737.421	1.839.027

O imposto sobre o rendimento a recuperar inclui o valor a receber pela CGD no âmbito do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante os períodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Variação em		Transferência para imposto corrente	Outros	Saldo em 30-06-2019
		Capital Próprio	Resultados			
Imparidade para crédito	1.599.005	-	(73.035)	8.683	-	1.534.652
Benefícios dos trabalhadores	266.034	(7.150)	(11.184)	-	-	247.700
Outras provisões não aceites fiscalmente	21.650	-	(2.304)	-	-	19.346
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	21.160	-	1.133	-	-	22.293
Imparidade para participações financeiras e outros títulos	(55.333)		51.206	(15.421)	-	(19.548)
Ativos financeiros valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (Nota 23)	(44.057)	(30.558)	-	-	-	(74.615)
Prejuízos fiscais reportáveis	30.663	-	(23.028)	-	-	7.635
Outros	(95)	-	-	-	51	(44)
	1.839.027	(37.708)	(57.211)	(6.738)	51	1.737.420

	Saldo em 31-12-2017	Variação em		Transição para a IFRS 9	Outros	Saldo em 30-06-2018
		Capital Próprio	Resultados			
Imparidade para crédito	1.796.977	-	(94.816)	9.600	-	1.711.761
Benefícios dos trabalhadores	226.126	(482)	(8.761)	-	-	216.883
Outras provisões não aceites fiscalmente	22.479	-	1.472	-	-	23.951
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	35.377	-	12.792	-	-	48.169
Imparidade para participações financeiras e outros títulos	(28.086)	-	(1.707)	(18.697)	-	(48.490)
Ativos financeiros valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (Nota 23)	(85.558)	(869)	-	41.984	-	(44.443)
Prejuízos fiscais reportáveis	23.875	-	-	-	-	23.875
Outros	20.005	-	1	-	54	20.060
	2.011.195	(1.351)	(91.019)	32.887	54	1.951.766

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

No exercício de 2014, a Caixa aderiu ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, após deliberação favorável da Assembleia Geral de Acionistas.

O regime, aprovado pela Lei nº 61/2014, de 26 de agosto (e alterações posteriores), abrange os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos (conforme previstas nos nº 1 e 2 do artigo 28-A do CIRC e respetivas exclusões) e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

As alterações ao regime introduzidas pela Lei nº 23/2016, de 19 de agosto, vieram retirar do seu âmbito de aplicação temporal os gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, assim como os impostos diferidos a eles associados. Assim, os impostos diferidos protegidos por este regime correspondem apenas aos gastos e variações patrimoniais negativas apurados até 31 de dezembro de 2015.

Os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados são convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo registe um resultado líquido negativo no respetivo período de tributação ou em caso de liquidação por dissolução voluntária ou insolvência decretada por sentença judicial. Num cenário de conversão que resulte da obtenção de um resultado líquido negativo, o montante do crédito tributário a atribuir resultará da proporção entre o resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios do sujeito passivo (apurado antes da dedução desse resultado) acrescido do montante de instrumentos de capital contingente (Coco's), aplicado ao saldo elegível dos ativos por impostos diferidos. Quando a conversão resulte de liquidação ou insolvência ou o sujeito passivo apresente capitais próprios negativos, a conversão dos ativos por impostos diferidos em crédito tributário é efetuada pelo seu valor total.

Na conversão em crédito tributário (que não por liquidação ou insolvência), deverá ser criada uma reserva especial pelo valor do respetivo crédito majorado em 10% e corrigido, nos casos em que o capital próprio é inferior ao capital social, pelo quociente entre o primeiro e o segundo, sendo este último deduzido do montante do crédito tributário majorado, conjuntamente com a emissão de valores mobiliários sob a forma de direitos de conversão a atribuir ao Estado, que no caso da Caixa é simultaneamente o seu único acionista. O exercício dos direitos de conversão tem por consequência o aumento do capital social do sujeito passivo por incorporação da reserva especial e emissão de novas ações ordinárias a entregar de forma gratuita ao Estado. Esta reserva especial não poderá ser distribuível.

Os impostos diferidos ativos registados pela Caixa e considerados elegíveis ao abrigo do regime em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, apresentam a seguinte composição:

Impostos diferidos abrangidos pelo âmbito de incidência do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	30-06-2019	31-12-2018
Imparidade para crédito	798.330	952.679
Benefícios dos trabalhadores	164.185	168.626
	962.515	1.121.305

Em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo no âmbito da sua atividade individual no exercício de 2016, os ativos por impostos diferidos elegíveis à data de encerramento do referido exercício serão convertidos em crédito tributário em função da proporção desse resultado líquido no valor dos seus capitais próprios. O montante dos impostos diferidos que se estima converter, tendo por referência os dados patrimoniais da Caixa em 31 de dezembro de 2016 ascende a aproximadamente 421.000 mEuros.

Conforme especificado no artigo n.º 12 do Anexo à Lei n.º 61/2014 (que dela faz parte integrante), o montante dos ativos por impostos diferidos a converter em crédito tributário, a constituição da reserva especial e a emissão e atribuição ao Estado dos direitos de conversão deverão ser objeto de certificação por revisor oficial de contas. O montante dos ativos por impostos diferidos a converter será igualmente objeto de análise pelas autoridades fiscais, no âmbito dos procedimentos de revisão do apuramento da matéria coletável relativos aos períodos de tributação relevantes.

A representação do Estado enquanto acionista único da Caixa determina que a emissão e atribuição dos direitos de conversão não implicará qualquer diluição da sua posição acionista.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de capital próprio

No decorrer do exercício de 2011, a Caixa procedeu à alteração da sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais relativos a planos de pensões e outros benefícios pós-emprego. Desta forma, os ganhos e perdas atuariais originados no âmbito da atualização das responsabilidades com pensões e encargos com saúde e com o rendimento esperado do fundo de pensões passaram a ser reconhecidos integralmente por contrapartida de uma rubrica de capital próprio, sendo que até ao exercício de 2010 estes encontravam-se a ser contabilizados de acordo com o método do corredor.

O valor do imposto associado à componente contribuída dos desvios atuariais originados após a data de alteração da política contabilística considerada dedutível nos termos dos limites enquadráveis nos números 2 e 3 do artigo 43.º do Código do IRC, ou aquelas realizadas ao abrigo do número 8 do referido artigo, são relevados patrimonialmente por uma rubrica de capital próprio, conforme a base de reconhecimento das responsabilidades que lhe deram origem.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de resultados

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, os encargos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado líquido do período antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	30-06-2019	30-06-2018
Impostos correntes		
Do exercício, do qual		
Atividade individual da Caixa	46.882	14.390
Perímetro RETGS	(4.007)	(7.704)
	42.875	6.686
Contribuição sobre o setor bancário	26.480	29.842
Correções a exercícios anteriores	9.596	246
	78.951	36.774
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	57.211	91.019
	57.211	91.019
Total de impostos em resultados	136.162	127.793
Resultado antes de impostos	577.887	257.426
Carga fiscal	23,56%	49,64%

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica “Impostos correntes - Imposto sobre o resultado" inclui correções de exercícios anteriores com a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto (exercícios de 2018 e 2017)	9.433	-
Liquidações adicionais, líquidas de reembolsos de IRC - correções ao lucro tributável	163	246
	9.596	246

A reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal e os encargos/ (proveitos) com impostos sobre lucros nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 pode ser demonstrada como se segue:

	30-06-2019		30-06-2018	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		577.887		257.426
Imposto apurado com base na taxa nominal	27,35%	158.052	27,35%	70.406
Diferenças definitivas a deduzir:				
Dividendos de participadas	(2,18%)	(12.588)	(3,23%)	(8.316)
Provisões e outras imparidades não aceites	(0,33%)	(1.898)	(3,23%)	-
Outras	(0,06%)	(373)	(0,13%)	(324)
Diferenças definitivas a acrescer:				
Provisões e outras imparidades não aceites	0,24%	1.372	16,80%	43.256
Outras	0,10%	565	0,08%	203
Tributação de resultados de sociedades do Grupo em países com regimes fiscais privilegiados, e outros encargos não recuperados em resultado da dupla tributação internacional	1,10%	6.347	2,82%	7.265
Reconhecimento de imparidade em participações financeiras, líquido de reversões e utilizações	(11,54%)	(66.668)	0,70%	1.805
Tributação autónoma	0,02%	93	0,13%	326
Contribuição sobre o setor bancário	4,58%	26.480	11,59%	29.842
Encargos / (rendimentos) resultantes da aplicação do REGTS, imputáveis à sociedade dominante	(0,67%)	(3.894)	(3,02%)	(7.770)
Outros	0,50%	2.877	(3,97%)	(10.225)
	19,11%	110.364	45,89%	126.466
Correções de imposto relativas a exercícios anteriores				
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto relativas a exercícios anteriores e outras correções à base tributável, líquidas de impostos diferidos	4,46%	25.798	0,52%	1.326
	4,46%	25.798	0,52%	1.326
	23,56%	**136.162**	**49,64%**	**127.793**

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, a taxa nominal de imposto da CGD, considerando as taxas de derrama aplicáveis à sua atividade foi de 27,35 %.

A determinação da taxa nominal de imposto da CGD pondera o agravamento da derrama municipal e da derrama estadual que incidem sobre o lucro tributável. Relativamente à derrama estadual será de referir a alteração da redação do artigo 87º- A do CIRC, introduzida pela Lei n.º 114 /2017, de 29 de dezembro, a qual no seu número 1 prevê a aplicação das seguintes taxas sobre a parte do lucro tributável a enquadrar nos seguintes intervalos:

- na parte que exceda 1.500 mEuros e até 7.500 mEuros, a taxa a aplicar será de 3%;

- na parte que exceda 7.500 mEuros e até 35.000 mEuros, a taxa a aplicar será de 5%; e,

- na parte que exceda 35.000 mEuros a taxa a aplicar será de 9%.

Aplicando-se o RETGS, as taxas anteriormente referidas incidem sobre o lucro tributável apurado individualmente pelas sociedades que integram o perímetro do Grupo fiscal.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º-C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º-A, consideram-se

componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa.

Em resultado desta situação, a Caixa reconheceu impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), os quais, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro 2018 ascendem a 77.820 mEuros e 114.486 mEuros, respetivamente.

Limitações à dedutibilidade fiscal de perdas com imparidade em créditos e outras correções de valor

No decorrer do exercício de 2016, por força da aplicação do Aviso nº 5/2015, do Banco de Portugal, a Caixa passou a preparar as suas demonstrações financeiras da atividade individual de acordo com as disposições das normas internacionais de relato financeiro, tal como adotadas em cada momento por Regulamento da União Europeia, considerando, a partir de 1 de janeiro do referido exercício, os requisitos da IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" no que respeita ao provisionamento do crédito e outros valores a receber.

O Decreto Regulamentar nº 5/2016, publicado em 18 de novembro de 2016, veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em IRC, prorrogando para o período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2016, para efeitos fiscais, o enquadramento decorrente do Aviso n.º 3/95.

A manutenção da aplicação destas regras como referencial de dedutibilidade para perdas por imparidade em operações de crédito consideradas relevantes para efeitos fiscais nos exercícios de 2017 e 2018, veio posteriormente a ser confirmada através da publicação dos Decretos Regulamentares n.º 13/2018 e n.º 11/2017, ambos de 28 de dezembro.

A partir de 1 de janeiro de 2018 a mensuração das perdas estimadas para risco de crédito passou a ser realizada por referência às determinações da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – "Instrumentos financeiros", a qual veio substituir a IAS 39 após a referida data.

Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras de dedutibilidade em vigor até 31 de dezembro de 2018.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, os sujeitos passivos que queiram aderir ao novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2019, deverão formalizar a sua opção através de comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de outubro de 2019. A ausência desta comunicação determina o adiamento da aplicação das novas regras até ao período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2024, com a consequente manutenção neste período intercalar do regime que se encontrava em vigor até à entrada em vigor da nova Lei.

Atendendo a que até à data de aprovação destas demonstrações financeiras o Conselho de Administração ainda não se tinha pronunciado quanto à adesão ao novo regime, a Caixa considerou na preparação das suas estimativas, designadamente na análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos, a manutenção do enquadramento legal em vigor em 2018.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Tendo por referência os requisitos definidos pela IAS 12 – "Impostos sobre o rendimento", os ativos por impostos diferidos são reconhecidos na medida da expectativa da Caixa quanto à sua recuperabilidade futura, a qual assenta, fundamentalmente, (i) na determinação da sua capacidade de geração de lucros tributáveis suficientes, e (ii) na interpretação efetuada do quadro legal a vigorar no período relevante da análise.

Esta avaliação foi realizada tendo por base a concretização do seu Plano Estratégico, desenvolvido ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as Autoridades Europeias para o período de 2017-2020, e que permitem à Caixa assegurar, no referido intervalo temporal, níveis de rendibilidade e de capital adequados, assim como o cumprimento dos objetivos de redução de ativos *Non-performing* comunicados às entidades de supervisão.

A expectativa de geração de lucros tributáveis futuros está suportada em projeções de rentabilidade preparadas em conformidade com o referido Plano, o qual incorpora um grau de conservadorismo elevado. Serão de destacar os seguintes fatores:

(i) Evolução positiva da sua margem financeira, atribuível a uma redução sustentada do seu custo de financiamento, consistente com a sua política comercial e o atual contexto de mercado, nomeadamente a manutenção de níveis de taxa de juro muito baixas;

(ii) Reforço dos proveitos com a prestação de serviços, alinhada com uma estratégia comercial mais orientada para a geração de valor para o Cliente;

(iii) Diminuição do custo de risco para níveis comparáveis com outros bancos europeus de referência, com suporte numa profunda reestruturação da sua política de gestão de ativos problemáticos, assim como na adaptação dos processos de concessão e acompanhamento de créditos em conformidade com uma política de apetite ao risco devidamente sustentável;

(iv) Forte redução de custos, alinhada com as medidas de racionalização da estrutura operacional que serão implementadas nos próximos anos função da dimensão, natureza e evolução esperada do negócio, na qual as vertentes da era digital terão um papel determinante e da gestão de recursos que se pretende cada vez mais eficiente; e,

(v) Obtenção de níveis de rendibilidade e de solvabilidade que estejam alinhados com os objetivos e pressupostos inerentes ao processo recente de recapitalização da CGD. Numa perspetiva conservadora o valor dos resultados antes de impostos considerados relevantes para este efeito foram mantidos constantes para todos os períodos de tributação posteriores a 2021 referenciados no exercício.

Foram igualmente considerados os pressupostos seguidamente elencados, com relevância para as conclusões alcançadas quanto à recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos:

(i) Conversão de ativos por impostos diferidos elegíveis ao abrigo do regime especial no montante aproximado de 421.000 mEuros;

(ii) Manutenção do enquadramento fiscal em vigor até 2018 para perdas por imparidade para risco específico de crédito nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019;

(iii) Incorporação dos resultados fiscais estimados decorrentes da estratégia de reestruturação das operações internacionais e do processo de desalavancagem de ativos não performantes acordada com as entidades de supervisão; e,

(iv) Projeção da dedutibilidade de encargos com benefícios a empregados, atuais e futuros, em função do período de tributação em que se estima vir a realizar os respetivos pagamentos.

De notar que eventuais alterações nos pressupostos utilizados ou nas variáveis relevantes na determinação dos lucros tributáveis projetados poderiam conduzir a resultados e conclusões substancialmente diferentes.

Em resultado da análise efetuada, a Caixa desreconheceu em dezembro de 2018 ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais reportáveis e a crédito de imposto por aplicação do mecanismo de dupla tributação internacional relativos ao exercício de 2017, num montante global de 93.824 mEuros, dado ter entendido como remota a sua recuperabilidade até ao final do período regulamentar disponível para o efeito (final de 2022).

A Caixa procedeu igualmente a uma avaliação de sensibilidade aos resultados do exercício de avaliação à recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos considerando uma diminuição em 15% do resultado antes de imposto aplicável a todos os anos de projeção, não tendo sido estimadas perdas adicionais face às anteriormente descritas.

Contribuição sobre o setor bancário

Decorrente das disposições regimentadas no artigo 141º da Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro), o qual veio estabelecer a introdução de um novo regime de contribuição aplicável ao setor bancário, a Caixa reconheceu nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e de 2018 um custo de 26.480 mEuros e 29.842 mEuros, respetivamente, relativo à totalidade dos encargos a suportar nos períodos de tributação que lhe são imputáveis. A base de incidência desta contribuição, regulamentada no âmbito da Portaria nº 121/2011, de 30 de março, incide sobre os passivos da instituição, deduzidos dos fundos próprios e complementares nele incluídos e ainda dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos, assim como sobre o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados que não tenham natureza de cobertura.

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Caixa durante um período de quatro anos (exceto em caso de ter sido efetuado reporte de prejuízos, bem como de qualquer outra dedução ou crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito), podendo resultar devido a diferentes interpretações da legislação, eventuais correções ao lucro tributável. Considerando que o exercício de 2015 foi já objeto de inspeção pelas autoridades fiscais, permanecem ainda em aberto para revisão os exercícios de 2016 a 2018. Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Caixa, não é previsível que qualquer correção relativa aos exercícios acima referidos seja significativa para as demonstrações financeiras.

15. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Outros ativos		
Ouro, metais preciosos, numismática e medalhística	3.087	3.095
Outras disponibilidades	15	15
Outros	5.238	5.238
Devedores e outras aplicações		
Setor Público Administrativo	35.072	38.246
Suprimentos	194.400	303.555
Empréstimos subordinados	235.211	234.466
Devedores por operações sobre futuros	19.425	15.130
Bonificações a receber		
Do Estado	9.551	13.041
De outras entidades	13.884	13.732
Valor a receber pela venda de bens arrematados	1.512	489
Outros devedores vencidos	33.722	31.868
Devedores diversos	861.928	862.484
Responsabilidades com pensões e outros benefícios		
Excesso de cobertura de responsabilidades	-	1.105
Rendimentos a receber	33.453	33.031
Despesas com encargo diferido		
Rendas	434	2.712
Outras	11.597	11.381
Outras operações ativas por regularizar	233.284	162.371
Operações de Bolsa	-	21.580
	1.691.814	1.753.537
Imparidade (Nota 32)	(244.003)	(296.304)
	1.447.811	1.457.233

O movimento na imparidade para outros ativos durante os exercícios de 2018 e 2017 é apresentado na Nota 32.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Devedores e outras aplicações – Devedores diversos”, inclui 629.247 mEuros e 502.224 mEuros, respetivamente, relativos a contas caução da Caixa em diversas instituições financeiras. As referidas cauções decorrem da realização de operações de cedência de liquidez colaterizadas por ativos financeiros, assim como da contratação de “*Swaps* de taxa de juro” (“IRS”) com essas entidades(Nota 9).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Devedores e outras aplicações – devedores diversos”, inclui 16.320 mEuros e 12.997 mEuros, respetivamente, relativos a cauções constituídas em resultado da realização de contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu sob a forma de um compromisso irrevogável (Nota 29).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica de “Outros ativos – devedores e outras aplicações – Devedores diversos”, inclui 78.714 mEuros e 79.714 mEuros, respetivamente, relativos a empréstimos concedidos à Inmobiliária Caixa Geral, S.L., pela Sucursal da CGD em Espanha. De forma a refletir perdas potenciais na realização destes créditos resultantes da pronunciada deterioração observada nos imóveis geridos por esta sociedade, encontram-se reconhecidas nas referidas datas imparidades acumuladas de 78.026 mEuros e 76.580 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Devedores e outras aplicações - Outros devedores vencidos", inclui, saldos em dívida pela execução de garantias prestadas a clientes e outras despesas diretamente associadas a estas operações, nos montantes de 27.535 mEuros e 25.684 mEuros, respetivamente. Nas referidas datas o montante de imparidade acumulada, associada a estas operações ascendia a 17.234 mEuros e 17.065 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os montantes relativos às “Outras operações ativas por regularizar” dizem respeito, essencialmente, a operações com instrumentos derivados, efetuadas em bolsa, meios de pagamento e transferências bancárias, cuja liquidação financeira ainda não tinha ocorrido.

Os suprimentos e empréstimos subordinados em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Suprimentos		
Caixa Imobiliario SA	82.500	193.000
Parbanca, SGPS, S.A.	38.304	38.248
Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A.	25.977	25.977
Relativos a operações de cedências de ativos (Nota 6)		
Moretextile, SGPS, S.A.	39.040	38.722
Outros	8.580	7.608
	194.400	303.555
Imparidade		
Moretextile, SGPS, S.A.	(39.040)	(38.722)
Caixa Imobiliario SA		(50.981)
Outros	(7.086)	(11.342)
	(46.126)	(101.045)
	148.274	202.510
Empréstimos subordinados		
Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A.	125.500	125.500
BNU, S.A.	78.661	77.916
Banco Caixa Geral, S.A.	31.050	31.050
	235.211	234.466

Os suprimentos concedidos à Parbanca, SGPS, S.A. têm como objetivo o financiamento desta sociedade no reforço do investimentos realizado junto da sua participada Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (BCI), dos quais 21.868 mEuros aplicados na realização de um aumento de capital do banco no decorrer do primeiro semestre de 2015.

Os suprimentos concedidos à Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. não são remunerados e destinaram-se essencialmente ao financiamento da aquisição de ações da ex-Imoleasing – Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S.A., da ex-Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira, S.A. e da ex-Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A.

Os empréstimos subordinados concedidos à Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. apresentam o seguinte detalhe:

- Empréstimo subordinado no valor de 50.000 mEuros concedido no decorrer do exercício de 2008 e com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral e postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor a 3 meses;

- Empréstimo subordinado no montante de 35.500 mEuros concedido no decorrer do exercício de 2011 e com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral e postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor a 3 meses adicionada de um *spread* de 0,30%; e,
- Empréstimo subordinado no montante de 40.000 mEuros concedido em junho de 2013 com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor 3 meses adicionada de um *spread* de 0,30%.

No âmbito do acordo de reestruturação financeira dos grupos têxteis Coelima, JMA - José Machado de Almeida e AAF – António Almeida & Filhos, realizado no decorrer do primeiro semestre de 2011, a Caixa concedeu à Moretextile, SGPS, S.A., suprimentos no montante de 31.182 mEuros. Estes suprimentos, utilizados na amortização parcial da dívida da Coelima junto dos seus credores (entre os quais a CGD), são remunerados a uma taxa de juro correspondente à Euribor a 6 meses acrescida de um *spread* de 2,5%. O contrato previa que o reembolso integral desta dívida (capital e juros) ocorresse em 13 de maio de 2018 com uma opção de renovação por um período adicional de 5 anos, a qual foi exercida. O reembolso destes suprimentos encontra-se subordinado à liquidação pela Moretextile e suas participadas de créditos vencidos e não pagos junto de outros credores. A Caixa reconheceu imparidade para fazer face a perdas neste ativo no montante de 39.040 mEuros, dos quais 317 mEuros no primeiro semestre de 2019.

Os suprimentos concedidos à Taem - Processamento Alimentar, SGPS, S.A e Vncork - SGPS, S.A., no valor de 6.117 mEuros, atingiram o seu termo no decorrer do primeiro semestre de 2018, não tendo sido liquidados. Em 31 de dezembro de 2018, estes montantes encontram-se classificados na rúbrica "Devedores e outras aplicações – outros devedores vencidos", encontrando-se a decorrer a respetiva renegociação, junto destas entidades, dos termos contratuais iniciais.

No decorrer de 2012 foi concedido um empréstimo subordinado ao Banco Nacional Ultramarino, S.A. no montante de 900.000.000 de Patacas. Como previsto, realizou-se a primeira amortização a 29/08/2018, passando o valor em dívida para 720.000.000 de Patacas (78.661 mEuros ao câmbio de 30 de junho de 2019), o qual é remunerado a uma taxa de juro variável Hibor a 6 meses para dólares de Hong Kong acrescida de 2,75%. Este empréstimo tem um prazo de vencimento de 10 anos, encontrando-se previsto nos termos do contrato, a realização de amortizações parciais de 20% ao ano nos últimos 5 anos de vida útil da operação.

Os empréstimos subordinados concedidos ao Banco Caixa Geral, S.A., no montante de 31.050 mEuros, têm prazo de vencimento indeterminado e são remunerados a uma taxa indexada à Euribor a 12 meses, acrescida de 0,5%.

16. RECURSOS DE BANCOS CENTRAIS E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Recursos de bancos centrais		
Depósitos e outros recursos		
De Instituições de crédito no país	551	248
De Instituições de crédito no estrangeiro	24.438	21.133
Juros a pagar	19	445
	25.007	21.826
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos e outros recursos		
De instituições de crédito no país	231.591	223.947
De instituições de crédito no estrangeiro	1.733.393	1.752.701
Recursos do mercado monetário interbancário	15.532	17.618
Recursos a muito curto prazo		
De instituições de crédito no país	62.698	42.271
De instituições de crédito no estrangeiro	77.288	102.609
Empréstimos		
De instituições de crédito no país	210	-
Operações de venda com acordo de recompra	21.038	-
Juros a pagar	15.297	14.631
Despesas com encargo diferido	(4)	-
	2.157.042	2.153.777
	2.182.049	2.175.603

Em 30 de junho de 2019 a rubrica “Operações de venda com acordo de Recompra”, refere-se a contratos de cedência de ativos financeiros com acordo de aquisição numa data futura por um preço previamente fixado, celebrado pela Caixa com diversas instituições financeiras.

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes (Nota 8). A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é reconhecido como um custo com juros e diferida ao longo do período de contrato.

As referidas operações foram contratadas ao abrigo de Global Master Repurchase Agreements (GMRA) ou acordos bilaterais de cedência de liquidez, no âmbito dos quais estão previstos mecanismos de reforço dos colaterais associados a estas transações em função da evolução do respetivo valor de mercado determinado de acordo com as especificações acordadas entre as contrapartes, e usualmente concretizadas através da constituição de depósitos de caução.

17. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Depósitos de poupança	2.415.257	2.370.964
Outros débitos		
À vista	29.148.889	25.858.760
A prazo		
Depósitos	27.486.911	27.600.977
Depósitos obrigatórios	260.680	256.617
Outros recursos:		
Cheques e ordens a pagar	131.313	82.931
Outros	967	867
	27.879.870	27.941.392
	57.028.759	53.800.152
Juros a pagar	36.469	49.174
Custos diferidos, líquidos de proveitos diferidos	(1.528)	(2.215)
Comissões associadas ao custo amortizado (postecipadas)	(3.644)	(3.514)
Correções de valor de passivos objeto de operações de cobertura	7	7
	31.305	43.453
	59.475.321	56.214.568

18. RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Obrigações em circulação		
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN		
- Remuneração indexada a taxas de juro	40.000	40.000
- Remuneração indexada a taxas de câmbio	32.916	32.558
- Taxa de juro fixa	125.226	124.868
	198.142	197.426
Obrigações hipotecárias	2.244.450	2.993.450
	2.442.592	3.190.876
Correção de valor de passivos objeto de operações de cobertura	4.236	1.569
Despesas com encargo diferido, líquidas de proveitos	(478)	(1.725)
Juros a pagar	21.858	70.003
	2.468.208	3.260.723

Em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018, a decomposição da rubrica de responsabilidades representadas por títulos encontra-se deduzida dos saldos acumulados da dívida entretanto readquirida, e cujos montantes se podem decompor de acordo com o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
EMTN	78.000	78.000
Obrigações hipotecárias	3.005.550	3.006.550
	3.083.550	3.084.550

Como forma de diversificação das fontes de financiamento, a CGD recorre aos seguintes Programas específicos:

(i) Euro Commercial Paper and Certificate Deposits (ECP e CCP)

Ao abrigo do programa denominado "EUR 10.000.000.000 Euro Commercial Paper and Certificate of Deposits", a CGD (diretamente ou através da Sucursal de França) pode emitir certificados de depósitos (CD) e "Notes" com uma maturidade máxima de 5 anos e 1 ano, respetivamente, denominados em Euros, Dólares Norte Americanos, Libras, Ienes Japoneses ou outra divisa que as partes acordem entre si. Estas emissões podem ser remuneradas a uma taxa de juro fixa, variável ou indexada à performance de índices ou ações.

(ii) Euro Medium Term Notes (EMTN)

O Grupo CGD, através da CGD (diretamente ou a partir da Sucursal de França) e da CGD Finance, podem emitir ao abrigo deste Programa títulos de dívida no montante máximo de 15.000.000 mEuros. Todas as emissões da CGD Finance são garantidas pela Sucursal de França.

As obrigações podem ser emitidas em qualquer divisa com prazos mínimos de um mês e 5 anos para emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente. Não estão definidos prazos máximos para as operações.

Estas emissões podem ser emitidas a desconto e ser remuneradas a taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

(iii) Obrigações Hipotecárias

Em novembro de 2006, a CGD constituiu um programa para a emissão, de forma direta, de Obrigações Hipotecárias até ao montante atual máximo de 15.000.000 mEuros. As obrigações a emitir são garantidas por uma carteira de empréstimos hipotecários que terá de satisfazer, a todo o momento, as condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável para a emissão deste tipo de instrumentos, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 59/2006, os Avisos nºs 5, 6, 7 e 8 e a Instrução nº 13 do Banco de Portugal.

As emissões podem ser efetuadas em qualquer divisa com um prazo mínimo de 2 anos e máximo de 50 anos. A sua remuneração pode ter subjacentes taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

Estas obrigações conferem ao seu detentor um privilégio creditório especial – com precedência sobre quaisquer outros credores – sobre um património de ativos que ficam segregados no balanço da entidade emitente, constituindo estes uma garantia da dívida, ao qual os obrigacionistas terão acesso em caso de insolvência.

São ativos elegíveis para constituição do património autónomo, os créditos hipotecários destinados à habitação ou para fins comerciais situados num Estado membro da União Europeia, ou em alternativa, créditos sobre Administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativa das mesmas entidades. No caso de créditos hipotecários, o respetivo montante não pode exceder 80% do valor dos bens hipotecados dados em garantia relativamente a imóveis destinados à habitação (60% para os restantes imóveis).

Adicionalmente, de acordo com as condições de emissão definidas ao abrigo do programa, deverá assegurar-se o cumprimento dos seguintes critérios ao longo do período de emissão:

- O valor nominal global das obrigações hipotecárias em circulação não pode ultrapassar 95% do valor global dos créditos hipotecários e outros ativos afetos às referidas obrigações;
- O vencimento médio das obrigações hipotecárias emitidas não pode ultrapassar, para o conjunto das emissões, a vida média dos créditos hipotecários que lhes estejam afetos;
- O montante global dos juros a pagar de obrigações hipotecárias não deve exceder, para o conjunto das emissões, o montante dos juros a cobrar dos mutuários dos créditos hipotecários afetos às referidas obrigações; e,
- O valor atual das Obrigações Hipotecárias não pode ultrapassar o valor atual do património afeto, tendo esta relação de se manter para deslocações paralelas de 200 pontos base na curva de rendimentos.

Podem ainda fazer parte do património autónomo, num montante máximo de 20% do seu valor, ativos de substituição, nomeadamente depósitos no Banco de Portugal ou títulos elegíveis no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, entre outros definidos na Lei.

Em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018, o valor nominal de Obrigações Hipotecárias emitidas pela Caixa ascendia a 5.250.000 mEuros e 6.000.000 mEuros, respetivamente, apresentando as emissões as seguintes características:

DESIGNAÇÃO	Valor nominal		Data de emissão	Data de reembolso	Periodicidade dos juros	Remuneração	Taxa em 30-06-2019	Taxa em 31-12-2018
	30-06-2019	31-12-2018						
Hipotecárias Série 4 2007/2022	250.000	250.000	2007-06-28	2022-06-28	Trimestralmente nos dias 28 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,05%	0,000%	0,000%
Hipotecárias Série 10 2010/2020 (b)	1.000.000	1.000.000	2010-01-27	2020-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	4,250%	4,250%
Hipotecárias Série 14 2012/2022 (a)	1.500.000	1.500.000	2012-07-31	2022-07-22	Trimestralmente nos dias 31 de janeiro, abril, julho e outubro	Taxa Euribor 3meses + 0,75%	0,440%	0,432%
Hipotecárias Série 16 2014/2019	-	750.000	2014-01-15	2019-01-15	Anualmente no dia 15 de janeiro	Taxa Fixa	3,000%	3,000%
Hipotecárias Série 17 2015/2022	1.000.000	1.000.000	2015-01-27	2022-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	1,000%	1,000%
Hipotecárias Série 18 2018/2028 (a)	1.500.000	1.500.000	2018-12-19	2028-12-19	Trimestralmente nos dias 19 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,6%	0,280%	0,289%
	5.250.000	6.000.000						

(a) Emissão integralmente readquirida pela CGD. Estes títulos encontram-se a colaterizar operações de cedência de liquidez junto do Banco Central Europeu
(b) Emissão parcialmente readquirida pela CGD.

O património autónomo que garante as emissões é composto por créditos à habitação originados em Portugal, ascendendo o seu valor de balanço em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018 a 7.863.124 mEuros e 7.510.594 mEuros, respetivamente (Nota 11).

Adicionalmente, em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018, o património autónomo afeto à emissão de obrigações hipotecárias integrava títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.927 mEuros e 126.713 mEuros, respetivamente (Nota 10).

Em 30 de junho de 2019, as notações de *rating* atribuídas às emissões de obrigações hipotecárias pelas agências *Moody's e DBRS* eram de Aa3 e AA *Low*, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018, o detalhe das obrigações emitidas por tipo de remuneração e por prazos residuais até à maturidade é o seguinte:

	30-06-2019				
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total		
Até 1 ano	3.000	31.359	34.359	994.450	1.028.809
De 1 a 5 anos	1.631	123.866	125.498	1.250.000	1.375.498
De 5 a 10 anos	18.235	-	18.235	-	18.235
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	20.050
	32.916	165.226	198.142	2.244.450	2.442.592

	31-12-2018				
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total		
Até 1 ano	4.589	-	4.589	749.000	753.589
De 1 a 5 anos	17.919	154.868	172.787	2.244.450	2.417.237
De 5 a 10 anos	10.050	-	10.050	-	10.050
Mais de 10 anos	-	10.000	10.000	-	10.000
	32.558	164.868	197.426	2.993.450	3.190.876

Relativamente à maioria das emissões ao abrigo do Programa EMTN, foram contratados derivados que transformam o valor das emissões em Euros e a respetiva remuneração em Euribor a 3 ou 6 meses adicionada ou deduzida de um *spread*.

No decorrer dos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, verificaram-se as seguintes emissões e reembolsos de valores mobiliários representativos de dívida:

	Saldo em 31-12-2018	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2019
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	197.426	-	716	-	198.142
Obrigações hipotecárias	2.993.450	(750.000)	-	1.000	2.244.450
	3.190.876	(750.000)	716	1.000	2.442.592

	Saldo em 31-12-2017	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2018
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	195.592	-	1.166	-	196.758
Obrigações hipotecárias	3.762.450	(750.000)	-	1.000	3.013.450
	3.958.042	(750.000)	1.166	1.000	3.210.208

19. PASSIVOS FINANCEIROS ASSOCIADOS A ATIVOS TRANSFERIDOS

Em novembro de 2010, a Caixa procedeu à venda de parte da sua carteira de crédito hipotecário no montante de 5.345.504 mEuros, através de uma operação de titularização. As principais condições desta operação são apresentadas de seguida:

Titularização de crédito hipotecário – Nostrum Mortgages n.º2

Em 5 de novembro de 2010 a Caixa procedeu à venda de parte da sua carteira de crédito hipotecário à Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (Tagus). A transmissão dos créditos foi efetuada nessa data pelo respetivo valor nominal, acrescido de juros a receber e deduzido de outros encargos associados à operação, tendo o valor global da operação ascendido a 5.349.775 mEuros.

A CGD continua a efetuar a gestão dos contratos hipotecários, ficando a seu cargo a administração da relação com os clientes, o recebimento dos montantes de capital e juros ao abrigo dos créditos contratados, a determinação das taxas de juro aplicáveis e procedimentos de resgate de possíveis montantes em incumprimento relativos aos créditos da carteira transferida. Os montantes recebidos pela CGD são entregues à Tagus num período que não deverá exceder 5 dias úteis de acordo com os termos definidos para a transação.

Como forma de financiamento, a Tagus emitiu obrigações com um valor nominal de 5.429.950 mEuros, as quais foram integralmente subscritas pela CGD, encontrando-se registadas como "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (Classe B e C) (Nota 6) e "Investimentos ao custo amortizado (Classe A) (Nota 10). As obrigações foram emitidas com diferentes níveis de subordinação, de *rating* e, consequentemente, com diferentes remunerações associadas, e apresentam as seguintes características:

Dívida emitida	Montante	Rating (*)			Maturidade	Remuneração
		Moody's	Fitch	DBRS		
Class A Mortgage Backed Floating Rate Securitization Notes due 2065	4.008.800	Aa3	AA	AA *High*	20 de maio de 2065	Euribor 3m+ 0,20%
Class B Mortgage Backed Floating Rate Securitization Notes due 2065	1.336.250	na	na	na	20 de maio de 2065	Euribor 3m+ 0,30%
	5.345.050					
Class C Securitization Notes due 2065	84.900	na	na	na	20 de maio de 2065	Rendimento residual gerado pela carteira titularizada
	5.429.950					

(*) De acordo com a última notação de rating disponível

Estas obrigações vencem juros trimestralmente em 20 de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano. Em cada data de pagamento de juros, a Tagus tem a faculdade de proceder à amortização parcial das obrigações, sendo esta efetuada de forma sequencial e em função do grau de subordinação das obrigações.

Para cobertura do risco de taxa de juro associado à transação, a Tagus contratou um *swap* de taxa de juro, nos termos do qual o veículo entrega, em cada data de vencimento de juros das obrigações, um montante calculado em função dos juros efetivamente recebidos no âmbito da carteira de crédito titularizada no decurso do período em análise, e recebe um montante calculado com referência à Euribor 3 meses, adicionada do *spread* médio da carteira de crédito calculada para o período de juros relevante e de uma margem adicional de 0,6%.

Movimento nos créditos

O movimento ocorrido no valor dos ativos cedidos durante o semestre findo em 30 de junho de 2019 e exercício de 2018 pode ser demonstrado da seguinte forma:

	Nostrum Mortgages nº2
Saldos em 31-12-2017	3.677.930
Reembolsos	(287.288)
Recompras	(4.134)
Outros	(17.614)
Saldos em 31-12-2018	3.368.894
Reembolsos	(133.965)
Recompras	(1.362)
Outros	(5.154)
Saldos em 30-06-2019	3.228.413

Registo contabilístico

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o saldo desta rubrica respeita integralmente às responsabilidades associadas à carteira securitizada de crédito hipotecário da operação Nostrum Mortgages nº2, refletindo nessa data o valor nominal dos créditos titularizados, acrescido dos juros a receber ainda não vencidos.

20. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade da Caixa durante os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019
Provisões para encargos com benefícios de empregados	697.295	(35.951)	(30.943)	-	70.113	700.513
Provisões para contingências judiciais	15.219	1.500	(26)	-	-	16.693
Provisões para garantias e compromissos assumidos	277.104	(36.600)	-	145	-	240.649
Provisões para outros riscos e encargos	55.927	1.426	(1.330)	1	(23.851)	32.173
	348.250	(33.674)	(1.356)	146	(23.851)	289.515
	1.045.545	(69.625)	(32.299)	146	46.261	990.029

	Saldo em 31-12-2017	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2018
Provisões para encargos com benefícios de empregados	762.826	(42.606)	(29.993)	-	49.675	739.902
Provisões para contingências judiciais	11.074	2.393	-	-	-	13.467
Provisões para garantias e compromissos assumidos	420.419	(50.483)	-	1.625	(383)	345.821
Provisões para outros riscos e encargos	52.757	15.540	(3.527)	120	3.107	67.997
	484.250	(32.550)	(3.527)	1.745	2.724	427.285
	1.247.076	(75.156)	(33.520)	1.745	52.399	1.167.186

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 a utilização da provisão para encargos com os benefícios de empregados, no montante total de 30.943 mEuros e 29.993 mEuros, respetivamente, decompõe-se em:

- 11.796 mEuros relativos ao plano médico-social e 15.169 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho, para o primeiro semestre de 2019; e 3.918 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2019; e,
- 10.858 mEuros relativos ao plano médico-social, 15.018 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho e 4.117 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2018.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, as provisões para encargos com benefícios de empregados apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Provisão para assistência médico-social pós-emprego	484.372	452.878
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (PH+ASPT+PPR 2018)	67.915	59.989
Provisão para programa pré reforma (PPR)	133.574	169.587
Provisão para rescisão por mútuo acordo (RMA)	1.939	2.128
Responsabilidades da Sucursal de França	12.713	12.713
	700.513	697.295

No período findo em 30 de junho de 2019, o valor das "Provisões para encargos com benefícios de empregados", inclui uma utilização de 15.169 mEuros da provisão para acordos de suspensão de prestação de trabalho (PH e ASPT+PPR2018+ PPR2019).

No período findo em 30 de junho de 2018, o valor das "Provisões para encargos com benefícios de empregados", inclui uma utilização de 15.018 mEuros da provisão para acordos de suspensão de prestação de trabalho (PH e ASPT) e uma reclassificação da provisão do programa de pré reforma PPR para programa de pré-reforma – 2018, no montante de 27.324 mEuros, por contrapartida de Custos com Pessoal (Nota 30).

Nos períodos findos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os montantes apresentados na coluna “Transferências e outros” no mapa de movimentos nas provisões para encargos com benefícios de empregados apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Provisões registadas por contrapartida de custos com pessoal:		
Assistência médica CGD (Nota 30)	7.649	15.933
Acordos de suspensão da prestação de trabalho - PH+PPR 2018 (Nota 30)	23.095	29.327
Rescisão por Mútuo Acordo (Nota 30)	3.728	7.045
	34.472	52.305
Provisões registadas por contrapartida de outras reservas		
Desvios atuariais e financeiros	35.641	(4.874)
	70.113	47.431

As provisões para outros riscos e encargos destinam-se a fazer face a contingências resultantes da atividade da Caixa.

As provisões para contingências judiciais correspondem à melhor estimativa da Caixa de eventuais montantes a despender na sua resolução com base em estimativas da Direção Jurídica e dos advogados que acompanham os processos.

As provisões para garantias e compromissos assumidos refletem a estimativa de perdas potenciais associadas a responsabilidades com clientes, decorrentes da atividade comercial da Caixa, sendo determinadas pela Direção de Gestão de Risco (DGR) em conformidade com os requisitos da IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.

Passivos contingentes e compromissos

Os passivos contingentes associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
Passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	12.651.973	13.210.701
Garantias e avales	2.246.886	2.534.521
Créditos documentários abertos	260.146	236.642
Cartas de crédito "stand by"	91.502	50.391
Outros passivos eventuais	407.623	393.459
	15.658.130	16.425.713
Compromissos		
Compromissos revogáveis	6.736.216	6.353.159
Subscrição de títulos	705.918	1.291.400
Linhas de crédito irrevogáveis	360.099	322.395
Responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o FGD	155.391	155.391
Sistema de indemnização aos investidores	42.313	41.598
Outros compromissos irrevogáveis	616.320	612.997
Contratos a prazo de depósitos		
A receber	2.468	5.695
A constituir	5.156	120.515
	8.623.881	8.903.151
Depósito e guarda de valores	43.804.406	43.521.788
Outros valores administrados pela instituição	86.809	88.091

Em 31 de dezembro de 2018 a rubrica “Garantias e avales” inclui garantias prestadas, no âmbito de emissões de dívida e ações preferenciais, à Caixa Geral Finance no montante de 110.728 mEuros. Conforme referido na Nota 13, no decorrer do primeiro semestre de 2019 foi realizada a recompra integral das emissões para ações preferenciais desta entidade, tendo a garantia sido desmobilizada em resultado desta situação.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Ativos dados em garantia” inclui as seguintes situações:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
Recursos consignados		
BEI - Banco Europeu de Investimento	1.151.000	1.662.500
Council of Europe Development Bank	15.500	17.500
Banco de Portugal (*)	11.302.973	11.348.201
Fundo de Garantia de Depósitos	157.500	157.500
Sistema de indemnização aos investidores (futuros)	20.000	20.000
Euronext	5.000	5.000
	12.651.973	13.210.701

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os ativos dados em garantia referem-se a instrumentos de dívida, os quais, em função da sua natureza, se encontram classificados no balanço da Caixa como ativos ao justo valor por contrapartida de resultados, ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, crédito a clientes e responsabilidades representadas por títulos (Nota 18).

Os ativos dados em garantia não estão disponíveis para livre utilização pela Caixa nas suas operações, encontrando-se registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor nominal.

Em 30 de junho de 2019 o valor de mercado dos instrumentos de dívida dados em garantia ascendia a 8.450.963 mEuros (15.479.860 mEuros em 31 de dezembro de 2018).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os títulos dados em garantia para fazer face aos compromissos com responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o Fundo de Garantia de Depósitos e com o Sistema de Indemnização aos Investidores assumidos pela CGD, apresentam um valor de mercado de 199.135 mEuros e 196.346 mEuros, respetivamente.

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) tem por objetivo garantir os depósitos dos clientes, de acordo com os limites estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito. Para este efeito, são efetuadas contribuições anuais regulares. Em exercícios passados, parte destas responsabilidades foram assumidas através de um compromisso irrevogável de realização das referidas contribuições no momento em que o Fundo o solicite, não tendo este montante sido relevado como custo. O valor total dos compromissos assumidos desde 1996 ascende a 155.391 mEuros. Nos primeiros semestres de 2019 e 2018, a Caixa reconheceu encargos com a contribuição anual para o FGD nos montantes de 112 mEuros e 113 mEuros, respetivamente.

Caixa Brasil, SGPS, S.A.

No exercício de 2009, a CGD foi notificada do relatório de inspeção da Administração Fiscal ao exercício de 2005, o qual determinou correções à matéria coletável no valor de 155.602 mEuros. Para além de outras situações, o referido montante incluía 135.592 mEuros de correção pelo facto da Caixa ter beneficiado da eliminação da dupla tributação económica do resultado de partilha da Caixa Brasil SGPS, S.A. nesse exercício. A Caixa contestou estas correções por considerar que o procedimento por si adotado se encontrava de acordo com a lei fiscal em vigor. Ainda no decorrer do exercício de

2014, o Tribunal Tributário de Lisboa proferiu sentença determinando a anulação, entre outras, das correções realizadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira no referido exercício à componente afeta aos ganhos da liquidação da Caixa Brasil.

Em abril de 2015, foi conhecido o teor do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, que em segunda instância decidiu revogar a sentença decretada em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa. Em reação a esta decisão, decidiu a Caixa interpor requerimento de recurso de oposição de acórdãos e recurso de revista ainda no decorrer do primeiro semestre de 2015. Em resultado das alegações apresentadas, o recurso de revista foi o considerado admissível face ao enquadramento jurídico das alegações apresentadas.

No decorrer do mês de dezembro de 2016, a Caixa decidiu aderir ao regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal e de dívidas de natureza contributiva à segurança social (Programa especial de redução de endividamento ao Estado - "PERES"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro, tendo liquidado integralmente nessa data o valor do imposto associado ao processo em curso, no montante de aproximadamente 34.071 mEuros.

Em 31 de maio de 2017, a Caixa foi notificada da decisão do Supremo Tribunal Administrativo relativamente ao recurso de revista, o qual veio dar acolhimento aos argumentos apresentados, determinando em sua consequência a devolução dos Autos do processo ao Tribunal Central Administrativo Sul, o qual em julho de 2018, dando sequência a estas recomendações, julgou improcedente o recurso interposto pela Administração Tributária e manteve a sentença emitida em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa, favorável às pretensões da Caixa.

Face à não contestação da decisão e atendendo à evolução descrita, a imparidade constituída em 2016 e que se encontrava afeta ao risco de não recuperação do saldo do imposto entregue ao Estado ao abrigo da adesão ao PERES registado na rubrica de “Outros ativos” foi integralmente revertida no exercício.

Autoridade da Concorrência

Em 3 de junho de 2015, a CGD foi notificada de Nota de Ilicitude através da qual a Autoridade da Concorrência lhe imputa, bem como a catorze outras Instituições de Crédito, diversas práticas, designadamente troca de informação com parte das mesmas Instituições de Crédito, que, na ótica da mencionada Autoridade, constituem práticas concertadas que tiveram como objeto falsear, de forma sensível, a concorrência no mercado.

Em razão de requerimentos apresentados por diversas Instituições de Crédito visadas, o prazo inicial veio a ser prorrogado por mais de uma vez, não se encontrando ainda esgotado. Apesar de tal facto, a CGD concluiu a preparação da sua defesa no decorrer do período inicialmente previsto para o efeito, e que findava em 17 de novembro de 2015.

Em 14 de março de 2017, a CGD foi formalmente informada pela Autoridade da Concorrência da deliberação do seu Conselho de Administração do levantamento da suspensão do processo de contraordenação que se encontrava em vigor, mantendo-se no entanto a suspensão do prazo de pronúncia sobre a Nota de Ilicitude. Posterior nova deliberação do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência veio cessar a suspensão do prazo de pronúncia, a qual terminava em 27 de setembro de 2017. A CGD apresentou a sua defesa em 26 de setembro de 2017, tendo para o efeito requerido diligências complementares de prova, as quais vieram a ter lugar em 5 e 6 de dezembro de 2017. Em junho, julho e outubro de 2018, a CGD respondeu a pedidos de elementos adicionais da

Autoridade da Concorrência. Em março de 2019, a CGD foi notificada da deliberação da Autoridade da Concorrência que prorrogou o prazo da instrução do processo até 31 de dezembro de 2019.

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência, de carácter inédito, que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

Contrariamente ao que vem sendo referido, na sua decisão a Autoridade da Concorrência (AdC) não conclui que existiu um "cartel da banca" no âmbito, nomeadamente, do crédito à habitação.

Como é referido pela própria AdC, o que está em causa é uma alegada "prática concertada de troca de informação comercial sensível" que, segundo a AdC, permitia às empresas tomarem conhecimento das estratégias de mercado dos seus concorrentes ou anteciparem a conduta daqueles, o que facilitaria o alinhamento dos respetivos comportamentos no mercado, assim impedindo os consumidores de beneficiarem do grau de concorrência que existiria na ausência de tal intercâmbio."

Não foi assim alegada (nem nunca poderia ser) a combinação de preços, a partilha de mercados, ou outros tipos de conluios que caracterizam o que em linguagem corrente se costuma designar por "cartel".

Como a Caixa referiu no comunicado de 10 de setembro de 2019, o crédito à habitação sempre foi a área de negócio bancário em Portugal com maior número de entidades concorrentes, com entradas periódicas de novos players, com propostas comerciais agressivas, quer em comunicação, quer em preço, comparando desde sempre de forma muito competitiva com a generalidade dos mercados europeus.

Dificilmente tal poderia verificar-se se existisse o "cartel" como tem sido referido.

A alegada infração em análise traduz o que em direito da concorrência se designa por "infração pelo objeto", ou seja, a ilicitude da conduta, dependendo da sua aptidão para a produção de efeitos anti concorrenciais, não depende diretamente dela.

Desta forma, não pode ler-se na decisão da AdC uma conclusão quanto à existência de efeitos negativos para os consumidores, conclusão esta que, aliás, nela não é afirmada e muito menos demonstrada.

Aliás, os exercícios de benchmarking que efetivamente ocorreram e que as boas práticas recomendam nada têm de ilícito e são mesmo fundamentais para a melhoria dos serviços prestados, de que em última instância também beneficiam os consumidores.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, pelo que irá impugnar judicialmente a decisão junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos termos e prazos previstos na lei (Nota 36).

Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução foi criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, sendo os seus recursos provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser

utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e, (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 3 de agosto de 2014, aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, tendo a generalidade da atividade e do património do BES sido transferida para o Novo Banco S.A., uma nova instituição bancária de transição criada para o efeito, integralmente detido pelo Fundo de Resolução.

Na sequência da medida de resolução, foram determinadas necessidades de capital do Novo Banco, S.A. de 4.900.000 mEuros a realizar pelo único acionista nos termos da legislação em vigor. Considerando que o Fundo de Resolução não detinha nessa data os recursos próprios necessários à operação, a subscrição de capital foi efetuada mediante a obtenção de dois financiamentos:

- 3.900.000 mEuros do Estado Português; e,
- 700.000 mEuros de oito instituições participantes no Fundo (dos quais 174.000 mEuros assegurados pela CGD).

Em setembro de 2015 o Banco de Portugal interrompeu o processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, iniciado em 2014, e concluiu o procedimento em curso sem aceitar qualquer das três propostas vinculativas recebidas por considerar que os seus termos e condições não eram satisfatórios. Em comunicado de 21 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal divulgou o acordo alcançado com a Comissão Europeia que previa, entre outros compromissos, a extensão do prazo para a alienação integral da participação acionista detida pelo Fundo de Resolução no Novo Banco.

Em 29 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal emitiu um comunicado sobre a aprovação de um conjunto de decisões que completam a medida de resolução aplicada ao BES. O Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade por obrigações não subordinadas por este emitidas e que foram destinadas a investidores institucionais. O montante nominal das obrigações retransmitidas para o BES foi de 1.941 milhões de Euros e corresponde a um valor de balanço de 1.985 milhões de Euros. Para além desta medida, o Banco de Portugal veio também clarificar que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

O processo de alienação da participação detida pelo Fundo de Resolução no capital do Novo Banco foi relançado em janeiro de 2016.

Em julho de 2016, e decorrente da conclusão do processo de avaliação independente do nível de recuperação dos créditos de cada classe de credores do BES num hipotético cenário de liquidação em agosto de 2014, como alternativa à aplicação da medida de resolução, o Banco de Portugal veio clarificar que na hipótese de se verificar no encerramento da liquidação do BES que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco, S.A., venham a assumir uma perda superior à que teriam nesse cenário, deverão ser ressarcidos dessa diferença pelo Fundo de Resolução.

Em 4 de agosto de 2016, o Fundo de Resolução informou da alteração às condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada (ambos com prazo máximo de 4 de agosto de 2016), cujo vencimento passou a ser 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de reembolso antecipado ou de serem acordadas novas alterações.

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do BES. De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução, a revisão então acordada "permitiria a extensão dessa maturidade em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, e independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução se encontra exposto". Na mesma data, o Gabinete do Ministro das Finanças anunciou também que "no âmbito do contrato com o Fundo de Resolução, e de acordo com as bases já estabelecidas, quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras, determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução, mantendo-se o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais."

Em 21 de março de 2017 o Fundo de Resolução anunciou a formalização das alterações contratuais acima mencionadas, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046. A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal selecionou a Lone Star para a conclusão da operação de venda do Novo Banco. Este acordo implicou a realização de dois aumentos de capital, o primeiro no valor de 750.000 mEuros ocorrido em outubro desse ano, e o segundo no valor de 250.000 mEuros em dezembro de 2017.

Esta venda foi precedida da concretização de uma operação de *Liability Management Exercise* (LME) sobre 36 séries de obrigações no valor contabilístico de 3.000.000 mEuros. O sucesso desta operação traduziu-se na compra e reembolso de obrigações representativas de 73% do seu valor contabilístico, com um resultado imediato de 209.700 mEuros.

Na sequência do processo de venda foi criado um Mecanismo de Capital Contingente que permite ao Novo Banco poder ser compensado, até ao limite máximo de 3.890.000 mEuros, por perdas que venham a ser reconhecidas em alguns dos seus ativos a cargo do Fundo de Resolução.

Em 18 de outubro de 2017, o Fundo de Resolução cumpriu as últimas formalidades da operação, dando execução às determinações da autoridade nacional de resolução, o Banco de Portugal, mantendo uma posição de 25% no capital social do Novo Banco e a Lone Star 75% do capital. Com esta operação, o capital social do Novo Banco passou de 4.900.000 mEuros para 5.900.000 mEuros.

Após a conclusão desta operação, cessou a aplicação do regime das instituições de transição ao Novo Banco, passando este a operar em total normalidade ainda que sujeito a algumas medidas limitativas à sua atividade impostas pela autoridade da concorrência europeia.

Em 28 de março de 2018, após o anúncio dos resultados do banco relativos ao exercício de 2017, acionou-se o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados aquando da venda, o que determinou a obrigação de pagamento de 792.000 mEuros ao Novo Banco pelo Fundo de Resolução.

Em 24 de maio de 2018, foi realizado o pagamento acima referido, após a certificação legal de contas do Novo Banco e após a conclusão dos procedimento de verificação necessários, dos quais resultou a confirmação de que estavam verificadas as condições que, nos termos do contrato, determinam a realização do pagamento, bem como a confirmação do exato valor a pagar pelo Fundo de Resolução.

Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementados por um emprestimo do Estado Português, no montante de 430.000 mEuros.

Em 6 de julho de 2018 o Fundo de Resolução aprovou em assembleia geral da Oitante, realizada a 3 de julho a apresentação de proposta ao Banco de Portugal quanto à nomeação dos membros do Conselho de Administração daquela Sociedade para o mandato de 2018 a 2020 face ao termo do mandato anterior. Foi também proposta ao Banco de Portugal a recondução dos membros do Conselho Fiscal da Oitante e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e a recondução dos membros da mesa da assembleia geral. Na mesma Assembleia Geral foram aprovadas as contas da Oitante relativas ao exercício de 2017 que apresentaram um resultado positivo de 30,1 milhões de euros.

Em 1 de março de 2019 o Novo Banco anunciou os resultados relativos ao exercício de 2018 dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados em 2017, no âmbito da venda da instituição. De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante a pagar em 2019 pelo Fundo de Resolução ascenderá 1.149.000 mEuros.

O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação Legal da contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado.Para o efeito, o Fundo de Resolução irá utilizar, tal como em 2018, os seus recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementadas por um empréstimo do Estado Português, cujo limite máximo anual será de 850.000 mEuros.

Medida de resolução aplicada ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 foi decidida a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta por 150.000 mEuros. Segundo o referido comunicado, as imposições das instituições europeias e a inviabilização da venda voluntária do Banif conduziram a que esta alienação fosse tomada no contexto de uma medida de resolução.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. Neste âmbito, a Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, as quais foram adquiridas na totalidade pelo Banco Santander Totta, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

A operação envolveu um apoio público de cerca de 2.255.000 mEuros para cobertura de contingências futuras, dos quais 489.000 mEuros pelo Fundo de Resolução e 1.766.000 mEuros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos alienados.

Em 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 mEuros, a título de reembolso parcial antecipado das medidas de resolução aplicadas ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), permitindo que o valor em dívida baixasse de 489.000 mEuros para 353.000 mEuros.

O montante não transferido para o Fundo Único de Resolução será pago pelas Instituições abrangidas no âmbito do Regulamento UMR ao mesmo Fundo Único de Resolução ao longo de um período de oito

anos (a terminar em 2024), conforme previsto no Regulamento de Execução (EU) 2015/81 do Conselho, de 19 de dezembro de 2014.

Em 21 de março de 2017, o Fundo de Resolução anunciou a alteração das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do Banif em moldes similares ao anteriormente descrito relativamente aos financiamentos da medida de resolução do BES.

Não obstante, na presente data, atendendo aos desenvolvimentos acima descritos: (i) não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento das medidas de resolução descritas acima, pelo que a probabilidade de eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se remota; e, (ii) prevê-se que eventuais défices do Fundo de Resolução sejam financiados através de contribuições periódicas ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 24/2013, de 19 de Fevereiro, o qual estipula que as contribuições periódicas para o Fundo de Resolução devem ser pagas pelas instituições que nele participam, e que estejam em atividade no último dia do mês de Abril do ano a que respeita a contribuição periódica. Estas contribuições, bem como a contribuição sobre o setor bancário, são registadas em custos do período, de acordo com a IFRIC 21 – “Taxas”.

Eventuais alterações ao nível da aplicação dos mecanismos de financiamento do Fundo de Resolução acima referidos poderão vir a ter impactos relevantes nas futuras demonstrações financeiras da CGD.

21. OUTROS PASSIVOS SUBORDINADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Obrigações	600.000	1.136.830
Empréstimos CGD Finance	-	110.728
	600.000	1.247.558
Juros a pagar	2.152	26.282
Receitas com proveito diferido, líquidas de encargos	(1.884)	(3.493)
	600.268	1.270.347

Em 29 de junho de 2012, a CGD emitiu instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1*, no valor global de 900.000 mEuros, os quais foram subscritos na sua totalidade pelo Estado Português (condições definidas no Despacho nº 8840-C/2012 de 28 de junho de 2012). Estas obrigações eram convertíveis em ações nas seguintes circunstâncias:

- Cancelamento ou suspensão por parte da CGD do pagamento de juros dos instrumentos financeiros híbridos, no todo ou em parte;
- Incumprimento materialmente relevante do plano de recapitalização;
- A CGD não proceder à recompra da totalidade dos instrumentos financeiros híbridos até ao final do período de investimento (cinco anos);
- Exercício do direito de conversão estipulado nas condições de emissão, por parte do Estado; e,
- No caso de os instrumentos financeiros híbridos deixaram de ser elegíveis para efeitos de fundos próprios *Core Tier 1*.

No seguimento da autorização concedida pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal em 6 de dezembro de 2016, obtida no âmbito do novo processo de recapitalização negociado com as autoridades europeias, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. recebeu a título de aumento de capital em espécie os instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1* (*Cocos*), acrescidos dos correspondentes juros corridos e não pagos até à data de 4 de janeiro de 2017 (data de realização do aumento de capital).

Ainda na sequência deste processo, foi levantada pela Comissão Europeia a interdição que se encontrava em vigor, relativa ao pagamento de cupões discricionários na dívida subordinada. No primeiro trimestre de 2017, a Caixa retomou o pagamento dos respetivos cupões.

No decorrer do primeiro trimestre de 2018, a Caixa concluiu a última fase dos procedimentos acordados com as instituições europeias no âmbito do processo de recapitalização mediante emissão de 500.000 mEuros de dívida subordinada *TIER* 2 (Nota introdutória).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os empréstimos concedidos pela Caixa Geral Finance à CGD resultam da aplicação dos montantes das emissões de ações preferenciais efetuadas por esta entidade.

As condições das principais emissões podem ser resumidas da seguinte forma:

Emitente	Designação	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço 30/06/2019	Valor de balanço 31-12-2018	Data de realização	Data de reembolso	Taxa/ pagamento de juros	Cláusula de reembolso antecipado
Caixa Geral de Depósitos	Fixed Rate Reset Callable Subordinated Notes	EUR	500.000	500.000	500.000	2018-06-28	2028-06-28	5,75%. Pagamento de juros anual, no dia 28 de junho.	Nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 28 de junho de 2023.
Caixa Geral de Depósitos	Step Up Switchable Subordinated Notes due May 2019	EUR	538.552	-	536.830	2009-05-11	2019-05-13	Euribor 12 meses + 1,15%. Caso não ocorra reembolso antecipado Euribor 12 meses + 1,65%. Pagamento de juros anual, no dia 11 de maio.	Mediante autorização prévia do Banco de Portugal, nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 11 de maio de 2014.
Caixa Geral de Depósitos	Lower Tier 2 due March 3, 2028	EUR	100.000	100.000	100.000	2008-03-03	2028-03-03	5,980%. Pagamento de juros anual, no dia 3 de março.	N/A.
CGD - Sucursal de França	Subordinated loans	EUR	350.000	-	44.885	2005-09-30	Perpétuo	Euribor 3 meses + 0,77%. Caso não ocorra reembolso antecipado Euribor 3 meses + 1,77%. Pagamento de juros trimestral, nos dias 30 de março, junho, setembro e dezembro.	Mediante autorização prévia do Banco de Portugal e requisitos das Ilhas Cayman, nas datas de pagamento de dividendos, a partir de 30 de setembro de 2015.
CGD - Sucursal de França	Subordinated loans	EUR	250.000	-	65.843	2004-06-28	Perpétuo	Euribor 3 meses + 0,80%. Caso não ocorra reembolso antecipado Euribor 3 meses + 1,80%. Pagamento de juros trimestral, nos dias 28 de março, junho, setembro e dezembro.	Mediante autorização prévia do Banco de Portugal e requisitos das Ilhas Cayman, nas datas de pagamento de dividendos, a partir de 28 de junho de 2014.

22. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Credores		
Recursos consignados	737.191	960.139
Credores por subscrições não realizadas		
FCR Caixa Crescimento (Nota 13)	56.300	56.300
FCR Caixa Fundos (Nota 13)	50.000	50.000
FCR Aquarius	19.271	19.271
FCR Fundo de Recuperação	8.740	8.986
OXI Capital, SCR	7.306	9.366
Outros	12.525	11.938
Recursos - conta caução	70.147	31.788
Fornecedores de bens de locação financeira	199.297	55
Credores por cedência de factoring	3.750	-
Caixa Geral de Aposentações	18.235	4.059
Fundo de Pensões CGD	79.705	129.593
Credores por operações sobre futuros	-	899
Credores por venda de bens arrematados	7.038	24.663
Outros fornecedores	14.832	37.514
Credores diversos	95.187	87.046
Outras exigibilidades		
Retenção de impostos na fonte	18.177	15.453
Contribuições para a Segurança Social	3.266	2.117
Outros impostos a pagar	1.458	1.757
Cobranças por conta de terceiros	624	372
Outras	3.232	3.511
Encargos a pagar	174.087	162.283
Receitas com rendimento diferido	39.431	42.775
Operações passivas a regularizar	438.795	244.311
Operações de Bolsa	55.043	-
	2.113.637	1.904.196

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Recursos – conta caução”, inclui 31.332 mEuros e 28.905 mEuros, respetivamente, relativos a saldos depositados junto da Caixa por diversas instituições financeiras no âmbito da contratação de operações de “*Swaps* de taxa de juro” (“IRS”).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Encargos a pagar" inclui 34.976 mEuros e 35.613 mEuros, respetivamente, relativo a prémios de antiguidade.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os montantes relativos às “Operações passivas a regularizar” dizem respeito, essencialmente, a operações com meios de pagamento cuja liquidação financeira ainda não aconteceu e a posição cambial a prazo de operações em moeda estrangeira.

23. CAPITAL E OUTROS INSTRUMENTOS

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o capital da CGD é integralmente detido pelo Estado Português, e apresenta a seguinte composição (em Euros):

	30-06-2019	31-12-2018
Número de ações	768.828.747	768.828.747
Valor unitário (Euros)	5	5
Capital Social	3.844.143.735	3.844.143.735

24. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E RESULTADO DO PERÍODO

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, estas rubricas apresentavam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Reservas de reavaliação		
Reserva de reavaliação legal de imobilizado	110.425	110.425
Reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)	198.200	117.070
	308.625	227.495
Outras reservas e resultados transitados		
- Reserva legal - CGD	72.488	4.928
- Outras reservas	3.796.682	3.952.624
- Resultados transitados	(1.457.733)	(1.500.484)
	2.411.437	2.457.069
Resultado líquido	441.724	337.798
	3.161.786	3.022.362

A “Reserva de justo valor” reflete as mais e menos-valias potenciais em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

A reserva de conversão cambial que reflete o efeito da conversão cambial das demonstrações financeiras de Sucursais expressas em moeda estrangeira, está incluída em “Outras reservas”.

As reservas de reavaliação legal de imobilizado só podem ser utilizadas para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. Estas reservas foram constituídas ao abrigo da seguinte legislação:

Imobilizações corpóreas:	
Decreto-Lei nº 219/82, de 2 de junho	1.752
Decreto-Lei nº 399 - G/84, de 28 de dezembro	1.219
Decreto-Lei nº 118 - B/86, de 27 de maio	2.304
Decreto-Lei nº 111/88, de 2 de abril	8.974
Decreto-Lei nº 49/91, de 25 de janeiro	22.880
Decreto-Lei nº 264/92, de 24 de novembro	24.228
Decreto-Lei nº 31/98, de 11 de fevereiro	48.345
Imobilizações financeiras	723
	110.425

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o resultado individual da CGD foi determinado da seguinte forma:

	30-06-2019	31-12-2018
Actividade em Portugal	430.114	331.191
Sucursal de França	11.848	16.179
Sucursal de Timor	1.739	3.393
Sucursal do Luxemburgo	(1.419)	(2.864)
Sucursal de Espanha	(558)	(7.248)
Sucursal do Zhuhai	-	(1.651)
Sucursal de Nova Iorque	-	(1.203)
	441.724	337.798

Os valores apresentados foram apurados antes da eliminação de operações intragrupo realizada no processo de agregação.

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias com vista à recapitalização da CGD, foram definidas um conjunto de iniciativas com vista à racionalização da presença do Grupo no mercado internacional. Com vista à prossecução destes objetivos, no exercício de 2018, a Caixa deu continuidade a este processo, iniciado em 2017, mediante encerramento das atividades de natureza financeira desenvolvidas através da sua Sucursal em Nova Iorque e da sua Sucursal em Zhuhai.

Distribuição do resultado do exercício

Exercício de 2018

Em Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2019, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido em Reserva Legal (67.560 mEuros), a incorporação de 70.238 mEuros na rubrica "Outras Reservas e Resultados Transitados" e a a distribuição de dividendos no valor de 200.000 mEuros, tendo sido obtida a respetiva aprovação por parte das entidades de supervisão competentes, nos termos da legislação europeia e nacional em vigor.

Exercício de 2017

Em Assembleia Geral realizada em maio de 2018, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido em Reserva Legal (4.928 mEuros) e a incorporação de 19.713 mEuros na rubrica "Outras Reservas e Resultados Transitados".

25. JUROS E RENDIMENTOS E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Juros e rendimentos similares:		
Juros de aplicações em instituições de crédito no país	5.032	7.557
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	16.332	18.005
Juros de crédito interno	261.949	284.962
Juros de crédito ao exterior	68.443	62.195
Juros de crédito vencido	16.010	18.150
Juros de ativos financeiros detidos para negociação		
- Derivados	165.845	196.196
- Títulos	2.355	-
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados	4.542	8.395
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17.808	17.572
Juros de derivados de cobertura	716	656
Juros de devedores e outras aplicações	2.396	4.046
Juros de disponibilidades	1.344	1.209
Juros de outros créditos e outros valores a receber	56.076	65.764
Outros juros e rendimentos similares	42	963
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	48.032	62.830
Outros	24.147	13.494
	691.069	761.994
Juros e encargos similares:		
Juros de depósitos		
- Do setor público administrativo	7	16
- De outros residentes	21.961	40.682
- De emigrantes	3.574	4.330
- De outros não residentes	9.817	9.636
Juros de recursos de instituições de crédito no estrangeiro	26.181	23.751
Juros de recursos de instituições de crédito no país	7.947	8.223
Juros de swaps	159.753	194.624
Juros de outros passivos de negociação	4.410	4.029
Juros de responsabilidades representadas por títulos sem carácter subordinado	28.839	38.898
Juros de passivos subordinados	20.611	10.508
Outros juros e encargos similares	6.545	4.029
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	7.261	4.724
Outros	10.845	11.525
	307.753	354.975

26. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	27.975	30.762
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	20.238	25.086
Banco Caixa Geral, S.A.	6.892	-
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	5.586	-
Mercantile Bank Holdings Ltd.	3.114	2.646
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	2.332	3.632
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	2.267	1.608
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	1.675	-
BCI - Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.	1.488	-
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	1.067	-
Outros	1.453	1.335
	74.086	65.070

27. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Rendimentos de serviços e comissões		
Por garantias prestadas	15.243	15.134
Por compromissos assumidos perante terceiros	4.567	5.882
Por operações sobre instrumentos financeiros	88	66
Por serviços prestados		
Depósito e guarda de valores	13.083	12.792
Cobrança de valores	2.465	2.786
Administração de valores	169	281
Organismos de investimento coletivo em valores mobiliários	16.512	13.010
Transferência de valores	7.185	7.134
Gestão de cartões	1.166	905
Anuidades	16.855	25.366
Operações de crédito	14.064	14.366
Outros serviços prestados	93.847	81.110
Por operações realizadas por conta de terceiros	2.085	3.676
Outras comissões recebidas	63.502	59.585
	250.831	242.094
Encargos com serviços e comissões		
Por garantias recebidas	1	-
Por operações sobre instrumentos financeiros	55	65
Por serviços bancários prestados por terceiros	36.833	35.221
Por operações realizadas por terceiros	346	699
Outras comissões pagas	4.033	3.981
	41.269	39.966

28. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Resultados cambiais:		
Reavaliação da posição cambial	22.007	(4.792)
Resultados em derivados cambiais	(6.821)	15.174
	15.185	10.382
Resultados em ativos e passivos financeiros detidos para negociação:		
Em títulos:		
Instrumentos de dívida	2.794	(2.524)
Instrumentos de capital	1.575	531
	4.369	(1.994)
Em derivados:		
Taxa de juro	(141.988)	(28.523)
Cotações	(1.018)	718
Outros	11.502	(7.391)
	(131.504)	(35.196)
	(127.134)	(37.190)
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de resultados:		
Instrumentos de dívida	3.268	1.789
Instrumentos de capital	11.211	-
Outros títulos	12.532	24.422
Créditos e outros valores a receber	(5.175)	277
	21.836	26.489
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Instrumentos de dívida	114.100	24.557
	114.100	24.557
Resultados em operações de cobertura:		
Derivados de cobertura	2.667	518
Correções de valor em ativos e passivos cobertos	(2.667)	(518)
Outros	5	(6)
	23.992	24.233

29. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018 (Pró-forma)
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	9.415	10.982
Reembolso de despesas	1.258	999
Ganhos em filiais e empreendimentos conjuntos	2.603	-
Rendas de locação operacional	1.799	2.815
Ganhos em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)	65.211	11.148
- Outros ativos tangíveis	15	31
- Outros	22	-
Cedência de pessoal à Caixa Geral de Aposentações	538	161
Venda de cheques	2.842	3.502
Outros	3.498	12.519
	87.200	42.157
Outros encargos de exploração:		
Donativos e quotizações	3.368	3.012
Perdas em filiais e empreendimentos conjuntos	26	-
Perdas em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)	1.689	1.846
- Outros ativos tangíveis	452	15.560
- Outros	1	34
Outros impostos	7.009	4.903
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos (Nota 20)	112	113
Contribuições para o Fundo de Resolução	30.556	34.572
Despesas administrativas do Conselho Único de Resolução	515	732
Multas e penalidades	267	231
Outros	7.532	5.758
	51.528	66.762
	35.672	(24.605)

Conforme detalhadamente apresentado na nota 2.4, no exercício de 2018, a Caixa alterou a sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas na alienação de ativos recebidos em dação de crédito, classificados como ativos não correntes detidos para venda. As modificações realizadas foram aplicadas de forma retrospectiva.

O Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, veio introduzir um regime de resolução no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro.

As medidas previstas no novo regime visam, consoante os casos, recuperar ou preparar a liquidação ordenada de instituições de crédito e determinadas empresas de investimento em situação de dificuldade financeira, e contemplam três fases de intervenção pelo Banco de Portugal, designadamente as fases de intervenção corretiva, administração provisória e resolução.

Neste contexto, a principal missão do Fundo de Resolução consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

Em resultado da transposição da Diretiva da Recuperação de Resolução Bancária (Diretiva 2014/59/UE) para a legislação nacional foi introduzido um regime de resolução comum na União Europeia que prevê a internalização das perdas decorrentes de processos de falência de instituições bancárias pelos seus acionistas e credores. O seu financiamento será suportado por contribuições obrigatórias a entregar ao Fundo Único de Resolução.

Nos primeiros semestres de 2019 e 2018, a Caixa realizou contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu no montante de 22.154 mEuros e 28.289 mEuros, respetivamente, dos quais 18.831 mEuros e 24.046 mEuros, respetivamente, em numerário e, 3.323 mEuros e 4.243 mEuros, respetivamente, sob a forma de um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito (Nota 15).

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o valor da contribuição periódica realizada pela Caixa para o Fundo de Resolução Nacional ascendeu a 11.726 mEuros e 10.526 mEuros, respetivamente.

30. CUSTOS COM PESSOAL E NÚMERO MÉDIO DE EMPREGADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização	2.051	2.001
Remuneração dos empregados	135.122	149.200
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (Nota 20)	147	(735)
Programa de pré reformas	22.947	27.324
Provisão para rescisão por mútuo acordo (Nota 20)	3.728	12.860
	163.995	190.651
Outros encargos relativos a remunerações	10.318	9.038
Assistência médica - CGD		
- Custo normal (Nota 20)	7.649	7.967
- Contribuições relativas a pessoal no ativo	7.212	8.021
Responsabilidades com pensões - CGD		
- Custo normal	30.998	31.698
- Reformas antes da idade normal de reforma	8.829	4.783
- Ganhos associados à Rescisão por Mútuo Acordo	(6.781)	(8.942)
Outros encargos com pensões	93	66
Outros encargos sociais obrigatórios	3.731	3.978
	62.049	56.609
Outros custos com pessoal	1.299	1.252
	227.343	248.512

Na sequência do Plano de Reestruturação aprovado para a CGD, o qual prevê uma redução substancial dos custos operacionais com um ajustamento da estrutura e recursos da CGD à dimensão atual e futura do negócio, foi criado um Programa de Ajustamento do Efetivo, alicerçado em reformas, pré-reformas e rescisões por mútuo acordo a aplicar ao perímetro doméstico do Grupo, no período de 2017-2020.

Nesse contexto, durante o semestre findo em 30 de junho de 2019, a CGD registou em custos com pessoal um montante global de 25.143 mEuros de acordo com o potencial de saídas por pré-reforma em 2019 (cerca de 22.947 mEuros resultante de uma reclassificação de custos associados ao programa de pré reformas PPR para pré reformas – 2019, um acréscimo de custos de cerca de 147 mEuros das “Provisões para acordos de suspensão da prestação de trabalho” e o remanescente respeita a um acréscimo de custos de 2.048 mEuros reconhecida no agregado das “Responsabilidades com Reformas antes da idade normal de reforma”). Adicionalmente, registou em custos com pessoal cerca de 3.728 mEuros relativos a rescisão por mútuo acordo.

O número médio de empregados durante os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, por tipo de funções, foi o seguinte:

	30-06-2019	30-06-2018
Direção	187	187
Chefias	1.312	1.379
Técnicos	3.213	3.276
Administrativos	3.105	3.314
Auxiliares	64	67
	7.881	8.223

Em 30 de junho de 2019 e 2018, esta relação incluía os colaboradores que aderiram ao Plano Horizonte e cuja saída já se encontrava efetivada nas referidas datas.

Em 30 junho de 2019 e 2018, estes números não incluem os empregados pertencentes ao departamento de apoio à Caixa Geral de Aposentações (217 e 214, respetivamente), os afetos aos serviços sociais da CGD (27 e 30, respetivamente) e outros abrangidos por outras situações (98 e 102, respetivamente) designadamente por requisição ou ausência prolongada.

31. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Serviços especializados		
- Serviços de Informática	23.764	24.241
- Serviços de Informações	2.070	2.006
- Serviços de limpeza	1.744	1.833
- Serviços de segurança e vigilância	1.226	1.250
- Avenças e honorários	852	616
- Serviços de estudos e consultas	203	279
- Outros	35.187	33.680
Rendas e alugueres	2.258	22.616
Comunicações e despesas de expedição	7.052	7.324
Conservação e reparação	9.789	8.908
Publicidade e edição de publicações	5.207	5.353
Água, energia e combustíveis	5.197	5.914
Transporte de valores e outros	3.576	3.377
Deslocações, estadas e representação	1.377	1.873
Impressos e material de consumo corrente	1.095	959
Outros	2.807	2.933
	103.402	123.162

O decréscimo observado na rúbrica de “Rendas e alugueres” resulta das alterações introduzidas no reconhecimento do direito de uso associado a imóveis e outros equipamentos arrendados para o exercício da atividade da Caixa decorrentes da implementação da IFRS 16 – “Locações” (Nota 2.3).

32. IMPARIDADE EM ATIVOS

O movimento na imparidade durante os períodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 11)	3.022.658	37.552	(442.677)	52	38.476	2.656.061	(36.896)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 5)	7.978	495	-	-	-	8.473	-
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)	337	(28)	-	-	-	309	-
Imparidade de outros ativos tangíveis	8.351	-	-	-	-	8.351	-
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)							
Imóveis	119.463	2.434	(5.608)	-	-	116.289	-
Equipamento	473	38	-	-	-	512	-
Filiais	493.474	(154.311)	-	-	1.710	340.873	-
Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 13)	532.883	(42.435)	(30.794)	-	49.271	508.926	-
Imparidade de outros ativos (Nota 15)	296.304	47.839	(49.160)	-	(50.981)	244.003	-
	1.459.263	(145.968)	(85.561)	-	-	1.227.735	-
	4.481.921	(108.415)	(528.238)	52	38.476	3.883.796	(36.896)

		Transição para a IFRS 9							
	Saldo em 31-12-2017	Com impactos em capitais próprios (Nota 2.3.)	Transferências	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2018	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 11)	4.199.076	57.924	(79.748)	126.649	(358.384)	1.216	(69.714)	3.877.020	(37.054)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 5)	7.125	540	-	1.010	-	-	-	8.676	
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)									
Instrumentos de capital	57.615	-	(57.615)	-	-	-	-	-	
Instrumentos de dívida	-	-	1.668	(1.131)	-	-	2	539	
Outros instrumentos	534.488	-	(397.938)	-	-	-	(136.550)	-	
Imparidade de outros ativos tangíveis	7.488	-	-	14.586	-	-	-	22.074	
Imparidade de ativos intangíveis	-	-	-	5.133	-	-	-	5.133	
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)									
Imóveis	183.512	-	-	(17.155)	-	-	7.948	174.305	
Equipamento	473	-	-	-	-	-	-	473	
Filiais	478.974	-	-	5.000	-	-	-	483.974	
Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 13)	421.113	-	-	720	-	-	136.550	558.383	
Imparidade de outros ativos (Nota 15)	386.640	3.508	-	2.930	(24.775)	(1)	(370)	367.932	
	2.077.428	4.048	(453.885)	11.094	(24.775)	(1)	7.580	1.621.489	-
	6.276.504	61.972	(533.633)	137.743	(383.159)	1.216	(62.134)	5.498.509	(37.054)

No âmbito da transição para a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”, foram efetuados os seguintes movimentos em rúbricas de imparidade, no primeiro semestre de 2018:

- Utilização de imparidade acumulada no montante de 79.748 mEuros para operações que se encontravam classificados em “Crédito a clientes”, mensurados ao custo amortizado pela IAS 39 – “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração”, e que foram reclassificados para classes de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”;

- Utilização de imparidades acumuladas no montante de 455.553 mEuros, referente a “Instrumentos de capital” e “Outros instrumentos” que se encontravam classificados em classes de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; e,

- Reforço de imparidade de “Instrumentos de dívida” classificados em “Ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral” no montante de 1.668 mEuros por contrapartida da redução das respetivas “Reservas de justo valor”.

No primeiro semestre de 2019 os movimentos de maior relevância em rubricas de imparidades são os seguintes:

- Utilização de imparidade acumulada relativa a “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, no montante de 30.794 mEuros relativa à redução da participação detida pela Caixa no capital do FCR - Caixa Capital; e a “Devedores diversos”, no montante de 49.160 mEuros (Suprimentos e Garantias bancárias honradas);

- Reversão de imparidade acumulada relativa a “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, no montante de 42.362 mEuros em sequência da reavaliação dos capitais próprios de filiais;
- A coluna de “Transferências e outros” inclui 50.981 mEuros relativos à reclassificação de suprimentos em prestações acessórias; e,
- Reforço de imparidade relativa a “Imparidade de outros ativos”, no montante de 47.839 mEuros justificado pela execução de garantias prestadas a clientes.

Em 30 de junho de 2019 e 2018 a rubrica de “Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos” inclui 136.550 mEuros, relativos a participações em fundos de investimento nos quais a Caixa exerce controlo ao abrigo da IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas.

As vendas de crédito ocorridas durante o exercício de 2018 deram origem a utilizações de imparidade no montante de 101.652 mEuros.

Conforme detalhadamente apresentado na nota 2.4, no exercício de 2018, a Caixa alterou a sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas na alienação de ativos recebidos em dação de crédito, classificados como ativos não correntes detidos para venda. As modificações realizadas foram aplicadas de forma retrospectiva.

33. RELATO POR SEGMENTOS

Para cumprimento das exigências do IFRS 8 – "Segmentos operacionais" e tendo também em vista a determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, utilizando o método *Standard*, nos termos do Regulamento (UE) nº 575/2013, de 26/06/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, a Caixa adotou os seguintes segmentos de negócio:

- *Negociação e vendas*: compreende a atividade bancária relacionada com a gestão da carteira própria de títulos, gestão de instrumentos de dívida emitidos, operações de mercado monetário e cambial, operações do tipo "*repo*" e de empréstimo de títulos e corretagem por grosso. São incluídos neste segmento as aplicações e disponibilidades sobre outras instituições de crédito e os instrumentos derivados;

- *Banca de retalho*: compreende a atividade bancária junto dos particulares, empresários em nome individual e micro empresas. São incluídos neste segmento o crédito ao consumo, crédito hipotecário, cartões de crédito e também os depósitos captados junto de particulares;

- *Banca comercial*: inclui as atividades creditícias e de captação de recursos junto de grandes empresas e PME's. Neste segmento estão incluídos os empréstimos, contas correntes, financiamento de projetos de investimento, desconto de letras, atividade de capital de risco, *factoring*, locação financeira mobiliária e imobiliária e a tomada de créditos sindicados, bem como o crédito ao Setor Público;

- *Gestão de ativos*: inclui as atividades associadas à gestão de carteiras de clientes, gestão de fundos de investimento mobiliário e imobiliário, sejam abertos ou fechados, e de fundos discricionários de gestão de patrimónios;

- *Corporate Finance*: inclui as atividades relacionadas com aquisições, fusões, reestruturações, privatizações, subscrição e colocação de títulos (mercado primário), titularização, preparação e organização de créditos sindicados (*merchant banking* – colocação de créditos), gestão de participações, análise financeira de mercados e empresas e serviços de aconselhamento; e,

- *Outros*: compreende todos os segmentos de atividade que não foram contemplados nas linhas de negócio anteriores.

A distribuição dos resultados por linhas de negócio e mercados geográficos no decorrer dos períodos findos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 é a seguinte:

Linhas de negócio

	30-06-2019					
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Outros	Total
Margem Financeira	187.069	135.039	8.867	-	52.342	383.317
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	74.086	-	-	74.086
Rendimentos de serviços e comissões	4.809	86.619	18.094	296	141.013	250.831
Encargos com serviços e comissões	(9.482)	(40)	(105)	-	(31.642)	(41.269)
Resultados em operações financeiras e na alienação de outros ativos	23.858	13	121	-	-	23.992
Outros resultados de exploração	79	(790)	1.063	-	35.320	35.672
Produto bancário	206.333	220.841	102.126	296	197.032	726.629
Outros custos e proveitos	-	-	-	-	-	(284.904)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	441.724
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	9.121.473	11.845	-	-	8.314	9.141.632
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	20.927.804	-	-	-	-	20.927.804
Crédito sobre clientes (líquido)	-	27.282.611	16.145.513	-	-	43.428.124
Ativo líquido total	30.049.277	27.294.456	16.145.513	-	6.302.274	79.791.520
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	2.168.305	9.693	-	-	4.051	2.182.049
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.040	49.202.602	10.217.052	-	2.627	59.475.321
Responsabilidades representadas por títulos	2.468.208	-	-	-	-	2.468.208

	31-12-2018					
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Outros	Total
Margem Financeira	309.446	377.578	43.402	-	82.663	813.089
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	66.988	-	-	66.988
Rendimentos de serviços e comissões	12.228	172.363	31.849	701	265.874	483.015
Encargos com serviços e comissões	(24.085)	185	(162)	-	(65.096)	(89.158)
Resultados em operações financeiras e na alienação de outros ativos	38.463	449	507	-	-	39.419
Outros resultados de exploração	31.338	(683)	(61)	-	(44.729)	(14.135)
Produto bancário	367.390	549.892	142.523	701	238.712	1.299.218
Outros custos e proveitos						(961.420)
Resultado Líquido do Exercício						337.798
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	8.383.380	240.832	-	-	896	8.625.108
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	18.000.994	-	-	-	-	18.000.994
Crédito sobre clientes (líquido)	-	27.600.139	17.251.678	-	-	44.851.817
Ativo líquido total	26.384.374	27.840.971	17.251.678	-	6.129.780	77.606.803
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	2.172.505	701	-	-	2.397	2.175.603
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.117	47.774.838	8.383.919	-	2.694	56.214.568
Responsabilidades representadas por títulos	3.260.723	-	-	-	-	3.260.723

A informação financeira apresentada para cada segmento foi preparada tendo por base os mesmos pressupostos utilizados na preparação da informação analisada pela Comissão Executiva, conforme políticas contabilísticas em vigor (Nota 2).

As operações com Sucursais são realizadas a preços de mercado.

Mercados Geográficos

	30-06-2019				
	Portugal	Resto da União Europeia	Ásia	Outros	Total
Margem financeira	343.764	35.465	4.081	7	383.317
Rendimentos de instrumentos de capital	74.086	-	-	-	74.086
Rendimentos de serviços e comissões	231.016	18.764	1.064	(13)	250.831
Encargos com serviços e comissões	37.109	4.115	45	(82.538)	(41.269)
Resultados em operações financeiras	23.647	137	208	-	23.992
Resultados de exploração	37.737	(2.025)	356	(396)	35.672
Produto bancário	747.359	56.457	5.754	(82.940)	726.629
Outros custos e proveitos			-	-	(284.904)
Resultado Líquido do Exercício			-	-	441.724
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.136.465	545.054	335.625	(1.875.512)	9.141.632
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	20.902.876	24.928	-	-	20.927.804
Crédito sobre clientes (líquido)	40.543.352	2.863.871	20.900	-	43.428.124
Ativo líquido total	77.660.655	3.528.722	361.873	(1.759.730)	79.791.520
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	2.611.785	1.426.429	20.765	(1.876.930)	2.182.049
Recursos de clientes e outros empréstimos	56.681.493	2.472.717	321.111	-	59.475.321
Responsabilidades representadas por títulos	2.406.544	61.664	-	-	2.468.208

	31-12-2018				
	Portugal	Resto da União Europeia	Ásia	Outros	Total
Margem financeira	730.873	74.179	7.393	644	813.089
Rendimentos de instrumentos de capital	66.988	-	-	-	66.988
Rendimentos de serviços e comissões	442.945	37.526	2.073	471	483.015
Encargos com serviços e comissões	81.042	8.017	69	(178.286)	(89.158)
Resultados em operações financeiras	41.761	779	1.482	(4.603)	39.419
Resultados de exploração	(37.856)	(7.146)	(2.779)	33.646	(14.135)
Produto bancário	1.325.753	113.355	8.238	(148.128)	1.299.218
Outros custos e proveitos	-	-	-	-	(961.420)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	337.798
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	9.628.511	578.236	294.801	(1.876.440)	8.625.108
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	17.979.106	22.898	-	(1.010)	18.000.994
Crédito sobre clientes (líquido)	41.997.272	2.833.062	21.483	-	44.851.817
Ativo líquido total	74.335.726	3.528.370	321.147	(578.440)	77.606.803
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	2.127.608	1.376.650	37.882	(1.366.537)	2.175.603
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.514.830	2.433.755	265.983	-	56.214.568
Responsabilidades representadas por títulos	3.202.220	58.503	-	-	3.260.723

A coluna “Outros” inclui saldos entre a Sede e as Sucursais, anulados no processo de preparação das contas globais bem como outros ajustamentos de consolidação.

34. ENTIDADES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas da Caixa todas as empresas controladas pelo Grupo CGD, as empresas associadas, os empreendimentos conjuntos, os órgãos de gestão da Caixa e outras entidades controladas pelo Estado Português.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, as demonstrações da CGD incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

	30-06-2019			
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Outras empresas do Grupo CGD
Ativos:				
Disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	657
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	2.121.448
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	7.124.227	265.817	4.757	398.005
Crédito a clientes	-	1.208.987	67.118	54.451
Outros ativos	32.538	81.971	314.266	2.052.986
Passivos:				
Recursos de instituições de crédito	-	16.693	34	767.322
Recursos de clientes e outros empréstimos	126.781	393.001	1.543.141	241.770
Débitos representados por títulos	-	-	70.707	400
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	22.316	64	-
Outros passivos	117.378	495	950	116.102
Garantias prestadas	3.810	67.777	36.354	1.574.955
Resultados:				
Juros e rendimentos similares	21.397	33.185	1.672	25.435
Juros e encargos similares	-	4.947	1.158	26.044
Rendimentos de serviços e comissões	44	922	29.859	16.158
Encargos com serviços e comissões	14	435	198	422
Resultados em operações financeiras	161.756	39.295	(244)	10.116
Outros resultados de exploração	-	1.055	-	3.225
Imparidade de crédito a clientes (líquido de reversões)	-	(1)	-	-
Gastos gerais administrativos	-	-	412	9.974

	31-12-2018			
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Outras empresas do Grupo CGD
Ativos:				
Disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	8.341
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	2.175.640
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	6.533.420	229.292	4.490	554.367
Crédito a clientes	-	2.576.373	72.399	82.360
Outros ativos	12.707	75.815	309.124	2.145.201
Passivos:				
Recursos de instituições de crédito	-	35.027	31	841.141
Recursos de clientes e outros empréstimos	29.719	463.117	446.665	250.498
Débitos representados por títulos	-	-	72.117	402
Passivos subordinados	-	-	-	110.842
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	3.118	46	22.028
Outros passivos	117.597	403	721	227.772
Garantias prestadas	1.500	64.536	35.149	1.395.744
Resultados:				
Juros e rendimentos similares	54.426	87.832	3.305	125.572
Juros e encargos similares	10.323	1.345	1.496	65.502
Rendimentos de serviços e comissões	73	1.817	52.520	26.409
Encargos com serviços e comissões	26	821	380	2.857
Resultados em operações financeiras	(281.778)	560	(1.264)	(12.561)
Outros resultados de exploração	-	-	-	9.922
Imparidade de crédito a clientes (líquido de reversões)	-	(71)	-	-
Gastos gerais administrativos	-	66	1.393	26.753

Os valores apresentados nos quadros acima, com exceção dos relativos a outras empresas do Grupo CGD, correspondem à atividade individual da Caixa, e resultam de uma extração de informação das principais aplicações de negócio, não constituindo assim um detalhe integral de todas as transações com as entidades referidas.

Adicionalmente, os saldos apresentados na coluna “Outras Entidades do Estado Português” excluem transações com entidades da Administração Regional ou Local.

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

35 DIVULGAÇÕES RELATIVAS A INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Risco de Crédito

Exposição máxima a risco de crédito

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a exposição máxima a risco de crédito apresenta a seguinte decomposição:

	30-06-2019	31-12-2018
Títulos de negociação		
Divida pública	6.447.106	5.322.841
	6.447.106	5.322.841
Ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados		
Divida privada	1.518.961	1.558.502
Crédito e valores titulados	92.595	8.524
	1.611.556	1.567.026
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral *		
Divida pública	2.824.804	3.079.399
Divida privada	402.553	441.377
	3.227.357	3.520.776
Investimentos ao custo amortizado*		
Divida pública a)	5.306.608	3.184.882
Divida privada	1.924.211	2.068.256
	7.230.819	5.253.138
Ativos com acordo de recompra*		
Divida pública	21.033	-
	21.033	-
	18.537.870	15.663.781
Instrumentos financeiros derivados	909.732	700.531
Disponibilidades em instituições de crédito	457.471	652.049
Aplicações e empréstimos de instituições de crédito *	3.707.472	3.312.162
Crédito a clientes *	43.440.422	44.870.870
Outros devedores *	1.194.155	1.250.841
Outras operações a regularizar	233.284	183.951
	49.942.536	50.970.405
Outros compromissos		
Garantias pessoais/institucionais prestadas:**		
Garantias e avales	2.006.237	2.257.416
Cartas de crédito stand-by	91.502	50.391
Créditos documentários abertos	260.146	236.642
Outras garantias pessoais prestadas e outros passivos eventuais	407.623	393.459
Contratos de depósitos a prazo a constituir	5.156	120.515
Linhas de crédito irrevogáveis	360.099	322.395
Subscrição de títulos	705.918	1.291.400
Outros compromissos irrevogáveis	616.320	612.997
	4.453.001	5.285.216
Exposição máxima	**72.933.408**	**71.919.401**

[*] Saldos líquidos de imparidade

[**] Saldos líquidos de provisões

[a)] Inclui dívida adquirida ao Mecanismo de Estabilização Financeira da União Europeia, no montante de 100.946 mEuros.

O montante de exposição a Instrumentos Financeiros derivados apresentado no quadro anterior não inclui o efeito de mitigação de risco decorrente de contas caução (Nota 21) e de acordos de *netting*.

Exposição a dívida soberana de países periféricos da Zona Euro

As principais características de emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro nas carteiras da Caixa e suas sucursais em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentadas:

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 30-06-2019			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2019	Após 2019	Total			
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	704.279	2.389.344	3.093.623	3.093.623	-	
Espanha	315.586	687.007	1.002.593	1.002.593	-	
Itália	1.115.439	1.235.451	2.350.890	2.350.890	-	
	2.135.305	4.311.801	6.447.106	6.447.106	-	
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de outro rendimento integral						
Portugal	-	2.096.298	2.096.298	2.096.298	195.839	
Irlanda	-	270.329	270.329	270.329	9.651	
Espanha	-	354.490	354.490	354.490	11.044	
	-	2.721.117	2.721.117	2.721.117	216.534	
Investimentos ao custo amortizado						
Portugal	15.000	1.766.887	1.781.887	1.803.865	-	
Irlanda	-	437.708	437.708	438.677	-	
Espanha	-	1.632.419	1.632.419	1.644.619	-	
Itália	-	591.801	591.801	593.691	-	
	15.000	4.428.815	4.443.815	4.480.852	-	
Total						
Portugal	719.279	6.252.529	6.971.808	6.993.786	195.839	BBB
Irlanda	-	708.037	708.037	709.006	9.651	A+
Espanha	315.586	2.673.916	2.989.502	3.001.702	11.044	A-
Itália	1.115.439	1.827.251	2.942.691	2.944.581	-	BBB
	2.150.305	11.461.734	13.612.038	13.649.075	216.534	

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 31-12-2018			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2019	Após 2019	Total			
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	2.862.904	-	2.862.904	2.862.904	-	
Espanha	1.711.477	-	1.711.477	1.711.477	-	
Itália	748.460	-	748.460	748.460	-	
	5.322.841	-	5.322.841	5.322.841	-	
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de Reservas						
Portugal	-	2.535.349	2.535.349	2.535.349	123.541	
Irlanda	-	20.242	20.242	20.242	49	
Espanha	-	189.981	189.981	189.981	335	
	-	2.745.571	2.745.571	2.745.571	123.926	
Investimentos ao custo amortizado						
Portugal	15.000	1.029.076	1.044.076	1.052.943	-	
Irlanda	-	108.250	108.250	109.912	-	
Espanha	-	1.000.874	1.000.874	1.016.794	-	
Itália	-	592.121	592.121	594.030	-	
	15.000	2.730.321	2.745.321	2.773.680	-	
Total						
Portugal	2.877.904	3.564.425	6.442.329	6.451.196	123.541	BBB
Irlanda	-	128.492	128.492	130.154	49	A+
Espanha	1.711.477	1.190.855	2.902.332	2.918.252	335	A-
Itália	748.460	592.121	1.340.580	1.342.490	-	BBB
	5.337.841	5.475.892	10.813.734	10.842.092	123.926	

A evolução destes mercados reflete as consequências da grave crise de liquidez e, em geral, do elevado grau de insegurança que tem vindo a delimitar a perceção do risco associada a emissões de dívida soberana neste espaço económico, com especial incidência nos países intervencionados pelo Banco Central Europeu, Fundo Monetário Internacional e União Europeia em 2010 (Grécia e Irlanda) e 2011 (Portugal).

Critérios de Valorização

As emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro considerados no quadro anterior, foram mensurados considerando preços observáveis de mercado, quando aplicável, ou na ausência de mercado ativo, com base em preços fornecidos por contrapartes externas. Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, estas carteiras encontram-se assim segmentadas nos níveis 1 e 2 da hierarquia de justo valor, sendo os elementos distintivos destas categorias, assim como os principais pressupostos utilizados apresentados em maior detalhe na coluna “Justo valor”.

Qualidade de crédito concedido a clientes

As divulgações sobre qualidade dos ativos e gestão de risco de crédito são seguidamente apresentadas, tendo por base, essencialmente, as práticas da CGD Sede.

De caráter qualitativo

2. Política de Gestão de Risco de Crédito

1.1. Gestão de risco de crédito

Em resposta aos diversos requisitos legais e regulamentares, e tendo como objetivo a utilização das melhores práticas na gestão do risco de crédito, a Caixa Geral de Depósitos tem implementado um

processo de gestão do risco de crédito, suportado numa estrutura organizacional que garante a independências entre, as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de recuperação, as áreas de decisão e as áreas de risco.

1.1.1 Concessão de crédito

A atividade de concessão encontra-se alinhada com a estratégia e as políticas de gestão do risco de crédito definida pelos órgãos competentes na CGD.

A CGD definiu um novo modelo de decisão centralizada do crédito, passando a Direção de Riscos de Crédito (DRC) a ter a função de decisão de crédito para Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, bem como para crédito a particulares. O modelo de governo da decisão de crédito incluindo os limites de delegação de competências, estão definidos em normativo interno. A DRC também tem nas suas funções principais: i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), assim o justifiquem (de acordo com os normativos internos); ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; e, iii) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos.

A decisão do crédito das exposições de maior relevância é da responsabilidade do Conselho de Administração, ou da Comissão Executiva de Riscos de Crédito, ou do Conselho de Crédito, dependendo dos montantes de exposição em causa. As restantes operações são da responsabilidade dos Comités de Crédito de Riscos, ao nível da DRC.

As operações/limites apresentados para decisão ao Conselho de Administração carecem de parecer prévio favorável da Comissão de Riscos Financeiros.

A Direção de Gestão de Risco (DGR) intervém no processo de controlo e monitorização do risco de crédito, nas fases de concessão e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: i) a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating e scoring*); ii) a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; iii) a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; iv) a avaliação e validação da imparidade individual; v) a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e vi) a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; e, vii) a atribuição de *ratings*, suportada numa avaliação qualitativa das empresas, mediante a emissão de um parecer.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo

1.1.2 Acompanhamento da carteira de crédito

O acompanhamento da carteira de crédito permite a identificação antecipada de potenciais situações de incumprimento, permitindo assim a tomada de decisões que otimizem a recuperação da dívida. O processo de acompanhamento é regulado pelo normativo interno Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito.

A CGD tem implementado um processo de *workflow*, transversal às áreas comerciais, às áreas de recuperação e às áreas de risco de crédito. O *workflow* implementado classifica, diariamente, a qualidade creditícia do cliente mediante a identificação de eventos pré-definidos e por grau de

gravidade quanto à probabilidade de entrada em incumprimento, gerando, de forma automática, a identificação de clientes em dificuldades financeiras e em incumprimento. Todos os clientes da carteira são segmentados num dos seguintes estados:

1. Clientes regulares, sem identificação de eventos de risco adicionais;
2. Clientes regulares mas com sinais de alerta (*early warnings*) que poderão indiciar um aumento da probabilidade de incumprimento do cliente;
3. Clientes que registam eventos graves, com elevada probabilidade de incumprimento, sendo assim classificados como estando em dificuldades financeiras;
4. Clientes no período probatório de 24 meses, após ocorrência de uma reestruturação por dificuldades financeiras do cliente;
5. Clientes classificados em incumprimento; e,
6. Clientes classificados em "quarentena", após tratamento das situações de incumprimento.

O processo de *workflow* incorpora medidas de atuação, que variam consoante a gravidade do evento, fornecendo à primeira linha de defesa mecanismos que permitem uma prevenção ativa de potenciais futuros incumprimentos. Para as situações em que são identificados eventos mais gravosos, existe um processo automático que transfere de imediato os clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação, assegurando assim que os casos potencialmente mais problemáticos passem a ser tratados por gestores especializados na recuperação de crédito. No caso dos eventos mais gravosos serem identificados em clientes empresa com exposições relevantes, a decisão de manutenção da gestão do cliente nas estruturas comerciais ou de transferência para as áreas especializadas de recuperação, é da competência da Comissão Executiva de Riscos de Crédito e do Conselho de Crédito, consoante o nível de responsabilidades dos clientes em análise, suportados num relatório específico da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco.

No processo de acompanhamento da carteira de crédito a Direção de Gestão de Risco procede ao diagnóstico de todo o processo e introduz alterações sempre que necessário, mediante a análise de métricas e indicadores que são suportados em relatórios mensais de monitorização da qualidade da carteira de crédito, reportados à Comissão Executiva.

1.1.3 Recuperação de crédito

Sempre que identificada qualquer situação de atraso de pagamento, são desenvolvidas as diligências que se mostrem adequadas à recuperação do crédito vencido e à obtenção de condições que permitam a regularização da situação, cumprindo o disposto pelo Decreto-Lei nº 227/2012 – PARI e PERSI no que respeita ao crédito a particulares.

A recuperação de crédito consiste no conjunto das ações da CGD em caso de atraso no pagamento de uma ou mais prestações referentes a uma operação de crédito. É uma função fundamental na gestão do crédito na Caixa, que tem lugar a partir do momento em que se verifica o primeiro atraso numa prestação, e que está presente durante todo o restante ciclo de vida do crédito, até que este volte a estar regularizado. A recuperação de crédito via negocial é composta por três tipos de ações, por ordem de prioridade na sua aplicação:

- Cobrança dos pagamentos em atraso;
- Soluções de reestruturação; e,

- Soluções terminais não litigiosas.

Na fase inicial de cobrança do crédito os contactos com o cliente tendo em vista a regularização dos montantes em atraso é assegurada pelo *Call Center* e pela área comercial. No caso dos contactos iniciais não surtirem efeito, e o cliente passar a registar pagamentos em atraso há mais de 30 dias, procede-se à sua realocação a uma área de recuperação com o objetivo de ser encontrada a solução mais apropriada que permita a recuperação do crédito.

Nas situações em que o processo negocial com o cliente não esteja a surtir o efeito desejado para a CGD e para os seus clientes, a recuperação de crédito deve passar pelo recurso ao contencioso. Esta solução consiste na execução de bens ou direitos, hipotecados/empenhados para garantia do crédito com o intuito de se proceder à venda judicial.

Como medida alternativa de recuperação a CGD também considera a venda de carteiras de crédito ou de crédito individuais sempre que, após a devida avaliação custo/beneficio, se entende ser a solução mais eficiente.

1.2. Gestão do Risco de Concentração

A gestão do risco de concentração de crédito da CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (DGR) que procede à identificação, medição e controlo de exposições significativas.

Para monitorizar o risco de concentração foram definidas métricas no *Risk Appetite Statement* que permitem assegurar o controlo mensal da evolução de segmentos de carteira que foram considerados mais críticos no que respeita ao risco de crédito.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes (definida em normativo interno) obriga a parecer da DRC. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do cliente e/ou grupo de clientes relevantes a CGD.

3. Política de *Write-Off* de créditos (abate ao ativo)

A decisão de se proceder ao abate ao ativo, suportada na Política de *Write-off*, formalizada em normativo interno, é tomada superiormente quando a expetativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, após tomadas todas as diligências negociais e, quando aplicável, judiciais junto de todos os envolvidos num contrato de crédito. Nos créditos elegíveis para o abate ao ativo, que obriga ao registo de provisões e imparidades de 100%, são também enquadráveis: i) os créditos com atrasos nos pagamentos superiores a 24 meses; e, ii) os créditos sem garantia real.

4. Política de reversão de imparidade

A quantificação das perdas por imparidade é condicionada à identificação de eventos que indiciem uma degradação da qualidade creditícia da contraparte com impacto nos *cash flows* futuros do crédito.

Nas situações em que ocorram melhorias significativas na capacidade creditícia dos devedores e/ou um reforço adequado das garantias reais, a perda anteriormente reconhecida reduz-se até ao nível da nova perda calculada, existindo assim uma reversão de imparidade direta.

Nas situações em que se vendem os créditos por uma quantia superior à exposição líquida de imparidade, também se regista uma reversão na imparidade.

5. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Entende-se por reestruturação de crédito qualquer alteração às condições em vigor das operações de crédito de clientes em dificuldades financeiras, de que resulte uma modificação dos direitos ou deveres das partes.

As áreas especializadas de acompanhamento e recuperação procuram, para cada situação específica, aplicar as soluções que melhor defendam os interesses do Grupo CGD e dos clientes, nos termos de decisão delegada e dos limites definidos em normativo interno.

As soluções de recuperação são aplicadas tendo sempre presente a realidade do cliente e o melhor interesse da CGD, com base em três princípios básicos:

- Impacto no capital e fluxos de caixa: O primeiro aspeto a ser considerado deve ser o impacto que o referido tratamento terá no capital investido pelo Grupo CGD e nos fluxos de caixa gerados pela operação no futuro. Este impacto deve ser medido através do cálculo do NPV incremental do tratamento por oposição a uma solução litigiosa (tida como último recurso na recuperação de crédito);

- Impacto no cliente: Em segundo lugar, deve ser considerado o impacto que a solução de tratamento terá para o cliente, segundo dois critérios fundamentais:

    - *Capacidade de pagamento* – é necessário que o cliente seja capaz de fazer face às suas obrigações financeiras no novo cenário, tendo em conta o seu rendimento esperado; e,

    - *Sustentabilidade do tratamento* – é necessário que o tratamento seja sustentável no tempo, isto é, que o cliente seja, com uma probabilidade elevada, capaz de fazer face a todos os pagamentos necessários, não voltando a incorrer numa situação de incumprimento.

- Impacto da complexidade: Por último, deve ser considerado na estratégia de tratamentos um conjunto de fatores suscetíveis de adicionar complexidade às situações de incumprimento, devendo ter um tratamento diferenciado daquele que seria proposto tendo em conta apenas os dois princípios anteriores. Ainda que o impacto financeiro da solução possa não ser ótimo, outros parâmetros como especificidades do cliente, o impacto do tratamento na imagem pública do Grupo CGD, o risco reputacional ou a disponibilidade dos clientes para negociar fazem também parte das regras de decisão de tratamentos a aplicar.

A generalidade dos créditos objeto de reestruturação devido a dificuldades financeiras do cliente está sujeita a um tratamento específico para efeitos de cálculo de imparidade, durante todo o período de vigilância mínimo de 24 meses, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Execução (EU) 2017/1443, da Comissão, de 29 de junho de 2017.

6. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Bens Imóveis

Para efeitos de avaliação, são considerados os seguintes tipos de bens imóveis:

- Construções

    - Construções concluídas; e,

    - Construções inacabadas.

- Terrenos
  - Terrenos com potencial construtivo (o seu maior e melhor uso tem em consideração o potencial construtivo); e,
  - Terrenos sem potencial construtivo (o seu maior e melhor uso não é o potencial construtivo).

As principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis no Grupo CGD são:

i. *Verificação do bem imóvel*: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

   A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

ii. *Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador*: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

   Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno; e,

iii. *Revisão de valorização indexada*: Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300 mEuros e no crédito regular, com saldo devedor superior a 500 mEuros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo país, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

Outros Colaterais

Para além dos bens imóveis são elegíveis para efeitos de mitigação no cálculo da imparidade do crédito os seguintes colaterais:

- Penhores de Depósitos a Prazo – avaliação pelo valor do penhor constituído;
- Penhores de Obrigações emitidas pela CGD – avaliação pelo valor nominal das obrigações; e,
- Penhores de Ações cotadas – avaliação pelo valor de mercado na data de referência do cálculo.

7. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

No Modelo de Imparidade do Crédito da CGD são utilizadas metodologias, devidamente suportadas e fundamentadas, que garantem a conformidade do cálculo de imparidade com a norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Existem abordagens na modelização que, na perspetiva da CGD, são as mais adequadas para determinação de imparidade, mas sobre as quais existiram julgamentos na definição dos processos, nomeadamente:

i. Histórico de informação considerado para efeito de modelização (PDs, LGDs, *haircuts* sobre colaterais);

ii. Período de *workout* para cálculo das LGDs e metodologias de avaliação de múltiplos *defaults*;

iii. Critérios utilizados para a segmentação da carteira:

   a) *Crédito a particulares*: tipologia de produto (e.g. Habitação), finalidade do crédito, tipologia de colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual; e,

   b) *Crédito a empresas*: tipologia da empresa, valor da exposição, setor de atividade económica, qualidade e valor dos colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual.

iv. Fatores de conversão para crédito aplicados a exposições extrapatrimoniais;

v. Nível de exposição definido para se proceder à avaliação individual de imparidade;

vi. Critérios para determinar o aumento significativo do risco, desde o reconhecimento inicial do instrumento financeiro, que incorporam informação prospetiva; e,

vii. Para determinação da perda de crédito, são definidos três cenários macroeconómicos prováveis (um otimista, um pessimista e um cenário base), revistos semestralmente, sendo os respetivos fatores de risco ajustados a cada cenário para suportar o cálculo de perdas esperadas.

8. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos

O Modelo de Imparidade do Crédito utilizado na CGD abrange o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo garantias bancárias prestadas, linhas de crédito irrevogáveis e linhas de crédito

revogáveis, e determina o perfil de risco de cada operação, enquadrando a nos subsegmentos da carteira de crédito definidos com base no comportamento atual e passado da operação.

No cálculo de imparidade do crédito são utilizados os seguintes conceitos:

i. *Imparidade Individual* que se suporta numa avaliação efetuada a clientes com exposições individualmente significativas, mediante o preenchimento de uma Ficha de Imparidade e do mapa de desconto dos *cash flows* futuros estimados, à taxa original do contrato; e,

ii. *Imparidade Coletiva ou paramétrica* que é determinada de forma automática pelo Modelo de Imparidade do Crédito. O cálculo paramétrico é realizado por uma desagregação da carteira em subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares.

De acordo com a norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" foram estabelecidos princípios para a classificação das operações e ativos da carteira do Banco de acordo com o risco de crédito associado.

Dependendo da deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, são considerados três estados de risco ou stages, nomeadamente:

a) *Stage 3:* As exposições para as quais existe evidência objetiva de crédito em imparidade, enquadrando as operações que se encontram em *default;*

b) *Stage 2:* As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR) ou apresente critérios objetivos de indícios de imparidade; e,

c) *Stage 1:* As exposições que não se enquadram no *stage 2* e no *stage 3.*

Classificação em Stage 3

- Para as carteiras de títulos e aplicações noutras instituições de crédito (OICs), a definição de *stage* 3 está alinhada com as notações das agências externas de *rating* e considera todas as exposições com *rating D*.
- Para a carteira de crédito, a definição de *stage* 3 está alinhada com a definição de *default* da CGD. São considerados os seguintes eventos:

  1. Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido materialmente em atraso por mais de 90 dias consecutivos;
  2. Existência de dotação de imparidade material resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
  3. Insolvência declarada;
  4. Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
  5. Operações em contencioso com a CGD;
  6. Contaminação de créditos, mediante a identificação de eventos de perda noutras operações do mesmo cliente. No caso de crédito a particulares, caso o montante em *default* represente mais de 20% de toda a exposição do cliente, as restantes operações são classificadas também em *default*;

7. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório, com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;

8. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;

9. Reestruturações por dificuldades financeiras caso ocorram perdas de valor (de acordo com a materialidade definida); e,

10. Existência de valores abatidos ao ativo ou juros anulados.

A norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", não define um conceito de *default*, no entanto, a CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition* (EBA-GL-2016-07)" emitido em 28 de setembro de 2016. O histórico considerado para modelização reflete a definição de *default* à data.

Classificação em Stage 2

A classificação do crédito em *stage* 2 assenta na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR). Genericamente, o aumento significativo é medido através da variação da probabilidade de *default* associada à notação desde a data de reconhecimento inicial até à data de reporte. Mais concretamente, considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito face ao reconhecimento inicial quando se observa um dos seguintes critérios:

a) Variação absoluta da *PD lifetime forward-looking* desde a originação ponderada à maturidade residual superior a um determinado threshold; e,

b) Variação relativa da *PD lifetime forward-looking* desde a originação superior a um determinado *threshold.*

A classificação em *stage* 2 contempla ainda critérios objetivos de indícios de incumprimento, que classificam uma exposição neste *stage* independentemente da sua degradação de risco de crédito que são os seguintes:

- Crédito vencido na CGD com atrasos superiores a 30 dias e que não esteja classificado em *default*;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Imparidade individual atribuída até 20%;
- Indicadores do Banco de Portugal (crédito vencido há mais de 90 dias em OIC e inibição de uso de cheques);
- Cheques devolvidos na CGD;

- Cobrabilidade inferior a 90% determinada no inquérito trimestral realizado junto das áreas comerciais. Este processo é desenvolvido para empresas com exposição superior a 250 mEuros não incluídas na análise individual;
- Identificação de dívidas ao Fisco e à Segurança Social;
- Decréscimo de 20% no valor da garantia real, quando tal resulte num LTV superior a 80% (aplicável a projetos imobiliários);
- Carências intercalares;
- Processos de insolvência que não a insolvência declarada e o PER;
- Notação correspondente ao último nível da escala de notação (excluindo o *default*); e,
- Quarentena de 3 meses em *stage* 2.

Classificação em Stage 1

O *stage* 1 inclui todos os créditos que não apresentam critérios para classificação em *stage* 2 e *stage* 3.

Neste âmbito, são também classificadas em *stage* 1 as exposições da carteira de títulos que, de acordo com a abordagem de cálculo de perdas estimadas definida, não são alvo de cálculo de imparidade.

Para determinação das perdas por imparidade para a análise coletiva é necessária a determinação dos seguintes Fatores de Risco:

1. *Probabilidade de Default a 12 meses* (PD12m) – Probabilidade de um crédito em situação regular vir a registar um evento de incumprimento nos próximos 12 meses. De referir que o modelo de imparidade incorpora PDs por nível de notação (*scoring e rating*) aplicável à carteira notada, e PDs por subsegmento (finalidade do crédito para crédito a particulares, segmento de CAE para crédito a empresas e tipo de cartão para cartões de crédito) aplicável à carteira não notada;
2. *Probabilidade de Default Lifetime* (PDLT) – Probabilidade de um crédito vir a registar incumprimento até à maturidade do contrato. As *PDs lifetime* são distintas para carteira notada e carteira não notada. Na carteira notada, as *PDs lifetime* distinguem-se por nível de notação do cliente ou da operação. Na carteira não-notada as *PDs lifetime* distinguem-se para clientes ou operações que apresentem: (i) indícios externos e, simultaneamente, atraso inferior a 30 dias; (ii) atrasos entre 30 e 90 dias; e, (iii) restruturações por dificuldades financeiras com atrasos no pagamento até 30 dias;
3. *Loss Given Default* (LGD) – Perda, caso a operação ou cliente entre em *default*. Para determinação da LGD são observadas as recuperações das operações ou clientes que entraram em incumprimento no período de histórico definido, apuradas de acordo com a antiguidade de incumprimento registada em cada operação e em cada mês do histórico. São assim determinadas LGDs diferenciadas consoante a permanência do crédito na situação de incumprimento, o que permite diferenciar as perdas por imparidade por tempo em incumprimento. Existem LGDs diferenciadas em função da tipologia de colateral existente na data de determinação da imparidade; e,
4. *Exposição em default* (EAD) – Corresponde ao montante da exposição de cada operação à data de entrada em *default* sendo composta pelo somatório da exposição patrimonial e da

exposição extrapatrimonial após CCF. O CCF representa um *fator de conversão de crédito* que mede a proporção da exposição extrapatrimonial que é convertida em exposição patrimonial até à data de entrada em *default*.

As estimativas dos fatores de risco, nomeadamente das probabilidades de *default,* incluem uma componente prospetiva ou de *forward-looking*.

9. Indicação dos limiares definidos para análise individual

Na CGD os limites definidos para a avaliação individual de imparidade, definidos em normativo interno, têm em linha de conta as especificidades das diversas carteiras, tendo como objetivo a avaliação de todas as exposições consideradas individualmente significativas. No caso da CGD, com referência a 31 de dezembro de 2018 são objeto de análise individual os clientes com exposição igual ou superior a 3.000 mEuros.

10. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Os clientes que entram em situação de incumprimento são, por norma interna, afetos às áreas especializadas de acompanhamento e recuperação de crédito, podendo essa decisão de afetação ser tomada pelo Conselho de Crédito ou pela Comissão Executiva de Riscos de Crédito.

De notar que devido à inovação implementada pelo processo de *workflow* de acompanhamento de clientes (ponto 1.1.2, acima) a generalidade dos clientes que entram em incumprimento já estavam previamente alocados a gestores das áreas de recuperação, não existindo assim uma rutura do processo negocial, que se iniciou aquando da transferência dos clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação.

Em função da análise efetuada aplica-se a solução de recuperação considerada mais adequada aos interesses do cliente e da CGD, aplicando-se a solução litigiosa como último recurso na recuperação do crédito.

11. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos cash flows futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas, individual e coletivamente

Avaliação Individual

A determinação dos *cash flows* futuros esperados dos créditos considera em que medida o cliente gerará os meios libertos para pagamento da dívida. O valor recuperável de um crédito traduz-se no somatório dos *cash flows* futuros esperados, estimados de acordo com as condições contratuais em vigor (prazo, taxa, método de amortização, etc.) e de acordo com as expectativas de cobrabilidade subjacentes, descontados à taxa de juro efetiva original do contrato.

Nas situações em que os clientes registem indícios de perda, procede-se a uma avaliação para determinar se os *cash flows* esperados são inferiores aos *cash flows* contratuais. Nestas situações, efetua-se o consequente ajustamento no valor da imparidade.

Para determinar os *cash flows* futuros da empresa é utilizada uma das seguintes abordagens:

1. Abordagem "*going concern*" em que se considera a continuação da atividade da empresa e assim os *cash flows* operacionais são projetados para determinar se são suficientes para assegurar o pagamento da dívida de todos os credores. Adicionalmente, poder-se-á assumir a venda ou execução de colaterais para ressarcimento da dívida desde que os mesmos não tenham

qualquer influência e impacto nos *cash flows* futuros estimados da empresa (ou seja, desde que se trate de ativos não-operacionais). Esta abordagem de *going-concern* é utilizada, se:

- Os *cash flows* operacionais futuros da empresa são materiais e podem ser adequadamente estimados; e,
- O ressarcimento da dívida não passa pela execução de colaterais que são determinantes para o normal funcionamento da empresa.

Na sequência da avaliação independente da carteira de ativos foram agravados os cenários de análises anteriores de clientes *going concern* que suportavam a análise de sensibilidade de alguns *business plan*, incluindo por exemplo fluxos previstos de mercados emergentes. Adicionalmente, em alguns clientes a imparidade passou a ser determinada com base em *bids* indicativos de mercado num cenário de venda do crédito.

2. Abordagem "*gone concern*", associada a um cenário de cessação da atividade da empresa, em que os colaterais são executados cessando assim os *cash flows* operacionais da empresa. A aplicação desta abordagem é considerada quando se verifica pelo menos uma das situações a seguir elencadas:

   a) A exposição do cliente está vencida por um período de tempo considerável, existindo a presunção que se deverá seguir a abordagem *gone concern* quando o crédito está vencido há mais de 18 meses;

   b) Os *cash flows* operacionais futuros estimados são residuais ou negativos ou inferiores ao valor estimado dos colaterais e claramente insuficientes para permitir ao cliente fazer face ao serviço de dívida;

   c) A exposição tem um elevado nível de colateralização e o colateral é essencial para a geração de *cash flow*;

   d) A aplicação da abordagem *going concern* teria um impacto material e negativo no montante recuperável face à abordagem *gone concern*;

   e) Existe um elevado nível de incerteza na estimação dos *cash flows* futuros, nomeadamente quando o EBITDA dos últimos anos é negativo; e,

   f) A informação disponível é insuficiente para se realizar uma análise *going concern*.

De notar que, em algumas situações, poderá ser aplicada uma abordagem mista, em que se consideram *cash flows* resultantes da atividade da empresa, os quais podem ser complementados por *cash flows* que sejam originados pela venda de ativos da empresa, assumindo-se o cenário de continuidade da empresa. Caso os ativos objeto de venda tenham impacto nos *cash flows* futuros operacionais da empresa, proceder-se-á ao respetivo ajustamento para determinar os montantes recuperáveis.

Imparidade Coletiva

Para operações que se encontram em *stage* 1, o cálculo da perda esperada (*Expected Credit Loss - ECL)* considera a perda a 12 meses e é calculada através da seguinte expressão.

$$ECL_{Stage\ 1} = EAD \times PD_{12\ meses} \times LGD \ ^{(1)}$$

Para as operações em *stage* 2 as perdas de crédito *lifetime* são calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 2} = \sum_{k=t}^{Prazo} \frac{EAD_k \times LGD_k \times SR_{k-1} \times PD_k}{(1+r)^k} \ ^{(1)}$$

Onde r representa a taxa de juro original e SR representa a probabilidade de sobrevivência ao *default*.

Dado que o conceito de *stage* 3 está alinhado com o conceito de *default* interno, considera-se que a PD *lifetime* é de 100%. Assim as perdas esperadas para as operações em *stage* 3 são dadas através da seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 3} = EAD \times LGD_{tempo\ desde\ a\ entrada\ em\ default} \ ^{(1)}$$

Adicionalmente, as perdas a atribuir a um crédito deverão ser o resultado das perdas apuradas para três cenários macroeconómicos possíveis (cenário central, cenário central pessimista e cenário central otimista), ponderadas pelas probabilidades de ocorrência de cada cenário.

(1): EAD = *Exposure at Risk*; PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

De caráter quantitativo

Os quadros seguintes apresentam elementos relativos à carteira de crédito a clientes e imóveis recebidos em dação ou execução, tendo por referência os conteúdos aplicáveis à atividade da CGD.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 o detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento é o seguinte:

	Exposição em 30-06-2019				Imparidade em 30-06-2019			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	3.724.926	11.040	26.920	3.762.886	571	819	10.306	11.697
Outras Empresas Financeiras	214.751	9.595	267.150	491.497	3.116	224	133.989	137.329
Empresas não-financeiras	11.568.334	1.562.558	2.250.026	15.380.919	281.487	80.290	1.532.365	1.894.142
Pequenas e médias empresas	5.474.798	1.102.918	1.647.324	8.225.040	82.723	54.840	1.059.493	1.197.056
Imóveis comerciais	1.928.344	280.228	946.671	3.155.243	32.744	12.727	558.249	603.720
Outros	3.546.454	822.690	700.654	5.069.798	49.980	42.113	501.243	593.336
Outras empresas	6.093.536	459.640	602.702	7.155.878	198.764	25.450	472.872	697.086
Imóveis comerciais	895.481	158.288	138.633	1.192.402	4.970	16.446	108.088	129.504
Outros	5.198.055	301.352	464.069	5.963.476	193.794	9.004	364.784	567.582
Famílias	23.057.608	2.164.938	1.226.338	26.448.883	12.097	46.430	554.365	612.892
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	22.034.300	1.953.363	860.704	24.848.367	9.288	37.703	264.774	311.765
Crédito ao consumo	577.936	111.226	28.536	717.699	1.207	4.448	17.384	23.039
Outros	445.372	100.348	337.097	882.817	1.603	4.278	272.207	278.088
	38.565.619	3.748.132	3.770.434	46.084.185	297.272	127.763	2.231.026	2.656.061

	Exposição em 31-12-2018				Imparidade em 31-12-2018			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	5.047.707	15.843	34.315	5.097.865	546	824	10.355	11.725
Outras Empresas Financeiras	254.272	7.168	299.204	560.645	3.085	358	163.938	167.382
Empresas não-financeiras	10.764.443	1.763.577	2.613.962	15.141.982	191.600	72.103	1.729.189	1.992.891
Pequenas e médias empresas	5.031.469	1.284.869	1.864.852	8.181.190	81.152	48.549	1.164.390	1.294.091
Imóveis comerciais	1.732.981	326.564	1.105.561	3.165.106	31.113	12.225	646.474	689.813
Outros	3.298.488	958.304	759.291	5.016.083	50.038	36.324	517.916	604.279
Outras empresas	5.732.973	478.709	749.111	6.960.793	110.448	23.553	564.799	698.800
Imóveis comerciais	973.930	148.508	210.389	1.332.827	5.762	15.647	169.633	191.042
Outros	4.759.044	330.201	538.722	5.627.966	104.687	7.906	395.166	507.759
Famílias	23.305.676	2.112.459	1.655.849	27.073.984	11.212	33.600	805.848	850.660
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	22.156.234	1.882.952	1.090.329	25.129.515	8.236	27.143	344.484	379.863
Crédito ao consumo	687.449	127.184	40.460	855.093	1.498	3.678	24.076	29.252
Outros	461.992	102.324	525.060	1.089.376	1.477	2.779	437.288	441.545
	39.372.098	3.899.047	4.603.330	47.874.475	206.443	106.885	2.709.330	3.022.658

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe das exposições e imparidade entre operações *performing* e *non-performing* é a seguinte:

	Exposição em 30-06-2019									Imparidade em 30-06-2019						
	Performing			Non-Performing						Em exposições Performing	Em exposições Non-Performing					
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos			Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos	
Segmento																
Administrações públicas	3.707.509	28.457	3.735.966	13.285	-	-	3.128	10.507	26.920	3.762.886	1.390	80	-	-	2.346	7.881	10.306	11.697
Outras Empresas Financeiras	222.623	1.723	224.346	33.170	34	1.365	116.250	116.332	267.150	491.497	3.340	16.385	9	1.362	5.658	110.576	133.989	137.329
Empresas não-financeiras	13.046.785	65.391	13.112.176	959.072	109.834	94.161	715.676	390.001	2.268.743	15.380.919	355.787	664.893	73.903	53.878	470.390	275.291	1.538.355	1.894.142
Pequenas e médias empresas	6.527.958	31.041	6.559.000	599.790	65.081	78.167	603.705	319.297	1.666.041	8.225.040	131.573	380.532	38.312	39.970	374.614	232.056	1.065.483	1.197.056
Imóveis comerciais	2.189.076	16.121	2.205.197	323.180	44.476	44.220	324.149	214.022	950.046	3.155.243	44.553	165.766	30.745	21.006	185.150	156.500	559.167	603.720
Outros	4.338.882	14.921	4.353.803	276.610	20.606	33.948	279.557	105.275	715.995	5.069.798	87.020	214.766	7.567	18.964	189.464	75.556	506.316	593.336
Outras empresas	6.518.827	34.349	6.553.176	359.282	44.752	15.993	111.971	70.704	602.702	7.155.878	224.214	284.361	35.591	13.908	95.776	43.236	472.872	697.086
Imóveis comerciais	1.053.769	-	1.053.769	40.494	12.280	1.689	56.265	27.905	138.633	1.192.402	21.417	24.276	11.177	1.203	51.886	19.546	108.088	129.504
Outros	5.465.058	34.349	5.499.407	318.788	32.472	14.304	55.706	42.799	464.069	5.963.476	202.797	260.086	24.414	12.705	43.890	23.690	364.784	567.582
Famílias	24.983.273	169.756	25.153.029	325.506	50.793	43.748	467.246	408.562	1.295.854	26.448.883	47.494	143.151	6.330	9.708	224.184	182.025	565.398	612.892
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.770.399	155.132	23.925.530	240.701	42.755	31.059	262.783	345.539	922.837	24.848.367	38.408	76.466	3.971	2.852	49.054	141.014	273.357	311.765
Crédito ao consumo	682.034	5.537	687.571	5.919	3.008	7.806	8.482	4.913	30.128	717.699	4.711	3.614	1.107	5.104	4.334	4.169	18.328	23.039
Outros	530.840	9.088	539.928	78.886	5.030	4.883	195.980	58.110	342.889	882.817	4.375	63.071	1.253	1.752	170.796	36.842	273.713	278.088
	41.960.191	265.327	42.225.517	1.331.032	160.660	139.274	1.302.300	925.401	3.858.667	46.084.185	408.012	824.508	80.243	64.947	702.577	575.774	2.248.049	2.656.061

	Exposição em 31-12-2018										Imparidade em 31-12-2018						
	Performing			Non-Performing							Em exposições *Performing*	Em exposições *Non-Performing*					
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos				Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento																		
Administrações públicas	5.034.890	28.659	5.063.550	17.287	-	-	3.128	13.900	34.315	5.097.865	1.370	110	-	-	2.346	7.899	10.355	11.725
Outras Empresas Financeiras	260.460	981	261.440	37.353	1.356	167	116.115	144.213	299.204	560.645	3.443	18.372	1.355	43	5.710	138.458	163.938	167.382
Empresas não-financeiras	12.478.529	33.887	12.512.416	1.160.188	96.463	202.597	680.111	490.208	2.629.566	15.141.982	260.586	712.758	57.542	166.234	449.127	346.645	1.732.305	1.992.891
Pequenas e médias empresas	6.272.015	28.719	6.300.734	734.493	67.881	108.840	590.829	378.412	1.880.456	8.181.190	126.585	416.688	30.138	76.378	373.185	271.117	1.167.507	1.294.091
Imóveis comerciais	2.056.759	2.786	2.059.546	427.086	26.417	25.649	358.545	267.864	1.105.561	3.165.106	43.339	206.842	10.973	11.785	226.750	190.124	646.474	689.813
Outros	4.215.255	25.933	4.241.188	307.407	41.465	83.191	232.284	110.549	774.895	5.016.083	83.246	209.846	19.165	64.593	146.435	80.993	521.032	604.279
Outras empresas	6.206.514	5.167	6.211.682	425.695	28.581	93.757	89.282	111.796	749.111	6.960.793	134.001	296.070	27.404	89.856	75.941	75.527	564.799	698.800
Imóveis comerciais	1.122.438	-	1.122.438	57.710	16.683	19.387	51.479	65.130	210.389	1.332.827	21.408	37.976	16.221	19.357	46.241	49.838	169.633	191.042
Outros	5.084.077	5.167	5.089.244	367.984	11.898	74.370	37.802	46.666	538.722	5.627.966	112.593	258.094	11.183	70.499	29.701	25.689	395.166	507.759
Famílias	25.277.777	139.067	25.416.844	359.902	71.229	69.082	697.390	459.537	1.657.140	27.073.984	44.793	136.479	19.099	24.707	414.109	211.473	805.866	850.660
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.909.511	128.398	24.037.909	297.372	44.079	34.827	325.283	390.044	1.091.605	25.129.515	35.365	97.553	4.861	4.080	72.770	165.234	344.498	379.863
Crédito ao consumo	808.897	5.721	814.618	7.489	3.916	9.395	15.647	4.028	40.475	855.093	5.172	5.690	1.487	6.187	7.580	3.137	24.080	29.252
Outros	559.369	4.947	564.316	55.041	23.233	24.860	356.460	65.466	525.060	1.089.376	4.257	33.236	12.751	14.441	333.759	43.101	437.288	441.545
	43.051.656	202.594	43.254.250	1.574.729	169.048	271.846	1.496.743	1.107.859	4.620.225	47.874.475	310.193	867.718	77.996	190.984	871.292	704.474	2.712.465	3.022.658

Em 30 de junho de 2019, o detalhe da carteira de crédito por segmento e ano de produção é o seguinte:

	Administrações públicas			Outras Empresas Financeiras			Empresas não-financeiras			Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais			Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel			Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída
Ano de produção																					
2004 e anteriores	1.469	429.527	53	248	757	351	15.431	791.485	190.787	4.311	261.243	84.851	248.809	5.858.957	90.262	14.698	137.801	30.467	280.655	7.218.527	311.920
2005	213	52.943	4.571	3	23.136	7	1.058	166.441	71.440	410	84.619	30.733	38.986	1.901.165	27.879	25.534	64.342	20.970	65.794	2.208.026	124.867
2006	157	60.605	2.773	10	37.318	1.382	4.837	418.948	143.203	1.371	135.159	108.036	35.572	1.965.761	33.399	94.925	111.900	5.923	135.501	2.594.532	186.682
2007	147	444.600	3.237	41	252.520	122.199	4.643	686.204	357.467	1.513	360.909	151.286	41.934	2.216.268	51.700	22.730	228.786	176.185	69.495	3.828.378	710.787
2008	108	677.004	49	25	16.334	6.005	3.647	776.796	290.009	1.275	361.897	113.817	35.756	1.962.216	34.134	22.489	65.973	10.813	62.025	3.498.324	341.010
2009	78	87.366	3	24	177	63	3.383	778.773	125.004	1.227	483.325	80.462	31.837	2.025.155	28.499	26.779	59.520	6.514	62.101	2.950.991	160.083
2010	59	824.083	49	31	51	15	3.684	390.559	58.861	1.212	209.151	29.401	23.417	1.697.130	21.643	29.833	70.642	6.250	57.024	2.982.464	86.818
2011	36	74.590	2	47	203	120	3.374	356.098	47.077	1.201	71.803	19.509	10.157	721.944	6.160	20.405	47.974	3.515	34.019	1.200.808	56.875
2012	27	7.920	0	21	5.521	118	3.362	219.501	58.319	1.096	80.797	30.603	3.917	258.613	2.990	18.066	44.420	13.646	25.393	535.975	75.074
2013	40	59.220	78	19	4.708	88	5.284	395.200	83.817	1.298	76.513	12.975	4.075	310.550	3.060	70.820	56.113	4.123	80.238	825.790	91.166
2014	36	213.002	30	29	2.194	56	7.425	771.166	185.360	1.780	155.653	14.783	5.022	414.755	2.212	25.877	48.916	4.443	38.389	1.450.034	192.102
2015	55	224.384	262	47	29.817	1.040	10.904	1.892.957	156.173	2.451	230.240	27.686	9.757	833.507	2.397	34.047	86.280	7.569	54.810	3.066.945	167.442
2016	93	299.281	12	58	45.023	3.883	10.540	1.607.264	50.369	2.314	335.220	11.163	11.575	1.031.350	2.361	42.848	110.495	3.652	65.114	3.093.413	60.277
2017	53	107.010	537	69	25.767	1.602	12.171	1.011.121	32.159	2.345	404.014	10.023	12.628	1.185.159	2.466	46.196	145.983	3.388	71.117	2.475.040	40.152
2018	40	40.206	0	76	20.908	71	10.376	1.667.002	21.417	1.883	614.783	6.460	15.636	1.532.460	1.952	49.084	185.275	2.330	75.212	3.445.852	25.770
2019	55	161.145	42	53	27.063	328	16.663	3.451.405	22.680	2.232	482.320	1.437	8.923	933.379	649	95.841	136.095	1.338	121.535	4.709.087	25.037
	2.666	**3.762.886**	**11.697**	**801**	**491.497**	**137.329**	**116.782**	**15.380.919**	**1.894.142**	**27.919**	**4.347.645**	**733.225**	**538.001**	**24.848.367**	**311.765**	**640.172**	**1.600.516**	**301.127**	**1.298.422**	**46.084.185**	**2.656.061**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por segmento é o seguinte:

	30-06-2019													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.614	10.210	150.262	127.946	1.309.299	959.267	603.021	395.510	42.764	3.077	207.094	186.921	1.723.033	1.287.422
Coletiva	3.749.272	1.486	341.235	9.383	14.071.620	934.875	3.744.623	337.715	24.805.603	308.688	1.393.421	114.207	44.361.151	1.368.639
	3.762.886	11.697	491.497	137.329	15.380.919	1.894.142	4.347.645	733.225	24.848.367	311.765	1.600.516	301.127	46.084.185	2.656.061

	31-12-2018													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.608	10.206	182.022	157.756	1.626.905	1.181.912	859.707	561.429	1.720	1.381	380.985	355.067	2.205.241	1.706.322
Coletiva	5.084.257	1.519	378.622	9.626	13.515.077	810.979	3.638.226	319.425	25.127.795	378.482	1.563.484	115.730	45.669.234	1.316.336
	5.097.865	11.725	560.645	167.382	15.141.982	1.992.891	4.497.933	880.854	25.129.515	379.863	1.944.469	470.797	47.874.475	3.022.658

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por setor de atividade é o seguinte:

	30-06-2019			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	266.403	27.373	36.551	23.255
Indústrias extrativas	61.988	10.908	7.820	3.674
Indústrias transformadoras	2.199.807	126.596	149.314	132.130
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	416.390	14.952	206	1.881
Abastecimento de água	214.283	67.616	53.972	29.359
Construção	2.387.860	498.768	661.337	594.828
Comércio por grosso e a retalho	1.616.466	131.196	223.149	165.087
Transportes e armazenagem	745.092	209.315	104.978	52.980
Atividades de alojamento e restauração	529.072	114.566	99.179	55.416
Informação e comunicação	89.744	8.084	8.703	9.203
Atividades imobiliárias	2.081.728	396.545	453.675	232.909
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.408.581	321.477	377.465	526.860
Atividades administrativas e de serviços de apoio	289.170	10.834	18.054	14.983
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	137	-	-	-
Educação	69.416	19.840	21.477	7.121
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	121.756	10.488	10.188	5.958
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	134.387	7.671	17.842	20.864
Outros serviços	748.638	15.478	24.833	17.634
Administrações públicas	3.762.886	389.812	26.920	11.697
Outras Empresas Financeiras	491.497	101.401	267.150	137.329
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	24.848.367	1.285.468	922.837	311.765
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	717.699	28.605	30.128	23.039
Famílias: dos quais Outros	882.817	290.812	342.889	278.088
	46.084.185	4.087.803	3.858.667	2.656.060

	31-12-2018			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	270.541	18.244	33.169	21.152
Indústrias extrativas	68.843	10.469	8.641	3.942
Indústrias transformadoras	2.155.606	106.297	205.399	182.195
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	479.448	16.365	183	2.243
Abastecimento de água	293.217	57.321	57.540	33.080
Construção	2.566.260	583.916	849.329	656.325
Comércio por grosso e a retalho	1.520.624	101.991	231.304	168.388
Transportes e armazenagem	776.737	131.513	125.054	53.777
Atividades de alojamento e restauração	549.442	116.667	121.559	57.017
Informação e comunicação	83.718	7.113	12.265	11.205
Atividades imobiliárias	2.073.504	423.203	499.671	292.536
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.163.809	313.582	380.938	441.828
Atividades administrativas e de serviços de apoio	283.649	9.530	20.772	17.224
Educação	77.039	4.476	22.360	7.191
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	124.409	9.617	13.744	8.365
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	131.714	7.264	17.715	20.847
Outros serviços	523.420	15.439	29.923	15.577
Administrações públicas	5.097.865	386.870	34.315	11.725
Outras Empresas Financeiras	560.645	107.983	299.204	167.382
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.129.515	1.317.420	1.091.605	379.863
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	855.093	31.765	40.475	29.252
Famílias: dos quais Outros	1.089.376	454.994	525.060	441.545
	47.874.475	4.232.041	4.620.225	3.022.658

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de Empresas não financeiras e Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel é o seguinte:

	30-06-2019													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	776.917	518.736	601.973	346.917	1.966.671	1.023.711	867.549	429.800	691.221	371.667	1.306.440	671.672	653.126	317.374
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	266.691	182.000	198.659	120.044	739.693	374.454	315.379	145.978	405.657	219.169	698.706	369.277	653.126	317.374
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imó	50.943.560	38.365.248	1.451.319	838.453	478.626	212.238	205.698	6.223	229.617	1.926	180.952	731	78.339	44
	51.987.168	39.065.984	2.251.951	1.305.414	3.184.990	1.610.403	1.388.627	582.001	1.326.495	592.761	2.186.098	1.041.680	1.384.592	634.791

	31-12-2018													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	790.406	547.741	624.266	368.534	2.031.455	1.071.967	895.223	448.656	634.694	361.102	1.264.854	689.279	940.014	323.883
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	255.991	189.607	207.571	130.772	733.605	390.252	338.643	151.957	344.173	217.690	671.902	353.965	660.014	323.715
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imó	51.226.592	38.815.662	1.387.673	812.217	439.050	191.412	202.752	3.881	248.417	2.132	180.952	731	78.339	44
	52.272.990	39.553.010	2.219.509	1.311.524	3.204.109	1.653.630	1.436.617	604.494	1.227.283	580.924	2.117.709	1.043.975	1.678.368	647.641

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe da carteira de reestruturados por medida de diferimento (*Forborne*) aplicada é o seguinte:

	30-06-2019										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.439	405.501	6.826	2.653	467.802	129.079	61.399	4.092	873.302	129.079	68.225
Periodo de carência	230	159.397	1.799	577	71.101	810	18.241	807	230.498	810	20.040
Alteração da taxa de juro	182	514.614	3.728	549	616.856	336.559	34.733	731	1.131.471	336.559	38.461
Outras	3.227	837.656	10.662	7.049	1.014.876	365.851	206.512	10.276	1.852.532	365.851	217.174
	5.078	**1.917.167**	**23.014**	**10.828**	**2.170.635**	**832.299**	**320.884**	**15.906**	**4.087.803**	**832.299**	**343.899**

	31-12-2018										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.829	392.342	5.881	3.867	528.029	154.189	78.675	5.696	920.371	154.189	84.556
Periodo de carência	-	160.584	1.669	-	90.433	6.624	22.835	-	251.017	6.624	24.504
Alteração da taxa de juro	-	451.730	2.955	-	864.233	548.681	28.916	-	1.315.963	548.681	31.871
Outras	2.676	793.141	10.649	5.391	951.549	347.441	170.774	8.067	1.744.690	347.441	181.423
	4.505	**1.797.797**	**21.154**	**9.258**	**2.434.244**	**1.056.936**	**301.200**	**13.763**	**4.232.041**	**1.056.936**	**322.354**

Nos períodos findos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o movimento de entradas e saídas na carteira de crédito diferido (*Forborne*), é apresentado abaixo:

Saldo inicial da carteira créditos diferidos (bruto de imparidade) | 31-12-2017	5.390.967
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	446.240
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	9.707
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(1.556.965)
Outros	(57.909)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 31-12-2018	4.232.041
Créditos com medidas de diferimento no periodo (Forborne)	429.178
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (Forborne)	9.606
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (Forborne), parcial ou total	(571.877)
Outros	(11.145)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 30-06-2019	4.087.803

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe da carteira de crédito por rácio de LTV é a seguinte:

	30-06-2019					
	Exposição			Imparidade		
Segmento / Rácio	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**13.112.176**	**2.268.743**	**15.380.919**	**355.787**	**1.538.355**	**1.894.142**
Sem colateral associado	6.288.126	361.659	6.649.786	267.199	428.585	695.784
< 60%	5.350.696	1.561.844	6.912.539	69.075	880.962	950.037
>= 60% e < 80%	469.325	99.087	568.412	5.803	69.458	75.260
>= 80% e < 100%	615.808	121.928	737.737	9.652	81.639	91.291
>= 100%	388.220	124.224	512.445	4.059	77.711	81.770
dos quais Imóveis Comerciais	**3.258.966**	**1.088.678**	**4.347.645**	**65.970**	**667.255**	**733.225**
Sem colateral associado	799.892	51.914	851.806	33.644	112.520	146.163
< 60%	1.914.146	831.339	2.745.485	26.492	425.594	452.087
>= 60% e < 80%	197.436	58.474	255.910	2.422	44.518	46.939
>= 80% e < 100%	188.306	50.059	238.364	1.852	23.272	25.124
>= 100%	159.187	96.893	256.080	1.560	61.351	62.911
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**23.925.530**	**922.837**	**24.848.367**	**38.408**	**273.357**	**311.765**
Sem colateral associado	63.697	17.648	81.345	378	57.412	57.790
< 60%	11.122.976	327.775	11.450.751	17.876	68.590	86.466
>= 60% e < 80%	5.116.044	127.444	5.243.488	4.784	16.467	21.251
>= 80% e < 100%	7.241.616	251.220	7.492.836	13.089	52.652	65.741
>= 100%	381.198	198.750	579.948	2.282	78.235	80.517
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.227.499**	**373.017**	**1.600.516**	**9.086**	**292.041**	**301.127**
Sem colateral associado	647.453	65.105	712.558	4.686	64.821	69.507
< 60%	305.177	220.839	526.016	2.646	182.179	184.825
>= 60% e < 80%	102.415	28.577	130.992	655	15.608	16.262
>= 80% e < 100%	134.573	33.872	168.445	808	16.809	17.617
>= 100%	37.881	24.624	62.505	292	12.625	12.917
Outras Empresas Financeiras	**224.346**	**267.150**	**491.497**	**3.340**	**133.989**	**137.329**
Sem colateral associado	59.100	121.825	180.925	410	112.323	112.733
< 60%	115.926	16.865	132.791	1.494	9.345	10.838
>= 60% e < 80%	7.025	114.859	121.884	19	4.911	4.930
>= 80% e < 100%	40.890	13.720	54.610	1.398	7.390	8.789
>= 100%	1.406	(119)	1.287	19	20	39
Administrações públicas	**3.735.966**	**26.920**	**3.762.886**	**1.390**	**10.306**	**11.697**
Sem colateral associado	1.502.550	4.169	1.506.719	561	3.017	3.579
< 60%	682.187	12.101	694.288	119	7.217	7.336
>= 60% e < 80%	120.691	10.649	131.340	348	72	420
>= 80% e < 100%	889.116	-	889.116	128	-	128
>= 100%	541.422	-	541.422	234	-	234
	42.225.517	**3.858.667**	**46.084.185**	**408.012**	**2.248.049**	**2.656.061**

Segmento / Rácio	31-12-2018					
	Exposição			Imparidade		
	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**12.512.416**	**2.629.566**	**15.141.982**	**260.586**	**1.732.305**	**1.992.891**
Sem colateral associado	5.762.069	442.330	6.204.399	177.637	386.812	564.449
< 60%	5.484.575	1.785.132	7.269.707	69.563	1.088.006	1.157.569
>= 60% e < 80%	421.538	169.661	591.199	4.659	115.020	119.679
>= 80% e < 100%	383.766	96.792	480.558	4.837	51.660	56.497
>= 100%	460.469	135.651	596.120	3.889	90.807	94.696
dos quais Imóveis Comerciais	**3.181.983**	**1.315.950**	**4.497.933**	**64.747**	**816.107**	**880.854**
Sem colateral associado	816.119	76.570	892.689	33.172	87.387	120.559
< 60%	1.874.617	986.049	2.860.666	26.694	580.814	607.508
>= 60% e < 80%	201.319	85.018	286.338	2.275	44.512	46.787
>= 80% e < 100%	157.913	60.400	218.312	1.498	29.375	30.872
>= 100%	132.015	107.913	239.928	1.109	74.020	75.128
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**24.037.909**	**1.091.605**	**25.129.515**	**35.365**	**344.498**	**379.863**
Sem colateral associado	82.267	22.346	104.613	499	13.211	13.710
< 60%	13.118.409	446.868	13.565.277	20.602	157.148	177.750
>= 60% e < 80%	4.373.403	128.315	4.501.719	3.210	19.736	22.945
>= 80% e < 100%	6.140.265	268.293	6.408.559	9.005	61.738	70.743
>= 100%	323.565	225.782	549.347	2.050	92.664	94.714
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.378.934**	**565.535**	**1.944.469**	**9.428**	**461.369**	**470.797**
Sem colateral associado	664.278	79.751	744.029	4.075	63.084	67.159
< 60%	414.957	398.744	813.701	3.555	349.843	353.398
>= 60% e < 80%	99.054	34.282	133.336	648	21.179	21.826
>= 80% e < 100%	131.388	23.381	154.769	743	9.393	10.137
>= 100%	69.257	29.377	98.634	407	17.870	18.277
Outras Empresas Financeiras	**261.440**	**299.204**	**560.645**	**3.443**	**163.938**	**167.382**
Sem colateral associado	48.509	122.109	170.618	261	112.531	112.792
< 60%	77.202	18.929	96.131	1.647	9.294	10.941
>= 60% e < 80%	84.436	144.694	229.130	164	34.788	34.952
>= 80% e < 100%	50.680	13.462	64.141	1.367	7.277	8.644
>= 100%	614	10	624	5	48	53
Administrações públicas	**5.063.550**	**34.315**	**5.097.865**	**1.370**	**10.355**	**11.725**
Sem colateral associado	2.716.358	4.662	2.721.020	557	3.017	3.574
< 60%	808.142	15.162	823.304	204	7.232	7.436
>= 60% e < 80%	180.991	8.852	189.843	406	65	471
>= 80% e < 100%	694.837	5.640	700.476	203	41	244
>= 100%	663.222	-	663.222	1	-	1
	43.254.250	**4.620.225**	**47.874.475**	**310.193**	**2.712.465**	**3.022.658**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e antiguidade, é o seguinte:

Ativo	30-06-2019		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	292	32.095	22.982
Rural	41	1.312	657
Edifícios em desenvolvimento			
Habitação	239	15.936	11.637
Outros	59	15.829	12.915
Edifícios construídos			
Habitação	2.325	160.194	125.751
Outros	1.052	108.141	69.859
	4.008	333.507	243.801

Tempo decorrido desde a dação / execução	30-06-2019				
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	1.759	16.786	3.384	1.052	22.982
Rural	51	59	446	101	657
Edifícios em desenvolvimento					
Habitação	1.414	3.633	4.134	2.457	11.637
Outros	1.600	10.140	605	571	12.915
Edifícios construídos					
Habitação	38.425	45.644	30.704	10.978	125.751
Outros	21.197	26.732	12.655	9.275	69.859
	64.446	102.993	51.928	24.434	243.801

Ativo	31-12-2018		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	316	57.892	36.142
Rural	39	2.068	607
Edifícios em desenvolvimento			
Habitação	295	23.103	16.494
Outros	75	13.678	11.426
Edifícios construídos			
Habitação	2.542	196.866	157.463
Outros	1.022	92.586	32.925
	4.289	386.194	255.057

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2018				
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2.5 anos	>= 2.5 anos e < 5 anos	>= 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	2.389	21.123	6.995	5.636	36.142
Rural	63	426	10	108	607
Edifícios em desenvolvimento					
Habitação	3.494	5.976	3.017	4.007	16.494
Outros	1.979	8.979	352	116	11.426
Edifícios construídos					
Habitação	67.730	46.179	32.084	11.470	157.463
Outros	17.286	2.651	12.988	-	32.925
	92.941	85.333	55.446	21.337	255.057

Notas explicativas respeitantes ao preenchimento das divulgações quantitativas:

Definições Comuns

Segmentação – os segmentos utilizados suportam-se nas definições das Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal:

1. "Governo" – *setor de Administrações Públicas*, que engloba unidades institucionais cuja principal atividade consiste na produção de bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual ou coletivo e/ou na redistribuição do rendimento e da riqueza nacional;

2. "Corporate" – *setor de Sociedades não financeiras*, representada por unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica cuja atividade principal consiste em produzir bens e serviços não financeiros; e,

3. "Construção CRE" – Sociedades não financeiras ("Corporate") com atividade económica relacionada com os *setores de "Construção" ou "Atividades Imobiliárias"*, de acordo com a respetiva CAE Rev.3;

4. *"Setor de Famílias"* - inclui os indivíduos ou grupos de indivíduos, na qualidade de consumidores, de produtores de bens e serviços para utilização final própria ou de produtores de bens e serviços financeiros ou não financeiros, desde que as atividades não sejam imputadas a quase-sociedades.

   Incluem-se ainda os Empresários em nome individual que integram as empresas individuais e as sociedades de pessoas sem personalidade jurídica que são produtores mercantis;

5. "Particulares – Habitação" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito diz respeito a crédito à habitação;

6. "Particulares – Consumo e Outros" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito não é crédito à habitação (sendo, tipicamente, crédito ao consumo); e,

7. "Outros – Outras Empresas Financeiras" – *setor de Instituições Financeiras*, que engloba unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtores mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir serviços financeiros, exceto intermediação financeira e outras instituições ou indivíduos.

Crédito em Cumprimento/Incumprimento – segue os critérios de incumprimento definidos no ponto 8 da informação qualitativa.

Crédito Reestruturado – segue os critérios definidos no ponto 4 da informação qualitativa.

Análise Individual e Análise Coletiva – distinção entre créditos com imparidade individual e coletiva constituída de acordo com o Modelo de Imparidade.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da possibilidade de dificuldades: (i) na obtenção de recursos para financiamento dos ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação mas podendo, também, implicar uma restrição do crescimento dos ativos; e, (ii) na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual dos ativos e passivos financeiros da instituição. O risco de liquidez pode ser refletido, por exemplo, na impossibilidade de alienação de um ativo financeiro de forma célere, e a um valor próximo do seu justo valor.

De acordo com os requisitos do IFRS 7 - "Instrumentos financeiros: divulgação de informações", apresentam-se de seguida os prazos residuais de maturidade contratual dos instrumentos financeiros em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

	30-06-2019									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.977.667	-	-	-	-	-	-	-	-	4.977.667
Disponibilidades em outras instituições de crédito	456.557	-	-	-	-	-	-	-	-	456.557
Aplicações em instituições de crédito	1.064.880	596.440	612.391	1.014.206	341.527	32.565	18.734	62.110	8.688	3.751.542
Carteira de títulos								-	-	
Negociação	29.795	823.750	1.280.000	4.303.162	-	-	-	-	918.355	7.355.062
Outros (saldos brutos) [*]	17.830	136.783	135.018	239.548	1.589.117	2.252.846	6.250.769	2.367.013	2.394.274	15.383.197
Ativos com acordo de recompra	-	-	21.000	-	-	-	-	-	33	21.033
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.528	7.528
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.897.721	1.964.893	2.866.440	2.489.876	7.851.655	6.610.841	9.558.983	18.107.795	(37.660)	51.310.543
	8.444.451	3.521.866	4.914.848	8.046.792	9.782.300	8.896.251	15.828.486	20.536.918	3.291.218	83.263.130
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(863.475)	(361.489)	(61.992)	(131.651)	(182.267)	(384.305)	(310.501)	(217)	(3.932)	(2.299.828)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(986.358)	(986.358)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(33.393.215)	(8.417.817)	(13.253.370)	(2.156.686)	(1.468.148)	(255.539)	(462.690)	(1.234)	(127.287)	(59.535.986)
Responsabilidades representadas por títulos	(201)	(23.350)	(10.446)	(1.052.736)	(1.398.531)	(6.000)	(12.235)	(20.050)	3.139	(2.520.411)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(8.293)	(16.585)	(24.498)	(48.154)	(193.639)	(205.867)	(586.186)	(3.104.236)	(69.738)	(4.257.197)
Outros passivos subordinados	(26.589)	-	-	(6.080)	(70.505)	(570.202)	(124.269)	-	-	(797.644)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.250)	(3.250)
Recursos consignados	(735)	(19.241)	(3.451)	(2.247)	(51.176)	(339.363)	(336.758)	(17.685)	(46)	(770.701)
	(34.292.507)	(8.838.483)	(13.353.758)	(3.397.554)	(3.364.266)	(1.761.275)	(1.832.639)	(3.143.421)	(1.187.472)	(71.171.375)
Derivados	(3.578)	12.237	(4.048)	(2.429)	(5.139)	9.630	24.726	51.124	-	82.523
Diferencial	(25.851.634)	(5.304.380)	(8.442.958)	4.646.809	6.412.894	7.144.606	14.020.574	17.444.621	2.103.746	12.174.278

[*] Excluindo instrumentos de capital e unidades de participação ao justo valor, cujo saldo de balanço é apresentado líquido de imparidade acumulada na coluna indeterminado

	31-12-2018									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.661.306	-	-	-	-	-	-	-	-	4.661.306
Disponibilidades em outras instituições de crédito	650.378	-	-	-	-	-	-	-	-	650.378
Aplicações em instituições de crédito	983.536	123.348	705.068	126.534	1.325.896	11.665	23.622	42.210	16.295	3.358.173
Carteira de títulos										
Negociação	-	807.745	736.000	3.750.250	-	-	-	-	733.354	6.027.349
Outros (saldos brutos) [*]	20.079	185.859	114.490	227.603	1.125.354	2.661.939	4.925.185	2.617.624	2.210.918	14.089.051
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	5.524	5.524
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.907.107	1.735.381	3.787.782	2.435.274	8.372.368	6.484.582	10.658.658	19.614.837	214.429	55.210.417
	8.222.405	2.852.333	5.343.340	6.539.661	10.823.617	9.158.187	15.607.464	22.274.671	3.180.519	84.002.196
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(778.400)	(262.223)	(88.951)	(265.677)	(161.769)	(443.434)	(315.269)	-	(1.522)	(2.317.245)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(730.976)	(730.976)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(30.140.677)	(7.640.935)	(12.452.436)	(3.386.819)	(1.911.921)	(241.070)	(426.920)	(1.068)	(82.258)	(56.284.104)
Responsabilidades representadas por títulos	(823.734)	(76)	(452)	(34.292)	(1.191.264)	(1.260.570)	(17.919)	(20.050)	3.139	(3.345.219)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(8.605)	(17.178)	(25.900)	(51.934)	(217.032)	(150.667)	(710.385)	(3.587.524)	(91.190)	(4.860.414)
Outros passivos subordinados	-	(6.063)	(573.721)	-	(70.521)	(181.153)	(776.255)	-	-	(1.607.713)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.690)	(3.690)
Recursos consignados	(731)	(1.721)	(19.543)	(54.367)	(138.903)	(410.203)	(354.372)	(17.685)	(46)	(997.569)
	(31.752.146)	(7.928.196)	(13.161.003)	(3.793.089)	(3.691.410)	(2.687.097)	(2.601.119)	(3.626.327)	(906.543)	(70.146.929)
Derivados	(1.697)	6.405	405	8.062	(4.531)	28.488	111.511	338.730	-	487.374
Diferencial	(23.531.437)	(5.069.458)	(7.817.258)	2.754.634	7.127.676	6.499.577	13.117.856	18.987.074	2.273.976	14.342.641

[*] Excluindo instrumentos de capital e unidades de participação ao justo valor, cujo saldo de balanço é apresentado líquido de imparidade acumulada na coluna indeterminado

Os quadros apresentados acima incluem fluxos de caixa projetados relativos a capital e juros, pelo que não são diretamente comparáveis com os saldos contabilísticos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018. Os juros projetados para as operações a taxa variável incorporam as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência.

No caso particular do crédito à habitação, a distribuição dos fluxos de capital e juros teve em consideração as expetativas relativas a taxas de reembolso antecipado determinadas em função da análise ao comportamento histórico das operações, bem como do contexto macroeconómico atual.

Com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os quadros seguintes apresentam informação relativa aos prazos residuais de maturidade "estrutural" do balanço da CGD (por oposição aos prazos residuais de maturidade contratual), e diferem dos últimos na utilização dos seguintes pressupostos:

a) Títulos de dívida e de capital: reafetação do montante com adequada liquidez ao *bucket* “Até 1 mês”, com exceção dos títulos de dívida onerados que são alocados aos *buckets* correspondentes ao vencimento das operações que estão a colaterizar;

b) Depósitos à ordem de clientes: reafetação do saldo de *core deposits* (depósitos que constituem uma fonte de financiamento estável da atividade creditícia) do *bucket* “Até 1 mês” para os *buckets* até 6 anos, segundo uma distribuição uniforme de saldos. A abordagem descrita procura corresponder às recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision*, BCBS), designadamente no que diz respeito à maturidade média, máxima, dos *core deposits*; e,

c) Depósitos a prazo e poupanças (CGD Sede): reafetação dos saldos por *buckets* de acordo com um modelo de estimação da sua vida média esperada.

Adicionalmente, os valores apresentados correspondem a saldos de capital vincendo, não incluindo juros projetados nem juros corridos.

	30-06-2019									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.977.667	-	-	-	-	-	-	-	-	4.977.667
Disponibilidades em outras instituições de crédito	456.557	-	-	-	-	-	-	-	-	456.557
Aplicações em instituições de crédito	1.062.821	594.118	604.408	1.007.176	328.877	28.554	11.045	59.497	8.716	3.705.210
Carteira de títulos										
Negociação	4.269.555	126.799	192.893	648.476	-	-	-	1.994.560	122.779	7.355.062
Outros (líquido de imparidade)	2.776.797	132.416	77.168	122.723	952.891	1.746.166	4.254.868	1.564.663	1.876.854	13.504.546
Ativos com acordo de recompra (líquido de imparidade)	21.033	-	-	-	-	-	-	-	-	21.033
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.839.435	1.855.455	2.692.796	2.212.271	6.936.915	5.812.118	7.753.324	14.707.474	(37.660)	43.772.127
	15.403.866	2.708.788	3.567.265	3.990.646	8.218.682	7.586.838	12.019.236	18.326.193	1.970.689	73.792.203
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(861.150)	(345.403)	(57.116)	(114.242)	(125.674)	(350.958)	(307.557)	(210)	(4.427)	(2.166.738)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(986.358)	(986.358)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(16.669.181)	(8.879.517)	(13.943.895)	(3.554.526)	(7.096.656)	(5.893.362)	(3.278.488)	(1.103)	(127.287)	(59.444.016)
Responsabilidades representadas por títulos	-	(22.000)	(10.000)	(999.948)	(1.375.498)	(6.000)	(12.235)	(20.050)	3.139	(2.442.592)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(6.667)	(13.109)	(19.931)	(39.954)	(159.637)	(156.596)	(390.973)	(2.442.397)	(69.738)	(3.299.002)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(500.000)	(100.000)	-	-	(600.000)
Recursos consignados	-	(16.840)	(2.766)	-	(39.898)	(330.614)	(329.886)	(17.143)	(46)	(737.191)
	(17.536.998)	(9.276.868)	(14.033.708)	(4.708.670)	(8.797.362)	(7.237.530)	(4.419.139)	(2.480.903)	(1.184.718)	(69.675.897)
Diferencial	(2.133.133)	(6.568.080)	(10.466.443)	(718.024)	(578.680)	349.307	7.600.097	15.845.290	785.971	4.116.306

	31-12-2018									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.661.306	-	-	-	-	-	-	-	-	4.661.306
Disponibilidades em outras instituições de crédito	650.378	-	-	-	-	-	-	-	-	650.378
Aplicações em instituições de crédito	979.974	122.005	696.231	118.413	1.310.819	8.337	16.866	39.622	16.307	3.308.574
Carteira de títulos										
Negociação	3.364.493	121.162	110.400	562.538	-	-	-	2.089.230	(220.473)	6.027.349
Outros (líquido de imparidade)	2.914.186	149.667	63.995	140.253	554.673	1.711.849	2.935.694	2.097.376	1.369.783	11.937.476
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.842.707	1.623.949	3.605.567	2.123.296	7.238.910	5.464.795	8.020.730	14.993.558	214.429	45.127.940
	14.413.043	2.016.784	4.476.193	2.944.499	9.104.402	7.184.980	10.973.291	19.219.785	1.380.046	71.713.023
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(775.532)	(247.266)	(83.122)	(245.462)	(100.814)	(401.103)	(305.677)	-	(1.551)	(2.160.526)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(730.976)	(730.976)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(15.415.170)	(8.040.305)	(13.059.717)	(4.607.739)	(6.856.871)	(5.198.883)	(2.901.980)	(911)	(89.540)	(56.171.115)
Responsabilidades representadas por títulos	(749.000)	-	-	(32.000)	(1.125.045)	(1.250.000)	(17.919)	(20.050)	3.139	(3.190.876)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(6.739)	(13.565)	(20.188)	(40.286)	(157.486)	(150.667)	(380.056)	(2.601.146)	(91.190)	(3.461.323)
Outros passivos subordinados	-	-	(536.830)	-	-	(110.728)	(600.000)	-	-	(1.247.558)
Recursos consignados	-	-	-	-	-	-	-	-	(960.139)	(960.139)
	(16.946.441)	(8.301.137)	(13.699.856)	(4.925.486)	(8.240.217)	(7.111.381)	(4.205.631)	(2.622.107)	(1.870.256)	(67.922.513)
Diferencial	(2.533.397)	(6.284.353)	(9.223.663)	(1.980.987)	864.185	73.599	6.767.659	16.597.678	(490.210)	3.790.510

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro advém da possibilidade dos fluxos de caixa associados a um determinado instrumento financeiro, ou o seu justo valor, se alterarem, em resultado de uma alteração das taxas de juro de mercado.

Perspetiva de longo prazo ou económica

Justo valor

Os quadros seguintes apresentam o valor de balanço e o justo valor dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

	30-06-2019					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.977.010	-	4.977.010	-	-	4.977.010
Disponibilidades em outras instituições de crédito	457.471	-	457.471	-	-	457.471
Aplicações em instituições de crédito	3.699.733	-	3.704.553	4.820	7.418	3.707.151
Ativos com acordo de recompra	21.000	-	21.034	34	33	21.033
Investimentos ao custo amortizado	7.230.838	-	7.191.204	(39.634)	(19)	7.230.819
Crédito a clientes	43.747.261	-	44.000.467	253.206	(319.137)	43.428.124
	60.133.313	-	60.351.739	218.425	(311.706)	59.821.608
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(2.177.392)	-	(2.212.823)	(35.431)	(4.657)	(2.182.049)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(59.322.180)	-	(59.379.768)	(57.588)	(153.141)	(59.475.321)
Responsabilidades representadas por títulos	(2.463.824)	(2.204.565)	(432.786)	(173.527)	(4.384)	(2.468.208)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(3.231.525)	-	(3.349.788)	(118.263)	(68.908)	(3.300.433)
Outros passivos subordinados	(600.268)	(609.429)	(108.783)	(117.944)	-	(600.268)
Recursos consignados	(737.146)	-	(750.301)	(13.155)	(46)	(737.191)
	(68.532.334)	(2.813.994)	(66.234.249)	(515.908)	(231.137)	(68.763.471)

	31-12-2018					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.661.306	-	4.661.306	-	-	4.661.306
Disponibilidades em outras instituições de crédito	652.049	-	652.049	-	-	652.049
Aplicações em instituições de crédito	3.296.279	-	3.316.112	19.832	15.474	3.311.753
Investimentos ao custo amortizado	5.252.888	-	5.222.243	(30.645)	250	5.253.138
Crédito a clientes	44.892.850	-	44.195.600	(697.250)	(41.033)	44.851.817
	58.755.372	-	58.047.310	(708.062)	(25.309)	58.730.063
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(2.174.050)	-	(2.211.919)	(37.869)	(1.552)	(2.175.603)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56.127.943)	-	(56.176.257)	(48.314)	(86.625)	(56.214.568)
Responsabilidades representadas por títulos	(3.258.287)	(2.881.696)	(426.984)	(50.393)	(2.436)	(3.260.723)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(3.372.137)	-	(3.173.166)	198.971	(90.375)	(3.462.512)
Outros passivos subordinados	(1.270.334)	(1.068.237)	(200.865)	1.233	(13)	(1.270.347)
Recursos consignados	(960.093)	-	(981.894)	(21.800)	(46)	(960.139)
	(67.162.845)	(3.949.934)	(63.171.084)	41.827	(181.048)	(67.343.892)

No apuramento do justo valor são utilizados os seguintes pressupostos:

- Relativamente aos saldos à vista, o valor de balanço corresponde ao justo valor;

- Para as emissões de dívida cotadas cujos preços são considerados líquidos, o justo valor corresponde ao respetivo valor de mercado;
- O justo valor dos restantes instrumentos financeiros é determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados até à maturidade das operações, quer para os instrumentos de taxa fixa, quer para os instrumentos de taxa variável. Para o efeito são tidas em consideração as condições contratuais das operações e, adicionalmente, para os instrumentos de taxa variável, estimados os *cash flows* futuros incorporando as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência, e utilizadas curvas de desconto apropriadas ao tipo de instrumento, incluindo:
    - → Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de aplicações e recursos de instituições de crédito; e,
    - → Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de crédito e de depósitos de clientes, para tipos de crédito e de depósitos comparáveis.
- A coluna "Saldos não analisados" inclui essencialmente:
    - → O crédito vencido, líquido das provisões constituídas; e,
    - → Saldos de algumas Sucursais não incluídas no cálculo centralizado efetuado pela Caixa.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros refletidos nas demonstrações financeiras pelo seu justo valor pode ser resumida como se segue:

	30-06-2019			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	6.452.646	212	-	6.452.858
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	123.087	-	2.809.135	2.932.222
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3.164.940	16.986	199.215	3.381.140
Ativos financeiros com acordo de recompra	21.033	-	-	21.033
Derivados de negociação	-	(84.155)	-	(84.155)
Derivados de cobertura	-	4.279	-	4.279
	9.761.706	(62.679)	3.008.350	12.707.377

	31-12-2018			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.332.072	269	-	5.332.341
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	254.934	11.681	2.786.375	3.052.990
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3.443.599	11.847	206.548	3.661.994
Derivados de negociação	-	(45.216)	9.248	(35.969)
Derivados de cobertura	-	1.834	-	1.834
	9.030.605	(19.585)	3.002.170	12.013.191

Na preparação dos quadros acima foram utilizados os seguintes critérios:

→ **Nível 1** - Cotações de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercados ativos;

→ **Nível 2** - Técnicas de valorização – inputs observáveis de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando inputs observáveis de mercado (taxas de juro, taxas de câmbio, notações de risco atribuídas por entidades externas, outros). Esta coluna inclui igualmente os instrumentos financeiros valorizados com base em bids indicativos fornecidos por contrapartes externas; e,

→ **Nível 3** - Outras técnicas de valorização – esta coluna inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos, cotações fornecidas por entidades externas que incluem parâmetros de mercado não observáveis ou NAV (*Net Asset Value*) fornecido por sociedades gestoras de fundos de reestruturação ou fundos fechados.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, o movimento ocorrido nos instrumentos financeiros classificados na coluna "Outras técnicas de valorização" apresenta o seguinte detalhe:

	Títulos ao justo valor através de resultados			Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral			Instrumentos financeiros derivados	Total
	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida – Outras Obrigações	Subtotal	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida – Outras Obrigações	Subtotal		
Valor de balanço (líquido) em 31-12-2018	1.239.554	1.546.821	2.786.375	100.338	106.210	206.548	9.248	3.002.170
Aquisições	93.979	-	93.979	4.487	-	4.487	-	98.466
Alienações	(31.298)	-	(31.298)	(2.879)	(44)	(2.923)	-	(34.221)
Amortizações	-	-	-	-	(9.721)	(9.721)	-	(9.721)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos alienados	2.820	-	2.820	-	-	-	-	2.820
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos em carteira [*]	(21.483)	(27.860)	(49.343)	19	1.225	1.244	-	(48.099)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de reservas de justo valor	-	-	-	(395)	(26)	(420)	-	(420)
Transferências de/ (para) outros níveis de hierarquia (Níveis 1 e 2)	6.604	-	6.604	-	-	-	(9.248)	(2.644)
Valor de balanço (líquido) em 30-06-2019	1.290.175	1.518.961	2.809.135	101.571	97.644	199.215	-	3.008.350

[*] Inclui valores de resgates de unidades de participação de títulos em carteira

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os instrumentos de capital valorizados com base em outras técnicas de valorização (Nível 3) incluem essencialmente estruturas de investimento valorizadas com base em dados relativos ao valor líquido dos ativos subjacentes (*Net asset value*) disponibilizados pelas entidades gestoras ou outros prestadores de serviços de informação.

Instrumentos financeiros derivados

As transações de derivados financeiros são efetuadas em mercados organizados e em mercados OTC.

As operações de derivados cotados são avaliadas com recurso a cotações extraídas de sistemas de divulgação de informação financeira (*Reuters/Bloomberg*).

A avaliação de derivados OTC é efetuada com recurso a modelos teóricos comummente aceites, mais ou menos complexos dependendo das características do produto em causa:

- Desconto dos *cash-flows* futuros através da curva de taxa de juro adequada; e,
- Avaliações apuradas com modelos estatísticos, aceites no mercado, como por exemplo *Black & Scholes*.

O tipo de *inputs* necessários à valorização também depende das características das operações, mas genericamente incluem curvas de taxa de juro, curvas de volatilidade, preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yields*.

As curvas de taxa de juro são construídas com taxas de depósitos e cotações de *swaps* extraídas da *Reuters/Bloomberg*, havendo moedas, as de maior exposição, para as quais é aplicado um ajustamento via futuros de taxa de juro ou FRAs (*Forward Rate Agreement*). Dependendo do prazo do indexante da operação, estão disponíveis curvas distintas para geração de fluxos futuros.

As curvas de volatilidade são construídas com base nas volatilidades implícitas nas cotações das opções cotadas existentes para o subjacente. Caso não existam opções cotadas para um determinado subjacente, é apurada volatilidade histórica com base nas séries de preço históricas dos constituintes.

Os preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yield* são extraídos da *Reuters/Bloomberg*.

De acordo com os requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", a Caixa incorporou na valorização destes instrumentos financeiros ajustamentos específicos (*add-ons*) para refletir o seu risco de crédito próprio com base numa curva de desconto de mercado que reflete, na sua opinião, o perfil de risco que lhe está associado. Simultaneamente, em função da sua exposição atual, a Caixa adotou metodologia análoga para refletir o risco de crédito das contrapartes nos derivados com justo valor positivo. O justo valor obtido é assim composto pela valorização sem risco afetada deste adicional.

O CVA/DVA (*Credit valuation adjustment/Debit valuation adjustment*) é determinado através de uma metodologia implementada ao nível do Grupo Caixa Geral de Depósitos. Esta metodologia assenta na estimação da exposição no momento de *default* ("*Exposure at default*" ou "EAD") para cada operação e na aplicação de parâmetros de risco à EAD estimada de forma a determinar a perda esperada para a CGD (CVA) e para a contraparte (DVA). No caso de *swaps* de taxa de juro, a EAD é estimada para várias datas futuras através da modelização de *swaptions*, permitindo desta forma incorporar a exposição potencial futura das operações. Para os restantes produtos, a EAD corresponde tipicamente ao justo valor do instrumento na data de referência.

Os parâmetros de risco consistem em probabilidades de *default* ("PD") e *loss given default* ("LGD"), e são determinados pela Caixa de acordo com os seguintes critérios:

- Para contrapartes ou projetos com dívida cotada ou cotações de *credit default swaps* disponíveis, a Caixa infere os parâmetros de risco subjacentes a essas cotações e utiliza-os no cálculo; e,
- As restantes contrapartes ou projetos são classificados em função da sua qualidade creditícia, tendo por base um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos, resultando num *rating* interno ao qual a Caixa faz corresponder uma PD histórica.

Em 30 de junho de 2019, o valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) registados na rubrica de "Ativos financeiros detidos para negociação", e DVA (*debit value adjustements*) registados na rubrica de "Passivos financeiros detidos para negociação", ascendiam, a 13.906 mEuros e 1.952 mEuros, respetivamente (12.063 mEuros e 495 mEuros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2018).

Instrumentos de dívida de entidades financeiras e não financeiras

Sempre que possível, os títulos são avaliados a preços de mercado obtidos de acordo com um algoritmo desenvolvido internamente. Esse algoritmo procura obter a cotação mais adequada para cada título, de acordo com uma hierarquia de contribuidores definida internamente na CGD. As variações de preços são analisadas diariamente de forma a garantir a qualidade dos preços utilizados.

De um modo geral, os inputs utilizados nas avaliações efetuadas internamente são obtidos nos sistemas *Bloomberg* e *Refinitiv* (ex- *Thomson Reuters*).

Existem alguns títulos para os quais não é possível obter cotações de mercado: ativos classificados nos níveis 2 e 3. Os preços desses títulos são obtidos com recurso a valorizações teóricas internas/externas. Genericamente, as valorizações passam pelo desconto dos *cash flows* futuros previstos. A previsão destes pode ser fruto de um modelo mais ou menos complexo que vai desde o simples desconto dos *cash flows* resultantes de taxas *forward* (obtidas com base na curva de taxa de juro mais adequada que, por sua vez, é construída com recurso a taxas de mercado monetário e cotações de *swaps*, sendo a parte de mercado monetário ajustada com cotações de futuros de taxas de juro ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*)) à cascata de pagamentos de um *CLO-Collateralized loan obligation*.

As valorizações internas utilizam, para efeitos de desconto, a curva de crédito cotada que respeita o trinómio moeda/setor/*rating* da emissão, de modo a considerar o risco de cada emissão. A segmentação entre os níveis 2 e 3 prende-se, essencialmente, com a viabilidade de observação direta nas fontes de informação de *inputs* para valorização. De modo geral, as valorizações cedidas pelos estruturadores, emitentes ou contrapartes (valorizações externas) são alocadas ao nível 3. As securitizações com reduzida liquidez são igualmente alocadas ao nível 3.

As curvas de taxa de juro são construídas com base em taxas de mercado monetário e cotações de *swaps*. No caso das curvas de taxa de juro de EUR, GBP e USD é efetuado um ajustamento com recurso a cotações de futuros de taxa de juro e/ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os valores das curvas referentes às moedas com maior exposição eram os seguintes:

	30-06-2019			31-12-2018		
	EUR	USD	GBP	EUR	USD	GBP
Overnight	-0,4400	2,5500	0,7600	-0,4300	2,2700	0,7450
1 mês	-0,4400	2,5200	0,7500	-0,4100	2,5900	0,8200
2 meses	-0,4247	2,4100	0,8000	-0,3872	2,6400	0,8800
3 meses	-0,4104	2,3687	0,8226	-0,3633	2,6854	0,9190
6 meses	-0,3674	2,1763	0,8032	-0,2913	2,7064	0,9349
9 meses	-0,3899	2,0866	0,8061	-0,2765	2,7105	0,9624
1 ano	-0,3842	1,9958	0,7962	-0,2562	2,7136	0,9873
2 anos	-0,3973	1,7876	0,7744	-0,1890	2,6444	1,0666
3 anos	-0,3546	1,7130	0,8458	-0,0733	2,5910	1,2051
5 anos	-0,2318	1,7270	0,8998	0,1965	2,6010	1,2895
7 anos	-0,0720	1,8155	0,9572	0,4668	2,6450	1,3492
10 anos	0,1771	1,9420	1,0435	0,8089	2,7340	1,4281
15 anos	0,4911	2,0895	1,1578	1,1669	2,8240	1,5109
20 anos	0,6561	2,1570	1,2138	1,3239	2,8530	1,5415
25 anos	0,7141	2,1820	1,2311	1,3702	2,8550	1,5450
30 anos	0,7261	2,1920	1,2356	1,3792	2,8520	1,5368

Os valores das curvas de crédito são obtidos nos sistemas *Bloomberg/ Refinitiv* (*ex-Thomson Reuters*), sendo apurados com base nas cotações de um conjunto de títulos que respeita o trinómio moeda/setor/*rating*.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os valores da curva de crédito do governo português e alemão eram os seguintes:

	30-06-2019		31-12-2018	
	Governo Português	Governo Alemão	Governo Português	Governo Alemão
3 meses	-0,4052	-0,5750	-0,4820	-1,0110
6 meses	-0,4088	-0,6010	-0,4172	-0,8410
9 meses	-0,3913	-0,6955	-0,3995	-0,6725
1 ano	-0,3780	-0,6830	-0,4004	-0,6160
2 anos	-0,4130	-0,7480	-0,2622	-0,6190
3 anos	-0,3287	-0,7660	-0,0449	-0,5489
5 anos	-0,1106	-0,6660	0,5999	-0,2784
7 anos	0,1350	-0,5728	1,2311	-0,0592
10 anos	0,5075	-0,3300	1,7767	0,2285
15 anos	0,8856	-0,1244	2,2529	0,5095
20 anos	1,2237	0,0516	2,7324	0,6063
25 anos	1,4530	0,1576	2,9353	0,7374
30 anos	1,4924	0,2635	3,0001	0,8685

Relativamente às taxas de câmbio, são utilizados os valores de *fixing* do Banco Central. Na tabela seguinte apresentam-se as taxas de câmbio de alguns pares de moedas relevantes, a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

	30-06-2019	31-12-2018
EUR/USD	1,138	1,145
EUR/GBP	0,89655	0,89453
EUR/CHF	1,1105	1,1269
EUR/AUD	1,6244	1,622
EUR/JPY	122,60	125,85
EUR/BRL	4,3511	4,444

Risco de mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos "*cash-flows*" dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo os seguintes riscos: cambial, taxa de juro e preço.

O risco de mercado na CGD é avaliado com base nas seguintes métricas:

- "*Value-at-Risk*" (VaR) relativamente às seguintes carteiras:
  - *Carteira de Negociação* – inclui títulos e instrumentos financeiros derivados transacionados com o objetivo de detetar oportunidades de negócio para horizontes temporais de curto prazo;
  - *Carteira de investimento* – com o propósito de constituir uma reserva de valor e de liquidez, inclui os restantes títulos da carteira própria da Caixa, e coberturas associadas, com exceção de participações financeiras e crédito titulado;
  - *Carteira Própria* – Títulos adquiridos com propósito de Investimento, mas que constituem atualmente objetivo de desalavancagem;
  - *Atividade de gestão de tesouraria – funding* em mercado monetário, instrumentos financeiros derivados associados a esta atividade e emissões de dívida com exposição a riscos de mercado; e,
  - *Sucursais* – França.
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros sensíveis a risco de taxa de juro, geridos pelas salas de mercado, registados nas demonstrações financeiras da Caixa;
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros com opcionalidade; e,
- Testes de esforço (*Stress Tests*).

Análise de VaR *(Value-at-Risk) – Risco de Mercado*

O VaR (*Value-at-Risk*) corresponde a uma estimativa de máxima perda potencial para uma determinada carteira de ativos, num determinado período de detenção e considerando um determinado nível de confiança, assumindo comportamentos normais de mercado.

A metodologia de cálculo utilizada é a simulação histórica, ou seja, os eventos futuros são totalmente explicados pelos eventos passados, com base nos seguintes pressupostos:

- período de detenção: 10 dias (carteiras de investimento e própria) e 1 dia (carteira de Negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- nível de confiança: 99% (carteiras de investimento e própria) e 95% (carteira de Negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- período de amostra de preços: 730 dias do calendário; e,
- *decay fator*=1, isto é, as observações passadas têm todas igual peso. Para opções, calcula-se o preço teórico através da utilização de modelos adequados e utiliza-se a volatilidade implícita. Não é efetuado cálculo para correlações, dada a metodologia aplicada, isto é, as correlações são implícitas.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o VaR (*Value-at-Risk*) pode ser decomposto da seguinte forma:

Carteira Negociação (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	757	1.179	459	503
Cambial	74	184	2	36
Preço	20	94	17	21
Volatilidade	6	17	5	17
Efeito diversificação	(91)	-	-	(65)
	765			512

Tesouraria (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	105	118	99	110
Cambial	3.306	4.917	1.326	2.113
Preço	-	-	-	-
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	(115)	-	-	(78)
	3.296			2.145

Carteira Própria (VaR 99%, 10 dias)

	28-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	772	936	739	780
Cambial	45	408	3	23
Preço	2.139	2.232	1.896	2.045
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	(469)	-	-	(554)
	2.487			2.294

Carteira Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	51.515	60.817	37.886	50.434
Cambial	-	-	-	-
Preço	-	-	-	-
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	-	-	-	-
	51.515			50.434

O efeito de diversificação é calculado implicitamente. O VaR (*Value-at-Risk*) total refere-se ao efeito conjunto dos riscos de taxa de juro, de preço, cambial e de volatilidade.

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Banco Central Europeu (BCE) declarou a 9 de setembro de 2019 a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A.,de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda daquela subsidiária, do qual tinha sido dado nota na comunicação ao mercado efetuada pela CGD em Novembro de 2018. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de Outubro de 2019.

Este facto constitui para a CGD um evento subsequente ajustável, tal como oportunamente comunicado no final de Julho de 2019, pelo que as contas referentes ao período findo a 30 de Junho de 2019 foram alteradas para acomodar os efeitos desta decisão mediante ajustamento do valor da imparidade constituída para o BCG Espanha em função do preço acordado para a transação. O impacto na valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 foi positivo em 157.916 mEuros no resultado líquido do período.

No decorrer do mês de julho de 2019, a Caixa acordou a alienação dos fundos de investimento imobiliário fechados Fundo Beirafundo e Fundo Ibéria. A conclusão da operação ficou condicionada à verificação de condições precedentes, as quais se encontram já realizadas.

O valor de balanço das unidades de participação detidas pela CGD em 30 de junho de 2019 ascendia a 11.125 mEuros (Nota 13).

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, pelo que irá impugnar judicialmente a decisão junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos termos e prazos previstos na lei (Nota 20).

2.2. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

(Montantes em milhares de Euros – milhares de euros, exceto quando expressamente indicado)

1. Nota introdutória 205
2. Políticas contabilísticas 209
3. Empresas do grupo e transações ocorridas no exercício 241
4. Caixa e disponibilidades em bancos centrais 245
5. Disponibilidades em outras instituições de crédito 246
6. Aplicações em instituições de crédito 247
7. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados 248
8. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral 250
9. Ativos financeiros com acordo de recompra 252
10. Derivados 253
11. Investimentos ao custo amortizado 255
12. Crédito a clientes 256
13. Ativos e passivos não correntes detidos para venda 258
14. Propriedades de investimento 272
15. Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos 276
16. Imposto sobre o rendimento 278
17. Outros ativos 286
18. Recursos de instituições de crédito e bancos centrais 289
19. Recursos de clientes e outros empréstimos 291
20. Responsabilidades representadas por títulos 292
21. Provisões e passivos contingentes 296
22. Outros passivos subordinados 305
23. Outros passivos 307
24. Capital e outros instrumentos 308
25. Reservas, resultados transitados e resultado atribuível ao acionista da CGD 309
26. Interesses que não controlam 313
27. Juros e rendimentos e juros e encargos similares 314
28. Rendimentos de instrumentos de capital 315
29. Rendimentos e encargos com serviços e comissões 316
30. Resultados em operações financeiras 317
31. Outros resultados de exploração 318
32. Custos com pessoal e número médio de empregados 320
33. Outros gastos administrativos 322
34. Imparidade em ativos 323
35. Relato por segmentos 325
36. Entidades relacionadas 329
37. Divulgações relativas a instrumentos financeiros 330
38. Eventos subsequentes 365

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Caixa ou CGD), fundada em 1876, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. A transformação em sociedade anónima ocorreu em 1 de setembro de 1993, através do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, que aprovou igualmente os respetivos estatutos. Em 23 de julho de 2001, a Caixa incorporou por fusão o Banco Nacional Ultramarino, S.A. (BNU).

Para a realização das suas operações, em 30 de junho de 2019 a Caixa contava com uma rede nacional de 575 agências (das quais 520 presenciais, 26 automáticas e 29 gabinetes de empresas), uma Sucursal em França com 48 agências, uma Sucursal em Timor com 14 agências, uma Sucursal no Luxemburgo com uma agência e uma Sucursal em Espanha.

Todos os montantes apresentados foram arredondados ao milhar mais próximo.

A Caixa participa ainda, direta e indiretamente, no capital de um conjunto significativo de empresas nacionais e estrangeiras, nomeadamente em Espanha, Cabo Verde, Angola, Moçambique, África do Sul, Brasil e Macau, nas quais detém posições maioritárias. Estas empresas constituem o Grupo Caixa Geral de Depósitos (Grupo) e posicionam-se em diversos setores, como sejam, banca, banca de investimento, corretagem, capital de risco, área imobiliária, gestão de ativos, crédito especializado e atividades culturais. A Caixa detém também participações não maioritárias em empresas de setores não financeiros da economia Portuguesa.

As demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de setembro de 2019.

Na sequência da crise económico-financeira, com repercussões graves sobre o sistema financeiro nacional e no contexto da resposta aos requisitos de capital estabelecidos pela EBA da Recomendação REC/2011/1, o Estado Português efetuou, na qualidade de acionista único, uma recapitalização da CGD em junho de 2012 através de um aumento de capital de 750.000 mEuros e da emissão de 900.000 mEuros de obrigações de capital contingente (CoCos). Esta recapitalização foi considerada ajuda de Estado à luz das normas europeias, razão pela qual o Estado Português acordou com a DGComp, entidade europeia responsável pela Concorrência, um Plano de Restruturação a ser implementado pela CGD no período 2013-2015.

O plano acordado assentou, entre outros, em compromissos de desalavancagem do balanço para assegurar o cumprimento de metas de capital, na melhoria da eficiência operacional, no reforço dos procedimentos de risco e na otimização da operação em Espanha de forma a garantir a respetiva sustentabilidade, a autonomia em termos de financiamento e um contributo positivo para os resultados do Grupo.

Não obstante o cumprimento da quase totalidade dos compromissos assumidos, a CGD continuou a apresentar prejuízos no período de 2013 a 2015, em parte resultantes dos efeitos da política monetária seguida pelo BCE, que originou uma quebra acentuada nas taxas de juro de mercado, e de um crescimento económico que ficou muito aquém das expectativas. Também relevante para os prejuízos apresentados foi, ao longo dos anos referidos, a deterioração da qualidade dos ativos da CGD, que resultou no registo de elevados montantes de imparidades anuais. Paralelamente, assistiu-se nesse período a um incremento das exigências regulatórias para reforço dos rácios de capital.

Em consequência, os níveis de eficiência ficaram aquém do inicialmente acordado e a CGD viu-se na impossibilidade de pagar as obrigações de capital contingente (*CoCos*).

De forma a garantir a adequada recapitalização da CGD face aos níveis de solvabilidade exigidos à Instituição, o Estado Português e a DGComp aprovaram em março de 2017 um plano de recapitalização, o qual inclui um plano estratégico a 4 anos (2017-2020) que, tendo por base um cenário macroeconómico prudente e demonstrativo da capacidade de geração de um nível de remuneração de capital semelhante ao exigido por um investidor privado, não foi qualificado como ajuda de Estado.

O novo plano de recapitalização da CGD foi implementado em momentos distintos.

A primeira fase foi concluída em 4 de janeiro de 2017, tendo sido deliberadas as seguintes alterações:

- Utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante de 1.412.460 mEuros, para a cobertura de resultados transitados negativos de anos anteriores;
- Aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações através da entrada em espécie de 490.000.000 de ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros e da transmissão das obrigações convertíveis de capital contingente (*CoCos*), no montante de 900.000 mEuros, acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros; e,
- Redução do capital social em 6.000.000 mEuros por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

A segunda fase, concluída a 30 de março de 2017, envolveu um aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada, subscrito e realizado pelo acionista único (Estado Português), e a emissão de 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores institucionais (Nota 22).

A 21 de junho de 2018 foi concluída a última fase do plano de recapitalização, através da emissão de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 2 (*Tier* 2), no montante de 500.000 mEuros, colocada exclusivamente junto de investidores institucionais.

A conclusão do plano de recapitalização e o consequente reforço da sua solvabilidade permitem à Caixa concentrar-se na execução do seu plano estratégico 2017-2020. Este plano assenta em cinco pilares:

Pilar 1

Modernização e reorganização da rede comercial das operações domésticas por forma a assegurar a sua sustentabilidade. Para este fim, pretende-se:

a) Revisão da segmentação e atualização da oferta de retalho;

b) Revisão de modelos de *bancaassurance* e gestão de ativos, para apoiar propostas de valor de retalho e penetração de produtos fora de balanço;

c) Definição de um plano para melhorar o apoio às famílias e o nível de serviço e acompanhamento das empresas, em especial das pequenas e médias empresas (PME); e,

d) Otimização dos processos de crédito e dos modelos de *pricin*g.

Pilar 2

Harmonização da infraestrutura operacional da CGD no sentido de aumentar a sua eficiência. As iniciativas-chave a implementar para alinhar a infraestrutura operacional focam-se no seguinte:

a) Ajustamento da rede comercial e das áreas de apoio central;

b) Reestruturação organizacional;

c) Melhoria da gestão dos Recursos Humanos, incluindo a formação; e,

d) Melhoria dos níveis de serviço e atendimento ao cliente através da digitalização de processos.

Pilar 3

Reestruturação das operações internacionais numa ótica de complementaridade da operação doméstica. No final de 2016, a presença internacional da CGD era composta principalmente por nove filiais e nove sucursais. Dentro do princípio abrangente de redução do risco internacional e foco em geografias *core*, a reestruturação do portfolio internacional é caracterizada por:

a) Realização de uma abordagem focada por forma a manter uma posição apenas em geografias específicas e pré-determinadas, garantindo que se realiza uma revisão dos seus modelos de negócios e um reforço do modelo de governação, assegurando contributo material para a rentabilidade do Grupo; e,

b) Venda ou racionalização de outras geografias, garantindo uma estrutura de apoio aos clientes nacionais.

Pilar 4

Reestruturação do modelo de gestão de risco e governo através da redução do risco de balanço, implementação de novas políticas de gestão de crédito e introdução de novas plataformas especializadas para a recuperação. Para a concretização deste propósito, serão contempladas as seguintes medidas:

a) Implementação de novos modelos de *scoring* para pequenas e médias empresas, crédito à habitação e crédito pessoal;

b) Implementação de modelo corporativo de apetência e gestão de risco;

c) Ajustamento dos modelos de gestão de risco aos mais elevados *standards* do setor (SREP);

d) Implementação do plano de desalavancagem de *Non Performing Loans* (NPL); e,

e) Reforço da monitorização e recuperação do crédito, através do fortalecimento das unidades especializadas no seu acompanhamento.

Pilar 5

Transformação de negócio em contexto digital. Para este fim, pretende-se:

a) Definição da estratégia digital, pela aceleração, *coaching* e *governance* de iniciativas no âmbito do digital, assim como a implementação das iniciativas prioritárias que resultarem da reflexão estratégica;

b) Incremento do número de clientes “digitais” da Caixa;

c) Reformulação da experiência *end-to-end* na satisfação das necessidades financeiras de clientes particulares e empresas de forma a potenciar a adoção, preferência/vinculação e incremento do negócio; e,

d) Preparação da infraestrutura técnica de suporte à informação e do cliente, disponibilização de pontos de interação e preparação da base para desenvolvimento de experiência *seamless* em todos os suportes e canais.

Uma das condições estabelecidas no quadro do acordo celebrado entre o Estado Português e a Comissão Europeia para que o processo de recapitalização da CGD não fosse enquadrado como ajuda de Estado foi a realização de uma avaliação independente da carteira de ativos.

Neste âmbito, a anterior Comissão Executiva decidiu efetuar uma revisão aos ativos com referência a 30 de junho de 2016 utilizando os critérios e os pressupostos que um investidor privado utilizaria se estivesse disponível para efetuar um grande investimento na CGD. Adicionalmente, com referência a 31 de dezembro de 2016, a Comissão Executiva entretanto nomeada deliberou proceder a uma nova revisão exaustiva dos critérios e metodologias que tinham sido utilizados no exercício de avaliação de ativos referido, a uma reavaliação dos principais clientes sujeitos a análise individual de imparidade, suportada em propostas das Direções Comerciais e de Recuperação e objeto de revisão pela Direção de Gestão de Risco, bem como à reanálise da imparidade de imóveis por parte da Direção de Negócio Imobiliário. Os resultados foram acolhidos pela Comissão Executiva da CGD, considerando os eventos verificados subsequentemente à data de conclusão da revisão anterior e até à data de encerramento das contas do exercício de 2016, tendo resultado num reconhecimento de imparidades e provisões superior a 3 mil milhões de Euros, ainda assim cerca de 200 milhões de Euros inferior ao inicialmente estimado. Como consequência, o aumento de capital foi igualmente reduzido em 200 milhões de Euros face ao inicialmente projetado, reduzindo assim o esforço a realizar pelo Estado enquanto acionista único, na recapitalização da CGD.

Este exercício de revisão exaustiva da avaliação de ativos foi igualmente objeto de uma auditoria externa específica, por deliberação da Comissão Executiva, visando assegurar a revisão global do exercício bem como a adequação dos processos e metodologias de avaliação adotados.

Desta forma, a CGD encontra-se, totalmente focada na eficaz implementação do Plano Estratégico 2017-2020, que permite a transformação estrutural dos seus níveis de eficiência e de rentabilidade.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2019 foram preparadas com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, e das disposições do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro.

Conforme referido na Nota 13, o Grupo procedeu à reclassificção dos ativos e passivos do Banco Comercial Atlântico (Cabo Verde), em janeiro de 2019, para rubricas de "Ativos e passivos não correntes detidos para venda – Filiais" ao abrigo da IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas". Ainda ao abrigo deste normativo, os resultados gerados por esta participação são apresentados numa única linha da Demonstração de Resultados ("Resultados em filiais detidas para venda"), tendo os períodos comparativos sido reexpressos em conformidade.

Estas demonstrações financeiras condensadas são apresentadas em conformidade com os requisitos definidos pelo IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar" e não incluem a totalidade da informação requerida no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, com as excepções identificadas.

2.2. Alterações de políticas contabilísticas

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Com exceção das alterações descritas na nota 2.4, não ocorreram durante o primeiro semestre de 2019 outras modificações voluntárias de políticas contabílisticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

O Grupo adotou, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, as seguintes normas, interpretações, emendas ou alterações, emitidas pelo IASB e endossadas pela União Europeia, com relevância para a sua atividade:

IFRS 16 – "Locações" – Estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações. A IFRS 16 introduz alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual. Este normativo é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

"*Annual Improvements to IFRS 2015-2017 Cycle"* – Estas alterações envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IAS 23 – "Custo de empréstimos obtidos": esclarece que na determinação da taxa média ponderada dos custos de empréstimos obtidos devem ser incluídos os custos dos empréstimos obtidos para financiar ativos qualificáveis; IAS 12 – "Impostos sobre o rendimento": refere que o impacto fiscal da distribuição de dividendos deve ser reconhecido na data em que é registada a responsabilidade de pagar; IFRS 3 - "Concentrações de atividades

empresariais" e, IFRS 11 – "Acordos conjuntos": determina a forma de remensuração dos interesses de um investidor caso tenha ou não controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta. As alterações a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" (Emendas) – "Pagamentos antecipados com compensações negativas". As alterações visam essencialmente as situações em que o pagamento antecipado corresponde aproximadamente ao valor em dívida de capital acrescido de juros. Isto implica que um pagamento ao justo valor atual ou a um valor que inclua o justo valor da penalização por término antecipado de um instrumento financeiro derivado, cumpre o critério SPPI (*Solely payments of principal and interest*) apenas se outros elementos de alteração ao justo valor, tais como risco de crédito ou liquidez, forem imateriais. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IFRIC 23 – "Incertezas relativas ao tratamento do imposto sobre o rendimento" (Interpretação) – Esta interpretação clarifica os requisitos de aplicação e mensuração da IAS 12 – "Imposto sobre o rendimento" quando existe incerteza quanto ao tratamento a dar ao imposto sobre o rendimento. Esta interpretação é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

IAS 19 – "Beneficios de empregados" – "Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação" (Emendas) – As alterações introduzidas ao texto deste normativo vieram clarificar aspetos relativos ao cancelamento antecipado ou liquidação de planos. É agora obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros liquídos do período após a remensuração sejam determinados aplicando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite maximo do ativo, com aplicação a partir de 1 de janeiro de 2019.

IAS 28 – "Investimentos em associadas" (Emenda) - Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" deve ser aplicada (incluíndo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos. A emenda a este normativo é de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Com exceção da IFRS 16 – "Instrumentos financeiros", cujos impactos se encontram detalhados na nota 2.3 – IFRS 16 - "Locações, a adoção destes normativos não produziram impactos na situação patrimonial do Grupo.

2.2.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

Em 30 de junho de 2019, encontram-se emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais" (Emendas) – As alterações realizadas ao texto deste normativo vieram introduzir diversas clarificações, adicionando orientações para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, e restringindo as definições de atividade empresarial e de output pela introdução de um teste opcional de justo valor. As emendas a este normativo são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IAS 1 – “Apresentação de Demonstrações Financeiras” e IAS 8 – “Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros (Emendas) - O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de materialidade entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”. As emendas a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, com aplicação retrospectiva obrigatória.

IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas” e IAS 28 – “Investimentos em associadas” (Emendas) – As alterações introduzidas ao texto destes normativos visam resolver divergências no tratamento de vendas ou afetação da contribuição de ativos que possam surgir entre o investidor e uma associada ou uma entidade conjuntamente controlada. As emendas a estes normativos são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Estrutura conceptual – “Alterações na referência a outras IFRS” - Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar as definições de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação. As alterações são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, com aplicação retrospectiva obrigatória, exceto se impraticáveis.

O Conselho de Administração não antecipa que da adoção das normas e interpretações acima referidas resultem impactos patrimoniais significativos na preparação das demonstrações financeiras do Grupo.

2.3. IFRS 16 – “Locações”

A IFRS 16 – “Locações”, com aplicação obrigatória para exercícios financeiros com início em ou após 1 de Janeiro de 2019, estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando se trate de contratos de locação a curto prazo.

Consideram-se contratos de locação a curto prazo aqueles que apresentem um prazo inferior a doze meses. Presume-se que um ativo subjacente é de baixo valor quando o seu valor não exceder 5.000 USD. Um ativo subjacente só pode ser de baixo valor se: i) o locatário puder beneficiar do uso do ativo subjacente isoladamente ou em conjunto com outros recursos que estejam imediatamente à sua disposição; e ii) o ativo subjacente não estiver altamente dependente de outros ativos, nem altamente interligado com outros ativos.

Na data de entrada em vigor de um contrato de locação, o locatário mensura o ativo sob direito de uso pelo seu custo. O custo do ativo inclui: i) o montante de mensuração inicial do passivo de locação; ii)

quaisquer pagamentos de locação efetuados na data da entrada em vigor ou antes desta, deduzidos os incentivos à locação recebidos e, iii) uma estimativa dos custos a serem suportados pelo locatário com o desmantelamento e a remoção do ativo subjacente.

Após essa data, o locatário mensura o ativo sob direito de uso pelo custo: i) depois de deduzidas as depreciações e as perdas por imparidade acumuladas; e ii) depois de ajustado em função de uma eventual remensuração do passivo de locação.

A depreciação dos ativos sob direito de uso é efetuada de acordo com os requisitos previstos na IAS 16 – "Ativos Tangíveis". Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente para o locatário no fim do prazo da locação, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o locatário ir exercer uma opção de compra, o locatário deve depreciar o ativo sob direito de uso desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. Caso contrário, o locatário deve depreciar o ativo sob direito de uso desde a data de entrada em vigor até à data de termo da vida útil do ativo sob direito de uso, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja inferior.

À data de entrada em vigor, o locatário deve mensurar o passivo da locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam liquidados nessa data. Os pagamentos de locação devem ser descontados à taxa de juro implícita na locação, se essa taxa puder ser facilmente determinada. Se a taxa não puder ser facilmente determinada, o locatário deve utilizar a taxa incremental de financiamento do locatário.

Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo da locação compreendem os seguintes pagamentos pelo direito de usar o ativo subjacente durante o prazo de locação que não tenham sido efetuados nessa data: i) os pagamentos fixos (incluindo os pagamentos fixos em substância descritos no parágrafo B42) da IFRS 16, deduzidos os incentivos à locação a receber; ii) os pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de entrada em vigor; ii) as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual; iii) o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e iv) os pagamentos de sanções por rescisão e locação quando aplicável.

Após essa data, o locatário deve mensurar o passivo da locação: i) aumentando a quantia escriturada de modo a refletir os juros sobre o passivo da locação; ii) reduzindo a quantia escriturada de modo a refletir os pagamentos de locação efetuados; e iii) remensurando a quantia escriturada para refletir qualquer reavaliação ou alteração da locação.

A CGD iniciou em 2018 um projeto global e multidisciplinar tendo em vista a implementação da IFRS 16, garantindo dessa forma a sua aplicação de forma homogénea e consistente em todas as entidades que integram o seu perímetro de consolidação.

Ao nível dos sistemas informáticos que suportam os contratos de locação foram efetuados os desenvolvimentos necessários ao seu acompanhamento, controlo e tratamento contabilístico de acordo com os requisitos da norma.

Transição

Para efeitos de transição, o Grupo CGD aplicou a metodologia retrospetiva modificada com referência a 1 de Janeiro de 2019. O Grupo optou também por aplicar o expediente prático permitido pela norma de não reavaliar, à data da transição, se um contrato é, ou contém uma locação, tendo em conta a nova definição, sendo que irá aplicar a IFRS 16 aos contratos que tenham sido previamente identificados

como locações nos termos da IAS 17 – "Locações" e da IFRIC 4 – "Determinar se um acordo contém uma locação".

O Grupo exerceu a opção prevista na IFRS 16 de não aplicar a norma a locações de ativos intangíveis.

Os ajustamentos de transição não tiveram impacto nos capitais próprios a 1 de Janeiro de 2019, tendo-se registado no balanço os ativos por direito de uso e os respetivos passivos de locação, conforme apresentados no quadro seguinte:

	Imóveis	Viaturas
Valor dos ativos por direito de uso	217.459	4.687
Valor dos passivos de locação	217.459	4.686

Genericamente, os prazos da locação coincidiram com os prazos estabelecidos nos respetivos contratos. No caso dos imóveis, a sua determinação teve em consideração a probabilidade de exercício das opções de extensão ou antecipação de prazo, tendo em conta as condições de mercado específicas para cada tipo de bem.

Dado que o Grupo CGD optou pela aplicação retrospetiva modificada, a taxa de desconto aplicada corresponde à taxa de financiamento incremental com base nas curvas de taxa de juro calculadas para cada uma das entidades a 1 de Janeiro de 2019.

As taxas incrementais de financiamento médias aplicadas aos passivos de locação reconhecidos na demonstração da posição financeira à data da transição foram as seguintes:

	Imóveis	Viaturas
Taxa incremental de financiamento média	3,06%	0,81%

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre: i) os compromissos de locação a 31 de dezembro de 2018 divulgados no âmbito de aplicação da IAS 17, descontados à taxa incremental de financiamento a 1 de janeiro de 2019, e, ii) o valor dos passivos de locação apurados no âmbito da adoção da IFRS 16:

	Imóveis Properties	Viaturas Vehicles	Outros Others	Total Total
Compromissos de locação divulgados no âmbito de aplicação da IAS 17 - 31/12/2018	**193.174**	**4.025**	**103**	**197.303**
Contratos de locação, cujo ativo subjacente é de baixo valor, não considerados nos passivos de locação na transição	-	-	(103)	(103)
Passivos de locação reconhecidos no âmbito de aplicação da IAS 17	162.620	3.977	-	166.597
Passivos de locação não reconhecidos no âmbito de aplicação da IAS 17	54.839	709	-	55.548
Valor dos passivos de locação apurados à data da transição - 01/01/2019	**217.459**	**4.686**	**-**	**222.145**

2.4. Alteração políticas contabilísticas

2.4.1 Alteração contabilização associada a imóveis e outros bens classificados em rubricas de ativos não correntes detidos para venda

No âmbito da sua atividade, o Grupo regista no seu balanço, em classes de ativos não correntes detidos para venda, imóveis e outros bens obtidos por recuperação de créditos vencidos, mediante arrematação judicial ou negociação direta. A política contabilística adotada no reconhecimento dos resultados apurados na venda destes ativos até 31 de dezembro de 2017 determinava que o valor

acumulado de imparidades que lhes estivessem diretamente afetas, no momento em que a transação ocorria, era integralmente revertida, sendo o valor das mais ou menos valias apurado pela diferença entre o respetivo custo de aquisição e o valor da venda, registados na sua totalidade por contrapartida do agregado de outros resultados de exploração.

O volume e materialidade dos impactos decorrentes da alienação de imóveis obtidos por recuperação de créditos vencidos tem vindo, a apresentar uma crescente importância, ao qual não são alheios os compromissos de desalavancagem assumidos pelo Grupo junto das entidades de supervisão para redução do peso destes ativos no seu balanço. Atendendo aos critérios que vinham sendo aplicados no registo destas transações, a análise da evolução do produto bancário e de imparidade para outros ativos não financeiros do exercício poderia introduzir distorções provocadas pela transferência dos efeitos acumulados das perdas anteriormente já reconhecidas em imparidade ao longo do período de permanência destes ativos no balanço do Grupo.

Em resultado desta situação, e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração do Grupo entendeu promover a alteração da política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas apurados no âmbito da venda de ativos não correntes detidos para venda. Assim, e a partir do exercício de 2018, as perdas apuradas na venda destes ativos permanecem relevadas no agregado de imparidade de outros ativos financeiros, sendo que apenas no caso de apuramento de mais-valias na venda estas são reconhecidas no agregado de outros resultados de exploração.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, apurados com referência a 30 de junho de 2018 ascenderam a um incremento de custos na rubrica de “imparidade para outros ativos não financeiros, líquida de reversões e recuperações” por contrapartida de um incremento de proveitos de igual montante na rubrica de “outros resultados de exploração” nos valores de 13.060 mEuros.

2.4.2 Alteração contabilização serviços relacionados com a atividade bancária

Tendo em conta a natureza e o enquadramento de serviços diversos relacionados com a atividade bancária e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração do Grupo CGD entendeu promover a alteração da forma de apresentação dos mesmos. Concluiu-se que a apresentação destes serviços ficava mais adequada no agregado de comissões, dado que estão a remunerar serviços relacionados com a atividade bancária. Assim, foram reclassificados do agregado de “Outros Resultados de Exploração” para o agregado de “Rendimentos de serviços e comissões”.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, apurados com referência a 30 de junho de 2018 ascenderam a um incremento de proveitos na rubrica de “Rendimentos de serviços e comissões” por contrapartida de uma redução de igual montante na rubrica de “outros resultados de exploração” nos valores de 4.864 mEuros.

A demonstração de resultados para o semestre findo em 30 de junho de 2018 foi reexpressa em resultado das alterações de políticas referidas nos pontos anteriores, ao qual acresce a reclassificação do BCA ao abrigo da IFRS 5. Os efeitos destas modificações são apresentados no quadro abaixo:

				Proforma	
	2018-06-30 (Publicado)	IFRS5 - Reclassificação BCA	Alteração politica contabilistica	30-06-2018	Impactos
Juros e rendimentos similares	1.036.405	(15.379)		1.021.026	(15.379)
Juros e encargos similares	(443.090)	5.019		(438.071)	5.019
Rendimentos de instrumentos de capital	11.961	(180)		11.781	(180)
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA	605.276	(10.540)		594.737	(10.540)
Rendimentos de serviços e comissões	296.859	(2.168)	4.864	299.555	2.697
Encargos com serviços e comissões	(57.701)	239		(57.462)	239
Resultados em operações financeiras	50.878	(604)		50.274	(604)
Outros resultados de exploração	(6.045)	(153)	8.196	1.998	8.043
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	889.267	(166)		294.364	(166)
Custos com pessoal	(326.566)	4.661		(321.905)	4.661
Gastos gerais administrativos	(157.563)	2.760		(154.803)	2.760
Depreciações e amortizações	(31.703)	909		(30.794)	909
Provisões, líquidas de anulações	69.067	1.033		70.100	1.033
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	(112.988)	(622)		(113.610)	(622)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	(899)	32	(13.060)	(13.928)	(13.028)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	328.614	(4.453)		324.161	(4.453)
Impostos sobre os resultados	(168.070)	1.002		(167.068)	1.002
Resultados em empresas associadas e empreendimentos conjuntos	27.057	(22)		27.034	(22)
RESULTADOS DE ATIVIDADES EM CONTINUAÇÃO	187.601	(3.473)		184.128	(3.473)
Resultados em filiais detidas para venda	24.799	3.473		28.273	3.473
RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO, do qual:	212.400	-		212.400	-
Interesses que não controlam	(18.301)	-		(18.301)	-
RESULTADO CONSOLIDADO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CAIXA	194.099	-		194.099	-

2.5. Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da CGD e as das entidades controladas diretamente e indiretamente pelo Grupo (Nota 3), incluindo entidades de propósito especial.

De acordo com os requisitos da IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas”, o Grupo considera que exerce controlo quando se encontre exposto ou detenha direitos sobre os retornos variáveis gerados por uma determinada entidade (designada como "filial") e possa, através da aplicação do poder que retém e da capacidade de orientar as suas atividades relevantes, apoderar-se dos mesmos (poder de facto).

A consolidação das contas das filiais que integram o Grupo CGD foi efetuada pelo método da integração global. As transações e os saldos significativos entre as empresas objeto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efetuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas filiais é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam" do capital próprio. No caso específico de fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação, sempre que os detentores dos interesses que não controlam tenham opções de resgate do investimento pelo valor patrimonial, este é registado na rubrica "Outros passivos" (Nota 23), sendo as correspondentes variações reconhecidas na rubrica respetiva de resultados.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos da CGD e das entidades filiais, na proporção da respetiva participação efetiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e mais e menos-valias geradas em transações entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

2.6. Concentrações de atividades empresariais e *goodwill*

As aquisições de filiais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos ativos entregues, instrumentos de capital emitidos e passivos incorridos ou assumidos em contrapartida da obtenção do controlo sobre a entidade adquirida. Os custos incorridos no âmbito da aquisição que sejam diretamente atribuíveis à operação são reconhecidos como encargos do exercício na data da compra. Na data de aquisição, que corresponde ao momento em que o Grupo obtém o controlo sobre a filial, os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais" são registados pelo respetivo justo valor.

O *goodwill* corresponde à diferença positiva, na data de compra, entre o custo de aquisição da filial e o justo valor atribuível aos respetivos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos. *O goodwill* é registado como um ativo e não é sujeito a amortização.

Caso se verifique que o justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis adquiridos no âmbito da transação excede o custo de aquisição, o excesso deve ser refletido como um proveito na demonstração de resultados do período.

A aquisição de interesses que não controlam ocorrida após a obtenção de controlo sobre a filial é registada como uma transação com acionistas, não originando o registo de qualquer *goodwill* adicional. A diferença entre o valor atribuído aos interesses que não controlam na data da transação e o respetivo custo de aquisição é reconhecida diretamente por contrapartida de reservas. Analogamente, os impactos decorrentes da alienação de interesses que não controlam que não impliquem a perda de controlo sobre a filial são igualmente registados em reservas. Os ganhos ou perdas resultantes da alienação de interesses que não controlam que determinem alterações no controlo sobre a filial são reconhecidos pelo Grupo por contrapartida de resultados na data da transação.

Com uma periodicidade mínima anual, o Grupo realiza testes de imparidade ao *goodwill* registado em balanço, de acordo com os requisitos da Norma IAS 36 – "Imparidade de ativos". Para este efeito, o *goodwill* é alocado a unidades geradoras de fluxos de caixa, sendo apurado o respetivo valor recuperável com base em estimativas dos *cash-flows* futuros, atualizadas com base em taxas de desconto consideradas apropriadas pelo Grupo. As perdas por imparidade associadas ao *goodwill* são registadas em resultados do período e não podem ser revertidas.

Até 1 de janeiro de 2004, conforme previsto nas políticas contabilísticas definidas pelo Banco de Portugal, o *goodwill* era totalmente deduzido ao capital próprio no ano de aquisição das filiais. Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", o Grupo não efetuou qualquer alteração a esse registo, pelo que o *goodwill* gerado em operações ocorridas até 1 de janeiro de 2004 permaneceu deduzido às reservas.

Contabilização de opções atribuídas a interesses que não controlam ("written put options")

As responsabilidades decorrentes de contratos de opções sobre interesses que não controlam ("*written put options*") são reconhecidas pelo Grupo no momento inicial por contrapartida de "Outras reservas". As variações subsequentes do justo valor da opção de venda, mensurado com base nas condições contratadas, são igualmente registadas por contrapartida de "Outras reservas", com exceção dos custos de financiamento inerentes ao registo da responsabilidade, os quais são reconhecidos em resultados nas rubricas de "juros e encargos similares".

2.7. Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos

Consideram-se entidades associadas aquelas em que o Grupo tem uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo efetivo sobre a sua gestão. Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação do Grupo seja superior, direta ou indiretamente, a 20% do capital ou dos direitos de voto, a não ser que possa ser claramente demonstrado que tal não é o caso. Paralelamente, assume-se a não existência de influência significativa sempre que a referida participação seja inferior a 20%, a não ser que também neste caso o contrário possa ser claramente evidenciado.

De acordo com os requisitos da IAS 28 – "Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos", a observância de influência significativa pelo Grupo pode ser usualmente evidenciada por uma das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de gestão equivalente;
- Participação no processo de definição de políticas, incluíndo decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Ocorrência de transações materiais entre a associada e o Grupo;
- Existência de intercâmbio de elementos de gestão; e,
- Fornecimento de informação técnica de caráter essencial.

Existem igualmente situações em que o Grupo exerce controlo juntamente com outras entidades sobre a atividade da sociedade na qual detém a participação (os designados empreendimentos conjuntos), usualmente estruturada mediante partilha de direitos de voto e direitos de decisão equiparáveis.

Os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com este método, as participações são inicialmente valorizadas pelo respetivo custo de aquisição, o qual é subsequentemente ajustado com base na percentagem efetiva do Grupo nas variações do capital próprio (incluindo resultados) das associadas. A aplicação do método da equivalência patrimonial é efetuada até que as perdas acumuladas incorridas pela associada ou empreendimento conjunto e reconhecidas pelo Grupo exceda o respetivo valor de balanço da participação, momento a partir do qual este é descontinuado, exceto se existir uma obrigação legal ou construtiva que determine o reconhecimento dessas perdas mediante a constituição de uma provisão para o efeito.

Caso existam divergências com impacto materialmente relevante, são efetuados ajustamentos aos capitais próprios das sociedades utilizados para efeitos da aplicação do método da equivalência patrimonial, de forma a refletir a aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo.

Os resultados não realizados em transações com empresas associadas e empreendimentos conjuntos são eliminados na medida da percentagem de participação efetiva do Grupo nas entidades em questão.

2.8. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas individuais de cada entidade do Grupo incluídas na consolidação são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que operam (denominada "moeda funcional"). Nas contas consolidadas, os resultados e posição financeira de cada entidade são expressos em euros, a moeda funcional do Grupo CGD.

Na preparação das demonstrações financeiras separadas da Caixa e das filiais, as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional de cada entidade com base na taxa de câmbio em vigor. Os ativos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os ativos não monetários registados ao custo histórico, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor, tal como instrumentos de capital relativamente aos quais tenha sido exercida a opção de classificação ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, que são registadas diretamente em "Outras reservas".

Nas contas consolidadas, os ativos e passivos de entidades com moeda funcional distinta do euro são convertidos à taxa de câmbio de fecho, enquanto os proveitos e custos são convertidos à taxa média do período. As diferenças resultantes da conversão cambial, de acordo com este método, são registadas na rubrica "Outras reservas" do capital próprio sendo o respetivo saldo transferido para resultados no momento da alienação das respetivas filiais.

Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", o Grupo optou por não recalcular e, por consequência, não registar nas "Outras reservas" o impacto da conversão de demonstrações financeiras de filiais expressas em moeda estrangeira até 31 de dezembro de 2003. Deste modo, na alienação ou encerramento de filiais ocorridas posteriormente a esta data apenas serão reclassificadas para resultados do exercício as variações cambiais originadas a partir de 1 de janeiro de 2004.

2.9. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio do Grupo e das características dos *cash flows* contratuais do instrumento financeiro, exceto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de resultados.

O Grupo classifica e mensura um ativo financeiro pelo custo amortizado quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através do recebimento de todos os *cash flows* contratuais e estes *cash flows* possam ser considerados como pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Por outro lado, o Grupo classifica e mensura um ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral ("FVTOCI") quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado tanto através do recebimento dos *cash flows* contratuais que constituam pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida como através da venda. Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de resultados ("FVTPL") quando não seja classificado e mensurado pelo custo amortizado nem

pelo FVTOCI. No entanto, no momento do reconhecimento inicial o Grupo pode optar, de forma irrevogável, por classificar e mensurar pelo FVTOCI um investimento num instrumento de capital (que não seja detido para negociação nem constituia uma retribuição contingente reconhecida pelo adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais"), que de outra forma seria classificado e mensurado pelo FVTPL.

Para determinar qual o modelo de negócio usado na gestão de um ativo financeiro, o Grupo define como espera vir a obter *cash flows* desse ativo financeiro. O modelo de negócio é determinado a um nível que reflita como um grupo de ativos financeiros é gerido no seu conjunto para alcançar o objetivo específico desse modelo de negócio, não dependendo dos planos do Grupo para qualquer ativo financeiro em particular. Como a alocação a um modelo de negócio constitui um facto e não uma asserção, o Grupo considera todas as informações relevantes que permitam concluir sobre qual o modelo de negócio considerado para a gestão dos seus ativos financeiros. Neste contexto, o Grupo tem em consideração:

- a forma como o desempenho do modelo de negócio e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados à gestão;
- quais os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e,
- o modo como os gestores da empresa são retribuídos (por exemplo, se a retribuição se baseia no justo valor dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).

Conforme referido acima, na determinação da classificação e mensuração de ativos financeiros abrangidos pelo âmbito da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" devem ser considerados dois critérios:

- O modelo de negócio da entidade para gestão do ativo financeiro; e,
- As características dos *cash flows* contratuais do ativo financeiro: apenas pagamentos de capital e juros (SPPI).

A imagem seguinte representa o processo de classificação aplicado pelo Grupo:

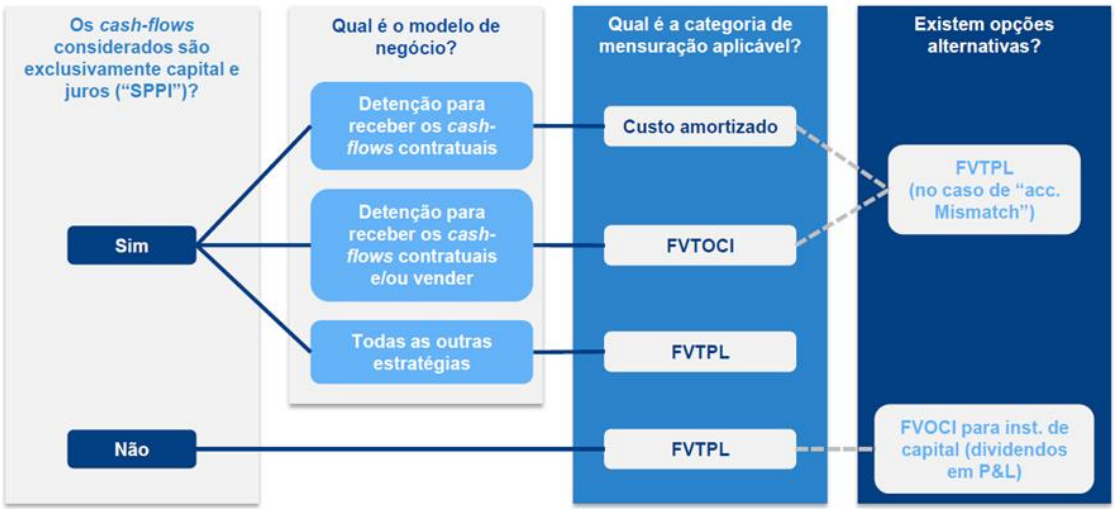

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando, expira o direito contratual ao recebimento dos *cash flows* ou o ativo financeiro é transferido e a transferência qualifica para desreconhecimento. Considera-se que o Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, forem transferidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* desse ativo financeiro ou se forem mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows* mas o Grupo assumir uma obrigação contratual de entregar esses *cash flows* a um ou mais beneficiários. No caso em que sejam mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos *cash flows*, o Grupo trata a operação como uma transferência apenas se todas as seguintes condições forem cumpridas: (i) o Grupo não tem a obrigação de pagar valores ao beneficiário exceto aqueles que sejam recebidos do ativo original; (ii) o Grupo encontra-se impedido pelos termos do acordo de transferência de vender o ativo original; e, (iii) o Grupo tem a obrigação de pagar os *cash flows* recebidos sem atrasos materiais e não é permitido reinvestir esses *cash flows* até ao seu pagamento.

Quando os *cash flows* contratuais de um ativo financeiro são renegociados ou de outra forma modificados e essa renegociação ou modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, o Grupo recalcula o valor de balanço bruto do ativo financeiro e reconhece um ganho ou perda pela diferença para o anterior valor de balanço bruto. O novo valor de balanço bruto do ativo é determinado como o valor atual dos *cash flows* renegociados ou modificados, descontado à taxa efetiva original do ativo (ou à taxa de juro ajustada no caso de créditos adquiridos ou originados com imparidade) ou, quando aplicável, a taxa de juros efetiva revista. Quaisquer custos ou comissões incorridos são incluídos no novo valor de balanço bruto e amortizados durante o período de vida remanescente do ativo.

Num cenário em que a modificação dos fluxos contratuais resulta no desreconhecimento do ativo financeiro observam-se as seguintes implicações:

a. Necessidade de realização de nova análise *SPPI* com o intuito de determinar se as condições contratuais do ativo financeiro modificado se enquadram no âmbito de *SPPI*;

b. Registo do novo ativo financeiro pelo justo valor no momento inicial, sendo a eventual diferença face ao valor líquido contabilístico do ativo anterior registada em resultados;

c. Caso as modificações contratuais tenham sido motivadas por reestruturação de um ativo por dificuldades financeiras do devedor, o novo ativo é considerado POCI (*Purchased or originated credit impaired Financial assets*) sendo as perdas por imparidade sempre reconhecidas com base na *PD lifetime*, ou seja, o novo ativo nunca poderá ser classificado como *stage* 1;

d. O custo amortizado do novo ativo será determinado com base nos fluxos de caixa esperados;

e. O novo ativo financeiro reconhecido que resulte de uma modificação contratual de um ativo financeiro anteriormente marcado como *forbearance* (de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/227 da Comissão de 9 de janeiro de 2015 e em conformidade com a política interna definida pelo Grupo) continuará a manter esta marcação, sendo que o período de cura é reiniciado a partir da data da última reestruturação; e,

f. Para um ativo financeiro originalmente classificado no *stage* 3 para efeitos do modelo de imparidade cuja modificação contratual conduz ao respetivo desreconhecimento, o novo ativo financeiro a reconhecer manter-se-á classificado no *stage* 3, podendo, em função dos *triggers*

definidos pelo Grupo para efeitos da definição de incumprimento, passar posteriormente para o *stage* 2.

Reclassificação de ativos financeiros

Sempre que o Grupo alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, o que se espera ocorrer de forma pouco frequente e excecional, reclassifica todos os ativos financeiros afetados, em conformidade com os requisitos definidos na IFRS 9 – "Instrumentos financeiros". A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data em que se torne efetiva. De acordo com a IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para as quais tenha sido exercida a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para outros ativos e passivos financeiros classificados ao justo valor no âmbito da *fair value option*.

Justo valor

Conforme referido, os ativos financeiros registados nas categorias de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado.

O justo valor de ativos financeiros é determinado por um órgão da Caixa independente da função de negociação, com base nos seguintes critérios:

- Cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transacionados em mercados ativos;
- Relativamente a instrumentos de dívida não transacionados em mercados ativos (incluindo títulos não cotados ou com reduzida liquidez) são utilizados métodos e técnicas de valorização que incluem:
  - (i) Preços ("*bid prices*") divulgados por meios de difusão de informação financeira, nomeadamente a *Bloomberg* e a *Reuters*, incluindo preços de mercado disponíveis para transações recentes;
  - (ii) Cotações indicativas ("*bid prices*") obtidas junto de instituições financeiras que funcionem como "*market-makers*"; e,
  - (iii) Modelos internos de valorização, os quais têm em conta os dados de mercado que seriam utilizados na definição de um preço para o instrumento financeiro, refletindo as taxas de juro de mercado e a volatilidade, bem como a liquidez e o risco de crédito associado ao instrumento.
- Os fundos de investimento não transacionados em mercados ativos são valorizados com base no último NAV (*Net Asset Value*) disponível. Sempre que considerado adequado, o valor do NAV pode sofrer ajustamentos em função da avaliação crítica efetuada pela Caixa aos critérios de mensuração aplicados aos ativos sob gestão dos referidos fundos de investimento.

Custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado são inicialmente registados pelo justo valor acrescido ou deduzido de proveitos ou custos diretamente atribuíveis à transação. O reconhecimento dos juros é efetuado pelo método da taxa efetiva.

No caso de ativos financeiros em imparidade (*stage* 3), o reconhecimento dos juros é realizado com base na taxa utilizada para desconto dos *cash flows* futuros inerentes à determinação da perda por imparidade.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

(i) Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa, assim como títulos de rendimento fixo e variável transacionados em mercados ativos a descoberto (*short selling*).

Estes passivos encontram-se registados pelo respetivo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes da sua valorização subsequente registados nas rubricas de “Resultados em operações financeiras”; e,

(ii) Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui recursos de instituições de crédito e de clientes, obrigações emitidas, passivos subordinados e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou compra de ativos, registados em “Outros passivos”.

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

c) Derivados e contabilidade de cobertura

A Caixa realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo seu justo valor na data da sua contratação. Adicionalmente, são refletidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respetivo valor nocional.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados não transacionados em mercados organizados é apurado através de modelos que incorporam técnicas de valorização baseadas em fluxos de caixa descontados, refletindo também o efeito do risco de crédito das contrapartes e do risco de crédito próprio (*Credit Value Adjustment and Debt Value Adjustment – CVA/DVA*).

Derivados embutidos

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros contabilizados no passivo são destacados do contrato de base e tratados como derivados autónomos sempre que:

- As características económicas e os riscos do derivado embutido não estejam intimamente relacionados com as características económicas e os riscos do contrato de base; e,
- A totalidade do instrumento financeiro combinado não esteja registada ao justo valor com as respetivas variações refletidas em resultados.

O maior impacto deste procedimento no que respeita à atividade do Grupo consiste na necessidade de separar e valorizar os derivados embutidos em depósitos e instrumentos de dívida, nomeadamente aqueles em que a remuneração não tem a natureza de juro (por exemplo, remunerações indexadas a cotações ou índices de ações, a taxas de câmbio ou outros). No momento da separação, o derivado é reconhecido pelo respetivo justo valor, correspondendo o valor inicial do contrato de base à diferença entre o valor total do contrato combinado e a reavaliação inicial do derivado. Deste modo, não é apurado qualquer resultado no registo inicial da operação.

Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes, nomeadamente:

- Derivados contratados para cobertura de risco em ativos ou passivos registados ao justo valor através de resultados, tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura;
- Derivados contratados para cobertura de risco que não reúnem as condições necessárias para a utilização de contabilidade de cobertura ao abrigo da Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros"", nomeadamente pela dificuldade em identificar especificamente os elementos cobertos, nos casos em que não se trate de micro-coberturas, ou quando a relação de cobertura não se revele eficaz; e,
- Derivados contratados com o objetivo de "*trading*".

Os derivados de negociação são registados ao justo valor, sendo os resultados da reavaliação apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período, nas rubricas de "Resultados em operações financeiras", com exceção da parcela relativa a juros corridos e liquidados, a qual é refletida em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas do balanço de "Ativos financeiros detidos para negociação" e "Passivos financeiros detidos para negociação", respetivamente.

Derivados de cobertura

Trata-se de derivados contratados com o objetivo de cobertura da exposição do Grupo a riscos inerentes à sua atividade.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a Caixa apenas utiliza cobertura de exposição a variações de justo valor de instrumentos financeiros registados em balanço, denominadas "Coberturas de justo valor".

Para todas as relações de cobertura, o Grupo prepara no início da operação documentação formal que inclui no mínimo os seguintes aspetos:

- Objetivos de gestão de risco e estratégia associada à realização da operação de cobertura, de acordo com as políticas de cobertura de risco definidas;
- Descrição do(s) risco(s) coberto(s);
- Identificação e descrição dos instrumentos financeiros cobertos e de cobertura; e,
- Método de avaliação da eficácia de cobertura e periodicidade da sua realização.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do exercício. Caso se demonstre que a cobertura é eficaz, o Grupo reflete igualmente no resultado do exercício a variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto nas rubricas de "Resultados em operações financeiras". No caso de instrumentos que incluem uma componente de juros (como por exemplo, *swaps* de taxa de juro) a periodificação de juros relativa ao período em curso e os fluxos liquidados são refletidos em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares", da margem financeira.

Sempre que as coberturas deixem de satisfazer os requisitos para aplicação de contabilidade de cobertura definidos na Norma, a contabilidade de cobertura é descontinuada. Nesta situação, os ajustamentos efetuados aos elementos cobertos até à data em que a contabilidade de cobertura deixa de ser eficaz ou é decidida a revogação dessa designação passam a ser refletidos em resultados pelo método da taxa efetiva até à maturidade do correspondente ativo ou passivo financeiro.

As reavaliações positivas e negativas de derivados de cobertura são registadas no ativo e passivo, respetivamente, em rubricas específicas.

As valorizações dos elementos cobertos são refletidas nas rubricas de balanço onde se encontram registados esses instrumentos.

d) Imparidade de ativos financeiros

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" é aplicável aos seguintes ativos financeiros:

- Todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação - IAS 17 – "Locações");
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – "Réditos de contratos com clientes", nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - "Instrumentos financeiros";
- Ativos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efetuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes"; e,
- Compromissos de crédito concedidos (exceto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes ativos financeiros são divididos em 3 grupos de risco, dependendo da degradação significativa de risco de crédito:

- *Stage* 1 - Ativos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- *Stage* 2 - Ativos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e,
- *Stage* 3 - Ativos em imparidade (ativos em *default).*

Dependendo da classificação do *Stage* da operação, as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage* 1; e,
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage* 2 e 3.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default*; no entanto, o Grupo CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*" emitido em 28 de setembro de 2016.

A classificação em *stage* 2 baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um ativo é transferido para *Stage* 2 resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de reporte.

Adicionalmente, foram considerados critérios qualitativos para transferência de um ativo financeiro para *Stage* 2, nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*), créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes.

O apuramento da perda esperada baseia-se em informações históricas e atuais, mas deve igualmente incorporar cenários de projeções futuras que sejam fiáveis, razoáveis, suportáveis e disponíveis sem custo ou esforço excessivo (*forward-looking*).

O valor da perda de crédito esperada a reconhecer considera assim uma componente *forward-looking* incorporada através da ponderação de 3 cenários macroeconómicos distintos na estimativa de perdas (cenário central, cenário pessimista e cenário otimista). A definição dos cenários a considerar assenta numa abordagem metodológica de projeção de variáveis macroeconómicas e as probabilidades de ocorrência de cada um dos cenários são definidas a nível interno.

A avaliação da evidência de imparidade é efetuada para exposições individualmente significativas e individual ou coletivamente para exposições que não sejam individualmente significativas. Caso se determine que não existe evidência objetiva de imparidade para uma determinada exposição, quer seja significativa ou não, a mesma é avaliada coletivamente.

2.10. Ativos não correntes detidos para venda e grupos de ativos e passivos a alienar

A norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" é aplicável a ativos isolados e também a grupos de ativos a alienar, através de venda ou outro meio, de forma agregada numa única transação, bem como todos os passivos diretamente associados a esses ativos que venham a ser transferidos na transação (denominados "grupos de ativos e passivos a alienar").

Os ativos não correntes ou grupos de ativos e passivos a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através de venda e não de uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos e passivos) seja classificado nesta rubrica é necessária a verificação dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda seja elevada;
- O ativo esteja disponível para venda imediata no seu estado atual; e,
- Deverá existir a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos registados nesta rubrica não são amortizados, sendo valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em avaliações de peritos.

Caso o valor registado em balanço seja superior ao justo valor deduzido dos custos de venda, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações".

São igualmente classificados nesta rubrica os imóveis e outros bens arrematados obtidos por recuperação de créditos vencidos, os quais são registados pelo valor de arrematação.

O Grupo analisa periodicamente o valor recuperável dos imóveis recebidos por recuperação de créditos ou outros imóveis reclassificados como ativos não correntes detidos para venda através de um modelo de imparidade desenvolvido para o efeito.

A imparidade é determinada de forma individual para todos os imóveis de valor contabilístico bruto igual ou superior a 5.000 mEuros de euros, podendo ser incluídos casuisticamente neste segmento de avaliação imóveis de valor contabilístico bruto inferior a 5.000 mEuros que apresentem características específicas que o justifiquem. Para os restantes imóveis, a imparidade é determinada com base em modelos coletivos de imparidade.

No âmbito do modelo de análise individual de imparidade são ponderadas as particularidades do imóvel assim como da estratégia de desinvestimento que se pretende prosseguir, incorporando informação disponível sobre a procura, a oferta e outros riscos específicos, nomeadamente no que respeita a licenciamentos, necessidades de investimento, situações de ocupação, contratos de arrendamento ou outros suscetíveis de influenciar o seu valor.

O modelo coletivo de imparidade assenta na determinação do valor recuperável de cada imóvel, correspondendo este ao mínimo entre:

(i) o valor da última avaliação disponível; e,

(ii) o valor resultante da aplicação de um *haircut* às avaliações obtidas desde a entrada do imóvel em carteira.

O *haircut* aplicado é diferenciado por segmentos de imóveis com características semelhantes de desvalorização e pelo tempo de permanência na carteira. Os valores de *haircut* são definidos com base na evolução histórica das avaliações dos imóveis, com ajustamentos complementares de forma a garantir a aderência do valor recuperável ao histórico de vendas, penalizando os imóveis com maior tempo de permanência em carteira e assegurando o alinhamento com a estratégia de desinvestimento.

Caso o valor de recuperação assim determinado deduzido dos custos estimados a incorrer com a venda do imóvel seja inferior ao valor de balanço, são registadas perdas por imparidade.

Pela venda dos bens arrematados procede-se ao seu abate do ativo, sendo o respetivo resultado determinado nessa data pelo diferencial entre o valor de realização e o respetivo valor de balanço ajustado de imparidade.

2.11. Propriedades de investimento

Correspondem a imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de obtenção de rendimentos através do arrendamento e/ou da sua valorização.

As propriedades de investimento não são amortizadas, sendo registadas ao justo valor, determinado com base em avaliações de peritos.

As propriedades de investimento adquiridas por recuperação de créditos, são igualmente incluídas no âmbito de análise do modelo de avaliação individual e coletiva de imparidade aplicado aos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda (Nota 2.10), sendo o seu justo valor em balanço definido por referência ao valor recuperável assim determinado.

As variações no justo valor são refletidas em resultados, nas rubricas “Outros resultados de exploração”.

2.12. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis são registados ao custo de aquisição, reavaliados ao abrigo das disposições legais aplicáveis e deduzidos das amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso não incorporados no ativo, são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Outros gastos administrativos”.

Até 1 de janeiro de 2004, tinham sido realizadas pela Caixa e por algumas filiais reavaliações de ativos tangíveis ao abrigo das disposições legais aplicáveis. De acordo com o permitido pela Norma IFRS 1 – “Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro”, na transição para as IFRS foi considerado como custo o valor de balanço incorporando o efeito das referidas reavaliações, uma vez que o resultado das mesmas, no momento em que foram efetuadas, correspondia genericamente ao custo ou ao custo depreciado determinado de acordo com as normas internacionais de contabilidade, ajustado de forma a refletir as alterações em índices de preços. Relativamente às entidades com sede em Portugal, uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resulta dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

As amortizações são calculadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, conforme seguidamente discriminado:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50 - 100
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	3 - 10
Material de transporte	4 - 6
Equipamento de segurança	4 - 10

Os terrenos não são objeto de amortização.

As despesas com obras e beneficiações em imóveis ocupados pelo Grupo como locatário em regime de locação operacional são capitalizadas nesta rubrica e amortizadas, em média, ao longo de um período de 10 anos.

As amortizações são registadas em custos do exercício.

Periodicamente são realizadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em outros ativos tangíveis. Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo em resultados, na rubrica “Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações”. As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados, caso subsequentemente se verifique um aumento no valor recuperável do ativo.

O Grupo avalia anualmente a adequação da vida útil estimada dos seus ativos tangíveis.

2.13. Locações

Conforme descrito na nota 2.2.2. – “Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício”, o Grupo Adotou a IFRS 16 – “Locações” em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – “Locações”, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018.

A IFRS 16 – “Locações”, estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual.

Locatário

A norma define um único molde de contabilização de contratos de locação, que emerge no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

Locador

As locações continuam a ser classificadas locações financeiras ou locações operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido anteriormente. Os ativos em regime de locação financeira são registados no balanço como "Crédito a clientes", sendo este reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como "Juros e rendimentos similares.

	Imóveis	Viaturas
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	15.781	1.025
Custos de juros dos passivos de locação no período	3.337	21
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	207.043	3.693
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	208.774	3.704
Maturidade dos passivos de locação		
Até 1 ano	31.988	2.133
De 1 a 5 anos	96.204	2.547
Superior a 5 anos	113.120	-

2.14. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de *software* utilizado na prossecução das atividades do Grupo. Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma IAS 38 – "Ativos intangíveis", os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de aplicações informáticas são capitalizados como ativos intangíveis. Estes custos correspondem essencialmente a custos com pessoal.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde normalmente a um período compreendido entre os 3 e os 6 anos.

As despesas com manutenção de *software* são contabilizadas como custo no exercício em que são incorridas.

2.15. Impostos sobre lucros

Impostos correntes

A CGD está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), sendo tributada, com início em 2012, de acordo com o regime especial de tributação dos grupos de sociedades previsto no artigo 69.º e seguintes do Código. O perímetro do grupo abrangido pelo referido normativo, do qual a CGD é a entidade dominante, compreende todas as sociedades com sede ou direção efetiva em Portugal e cuja totalidade dos rendimentos esteja sujeita ao regime geral de tributação em IRC à taxa normal mais elevada, nas quais esta detenha, direta ou indiretamente, uma participação de pelo menos 75% no capital social por um período superior a 1 ano e esta participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que integram o perímetro.

As contas das sucursais são integradas nas contas da Sede ao abrigo do princípio da tributação do lucro global previsto no artigo 4º do Código do IRC. Para além da sujeição a IRC em Portugal, os resultados das sucursais podem ainda ser sujeitos a impostos locais nos países ou territórios onde estas estão estabelecidas. Os impostos locais são dedutíveis à coleta de IRC do grupo, a título de crédito de imposto por Dupla Tributação Jurídica Internacional, nos termos do artigo 91.º do respetivo Código.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos.

Ajustamentos ao resultado contabilístico

- *Imputação de lucros de filiais não residentes sujeitas a regime fiscal privilegiado*

  Nos termos do artigo 66.º do Código do IRC, são imputados à Caixa, na proporção da sua participação e independentemente de distribuição, os lucros obtidos por entidades não residentes submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável, desde que a Caixa detenha, direta ou indiretamente, uma participação social de pelo menos 25%, ou de pelo menos 10% no caso de as entidades não residentes serem detidas, direta ou indiretamente, em mais de 50% por residentes.

  Considera-se que uma entidade está submetida a um regime claramente mais favorável (i) quando o território de residência da mesma constar da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou (ii) quando aquela aí não for tributada em imposto sobre o rendimento idêntico ou análogo ao IRC, ou ainda (iii) quando a taxa de imposto aplicável no âmbito da sua atividade seja igual ou inferior a 60% da taxa de IRC que seria devida se a sociedade fosse residente em Portugal.

  A imputação dos lucros em questão é feita no exercício que integrar o termo do período de tributação da entidade não residente e corresponde ao rendimento líquido obtido por esta, de acordo com a proporção do capital detido pela Caixa. O valor dos lucros imputados será dedutível ao lucro tributável do exercício em que os referidos lucros sejam distribuídos à Caixa. A Caixa não regista impostos diferidos relativos a esta situação.

- *Imparidade para crédito*

  No decorrer do exercício de 2016, por força da aplicação do Aviso n.º 5/2015, do Banco de Portugal, a Caixa passou a preparar as suas demonstrações financeiras da atividade individual de

acordo com as disposições das Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas em cada momento por regulamento da União Europeia, considerando, a partir de 1 de janeiro do referido exercício, os requisitos da IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" no que respeita ao provisionamento do crédito e outros valores a receber.

Em 18 de novembro de 2016 foi publicado o Decreto Regulamentar nº 5/2016, o qual veio manter nesse exercício, em termos gerais, o mesmo regime fiscal que vigorou em 2015 relativamente às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito, ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

A prorrogação da aplicação destas regras como referencial de dedutibilidade para perdas por imparidade em operações de crédito consideradas relevantes para efeitos fiscais nos exercícios de 2017 e 2018 concretizou-se com a publicação dos Decretos Regulamentares n.º 13/2018 e n.º 11/2017, ambos de 28 de dezembro.

De referir que a partir de 1 de janeiro de 2018 a mensuração das perdas estimadas para risco de crédito passou a ser realizada por referência às determinações da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – "Instrumentos financeiros", a qual veio substituir a IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" após a referida data.

Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras de dedutibilidade em vigor até 31 de dezembro de 2018.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, os sujeitos passivos que queiram aderir ao novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2019, deverão formalizar a sua opção através de comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de outubro de 2019. A ausência desta comunicação determina o adiamento da aplicação das novas regras até ao período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2024, com a consequente manutenção neste período intercalar do regime que se encontrava em vigor até à entrada em vigor da nova Lei.

Atendendo a que até à data de aprovação destas demonstrações financeiras o Conselho de Administração ainda não se pronunciou quanto à adesão ao novo regime, a Caixa considerou na preparação das suas estimativas relativas ao primeiro semestre de 2019 a manutenção do enquadramento legal em vigor em 2018.

- *Créditos abatidos ao ativo*

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a Caixa mantém registados impostos diferidos ativos associados a imparidades não aceites fiscalmente para operações de crédito que já foram

abatidas ao ativo, atendendo à expectativa de que estas irão integrar a constituição da matéria coletável nos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições requeridas para a sua dedutibilidade, quer ao nível do período de mora (24 meses), quer no cumprimento dos limites previstos pela legislação em vigor nas referidas datas, ou ainda, caso se verifiquem algumas das condições previstas no artigo 41.º do CIRC (créditos incobráveis).

- *Imparidade para participações financeiras*

Conforme disposições do n.º 2 do artigo 28.º- A do CIRC, são consideradas dedutíveis as perdas por imparidade em títulos e outras aplicações registadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis às entidades sob supervisão do Banco de Portugal.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º- C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa. Em resultado desta situação, a Caixa passou a reconhecer impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), as quais, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 ascendiam a 77.820 mEuros e 116.449 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o valor dos impostos diferidos passivos não reconhecidos associados a imparidades em participações financeiras fiscalmente aceites, mas relativamente às quais não se perspetivam alterações na estratégia para a sua gestão conforme definida pelo Conselho de Administração, nomeadamente pela inexistência de perspetiva de que a sua venda ou liquidação venha a ocorrer num futuro previsível, ascende a 19.768 mEuros e 19.776 mEuros, respetivamente.

- *Encargos com pessoal*

A CGD tem vindo a considerar como fiscalmente aceites para determinação da matéria coletável os encargos com o pessoal suportados e registados contabilísticamente, incluindo entre outros, os associados às responsabilidades com pensões e outros benefícios pós-emprego, até ao limite das contribuições efetivamente entregues ao fundo de pensões. Este procedimento releva o entendimento do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais relativo a esta matéria, de 19 de janeiro de 2006, de acordo com o qual são dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável, os montantes registados em custos, nos termos dos normativos contabilísticos aplicáveis, mas com o limite da contribuição efetivamente entregue ao fundo de pensões, no próprio exercício ou em exercícios anteriores, e atendendo às regras previstas no artigo 43.º do Código do IRC.

Ainda neste âmbito e em resultado da alteração da política contabilística relativa ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais com planos de pensões e outros benefícios pós-emprego ocorrida com referência a 31 de dezembro de 2011, o saldo dos encargos líquidos diferidos que se encontrava registado no balanço da Caixa nessa data foi integralmente reconhecido por contrapartida de Reservas. Atendendo a que a componente relativa a responsabilidades com pensões, no valor de 60.837 mEuros, cumpria os requisitos previstos no Artigo nº 183º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as variações patrimoniais negativas

originadas no exercício de 2011, as quais não relevaram para efeitos fiscais nesse período, serão reconhecidas como uma dedução ao lucro tributável, em partes iguais, nos dez exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a Caixa não tem registados impostos diferidos para ganhos e perdas atuariais ou financeiras com o seu plano de pensões que se encontrem associados a colaboradores no ativo.

- *Resultado da liquidação*

Nos termos do artigo 92.º do Código do IRC, a coleta, líquida das deduções relativas à dupla tributação internacional e benefícios fiscais, não pode ser inferior a 90% do montante que seria determinado se o sujeito passivo (i) não usufruísse de benefícios fiscais e (ii) não efetuasse contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis, destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma, em resultado da aplicação das normas internacionais de contabilidade.

A referida limitação não se aplica aos benefícios fiscais previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

A CGD não apurou quaisquer ajustamentos na determinação da sua coleta relativa ao primeiro semestre de 2019 e exercício de 2018 em resultado da aplicação deste artigo.

Impostos diferidos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo por diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor.

Não são igualmente registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível do Grupo correspondem a provisões e imparidades temporariamente não aceites fiscalmente.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do período, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio.

2.16. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respetivos clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da atividade do Grupo.

2.17. Benefícios dos empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – "Benefícios dos empregados". Os principais benefícios concedidos pela Caixa incluem pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde e outros benefícios de longo prazo.

Responsabilidades com pensões e encargos com saúde

No Grupo CGD existem diversos planos de pensões incluindo, nomeadamente, planos de benefício definido e, em algumas situações, de contribuição definida. Deste modo, a Caixa é responsável pelo pagamento de pensões de reforma, invalidez e sobrevivência aos seus empregados. Existem ainda outras empresas do Grupo com responsabilidades com planos de benefício definido, nomeadamente o Banco Comercial do Atlântico, o Banco Caixa Geral e o Banco Nacional Ultramarino (Macau).

Adicionalmente, a assistência médico-social aos empregados no ativo e pensionistas da CGD (Sede) está a cargo dos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos (Serviços Sociais), que são financiados através de contribuições da Sede e dos empregados. A Caixa tem ainda responsabilidades com as contribuições para os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) relativas aos colaboradores do Ex-BNU reformados até à data da fusão deste banco com a CGD, ocorrida em 23 de julho de 2001.

A responsabilidade reconhecida em balanço relativa a planos de benefício definido corresponde à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões. O valor total das responsabilidades é determinado por atuários especializados, utilizando o método "*Unit Credit Projected*", e pressupostos atuariais considerados adequados. A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere à evolução das responsabilidades e do rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais são registados por contrapartida de "Outras Reservas".

Relativamente a planos de contribuição definida, o Grupo não assume normalmente qualquer responsabilidade para além das contribuições efetuadas anualmente, pelo que não há lugar ao registo de custos adicionais.

O custo do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e os encargos líquidos com juros, é refletido de forma agregada na rubrica apropriada de "Custos com pessoal".

O impacto da passagem à reforma de colaboradores antes da idade normal de reforma definida no estudo atuarial é refletido diretamente em "Custos com pessoal". Adicionalmente, a Caixa regista um passivo específico correspondente ao impacto da passagem à situação de inativo de trabalhadores com os quais celebrou acordos de suspensão da prestação de trabalho. Esta provisão é igualmente registada por contrapartida de resultados, na rubrica "Custos com pessoal".

As responsabilidades para encargos com saúde encontram-se registadas numa rubrica de "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 21).

Outros benefícios de longo prazo

O Grupo tem ainda outras responsabilidades por benefícios de longo prazo a trabalhadores, incluindo responsabilidades com reformas antecipadas, prémios de antiguidade e subsídio por morte antes da idade normal de reforma. O subsídio por morte após a idade normal de reforma está abrangido pelo Fundo de Pensões.

As responsabilidades com estes benefícios são igualmente determinadas com base em avaliações atuariais. Os ganhos e perdas atuariais observados são integralmente reconhecidos por contrapartida de resultados do período, conforme disposições do "IAS 19 – "Benefícios dos Trabalhadores" relativamente à natureza dos benefícios identificados.

As responsabilidades para encargos com prémios de antiguidade e subsídios por morte encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos" (Nota 23) e "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 21), respetivamente.

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em "Custos com pessoal" no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização de exercícios.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego incluem os encargos decorrentes de acordos alcançados entre a Caixa e os seus empregados para a cessação do seu vínculo laboral em troca de uma compensação. Estes encargos são refletidos na demonstração dos resultados em "Custos com pessoal".

2.18. Comissões

Conforme referido na Nota 2.9, as comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na originação das operações, são incluídas no custo amortizado e reconhecidas ao longo da vida da operação em "Juros e rendimentos similares".

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se respeitarem a uma compensação pela execução de atos únicos.

2.19. Instrumentos de capital próprio emitidos

Os instrumentos de capital próprio emitidos são registados pelo justo valor da contrapartida recebida, líquido de custos diretos com a sua emissão.

A classificação das ações preferenciais emitidas pelo Grupo é efetuada com base nos critérios definidos na IAS 32 – "Instrumentos financeiros: divulgação e apresentação". Deste modo, nas situações em que o pagamento de dividendos e/ ou o reembolso estejam exclusivamente dependentes de uma decisão discricionária do Grupo, os títulos emitidos são considerados instrumentos de capital próprio. As ações preferenciais emitidas por filiais que cumprem estes requisitos são refletidas no balanço consolidado na rubrica "Interesses que não controlam".

2.20. Valores recebidos em depósito

Os valores recebidos em depósito, nomeadamente os títulos de clientes, encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais, preferencialmente ao justo valor ou pelo seu valor nominal.

2.21. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração de fluxos de caixa, o Grupo considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.22. Economias hiperinflacionárias

No decorrer do exercício de 2017, em resultado da análise realizada à evolução dos principais indicadores financeiros e comportamentais da economia angolana, o Grupo concluiu que se encontravam reunidas as condições previstas no âmbito da IAS 29 – "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" para proceder à alteração, conforme previsto neste normativo, da forma de apresentação das demonstrações financeiras de subsidiárias com presença nesta geografia, nomeadamente através da sua participação no Banco Caixa Geral – Angola, S.A. (Caixa Angola), entendimento este renovado no decorrer do primeiro semestre de 2019.

Um dos fatores com maior relevância para a obtenção deste entendimento, ainda que não de forma exclusiva, foi a progressão observada no índice de preços no consumidor entre 2015 e o primeiro semestre de 2019, conforme publicado pelo Instituto Nacional de Estatística de Angola, e que se encontra evidenciado no quadro apresentado abaixo:

	30-06-2019	2018	2017	2016	2015	2014
Índice de Preços no Consumidor no final do período	247,50	232,02	195,63	158,19	112,09	100,00
Variação	6,67%	18,60%	23,67%	41,13%	12,09%	-

De referir que apesar de a norma não estabelecer uma taxa absoluta a partir da qual se presume que uma economia se encontra em hiperinflação, é considerado como possível evidência desta situação que o seu valor acumulado nos últimos três anos se aproxime, ou exceda, os 100%. São igualmente considerados como potenciais indicadores de uma economia hiperinflacionária, os seguintes:

(i) O reinvestimento da moeda local em ativos não monetários ou numa moeda estrangeira relativamente estável;

(ii) As compras e vendas realizadas a crédito incluirem compensações pela perda do poder de compra, ainda que realizadas por períodos relativamente curtos;

(iii) A evolução de taxas de juro, salários e preços estar relacionada com um índice de preços; e,

(iv) Os preços dos bens e serviços serem cotados numa moeda estrangeira estável.

Em resultado desta situação, as demonstrações financeiras do Caixa Angola incorporadas nas contas consolidadas do Grupo Caixa foram preparadas de acordo com as seguintes especificações:

- Os ativos e passivos não monetários valorizados pelo custo histórico, deduzido de amortizações ou imparidades acumuladas quando aplicável, foram reexpressos em função da evolução do índice geral de preços aplicado desde a respetiva data de aquisição ou originação, e desde que este não excedesse o seu valor recuperável;

- Os ativos e passivos monetários valorizados a preços correntes na data de encerramento das demonstrações financeiras não foram reexpressos;

- O ganho ou a perda na posição monetária líquida do exercício que decorre da variação do poder de compra ocorrido entre o início e o fim do período de relato foi reconhecido na demonstração de resultados no agregado "Resultados de operações financeiras" (Nota 30);

- As diferentes componentes de rendimentos ou gastos da demonstração de resultados do Caixa Angola foram reexpressas pela aplicação de um índice geral de preços desde o início do mês em que foram reconhecidos, com exceção dos encargos suportados com imparidade para ativos financeiros e depreciações e amortizações de ativos tangíveis e intangíveis; e,

- Em 1 de janeiro de 2017, data do início da utilização desta norma, as diversas componentes de capital próprio do Caixa Angola, com exceção dos resultados transitados de períodos anteriores, foram reexpressos pela aplicação de um índice geral de preços desde a data da sua constituição ou originação. Subsequentemente, todas as componentes do capital próprio foram reexpressas pela aplicação de um índice geral de preços aplicado desde o início do período de referência das demonstrações financeiras ou da data da sua constituição, se posterior.

De referir que ao *Goodwill* registado nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo que foi reconhecido na data de aquisição de controlo nesta participada foram aplicados os mesmos critérios de mensuração para ativos não monetários anteriormente descritos.

Os principais efeitos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Caixa resultantes da adoção da IAS 29 – "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" com referência aos primeiros semestres de 2019 e 2018 são seguidamente apresentados:

	30-06-2019			30-06-2018		
	Atribuível ao acionista da CGD	Interesses que não controlam	Total	Atribuível ao acionista da CGD	Interesses que não controlam	Total
Impacto no resultado líquido do 1º semestre, do qual						
Reexpressão dos resultados do Caixa Angola	251	241	492	588	565	1.154
Perdas na posição monetária líquida (Nota 28)	(5.476)	(5.261)	(10.737)	(7.663)	(7.363)	(15.026)
	(5.225)	(5.020)	(10.245)	(7.075)	(6.798)	(13.873)
Impacto no capital próprio	4.887	4.695	9.582	(3.839)	(3.688)	(7.527)
Total	(338)	(325)	(663)	(10.914)	(10.486)	(21.399)

A conversão das demonstrações financeiras reexpressas do Caixa Angola relativas ao periodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 (valores comparativos de balanço) para a moeda funcional do Grupo obedeceu aos critérios descritos na Nota 2.6.

2.23. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas é necessária a realização de estimativas pela Comissão Executiva da Caixa e das empresas do Grupo. As estimativas com maior impacto na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem as abaixo apresentadas:

a) Determinação de perdas por imparidade em crédito a clientes

As perdas por imparidade em crédito concedido valorizado ao custo amortizado são determinadas de acordo com a metodologia definida na Nota 2.9 d). Esta avaliação resulta da ponderação de um conjunto de factores que refletem o conhecimento da realidade dos clientes, o tratamento de dados históricos, o valor das garantias associadas às operações em questão, entre outros, apresentando como tal, um elevado grau de julgamento.

O Grupo considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito concedido, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

b) Determinação de perdas por imparidade em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

De acordo com os requisitos de valorização destes ativos, as variações do seu justo valor são reconhecidas por contrapartida de outro rendimento integral. Sempre que, em resultado das análises efetuadas (Nota 2.9 d)), seja determinada a existência de imparidade, o valor da perda assim determinado é reclassificado de outro rendimento integral para custos do período.

Esta avaliação é realizada com recurso a informação disponível no mercado e inclui a utilização de pressupostos e julgamentos na sua modelização cuja alteração poderia determinar diferentes resultados. No entanto, é entendimento do Grupo que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado a estes ativos, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

c) Valorização de instrumentos financeiros não transacionados em mercados ativos

De acordo com a Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", o Grupo valoriza ao justo valor todos os instrumentos financeiros, com exceção dos registados ao custo amortizado. Na valorização de instrumentos financeiros não negociados em mercados líquidos são utilizados modelos e técnicas de

valorização, tal como descrito na Nota 2.9. As valorizações obtidas correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço. De modo a assegurar uma adequada segregação de funções, a valorização destes instrumentos financeiros é determinada por um órgão independente da função de negociação.

d) Valorização dos ativos não correntes detidos para venda – investimentos em filiais

A valorização dos investimentos em filiais registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" tem por base metodologias de avaliação, suportadas maioritariamente em avaliações externas, as quais recorrem a diferentes técnicas de apuramento de justo valor, considerando as estimativas do órgão de gestão para cada entidade, as condições de mercado em que atuam e determinados pressupostos ou julgamentos. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam ter como resultado um nível diferente de valorização destes investimentos.

e) Benefícios dos empregados

Conforme referido na Nota 2.17 acima, as responsabilidades do Grupo por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo concedidos aos seus empregados são determinadas com base em avaliações atuariais. Estas avaliações atuariais incorporam pressupostos financeiros e atuariais relativos a mortalidade, invalidez, crescimentos salariais e de pensões, rendibilidade dos ativos afetos à cobertura destas responsabilidades e taxa de desconto, entre outros. Os pressupostos adotados correspondem à melhor estimativa do Grupo e dos seus atuários do comportamento futuro das respetivas variáveis.

f) Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pelas empresas do Grupo com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor nos países em que operam. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objetiva e pode dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Caixa e das empresas do Grupo sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O reconhecimento de impostos diferidos ativos pelo Grupo, incluindo aqueles que são relativos a prejuízos fiscais reportáveis, tem por base a expectativa de lucros fiscais tributáveis futuros que permitam a sua realização, determinados com base nas projeções de resultados contabilísticos mais atuais e considerando o objetivo estabelecido para a redução de ativos *non-performing*. As projeções dos resultados fiscais foram preparadas no pressuposto da manutenção das regras de dedutibilidade de perdas por imparidade em crédito e outros valores a receber existentes em 31 de dezembro de 2018. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração da Caixa, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados e da interpretação efetuada quanto ao quadro legal a vigorar no futuro (Nota 16).

g) Valorizações de imóveis

A valorização dos imóveis registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" e "Propriedades de investimento" considera um conjunto de pressupostos julgamentais que dependem das características específicas de cada ativo e da estratégia do Grupo para a sua comercialização. Os pressupostos acerca de acontecimentos futuros poderão não ocorrer ou, mesmo que ocorram, os resultados reais poderão ser diferentes. A título de exemplo, podem verificar-se alterações ao nível das expectativas do mercado imobiliário, de variáveis macroeconómicas relevantes ou ao nível de características intrínsecas do próprio imóvel e da envolvente física circundante.

h) Provisões e passivos contingentes

Conforme referido na Nota 2.16 acima, são reconhecidas provisões sempre que exista uma obrigação presente (legal ou construtiva), de que seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido no futuro e este possa ser mensurado com fiabilidade.

Os passivos contingentes não são registados nas demonstrações financeiras, sendo objeto de divulgação caso a possibilidade de virem a ser realizados pagamentos não seja classificada como remota.

A decisão quanto ao reconhecimento de provisões e respetiva mensuração tem em conta a avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos riscos e incertezas associados aos processos em curso e expectativa de concretização dos exfluxos de caixa futuros, tendo por referência a melhor informação que se encontre disponível à data de encerramento das demonstrações financeiras.

3. EMPRESAS DO GRUPO E TRANSAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO

A estrutura do Grupo a nível das principais empresas filiais, por setores de atividade, e os respetivos dados financeiros retirados das suas contas estatutárias individuais, exceto quando expressamente indicado, podem ser resumidos da seguinte forma:

		30-06-2019			31-12-2018	
Setor de atividade/Entidade	Sede	% Participação Efetiva	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Situação líquida (a)	Resultado líquido
Gestão de Participações Sociais						
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	114.361	15.024	108.283	19.926
Parbanca, SGPS, S.A.	Madeira	100,00%	89.747	15.531	81.722	34.557
Partang, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	136.972	(869)	129.504	4.530
Bancário						
Banco Caixa Geral, S.A.	Vigo	99,79%	554.377	6.152	549.676	26.508
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Praia	58,19%	51.933	4.902	55.585	6.725
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Maputo	63,05%	255.913	29.372	238.355	56.940
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	São Paulo	100,00%	91.591	602	89.653	2.462
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Praia	70,00%	19.719	2.138	18.696	2.725
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Macau	100,00%	788.703	35.239	774.178	53.623
Caixa - Banco de Investimento, S.A. (b)	Lisboa	99,77%	363.770	5.446	370.679	11.194
CGD Investimentos CVC, S.A.	São Paulo	100,00%	26.243	567	25.516	1.546
Mercantile Bank Holdings, Ltd. (b)	Joanesburgo	100,00%	161.417	7.955	153.383	16.081
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Luanda	51,00%	164.528	23.976	202.435	73.438
Crédito Especializado						
Caixa Leasing Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	100,00%	139.680	19.765	120.365	6.048
Gestão de Ativos						
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Lisboa	100,00%	32.133	2.834	34.882	5.586
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	100,00%	11.030	1.240	11.466	1.675
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Lisboa	100,00%	3.868	422	4.512	1.067
Capital de Risco						
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	Praia	45,33%	3.987	167	3.293	18
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	99,77%	15.363	2.163	13.201	2.480
Imobiliário						
Imobci, Lda.	Maputo	46,31%	301	(94)	394	301
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Lisboa	100,00%	4.976	203	4.773	338
Caixa Imobiliário, S.A.	Lisboa	100,00%	3.108	(5.911)	(50.981)	(805)
Inmobiliaria Caixa Geral S.A.U.	Madrid	100,00%	(78.026)	(1.446)	(76.580)	1.155

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do período.

(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

Setor de atividade/Entidade	Sede	30-06-2019			31-12-2018	
		% Participação Efetiva	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Situação líquida (a)	Resultado líquido
Agrupamentos Complementares de Empresas						
Groupment d'Interet Economique	Paris	100,00%	-	-	-	-
Sogrupo - Compras e Serviços Partilhados, ACE	Lisboa	90,00%	-	-	-	-
Entidades de propósito especial e Fundos de investimento						
Fundo de Capital de Risco - Grupo CGD - Caixa Capital	Lisboa	100,00%	79.436	6.033	153.319	(170)
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	Lisboa	100,00%	22.450	(171)	22.620	(3)
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	Lisboa	100,00%	160.120	905	159.215	14.859
Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento	Lisboa	100,00%	82.423	(2.590)	85.013	(1.855)
Fundo de investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Caixa Arrendamento	Lisboa	100,00%	15.160	(145)	15.305	(13.644)
Fundo Especial de Investimento Aberto Estratégias Alternativas	Lisboa	75,24%	8.718	50	8.776	(827)
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Fechado de Arrendamento Habitacional	Lisboa	100,00%	6.352	(13)	6.365	(4.878)
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	32,22%	64.506	(590)	65.926	(405)
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	40,51%	156.494	4.281	167.220	7.765
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	20,77%	86.272	3.819	92.086	11.875
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	100,00%	1.389	(446)	1.551	1.134
Cidades de Portugal - Fundo de Investimento fechado de Arrendamento Habitacional	Lisboa	100,00%	3.474	(44)	3.518	(2.420)
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	100,00%	51.813	121	51.692	982
Fundimo - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	Lisboa	21,50%	581.060	16.283	555.546	26.132
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	78,08%	160.740	6.617	154.123	10.831
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado - Iberia	Lisboa	100,00%	72.115	(2.618)	74.732	(2.272)

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do período.

Os principais movimentos nas filiais do Grupo durante o período findo em 30 de junho de 2019 e o exercício de 2018 foram os seguintes:

Banco Comercial e de Investimentos, S.A.

No decorrer do primeiro semestre de 2015, foi aprovado em Assembleia Geral do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., o aumento de capital social desta entidade, do qual 3.081.274.880 MZN a realizar por incorporação de reservas e 1.789.709.460 MZN através da emissão de 72.752.418 novas ações. A participação do Grupo nesta operação foi concretizada através da Parbanca, SGPS, S.A., a qual detém uma participação de 51% no capital do BCI, mediante a subscrição de novas ações no valor de 912.751.820 MZN ao preço unitário de 24,60 MZN (incluindo um prémio de emissão de 14,60 MZN).

Em março de 2016, foi aprovada em Assembleia Geral do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., a aquisição por parte desta sociedade das ações subscritas e não realizadas pelo acionista Insitec no âmbito do aumento de capital realizado em 2015, passando as referidas ações a serem ações próprias da sociedade.

No decorrer do exercício de 2017 foi firmado um acordo de dação em pagamento de ações do BCI entre a Caixa Geral de Depósitos S.A., o Banco BPI, S.A., o BCI – Banco Comercial de Investimentos, S.A., a Parbanca SGPS, S.A. e a Insitec SGPS, S.A.. No âmbito desta operação, a Insitec Capital procedeu à dação de 110.171.080 ações de que era titular, representativas de 16,18069% do capital social do BCI, em pagamento das operações de crédito contratadas junto da CGD e do BPI, com vista à extinção da totalidade das suas dívidas. Como contrapartida da sua posição creditícia, a CGD recebeu 71.543.434 ações do BCI, correspondentes a 10,51% do respetivo capital social, tendo a participação efetiva do Grupo nesta sociedade aumentado para 63,05%

Em maio de 2018, foi aprovado em Assembleia Geral do Banco Comercial e de Investimentos, SA, o aumento de capital social desta entidade de 3.191.200.940 MZN, através de incorporação parcial de reservas existentes à data de 31 de dezembro de 2017, passando o capital social do banco de

6.808.799.060 MZN para 10.000.000.000 MZN, sendo representado por 1.000.000.000 mil milhões de ações com o valor nominal de 10 meticais cada uma.

Fundo de Capital de Risco Grupo CGD (FCR Grupo CGD)

No decorrer do exercício de 2017, conforme deliberado em Assembleia Geral pelo único acionista, o capital do FCR Grupo CGD foi reduzido em 78.885 mEuros, dos quais 23.884 mEuros destinados à cobertura de resultados transitados negativos e os remanescentes 55.001 mEuros mediante entrega em numerário.

Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos

No decurso do exercício de 2017, em resultado de deliberação em Assembleia Geral, a Caixa Capital (entidade gestora do Fundo) procedeu à redução do capital subscrito e não realizado do FCR Caixa Fundos no montante de 65.000 mEuros. Esta redução ocorreu por se ter considerado que o valor dos compromissos assumidos excediam largamente a perspetiva de realização de novos investimentos por parte do Fundo.

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional – Caixa Arrendamento (FIIAH – Caixa Arrendamento)

No decorrer do exercício de 2017, foi aprovada em Assembleia Geral de Participantes a redução de capital do fundo Caixa Arrendamento, concretizada mediante extinção de 48.238 unidades de participação do Fundo, pelo valor global de 48.000 mEuros.

Parcaixa

O Estado Português, acionista único da CGD, deliberou em 4 de janeiro de 2017 proceder à transferência para a Caixa, a título de aumento de capital, da participação por si detida, de forma indireta através da Parpública, SGPS, S.A., na sociedade Parcaixa, SGPS, S.A., mediante entrega em espécie de 490.000.000 ações representativas de 49% do respetivo capital social. O valor atribuído à participação ascendeu a 498.996 mEuros, correspondente ao seu valor contabilístico nessa data.

Esta operação decorreu ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias, com vista à recapitalização da CGD (Nota introdutória).

Em resultado desta transação, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. passou a deter a totalidade do capital social desta gestora de participações sociais e, por essa via, a participação efetiva do Grupo na Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. é agora de 100%. Com a fusão levada a cabo, concluída em dezembro de 2018, a Parcaixa passou a integrar a Caixa Geral de Depósitos.

Fundo de Capital de Risco Caixa Tech Transfer Accelerator Ventures

O Fundo Caixa Tech Transfer Accelerator Ventures, FCR foi constituído em 16 de março de 2015, com um capital inicial de 6.000 mEuros, representado por 6.000 unidades de participação com um valor nominal de 1.000 euros, cada, integralmente subscrito pelo Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos.

O Fundo destinava-se a exercer a atividade de capital de risco, mediante a realização de investimentos em sociedades de base tecnológica com médio e elevado potencial de crescimento, com projetos de domínio científico oriundos do sistema científico-tecnológico nacional e internacional. Em 22 de junho de 2017, dando cumprimento à deliberação das suas participantes, o Fundo de capital de risco Caixa Tech Transfer Accelerator Ventures foi fundido no Fundo de capital de risco Empreender +, tendo a totalidade do seu património sido transferido para esta sociedade. Com esta fusão, a estrutura do

capital do Fundo de Capital de Risco Empreender + passou a ser detida pela Caixa Geral de Depósitos e pelo Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos, na proporção de 76,23% e 26,77%, respetivamente.

Fusão

Em 28 de setembro de 2018, deu-se início à fusão de 6 sociedades na Caixa Geral de Depósitos, detentora da totalidade do capital social de todas as sociedades incorporadas. Foram elas, Caixa Desenvolvimento, Wolfpart, Parcaixa, Cibergradual, Caixa Gestão de Ativos e Caixa Seguros e Saúde. Foi precedida da aquisição pela Caixa ao Caixa Banco de Investimento da Caixa Desenvolvimento e à Caixa Imobiliário das unidades de participação do Beirafundo. A referida fusão faz parte do processo de reorganização societária do Grupo CGD, o qual se enquadra no Plano Estratégico acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, e que tem por objetivo a simplicação da estrutura societária do Grupo CGD, através da redução do número de sociedades que são instrumentais à sua atividade. O objetivo desta fusão foi o de concentrar numa única entidade o desenvolvimento das atividades que se encontravam dispersas pelas Sociedades Participantes e eliminar a duplicação de obrigações e de custos de natureza legal, fiscal, operacional, financeira, burocrática e de contexto, simplificando a estrutura do Grupo CGD através da extinção das Sociedades Incorporadas e consequente concentração numa única entidade de todas as atividades de gestão e procedimento de índole burocrática. A fusão foi registada a 6 de dezembro, com efeitos a 30 de setembro.

Igualmente no âmbito do processo de reestruturação, a liquidação das sociedades Caixanet e CaixaTec foi realizada nos primeiros dias de janeiro de 2019.

4. CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Caixa	601.774	681.595
Depósitos à ordem em bancos centrais	5.249.544	4.925.140
	5.851.318	5.606.735
Juros de depósitos à ordem em bancos centrais	(657)	-
	5.850.661	5.606.735

Os depósitos à ordem da Caixa no Banco de Portugal visam satisfazer as exigências de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Estes depósitos são remunerados e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até dois anos, excluindo os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os fundos que a Caixa e os bancos do Grupo mantinham em depósitos em bancos centrais cumpriam os limites mínimos fixados pelas disposições vigentes nos países onde operam.

5. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Cheques a cobrar		
- No país	55.698	49.882
- No estrangeiro	21.337	13.112
	77.036	62.994
Depósitos à ordem e outras disponibilidades		
- No país	162.754	209.620
- No estrangeiro	514.375	739.813
	677.129	949.433
Juros a receber	914	1.671
	755.079	1.014.098

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos enviados para compensação. Estes valores são cobrados nos primeiros dias do período subsequente.

6. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Depósitos a prazo		
- No país	80.617	79.334
- No estrangeiro	1.440.455	1.079.922
Empréstimos		
- No país	9.196	17.467
- No estrangeiro	85.278	110.086
Outras aplicações		
- No país	15	-
- No estrangeiro	800.179	698.156
Operações de compra com acordo de revenda	214.531	212.382
Crédito e juros vencidos	7.152	7.152
	2.637.422	2.204.499
Juros a receber	1.206	1.741
Proveitos diferidos	(1.938)	(4.209)
	2.636.689	2.202.031
Imparidade (Nota 34)	(9.451)	(9.009)
	2.627.238	2.193.022

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Operações de compra com acordo de revenda" refere-se a contratos de aquisição de instrumentos financeiros com acordo de revenda numa data futura por um preço previamente fixado. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é mensurado pelo respetivo custo amortizado. As referidas operações foram contratadas ao abrigo de *Global Master Repurchase Agreements* (GMRA) no âmbito dos quais estão previstos mecanismos de reforço dos colaterais associados a estas transações em função da evolução do respetivo valor de mercado determinado de acordo com as especificações acordadas entre as contrapartes, e usualmente concretizadas através da constituição de depósitos de caução.

O movimento da imparidade de aplicações em instituições de crédito, durante os períodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 é apresentado na Nota 34.

7. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2019			31-12-2018		
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total
Instrumentos de dívida						
- De emissores públicos:						
. Títulos da dívida pública	20.548	-	20.548	27.075	-	27.075
. Bilhetes do Tesouro	3.093.623	-	3.093.623	2.862.904	-	2.862.904
. Obrigações de outros emissores públicos:						
Estrangeiros	3.353.483	-	3.353.483	2.459.937	-	2.459.937
- De outros emissores:						
. Obrigações e outros títulos:						
De residentes	210	95	305	3.804	85	3.888
De não residentes	44.101	-	44.101	9.227	-	9.227
	6.511.965	95	6.512.059	5.362.947	85	5.363.032
Instrumentos de capital						
De residentes	4.020	233.403	237.423	7.232	229.186	236.418
De não residentes	4.921	115.778	120.699	5.004	179.773	184.777
	8.941	349.181	358.122	12.236	408.959	421.194
Outros instrumentos financeiros						
De residentes	-	491.272	491.272	-	527.211	527.211
De não residentes	-	580.249	580.249	-	607.072	607.072
	-	1.071.521	1.071.521	-	1.134.283	1.134.283
Crédito e outros valores a receber						
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	-	131.118	131.118	-	53.509	53.509
Outros créditos e valores a receber	-	30.350	30.350	-	31.360	31.360
	-	161.467	161.467	-	84.868	84.868
Instrumentos derivados com justo valor positivo (Nota 10)						
- Swaps	628.477	-	628.477	522.653	-	522.653
- Futuros e outras operações a prazo	7.334	-	7.334	7.188	-	7.188
- Opções de divisas, cotações e mercadorias	21.002	-	21.002	20.270	-	20.270
- Opções de taxa de juro (Caps & Floors)	243.737	-	243.737	142.593	-	142.593
- Outros	-	-	-	-	-	-
	900.549	-	900.549	692.705	-	692.705
	7.421.455	1.582.264	9.003.719	6.067.887	1.628.195	7.696.083

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Outros instrumentos financeiros" inclui 509.340 mEuros e 551.110 mEuros, respetivamente, relativos à subscrição de participações em veículos constituídos no âmbito de operações de cedência de ativos financeiros (créditos concedidos a clientes).

Na sequência da cedência dos referidos ativos (para a própria sociedade ou para sociedades detidas pelo veículo no qual a CGD detém a sua participação), estes foram desreconhecidos do balanço, dado ter-se concluído encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos na IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” neste âmbito, nomeadamente a transferência de parte substancial dos riscos e benefícios associados às operações de crédito, assim como do respetivo controlo. De referir que as sociedades

veículo, nas quais a CGD detém uma participação minoritária, retêm autonomia na sua gestão. De forma a assegurar a neutralidade das operações no momento da sua concretização, as imparidades afetas a perdas estimadas nos ativos transferidos foram imputadas ao valor da participação nas respetivas sociedades veículo que lhe estão associadas. Posteriormente ao seu registo inicial, estas posições refletem a revalorização do património destas sociedades.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a exposição mantida pela CGD nestes ativos apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
Fundo Imobiliário Aquarius	117.164	117.164
Fundo Recuperação, FCR	84.938	92.096
Flit-Ptrel SICAV	198.656	197.863
OXI Capital, SCR	42.033	53.887
Predicapital FEIIF	11.555	35.107
Fundo Recuperação Turismo, FCR	32.508	32.508
Fundo Imobiliário Vega	18.156	18.156
Nexponor - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo - SICAFI	4.330	4.330
	509.340	551.110

Esta reclassificação resulta da aplicação dos critérios de classificação e mensuração da IFRS 9 – “Intrumentos financeiros”.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a valorização dos fundos de cedências de ativos considera uma análise efetuada pela Caixa ao valor recuperável do património de cada fundo, pelo que, o valor registado pode ser inferior ao respetivo NAV (*Net Asset Value*) calculado e divulgado pelas Sociedades Gestoras.

De forma complementar às participações detidas nestes veículos, a Caixa concedeu igualmente, em determinadas operações, suprimentos e prestações acessórias, registadas em rubricas de "Outros ativos", e cujo valor de balanço em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 era 39.040 mEuros e 38.722 mEuros, respetivamente, integralmente imparizadas (Nota 17).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o valor de balanço dos fundos imobiliários geridos por entidades do Grupo, registados na carteira de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de resultados, era o seguinte:

	30-06-2019	31-12-2018
Valor de balanço	19.922	20.667

8. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
- De dívida pública	2.271.120	2.753.896
- De outros emissores públicos	860.019	652.352
- De outros emissores	1.002.916	1.200.450
	4.134.056	4.606.698
Instrumentos de capital		
- Valorizados ao justo valor	74.684	76.920
	74.684	76.920
Outros instrumentos	89.199	147.306
	4.297.938	4.830.924
Imparidade (Nota 34)		
- Instrumentos de dívida	(2.151)	(4.758)
	(2.151)	(4.758)
	4.295.788	4.826.167

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Outros instrumentos”, inclui 58.343 mEuros e 58.808 mEuros, respetivamente, relativos a títulos de crédito emitidos pelo Estado de Cabo Verde em resultado da conversão de Obrigações do Tesouro que se encontravam vencidas (Títulos Consolidados de Mobilização Financeira, ou TCFM). No âmbito do quadro legal que aprovou a emissão dos referidos títulos, o Estado de Cabo Verde comprometia-se a adquirir os TCFM num período máximo de 20 anos, prazo que atingiu o seu termo em agosto de 2018.

Na sequência das negociações encetadas entre o BCA (entidade do Grupo que detém os TCFM) e o Estado de Cabo Verde, foi celebrado em 31 de dezembro de 2018 um acordo de recompra que estabelece as condições de aquisição dos títulos.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a exposição mantida pelo Grupo nesta classe de ativos valorizada ao justo valor por outro rendimento integral apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019		31-12-2018	
	Valor Balanço	Reserva de justo valor	Valor Balanço	Reserva de justo valor
Discovery Portugal Real Estate Fund	88.866	6.419	88.074	6.718

A CGD optou por classificar e mensurar o instrumento de capital acima referido pelo justo valor através de outro rendimento integral em conformidade com a opção prevista na IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” (Nota 2.9).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, respetivamente, as reservas de justo valor, líquidas de imposto diferido associadas a ativos valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, ascendem a 235.181 mEuros e 136.183 mEuros (Nota 25).

9. ATIVOS FINANCEIROS COM ACORDO DE RECOMPRA

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os ativos financeiros com acordo de recompra apresentam a seguinte decomposição:

	30-06-2019	31-12-2018
Ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida		
. Títulos da dívida pública portuguesa	21.033	-
Ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
. Títulos da dívida pública portuguesa	-	55.009
. Títulos de outros emissores públicos estrangeiros	10.335	-
	31.368	55.009

No decorrer do período de seis meses findo em 30 de junho de 2019 e no exercício de 2018 o Grupo celebrou junto de instituições financeiras e clientes operações de venda de ativos financeiros com acordo de aquisição numa data futura por um preço previamente fixado.

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes. A diferença entre o valor da venda e o valor da recompra é reconhecida como um proveito com juros e diferido ao longo do período do contrato.

As responsabilidades decorrentes do contrato de recompra encontram-se reconhecidas como um passivo nas rubricas “Recursos de outras instituições de crédito – Operações de venda com acordo de recompra” (Nota 18) e “Recursos de clientes e outros empréstimos – Outros recursos – Operações com acordo de recompra” (Nota 19).

10. DERIVADOS

O Grupo realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

O Grupo controla os riscos das suas atividades com derivados através de procedimentos de aprovação das operações, definição de limites de exposição por produto e cliente, e acompanhamento da evolução diária dos respetivos resultados.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, estas operações encontram-se valorizadas de acordo com os critérios descritos na Nota 2.9 c). Nestas datas, o seu montante nocional e o valor contabilístico apresentavam a seguinte desagregação:

	30-06-2019							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				684	(1.421)	-	-	(737)
Compras	213.916	-	213.916					
Vendas	216.203	-	216.203					
Swaps								
Swaps Cambiais				3.219	(13.086)	-	-	(9.867)
Compras	1.415.466	-	1.415.466					
Vendas	1.422.184	-	1.422.184					
Swaps de Cotações				-	(452)	-	-	(452)
Compras	2.641	-	2.641					
Vendas	2.641	-	2.641					
Interest rate swaps and cross currency interest rate swaps				625.259	(705.412)	7.528	(3.250)	(75.875)
Compras	29.531.659	56.782	29.588.442					
Vendas	29.472.552	60.767	29.533.319					
Futuros								
Futuros sobre Divisas				-	-	-	-	-
Posições Longas	82.490	-	82.490					
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições Longas	18	-	18					
Posições Curtas	4.669.237	-	4.669.237					
Futuros de Cotações				6.650	-	-	-	6.650
Posições Longas	14.358	-	14.358					
Posições Curtas	1.395	-	1.395					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições Longas	61.220	-	61.220					
Posições Curtas	365.960	-	365.960					
Opções								
Divisas				395	(375)	-	-	21
Compras	95.790	-	95.790					
Vendas	100.412	-	100.412					
Cotações				20.606	(23.139)	-	-	(2.532)
Compras	18.626	-	18.626					
Vendas	3.339	-	3.339					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				243.737	(243.589)	-	-	148
Compras	1.395.134	-	1.395.134					
Vendas	1.326.910	-	1.326.910					
	70.412.150	117.549	70.529.700	900.549	(987.473)	7.528	(3.250)	(82.645)

	31-12-2018							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				767	(678)	-	-	89
Compras	112.576	-	112.576					
Vendas	112.440	-	112.440					
Swaps								
Swaps Cambiais				2.140	(2.104)	-	-	36
Compras	790.676	-	790.676					
Vendas	790.051	-	790.051					
Swaps de Cotações				-	(186)	-	-	(186)
Compras	2.480	-	2.480					
Vendas	2.480	-	2.480					
Interest rate swaps and cross currency interest rate swaps				520.513	(573.121)	5.524	(3.690)	(50.774)
Compras	33.445.652	56.066	33.501.719					
Vendas	33.391.639	60.767	33.452.406					
Futuros								
Futuros sobre Divisas				-	-	-	-	-
Posições Longas	92.286	-	92.286					
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições Longas	1	-	1					
Posições Curtas	6.040.397	-	6.040.397					
Futuros de Cotações				6.422	-	-	-	6.422
Posições Longas	22.778	-	22.778					
Posições Curtas	783	-	783					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições Longas	64.249	-	64.249					
Posições Curtas	531.206	-	531.206					
Opções								
Divisas				1.086	(1.107)	-	-	(20)
Compras	169.245	-	169.245					
Vendas	176.334	-	176.334					
Cotações				19.184	(19.774)	-	-	(590)
Compras	27.546	-	27.546					
Vendas	15.914	-	15.914					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				142.593	(140.847)	-	-	1.745
Compras	1.691.444	-	1.691.444					
Vendas	1.545.062	-	1.545.062					
	79.025.240	116.833	79.142.073	692.705	(737.818)	5.524	(3.690)	(43.279)

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os instrumentos derivados reconhecidos em rubricas de "Ativos detidos para negociação", "Passivos detidos para negociação", "Derivados de cobertura - Ativo" e "Derivados de cobertura - Passivo" incluem operações colaterizadas pela constituição de contas caução com o propósito de assegurar a cobertura do justo valor das exposições ativas e passivas contratadas entre a Caixa e diversas instituições financeiras. Nessas datas, os saldos depositados pelas referidas instituições financeiras junto da Caixa e pela Caixa junto dessas mesmas instituições financeiras encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos - Recursos - conta caução" (Nota 23) e "Outros ativos - Devedores e outras aplicações - Devedores diversos" (Nota 17), respetivamente.

O valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) e DVA (*debit value adjustements*) encontra-se detalhado na Nota 37.

11. INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os saldos de investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
De dívida pública	1.801.259	1.037.812
De outros emissores públicos		
De outros residentes	15.442	15.132
De outros não residentes	4.094.073	2.808.517
	5.910.774	3.861.460
De organismos financeiros internacionais	-	61.661
De outros emissores		
De outros não residentes	182.520	1.092
	182.520	62.752
	6.093.294	3.924.213
Imparidade (Nota 34)	(6.577)	(4.245)
	6.086.717	3.919.967

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os investimentos ao custo amortizado incluem 374.003 mEuros e 396.089 mEuros, respetivamente, de instrumentos de dívida soberana angolana.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Instrumentos de dívida - De emissores públicos - Títulos de dívida pública" inclui títulos afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 127.927 mEuros e 126.713 mEuros, respetivamente.

12. CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Crédito interno e ao exterior		
Empréstimos	37.138.241	37.899.004
Créditos em conta corrente	1.514.740	1.359.035
Outros créditos	2.896.114	3.165.390
Outros créditos e valores a receber - titulados		
Papel comercial	1.973.411	2.437.916
Outros	3.195.605	3.705.184
Operações de locação financeira imobiliária	813.614	833.642
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	461.266	646.141
Operações de locação financeira mobiliária	699.510	710.272
Créditos tomados – factoring	945.130	957.447
Descobertos em depósitos à ordem	227.712	237.502
	49.865.342	51.951.532
Juros a receber	129.162	128.203
Proveitos diferidos, comissões e outros custos e proveitos associados ao custo amortizado	(44.213)	(56.185)
	49.950.291	52.023.550
Crédito e juros vencidos	2.429.030	2.902.862
	52.379.321	54.926.412
Imparidade (Nota 34)	(2.930.774)	(3.336.927)
	49.448.547	51.589.485

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Crédito interno e ao exterior - Outros créditos” inclui 44.577 mEuros e 48.236 mEuros, respetivamente, relativos a crédito à habitação e crédito pessoal concedido pela CGD aos seus empregados.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Outros créditos e valores a receber – titulados - Outros”, inclui 789.569 mEuros e 1.128.369 mEuros, respetivamente, referentes a obrigações emitidas pelas entidades Parvalorem, S.A., Parups, S.A. e Parparticipadas, S.A. ao abrigo do processo de reorganização das operações de assistência de liquidez ao ex-Banco Português de Negócios, S.A. (ex-BPN),. Estas obrigações encontram-se abrangidas por garantia prestada pelo Estado Português. No decurso do processo de reprivatização do ex-BPN, a titularidade dos veículos, e por inerência, as dívidas contratadas por estas sociedades junto da Caixa, foram transferidas para a esfera do Estado Português. Complementarmente, foram igualmente assumidas pelo Estado responsabilidades decorrentes de um programa de papel comercial subscrito pela Caixa no valor de 1.000.000 mEuros, dado ter existido uma transmissão de posição contratual entre o BPN e a Parvalorem. Esta operação

encontra-se reconhecida na rubrica "Outros créditos e valores a receber - titulados - Papel comercial", tendo sido amortizados 600.000 mEuros, no decorrer do primeiro semestre de 2019. Adicionalmente, a Parpública procedeu à amortização da emissão de obrigações, no montante de 750.000 mEuros.

A amortização dos valores em dívida à CGD pelos veículos encontra-se a ser efetuada nos termos acordados entre o Estado Português, o Banco Central Europeu, o Fundo Monetário Internacional e a União Europeia. De referir que conforme previsto no referido plano de regularização os montantes que venham a ser obtidos através da recuperação dos ativos detidos pelos veículos deverão ser canalizados para a liquidação destes créditos.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Empréstimos" inclui créditos à habitação cedidos pela Caixa no âmbito de operações de titularização. O movimento nestes créditos no primeiro semestre de 2019 e exercício de 2018 foi o seguinte:

	Nostrum Mortgages nº2
Saldos em 31-12-2017	3.677.930
Reembolsos	(287.288)
Recompras	(4.134)
Outros	(17.614)
Saldos em 31-12-2018	3.368.894
Reembolsos	(133.965)
Recompras	(1.362)
Outros	(5.154)
Saldos em 30-06-2019	3.228.413

Os passivos associados a esta operação são integralmente detidos pelo Grupo, pelo que são eliminados no âmbito da preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Empréstimos" inclui créditos à habitação afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 7.863.124 mEuros e 7.510.594 mEuros, respetivamente.

Adicionalmente, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o património autónomo que colateriza as referidas emissões inclui igualmente títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.927 Euros e 126.713 mEuros, respetivamente (Nota 11).

O movimento na imparidade, durante o primeiro semestre de 2019 e o exercício de 2018, é apresentado na Nota 34.

13. ATIVOS E PASSIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os saldos de ativos e passivos não correntes detidos para venda apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
ATIVOS		
Imóveis e equipamento	713.147	769.420
Filiais		
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	4.770.017	4.874.456
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	953.396	895.366
Banco Comercial Atlântico	841.146	-
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	315.304	395.763
CGD Investimentos CVC, S.A.	28.012	27.465
	7.621.021	6.962.470
Imparidade (Nota 34)		
Imóveis e equipamento	(332.908)	(335.990)
Filiais	(278.308)	(413.263)
	(611.216)	(749.253)
	7.009.806	6.213.217
PASSIVOS		
Filiais		
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	4.207.379	4.316.249
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	798.290	748.059
Banco Comercial Atlântico	792.751	-
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	249.960	330.196
CGD Investimentos CVC, S.A.	1.769	1.950
	6.050.149	5.396.454

Os resultados gerados pelas unidades de negócio classificadas como detidas para venda nos primeiros semestres de 2019 e 2018 encontram-se evidenciados de forma individualizada na demonstração consolidada dos resultados sob a designação "Resultados em filiais detidas para venda", com o detalhe reproduzido abaixo:

	30-06-2019	30-06-2018
Resultados de filiais detidas para venda		
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	10.832	3.473
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	7.847	8.660
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	5.949	14.244
CGD Investimentos CVC, S.A.	567	891
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	31	1.004
	25.226	28.273

Estas entidades encontram-se classificadas no segmento de linhas de negócio “Outros” (Nota 35).

Filiais

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português, enquanto acionista único da Caixa Geral de Depósitos, e as competentes autoridades europeias, com vista à sua recapitalização (Nota Introdutória), a Caixa encetou em 2016 e 2017 um conjunto de ações tendentes à alienação da participação detida pelo Grupo no Mercantile Bank Holdings, Ltd, no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), no Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. e na CGD Investimentos CVC, S.A, nomeadamente nos aspetos conducentes à identificação e contacto junto de potenciais investidores, determinação dos aspetos legais relevantes à concretização da operação e comunicação de intenções às entidades de supervisão relevantes.

A alienação das referidas sociedades constitui um elemento relevante na prossecução dos objetivos previstos pela Caixa no âmbito da implementação do seu Plano Estratégico. A racionalização da estrutura internacional do Grupo permitirá centralizar o foco da sua intervenção no mercado nacional, contribuindo ativamente para o seu desenvolvimento, não deixando de assegurar o apoio aos seus clientes e às comunidades Portuguesas presentes nessas geografias.

Com o objetivo de assegurar a adaptação do enquadramento jurídico nacional às particularidades inerentes ao processo de alienação destas participações, foi publicado em 22 de dezembro o Decreto-Lei n.º 153/2017, o qual veio regular os termos e modalidades em que estas transações devem ocorrer, assim como os instrumentos a utilizar na sua implementação.

Desta forma e em conformidade com as disposições da Norma IFRS 5 – “Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas”, em 31 de dezembro de 2017 os ativos e passivos destas unidades encontravam-se refletidos de forma agregada nas rubricas de “Ativos e passivos não correntes detidos para venda – Filiais”. Adicionalmente, os resultados gerados por estas participações são apresentados numa única linha da Demonstração de Resultados, tendo os períodos comparativos sido reexpressos em conformidade. No processo de consolidação das entidades classificadas ao abrigo da referida norma, o Grupo não anula os saldos com as restantes entidades do perímetro de consolidação.

Em 22 de novembro de 2018, no âmbito dos processos de alienação da totalidade ou parte das ações representativas das participações sociais detidas pela CGD no Mercantile Bank Holdings, Ltd, e no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), o Conselho de Ministros selecionou o Capitec Bank Limited para adquirir ações representativas de 100% do capital social do Mercantile Bank Holdings Limited e a Abanca Corporación Bancária, S.A. para adquirir ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A..

Em 19 de dezembro de 2018, foi assinado o contrato de compra e venda do Banco Caixa Geral, S.A., em simultaneo com o pagamento inicial de 25.000 mEuros.

Em 16 de abril de 2019 a Autoridade da Concorrência Espanhola decidiu não opor-se à venda e a 09 de setembro de 2019, o Banco Central Europeu (BCE) declarou a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A.,de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda desta subsidiária. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de Outubro de 2019 (Nota 38).

Em 23 de janeiro de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda do Mercantile Bank Holdings, Ltd, em simultâneo com o depósito do pagamento inicial de 7.000 mEuros.

Encontra-se nesta fase em falta a autorização do SARB (South African Reserve Bank) e do Ministro das Finanças.

Confirmando-se a transação, a participação na Mercantile Bank Holdings Limited será alienada por um preço global de 3.200.000 mZAR, cerca de 200.000 mEuros (considerando uma taxa de câmbio EUR/ZAR de 16,1). Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da variação patrimonial do Mercantile Bank Holdings Limited, entre a data de referência estabelecida no acordo de venda direta e o último dia do segundo mês anterior à respetiva data da sua efetiva alienação.

Recorde-se que o preço global de alienação referido no parágrafo anterior está sujeito a ajustamento decorrente da variação patrimonial da Mercantile Bank Holdings Limited, entre a data de referência estabelecida no acordo de venda direta e o último dia do segundo mês anterior à respetiva data da sua efetiva alienação, pelo que o impacto total da operação poderá diferir do valor mencionado.

No que concerne ao processo de alienação do BCG Brasil, o período de instabilidade política que afetou o país durante o exercício de 2018 introduziu alguns atrasos na conclusão de diversas iniciativas que se encontravam inicialmente programadas. A Comissão Executiva da Caixa mantém um acompanhamento regular deste processo, decorrendo atualmente a primeira fase de trabalhos, a qual inclui contactos com investidores, preparação e apresentação de ofertas indicativas e seleção das entidades com as quais se pretende aprofundar a negociação de termos e condições a realizar numa segunda fase, a qual inclui a execução de diligências informativas, apresentação e análise das ofertas vinculativas e seleção de potencial(ais) comprador(es).

Conforme comunicado do Conselho de Ministros de 1 de agosto de 2019, foi aprovado o caderno de encargos da venda direta das ações do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., detidas direta e indiretamente pela Caixa Geral de Depósitos. Depois de terem sido recolhidas as intenções dos potenciais interessados na operação, o Governo aprova e dá a conhecer as condições específicas a que deve obedecer a venda direta. Seguir-se-á a seleção dos interessados que passam à fase subsequente do referido processo de alienação O Grupo mantém a expectativa de conclusão da venda até ao final de 2019, em função da normalização da situação política do país e das etapas entretanto já executadas no processo de venda. Com a aprovação desta resolução, o Governo conclui mais um importante passo

no sentido da execução dos compromissos assumidos no âmbito do plano estratégico da CGD, subjacente ao plano de recapitalização garantido pelo Estado.

Em 21 de dezembro de 2018, no seguimento da revisão do seu Plano Estratégico, acordado com a Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ficou comprometida a alienar até ao final de 2020 a sua participação acionista no Banco Comercial do Atlântico na República de Cabo Verde, iniciando o processo e o desenvolvimento dos respetivos trâmites legais e processuais a partir de Janeiro de 2019. Nessa data, em resultado destas evoluções, cumpriram-se os requisitos de aplicação da IFRS 5, tendo o BCA sido reclassificado como filial detida para venda.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, encontram-se constituídas imparidades no valor de 278.308 mEuros e 413.263 mEuros, respetivamente, com o objetivo de ajustar o valor patrimonial dos ativos e passivos destas unidades ao respetivo justo valor estimado nessa data, deduzido de encargos a incorrer com a venda (Nota 34).

Mercantile Bank Holding Ltd

Os principais dados financeiros do Mercantile Bank Holdings, Ltd em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2019	31-12-2018
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	108.601	97.595
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.006	1.088
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	497	487
Investimentos ao custo amortizado	54.591	48.051
Outros ativos tangíveis	7.177	7.044
Ativos intangíveis	6.662	7.782
Ativos por impostos correntes	35	-
Ativos por impostos diferidos	2.632	2.578
Crédito a clientes	635.055	599.930
Outros ativos	137.140	130.811
TOTAL DO ATIVO	953.396	895.366
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Recursos de instituições de crédito	17.224	12.282
Recursos de clientes	669.030	626.623
Responsabilidades representadas por títulos	76.142	74.517
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	425	938
Provisões para benefícios dos empregados	2.301	2.165
Passivos por impostos correntes	-	347
Passivos por impostos diferidos	2.022	1.756
Outros passivos	31.146	29.431
TOTAL DO PASSIVO	798.290	748.059
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	155.106	147.306
Reservas de reavaliação	3.069	3.006
	953.396	895.366

RESULTADOS	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	41.509	39.581
Juros e encargos similares	(22.420)	(20.412)
Rendimentos de serviços e comissões	19.256	18.248
Encargos com serviços e comissões	(8.700)	(8.485)
Resultados em operações financeiras	2.780	2.758
Custos com pessoal	(10.756)	(10.922)
Outros gastos administrativos	(4.402)	(4.961)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(2.605)	(2.386)
Provisões e imparidades	(859)	631
Outros	(2.862)	(2.089)
	10.941	11.964
Impostos sobre os resultados	(3.094)	(3.304)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	7.847	8.660
Interesses minoritários	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	7.847	8.660

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativo Liquido	1.516	10.542
Passivo	7.235	500

	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos	-	-
Outros custos	53	51

Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.

Os principais dados financeiros do Banco Caixa Geral Brasil em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2019	31-12-2018
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	161.520	219.383
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	60.708	65.099
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.153	6.469
Ativos com acordo de recompra	13.280	10.887
Ativos não correntes detidos para venda	10.855	4.865
Outros ativos tangíveis	528	539
Ativos intangíveis	23	30
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	33.665	32.961
Ativos por impostos correntes	512	1.469
Ativos por impostos diferidos	11.344	11.561
Crédito a clientes	53.056	73.610
Outros ativos	1.324	1.852
TOTAL DO ATIVO	348.969	428.724
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Recursos de instituições de crédito	47.172	113.741
Recursos de clientes	181.189	196.049
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	14.494	12.689
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	482	463
Provisões para outros riscos	1.511	1.290
Passivos por impostos correntes	-	1.018
Passivos por impostos diferidos	3.635	3.562
Outros passivos	1.478	1.384
TOTAL DO PASSIVO	249.960	330.196
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	99.008	98.528
Reservas de reavaliação	(1.247)	(1.494)
	348.969	428.724

Nota: O Balanço individual do Banco Caixa Geral Brasil, incorpora a participação que detém sobre a CGD Investimentos, CVC, no montante de 33.665 mEuros.

RESULTADOS	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	11.321	15.061
Juros e encargos similares	(7.336)	(8.488)
Rendimentos de serviços e comissões	540	3.904
Encargos com serviços e comissões	(52)	(69)
Rendimentos de instrumentos de capital (*)	384	5.485
Resultados em operações financeiras	725	1.193
Custos com pessoal	(2.837)	(2.875)
Outros gastos administrativos	(2.104)	(2.349)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(78)	(84)
Provisões e imparidades	97	(2.976)
Outros	(200)	(880)
	458	7.922
Impostos sobre os resultados	(43)	(1.433)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	415	6.489
Interesses minoritários	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	415	6.489

(*) - Em 30 de junho de 2019 e 2018 a rúbrica de Rendimentos de instrumentos de capital, incorpora o montante de 384 mEuros e 5.485 mEuros, respetivamente, de dividendos distribuidos pela CGD Investimentos, CVC, detida em 50% pelo Banco Caixa Brasil.

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativo Liquido	227	743
Passivo	62.043	125.686

	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos	92	123
Outros custos	1.700	2.314

Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)

Os principais dados financeiros do Banco Caixa Geral em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2019	31-12-2018
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	346.534	290.685
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2	3
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	778.379	884.634
Ativos com acordo de recompra	148.519	158.316
Ativos não correntes detidos para venda	1.090	466
Outros ativos tangíveis	6.724	5.676
Ativos intangíveis	3.539	3.990
Ativos por impostos correntes	8.058	6.475
Ativos por impostos diferidos	70.682	70.682
Crédito a clientes	3.354.843	3.394.441
Outros ativos	51.646	59.089
TOTAL DO ATIVO	4.770.017	4.874.456
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Recursos de instituições de crédito	1.025.646	990.322
Recursos de clientes	3.050.958	3.185.827
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	9	10
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	6.750	7.105
Provisões para outros riscos	3.963	3.767
Passivos por impostos diferidos	24.409	29.715
Outros passivos subordinados	31.118	31.077
Outros passivos	64.525	68.426
TOTAL DO PASSIVO	4.207.379	4.316.249
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	562.638	558.207
Reservas de reavaliação	27.736	22.347
	4.770.017	4.874.456

RESULTADOS	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	33.688	35.522
Juros e encargos similares	(4.677)	(3.556)
Rendimentos de serviços e comissões	7.089	7.461
Encargos com serviços e comissões	(981)	(1.236)
Rendimentos de instrumentos de capital	2	1
Resultados em operações financeiras	6.490	13.534
Custos com pessoal	(18.345)	(18.472)
Outros gastos administrativos	(9.660)	(9.278)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(1.195)	(1.207)
Provisões e imparidades	(2.558)	(2.319)
Outros	(1.271)	(101)
	8.582	20.349
Impostos sobre os resultados	(2.633)	(6.105)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	5.949	14.244
Interesses minoritários	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	5.949	14.244

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativo Liquido	251.284	199.105
Passivo	118.268	191.881

	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos	3.459	2.625
Outros custos	72	496

CGD Investimentos, CVC

Os principais dados financeiros do CGD Investimentos, CVC em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2019	31-12-2018
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	19.374	19.125
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.134	2.094
Ativos por impostos correntes	287	396
Outros ativos	216	5.851
TOTAL DO ATIVO	28.012	27.465
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Provisões para outros riscos	123	172
Passivos por impostos correntes	155	167
Passivos por impostos diferidos	1.033	1.125
Outros passivos	458	486
TOTAL DO PASSIVO	1.769	1.950
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	26.243	25.516
Reservas de reavaliação	-	-
	28.012	27.465

RESULTADOS	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	844	1.210
Resultados em operações financeiras	(2)	(3)
Custos com pessoal	(29)	(38)
Outros gastos administrativos	(120)	(129)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	-	(19)
Provisões e imparidades	(12)	213
Outros	(75)	(152)
	606	1.082
Impostos sobre os resultados	(39)	(191)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	567	891
Interesses minoritários	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	567	891

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativo Liquido	16.746	16.628
Passivo	-	-

	30-06-2019	30-06-2018
Outros proveitos	518	880
Outros custos	-	-

Banco Comercial Atlântico, S.A. (Cabo Verde)

Os principais dados financeiros do Banco Comercial do Atlântico em 30 de junho de 2019 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2019
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	278.738
Ativos financeiros disponíveis para venda	59.228
Ativos não correntes detidos para venda	12.914
Propriedades de investimento	13
Outros ativos tangíveis	17.036
Ativos intangíveis	637
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	4.845
Ativos por impostos correntes	363
Ativos por impostos diferidos	1.636
Crédito a clientes	445.427
Outros ativos	20.665
TOTAL DO ATIVO	841.501
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	
Recursos de instituições de crédito	1.571
Recursos de clientes	713.621
Provisões para benefícios dos empregados	62.471
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	193
Provisões para outros riscos	235
Passivos por impostos correntes	5.898
Passivos por impostos diferidos	1.727
Outros passivos	7.037
TOTAL DO PASSIVO	792.751
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	48.750
Reservas de reavaliação	242
	841.501

Nota: O Balanço individual do Banco Comercial Atlântico, S.A., incorpora a participação que detém sobre a A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L., no montante de 355 mEuros (valor líquido de imparidade).

RESULTADOS	30-06-2019
Outros proveitos e custos	
Juros e rendimentos similares	15.900
Juros e encargos similares	(3.874)
Rendimentos de serviços e comissões	2.171
Encargos com serviços e comissões	(310)
Rendimentos de instrumentos de capital	213
Resultados em operações financeiras	987
Custos com pessoal	(4.788)
Outros gastos administrativos	(2.597)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(797)
Provisões e imparidades	6.773
Outros	196
	13.873
Impostos sobre os resultados	(3.036)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	10.838
Interesses minoritários	(6)
RESULTADO LÍQUIDO	10.832

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2019
Ativo Liquido	28.632
Passivo	810

	30-06-2019
Outros proveitos	189
Outros custos	21

Reservas cambiais

Conforme referido na Nota 2.8., no momento da alienação de participações financeiras cuja moeda funcional é diferente do Euro, as diferenças cambiais previamente registadas em "Outras Reservas" deverão ser transferidas para resultados do período, uma vez que constituem uma parte integrante do ganho ou perda apurado na transação.

Em 30 de junho de 2019, o valor acumulado das diferenças cambiais reconhecidas por contrapartida de "Outras Reservas" no âmbito da consolidação de unidades classificadas como ativos e passivos

não correntes detidos para venda correspondem a perdas no montante de aproximadamente 149.162 mEuros (153.579 mEuros em 31 de dezembro de 2018)

14. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, as propriedades de investimento detidas pelo Grupo encontram-se registadas pelo seu justo valor. Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação destes imóveis são reconhecidos em resultados por contrapartida de “Outros resultados de exploração” (Nota 2.11.).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Propriedades de Investimento" inclui 731.403 mEuros e 727.490 mEuros, respetivamente, de imóveis detidos pelos Fundos Fundimo e Fundiestamo. Os imóveis integrados nestes fundos registaram no primeiro semestre de 2019 reavaliações negativas de 1.879 mEuros.

Os restantes imóveis classificados nesta rubrica resultam essencialmente de recuperação de crédito concedido.

Metodologias de valorização e determinação do justo valor

A determinação do justo valor das propriedades de investimento tem em consideração, entre outros fatores de relevância para esta avaliação, a natureza, características e localização geográfica dos imóveis, com o objetivo de determinar o melhor preço que seria obtido em resultado da sua alienação em condições normais de mercado. O apuramento do justo valor é realizado por peritos avaliadores, os quais devem utilizar pelo menos dois dos seguintes métodos:

- Método comparativo de mercado: Estima o valor de transação de um determinado bem utilizando preços e outras informações relevantes geradas a partir de transações de mercado que envolvam bens idênticos ou comparáveis (semelhantes). Geralmente recorre a métodos estatísticos, após homogeneização dos diversos dados obtidos do mercado. Este é o principal método utilizado sempre que exista um número significativo de transações conhecidas;

- Método do rendimento: Estima o valor de um bem pela técnica da capitalização dos valores anuais das rendas ou do rendimento operacional anual gerado pela atividade instalada no imóvel. Quando se perspetivam, ao longo do tempo, alterações de rendimento mais significativas do que é geralmente expectável no mercado, utiliza-se a técnica da análise dos fluxos de caixa descontados (DCF). O método do rendimento aplica-se quando existe um arrendamento efetivo do imóvel, quando o imóvel se destina a arrendamento, quando o mercado de arrendamento está ativo para o tipo de bem em avaliação ou quando o imóvel se destina a exploração económica;

- Método do custo: Estima o valor do bem com base na quantia que seria atualmente necessária para obter um bem alternativo, réplica do original ou que proporcione utilidade equivalente, ajustado pela obsolescência. Obtém-se pela soma do valor de aquisição do terreno com os custos de construção (incluindo encargos), depreciado em função das condições físicas, funcionais, ambientais e económicas atuais do imóvel, acrescido dos custos de comercialização e margem/risco do promotor. Este método é utilizado como principal abordagem quando não são conhecidas transações no mercado de bens semelhantes e não são identificáveis potenciais rendimentos associados ao imóvel.

A disponibilidade de dados relevantes e a sua subjetividade relativa podem afetar a escolha dos métodos/técnicas de avaliação. Nessa escolha devem prevalecer, em cada caso, aqueles que maximizam a utilização de variáveis relevantes observáveis.

As variáveis mais relevantes consideradas em cada um dos métodos de avaliação identificados acima, são as seguintes:

(i) Método comparativo de mercado

- Valor presumível de venda por m2 ou valor presumível de venda por unidade (quando não é relevante a área, mas sim a utilidade proporcionada pelo bem, ex: parqueamentos). Em mercados com liquidez, são variáveis que resultam de dados direta ou indiretamente observáveis no mercado de transação, que podem no entanto requerer ajustamentos (homogeneização) dependendo de características especificas do bem em avaliação.

(ii) Método do rendimento

– *Técnica da capitalização*

- Valor de renda mensal por m2 ou valor de renda mensal por unidade (quando não é relevante a área, mas sim a utilidade proporcionada pelo bem, ex: parqueamentos) – Quando está ativo o mercado de arrendamento, são variáveis que resultam de dados direta ou indiretamente observáveis nesse mercado, que podem no entanto requerer ajustamentos (homogeneização) dependendo de características específicas do bem em avaliação.

- - variáveis que contribuem para o apuramento do rendimento operacional gerado pelo imóvel – Estas variáveis podem ser diversas em função do tipo de imóvel, e são geralmente aferidas pelos rendimentos que o bem tem potencialidade para gerar, tendo em conta as informações disponíveis sobre os pressupostos dos participantes no mercado. Poderão ser utilizados os dados da própria entidade que explora o imóvel, caso não exista informação razoavelmente disponível que indique que os participantes no mercado não utilizariam pressupostos diferentes.

- - taxa de capitalização – Associada ao risco do capital investido, rendimento, liquidez, carga fiscal, taxa de juro sem risco, expetativas de evolução do mercado. Em mercados ativos estabelece a relação linear existente, em determinado momento temporal, entre o mercado de arrendamento e o mercado de compra e venda, para uma determinada zona geográfica e para um determinado segmento de produto imobiliário, com idêntico risco e com idêntica evolução das rendas.

– *Técnica do fluxo de caixa descontado*

- As variáveis que contribuem para a estimativa dos fluxos de caixa podem ser diversas em função do tipo de imóvel. Esta técnica está dependente das atuais expetativas para as variações de valores e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa no futuro, sendo normalmente necessário incluir um ajustamento para o risco face à incerteza deste tipo de mensuração.

- - taxa de atualização – Considerada como valor temporal do dinheiro, associada a uma taxa de juro sem risco e preço a suportar pela incerteza inerente aos fluxos de caixa (prémio de risco).

(iii) Método do custo

- Custo de construção por m2 – Variável essencialmente dependente das características construtivas do bem, mas para o qual também contribui o local da construção. Resulta de dados direta ou indiretamente observáveis no mercado da construção.

- No que respeita a propriedades de investimento adquiridas por recuperação de créditos, estas encontram-se igualmente abrangidas pelo âmbito de análise do modelo de avaliação individual e coletiva de imparidade aplicado aos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda, e cujas principais características são descritas na Nota 2.11. Nestes casos, o respetivo justo valor é determinado tendo por referência o valor recuperável assim determinado.

Em cumprimento dos requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", apresentamos de seguida as propriedades de investimento na carteira do Grupo em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, classificadas em função da sua tipologia, estado de desenvolvimento na sua preparação para exploração e ocupação atual, considerando as metodologias de valorização utilizadas no apuramento do seu justo valor:

			30-06-2019			
Tipologia do imóvel	Estado de desenvolvimento	Ocupação	Valor de balanço	Técnica de valorização	Inputs relevantes	Intervalo de referência dos inputs relevantes
Escritórios	Concluído	Arrendado	27.194	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[434 -1056]
			137.867	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[1129 -2200]
			141.668	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[2010 - 3862]
			135.867	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	[6,50%-8,50%]
		Capitalização / venda	6.966	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	[1350-1850]
	Em construção	Capitalização / venda	14.338	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	[1500-1900]
			464.636			
Habitação	Concluído	Arrendado	7.021	Método de rendimento e mercado	Valor da renda / venda por m2	0,6 - 6,1 / 370 - 1880
			-	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2	6,0 - 8,6 / 370 - 1880
			355	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2	20,0 - 30,00 / 3500 - 6000
			317	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	[2350 - 2550]
		Capitalização / venda	1.416	Método do rendimento	Valor de renda por m2	[2350 - 2550]
	Em construção	Capitalização / venda	3.666	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	[1350-1650]
			13.495			
Lojas	Concluído	Arrendado	13.883	Método do rendimento e mercado	Valor de venda por m2	7,4 / 1440
			153	Método do rendimento	Valor de venda por m2	2.3
			23.649	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	437-1120
			25.886	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	938-7783
			8.957	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	14784 - 21164
		Capitalização / venda	538	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	900-1100
			73.066			
Parqueamento	Concluído	Arrendado	4.991	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	6,00% - 7,50%
			3.808	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	
			9.324	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[650-9921]
			22.617	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[10000-26500]
			16.654	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[26600-48800]
			57.394			
Terrenos	n.a.	Capitalização / venda	10.147	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluido por m2 habitação / comércio	1.000-1.350 / 900-1.000
			1.157	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2 de terreno	200
		Arrendado	256	Método do valor residual e de mercado	Valor do terreno por m2	90-140
			5.718	Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	1,1-1,7
			17.278			
Armazéns	Concluído	Arrendado	18.770	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Valor de venda por m2	1,1 / 545
			132.741	Método do presumível valor de transacção	Valor de renda m2	[233 - 1075]
			3.845	Método do presumível valor de transacção	Valor de renda m2	[1341 - 2219]
			155.356			
			781.225			
Outros			23.310			
			804.535			

			31-12-2018			
Tipologia do imóvel	Estado de desenvolvimento	Ocupação	Valor de balanço	Técnica de valorização	Inputs relevantes	Intervalo de referência dos inputs relevantes
Escritórios	Concluído	Arrendado	26.987	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[434 -1080]
			124.605	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[1000 -2009]
			135.010	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda concluído por m2	[2010 -3862]
			140.160	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	[6,25%-8,75%]
		Capitalização / venda	6.966	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	[1350-1850]
	Em construção	Capitalização / venda	14.338	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	[1500-1900]
			448.066			
Habitação	Concluído	Arrendado	3.915	Método de rendimento e mercado	Valor da renda / venda por m2	0,4 - 6,3 / 1200 - 2270
			486	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2	6,0 - 9,6 / 870 - 2070
			1.233	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2	12,0 - 32,00 / 5000 - 6000
			190	Método do rendimento	Valor de renda por m2	4,2
		Capitalização / venda	5.011	Método do rendimento	Valor de renda por m2	[20000 - 2500]
	Em construção	Capitalização / venda	7.718	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	[1500-1900]
			18.553			
Lojas	Concluído	Arrendado	692	Método do rendimento e mercado	Valor de venda por m2	5.0 / 1615
			153	Método do rendimento	Valor de venda por m2	2.3
			22.584	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	437-1120
			25.290	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	938-7783
			9.724	Método do presumível valor de transacção	Valor de venda por m2	14784-21164
	Em construção	Capitalização / venda	537	Método do valor residual / DCF / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	900-1100
			58.980			
Parqueamento	Concluído	Arrendado	9.630	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	6,00% - 8,00%
			2.074	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[2300-10700]
			31.294	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[10200-33000]
			15.963	Método do presumível valor de transacção	valor de venda por m2	[38060-48300]
			58.961			
Terrenos	n.a.	Capitalização / venda	6.850	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2	1.650-2.700
			3.857	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluído por m2 habitação / comércio	1.000-1.350 / 900-1.000
			1.157	Método de rendimento e mercado	Valor de venda concluído por m2	200
		Arrendado	253	Método do valor residual e de mercado	Valor do terreno por m2	90-140
			6.023	Método comparativo de mercado/ rendimento	Valor da renda/venda por m2	1.050-1.200 / 900-1.000
			12	Método comparativo de mercado	Valor de renda por m2	6.5 - 8
			18.152			
Armazéns	Concluído	Arrendado	52.016	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Valor de venda por m2	1,1 / 545
			105.344	Método do presumível valor de transacção	Valor de renda m2	[229 - 1084]
			39.181	Método do presumível valor de transacção	Valor de renda m2	[1100 - 2250]
		Venda	39	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Valor de venda por m2	
			196.580			
			799.292			
Outros			10.671			
			809.963			

Conforme anteriormente referido, as avaliações dos terrenos e edifícios maximizam a utilização de dados observáveis de mercado. No entanto, uma vez que a generalidade das avaliações considera também dados não observáveis, estes encontram-se classificados no nível 3 da hierarquia de justo valor definida pela IFRS 13 – “Mensuração pelo justo valor”.

15. INVESTIMENTOS EM ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2019			31-12-2018	
	Participação efetiva (%)	Valor de balanço	Contributo para os resultados do grupo	Participação efetiva (%)	Valor de balanço
Empreendimentos conjuntos					
Locarent, S.A.	50,00	19.781	753	50,00	19.019
Esegur, S.A.	50,00	8.400	266	50,00	8.639
		28.180	1.019		27.658
Empresas associadas					
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A	15,00	321.700	2.861	15,00	290.719
Fidelidade Assistence Consolidated	20,00	8.063	471	20,00	7.538
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	20,00	17.752	769	20,00	16.910
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	22,97	33.520	2.341	22,97	33.818
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	27,00	4.039	131	27,00	4.301
Outras	-	3.345	186	-	8.070
		388.420	6.760		361.355
Imparidade (Nota 34)		(449)	-		(469)
		416.150	7.779		388.544

Os dados financeiros estatutários (demonstrações financeiras não auditadas) das principais empresas associadas e empreendimentos conjuntos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 eram os seguintes:

		30-06-2019				
Setor de atividade/Entidade	Sede	Ativos	Passivos	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Proveitos
Seguros						
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A (b)	Lisboa	19.853.056	16.762.207	3.090.849	55.021	2.238.608
Fidelidade Assistence Consolidated	Lisboa	57.564	19.309	38.255	2.356	26.325
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	Lisboa	200.019	114.087	85.932	4.016	186.737
Outros setores						
Esegur, S.A.	Lisboa	36.407	19.715	16.691	444	20.883
Locarent, S.A.	Lisboa	269.346	229.785	39.561	1.507	36.268
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	271.581	125.647	145.933	16.276	109.777

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do exercício e exclui interesses que não controlam.
(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

		31-12-2018				
Setor de atividade/Entidade	Sede	Ativos	Passivos	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Proveitos
Seguros						
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A (b)	Lisboa	17.847.823	15.161.676	2.686.147	271.441	3.507.991
Fidelidade Assistence Consolidated	Lisboa	52.332	16.707	35.626	5.842	54.389
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	Lisboa	172.268	90.544	81.724	9.172	295.358
Outros setores						
Esegur, S.A.	Lisboa	36.796	19.584	17.213	869	47.343
Locarent, S.A.	Lisboa	262.145	224.091	38.054	4.199	128.934
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	212.856	65.606	147.250	30.708	175.719

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do exercício e exclui interesses que não controlam.
(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

No decorrer do primeiro semestre de 2019 e exercício de 2018, o Grupo recebeu dividendos distribuidos por estas entidades, no montante de 3.634 mEuros e 4.312 mEuros, respetivamente.

16. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 eram os seguintes:

	30-06-2019	31-12-2018
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	23.425	32.414
Outros	11.126	12.206
	34.551	44.620
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	30.259	34.869
Outros	5.279	2.961
	35.538	37.830
	(987)	6.790
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	1.972.284	2.077.032
Por prejuízos fiscais reportáveis	7.635	30.663
	1.979.919	2.107.695
Passivos por impostos diferidos	181.865	189.965
	1.798.053	1.917.730

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante os períodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Variação em		Transferência para imposto corrente	Outros	Saldo em 30-06-2019
		Capital Próprio	Resultados			
Imparidade para crédito	1.643.052	-	(82.031)	8.683	189	1.569.892
Benefícios dos trabalhadores	265.250	(7.150)	(11.184)	-	1.020	247.936
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	32.520	142	1.396	-	23	34.081
Valorização de ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral	(52.463)	(33.613)	-	-	(1.484)	(87.559)
Imparidade e outras alterações de valor em participações financeiras e outros títulos	(42.582)	-	49.551	(15.421)	1.818	(6.633)
Outras provisões e imparidades não aceites fiscalmente	23.770	-	(4.423)	-	-	19.347
Prejuízos fiscais reportáveis	30.663	-	(23.028)	-	-	7.635
Outros	17.518	-	(1.162)	-	(3.003)	13.354
	1.917.730	(40.621)	(70.881)	(6.738)	(1.437)	1.798.053

	Saldo em 31-12-2017	Variação em		Transição para a IFRS 9	Outros	Saldo em 30-06-2018
		Capital Próprio	Resultados			
Imparidade para crédito	1.822.036	-	(97.898)	11.732	(1.003)	1.734.866
Benefícios dos trabalhadores	224.405	(482)	(8.527)	-	(51)	215.345
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	4.227	900	12.279	-	35.993	53.399
Valorização de ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral	(94.818)	2.808	-	40.349	1.468	(50.193)
Imparidade e outras alterações de valor em participações financeiras e outros títulos	(33.414)	-	(2.831)	(12.585)	(4.988)	(53.818)
Outras provisões e imparidades não aceites fiscalmente	24.605	-	1.466	1	(1)	26.071
Prejuízos fiscais reportáveis	24.625	-	-	-	-	24.625
Outros	38.351	-	933	-	(1.034)	38.251
	2.010.018	3.225	(94.579)	39.497	30.384	1.988.545

No semestre findo em 30 de junho de 2019, a coluna “Outros” do mapa de movimento dos impostos diferidos inclui 964 mEuros decorrente da transferencia dos ativos e passivos do BCA para classes de ativos e passivos não correntes detidos para venda (Nota 13) no âmbito da aplicação da IFRS 5 – “Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”, a esta unidade de negócio.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

No exercício de 2014, a Caixa Geral de Depósitos e o Caixa - Banco de Investimento aderiram ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, após deliberação favorável das respetivas Assembleias Gerais de Acionistas.

O regime, aprovado pela Lei nº 61/2014, de 26 de agosto (e alterações posteriores), abrange os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos (conforme previstas nos nº 1 e 2 do artigo 28-A do CIRC e respetivas exclusões) e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

As alterações ao regime introduzidas pela Lei nº 23/2016, de 19 de agosto, vieram excluir do seu âmbito de aplicação temporal os gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, assim como os impostos diferidos a eles associados. Assim, os impostos diferidos protegidos por este regime correspondem apenas aos gastos e variações patrimoniais negativas apurados até 31 de dezembro de 2015.

Os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados são convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo registe um resultado líquido negativo no respetivo período de tributação ou em caso de liquidação por dissolução voluntária ou insolvência decretada por sentença judicial. Num cenário de conversão que resulte da obtenção de um resultado líquido negativo, o montante do crédito tributário a atribuir resultará da proporção entre o resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios do sujeito passivo (apurado antes da dedução desse resultado) acrescido do montante de instrumentos de capital contingente (Coco's), aplicado ao saldo elegível dos ativos por impostos diferidos. Quando a conversão resulte de liquidação ou insolvência ou o sujeito passivo apresente capitais próprios negativos, a conversão dos ativos por impostos diferidos em crédito tributário é efetuada pelo seu valor total.

Na conversão em crédito tributário (que não por liquidação ou insolvência), deverá ser criada uma reserva especial pelo valor do respetivo crédito majorado em 10% e corrigido, nos casos em que o capital próprio é inferior ao capital social, pelo quociente entre o primeiro e o segundo, sendo este último deduzido do montante do crédito tributário majorado, conjuntamente com a emissão de valores mobiliários sob a forma de direitos de conversão a atribuir ao Estado, que no caso da Caixa é

simultaneamente o seu único acionista. O exercício dos direitos de conversão tem por consequência o aumento do capital social do sujeito passivo por incorporação da reserva especial e emissão de novas ações ordinárias a entregar de forma gratuita ao Estado. Esta reserva especial não poderá ser distribuível. De referir que na data da emissão dos direitos de conversão, os acionistas têm o direito potestativo à sua aquisição, na proporção da respetiva participação.

Os impostos diferidos ativos registados pelo Grupo e considerados elegíveis ao abrigo do regime em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, apresentam a seguinte natureza:

Impostos diferidos abrangidos pelo âmbito de incidência do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	30-06-2019	31-12-2018
Imparidade para crédito	803.274	957.623
Benefícios dos trabalhadores	164.185	168.626
	967.459	1.126.249

Em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo em 2016 pela Caixa Geral de Depósitos no âmbito da sua atividade individual, os ativos por impostos diferidos elegíveis à data de encerramento do referido exercício serão convertidos em créditos tributários em função da proporção desse resultado líquido no valor dos seus capitais próprios. O montante dos impostos diferidos que se estima converter, tendo por referência os dados patrimoniais da Caixa em 31 de dezembro de 2016 ascende a aproximadamente 421.000 mEuros.

Conforme especificado no artigo n.º 12 do Anexo à Lei n.º 61/2014 (que dela faz parte integrante), o montante dos ativos por impostos diferidos a converter em crédito tributário, a constituição da reserva especial e a emissão e atribuição ao Estado dos direitos de conversão deverão ser objeto de certificação por revisor oficial de contas. O montante dos ativos por impostos diferidos a converter será igualmente objeto de análise pelas autoridades fiscais, no âmbito dos procedimentos de revisão do apuramento da matéria coletável relativos aos períodos de tributação relevantes.

A representação do Estado enquanto acionista único da Caixa determina que a emissão e atribuição dos direitos de conversão não implicará qualquer diluição da sua posição acionista.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de capital próprio

No decorrer do exercício de 2011 o Grupo procedeu à alteração da sua política contabilística de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais relativos a planos de pensões e outros benefícios pós-emprego. Desta forma, os ganhos e perdas atuariais originados no âmbito da atualização das responsabilidades com pensões e encargos com saúde e com o rendimento esperado do fundo de pensões passaram a ser reconhecidos integralmente por contrapartida de uma rubrica de capital próprio, sendo que até ao exercício de 2010 estes encontravam-se a ser contabilizados de acordo com o método do corredor.

O valor do imposto associado à componente contribuída dos desvios atuariais originados após a data de alteração da política contabilística considerada dedutível nos termos dos limites enquadráveis nos números 2 e 3 do artigo 43º do Código do IRC, ou aquelas realizadas ao abrigo do número 8 do referido artigo, são relevados patrimonialmente por uma rubrica de capital próprio, conforme a base de reconhecimento das responsabilidades que lhe deram origem.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de resultados

Os custos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado líquido do período antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	30-06-2019	30-06-2018
Impostos correntes		
Do exercício	69.177	39.273
Contribuição sobre o setor bancário	27.030	32.814
Correções a exercícios anteriores (líquido)	4.424	401
	100.631	72.489
Impostos diferidos	70.881	94.579
Total de impostos em resultados	171.512	167.068
Resultado consolidado antes de impostos	577.850	324.161
Carga fiscal	29,68%	51,54%

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica “Correções a exercícios anteriores” apresenta a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto (exercícios de 2017 e 2016)	4.261	155
Liquidações adicionais, líquidas de reembolsos de IRC - correções ao lucro tributável	163	248
Outros	-	(2)
	4.424	401

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 pode ser demonstrada como segue:

	30-06-2019		30-06-2018	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		577.850		324.161
Imposto apurado com base na taxa nominal	27,35%	158.042	27,35%	88.658
Impacto de sociedades com regimes fiscais diferentes da taxa nominal em Portugal	0,28%	1.619	1,53%	4.946
Diferenças definitivas a acrescer				
Provisões e outras imparidades não aceites	0,45%	2.574	13,34%	43.256
Outras	0,29%	1.676	0,07%	217
Diferenças definitivas a deduzir				
Provisões e outras imparidades não aceites	(0,33%)	(1.919)	0,00%	-
Outras	(0,08%)	(448)	(0,43%)	(1.382)
Reconhecimento de imparidade em participações financeiras, líquida de utilizações	(8,80%)	(50.866)	0,42%	1.368
Anulação de prejuízos fiscais reportáveis	0,20%	1.177	0,12%	381
Tributação autónoma	0,02%	135	0,12%	399
Contribuição sobre o setor bancário	4,68%	27.030	10,12%	32.814
Efeito da variação na posição monetária líquida do Caixa Angola em resultado da aplicação da IAS 29	0,51%	2.937	1,17%	3.794
Outros	0,68%	3.916	(2,69%)	(8.708)
	25,24%	145.874	51,13%	165.742
Correções de imposto relativas a exercícios anteriores				
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto relativas a exercícios anteriores e outras correções à base tributável, líquidas de impostos diferidos	4,44%	25.638	0,41%	1.328
Outras	0,00%	-	(0,00%)	(2)
	4,44%	25.638	0,41%	1.326
	29,68%	171.511	51,54%	167.068

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, a taxa nominal de imposto da CGD, considerando as taxas de derrama aplicáveis à sua atividade, ascendeu a 27,35%.

A determinação da taxa nominal de imposto da CGD pondera o agravamento da derrama municipal e da derrama estadual que incidem sobre o lucro tributável. Relativamente à derrama estadual será de referir a alteração da redação do artigo 87º- A do CIRC, introduzida pela Lei n.º 114 /2017, de 29 de dezembro, a qual no seu número 1 prevê a aplicação das seguintes taxas sobre a parte do lucro tributável a enquadrar nos seguintes intervalos:

- na parte que exceda 1.500 mEuros e até 7.500 mEuros, a taxa a aplicar será de 3%;
- na parte que exceda 7.500 mEuros e até 35.000 mEuros, a taxa a aplicar será de 5%; e,
- na parte que exceda 35.000 mEuros a taxa a aplicar será de 9%;

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º-C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º-A, consideram-se

componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa.

Em resultado desta situação, o Grupo reconheceu impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), os quais, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 ascendiam a 77.820 mEuros e 116.449 mEuros, respetivamente.

Limitações à dedutibilidade fiscal de perdas com imparidade em créditos e outras correções de valor

No decorrer do exercício de 2016, por força da aplicação do Aviso nº 5/2015, do Banco de Portugal, a Caixa e outras instituições financeiras relevantes em Portugal passaram a preparar as suas demonstrações financeiras da atividade individual de acordo com as disposições das normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas em cada momento por Regulamento da União Europeia, considerando, a partir de 1 de janeiro do referido exercício, os requisitos da IAS 39 – "Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração" no que respeita ao provisionamento do crédito e outros valores a receber.

O Decreto Regulamentar nº 5/2016, publicado em 18 de novembro de 2016, veio estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em IRC, prorrogando para o período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2016, para efeitos fiscais, o enquadramento decorrente do Aviso n.º 3/95.

A manutenção da aplicação destas regras como referencial de dedutibilidade para perdas por imparidade em operações de crédito consideradas relevantes para efeitos fiscais nos exercícios de 2017 e 2018, veio posteriormente a ser confirmada através da publicação dos Decretos Regulamentares n.º 13/2018 e n.º 11/2017, ambos de 28 de dezembro.

A partir de 1 de janeiro de 2018 a mensuração das perdas estimadas para risco de crédito passou a ser realizada por referência às determinações da Norma Internacional de Relato Financeiro n.º 9 – "Instrumentos financeiros", a qual veio substituir a IAS 39 após a referida data.

Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras de dedutibilidade em vigor até 31 de dezembro de 2018.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, os sujeitos passivos que queiram aderir ao novo regime no período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2019, deverão formalizar a sua opção através de comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de outubro de 2019. A ausência desta comunicação determina o adiamento da aplicação das novas regras até ao período de tributação iniciado em 1 de janeiro de 2024, com a consequente manutenção neste período intercalar do regime que se encontrava em vigor até à entrada em vigor da nova Lei.

Atendendo a que até à data de aprovação destas demonstrações financeiras o Conselho de Administração ainda não se tinha pronunciado quanto à adesão ao novo regime, a Caixa considerou na preparação das suas estimativas, designadamente na análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos, a manutenção do enquadramento legal em vigor em 2018.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Tendo por referência os requisitos definidos pela IAS 12 – Impostos sobre o rendimento", os ativos por impostos diferidos são reconhecidos na medida da expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade futura, a qual assenta, fundamentalmente, (i) na determinação da sua capacidade de geração de lucros tributáveis suficientes, e (ii) na interpretação efetuada do quadro legal a vigorar no período relevante da análise.

Esta avaliação foi realizada tendo por base a concretização do seu Plano Estratégico, desenvolvido ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as Autoridades Europeias para o período de 2017-2020, e que permite ao Grupo assegurar, no referido intervalo temporal, níveis de rendibilidade e de capital adequados, assim como o cumprimento dos objetivos de redução de ativos *Non-performing* comunicados às entidades de supervisão.

A expectativa de geração de lucros tributáveis futuros está suportada em projeções de rentabilidade preparadas em conformidade com o referido Plano, o qual incorpora um grau de conservadorismo elevado. Serão de destacar os seguintes fatores:

(i) Evolução positiva da sua margem financeira, atribuível a uma redução sustentada do seu custo de financiamento, consistente com a sua política comercial e o atual contexto de mercado, nomeadamente a manutenção de níveis de taxa de juro muito baixas;

(ii) Reforço dos proveitos com a prestação de serviços, alinhada com uma estratégia comercial mais orientada para a geração de valor para o Cliente;

(iii) Diminuição do custo de risco para níveis comparáveis com outros bancos europeus de referência, com suporte numa profunda reestruturação da sua política de gestão de ativos problemáticos, assim como na adaptação dos processos de concessão e acompanhamento de créditos em conformidade com uma política de apetite ao risco devidamente sustentável;

(iv) Forte redução de custos, alinhada com as medidas de racionalização da estrutura operacional que serão implementadas nos próximos anos em função da dimensão, natureza e evolução esperada do negócio, na qual as vertentes da era digital terão um papel determinante e da gestão de recursos que se pretende cada vez mais eficiente; e,

(v) Obtenção de níveis de rendibilidade e de solvabilidade que estejam alinhados com os objetivos e pressupostos inerentes ao processo recente de recapitalização da CGD. Numa perspetiva conservadora o valor dos resultados antes de impostos considerados relevantes para este efeito foram mantidos constantes para todos os períodos de tributação posteriores a 2021 refrenciados no exercício.

Foram igualmente considerados os pressupostos seguidamente elencados, com relevância para as conclusões alcançadas quanto à recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos:

(i) Conversão de ativos por impostos diferidos elegíveis ao abrigo do regime especial no montante aproximado de 421.000 mEuros;

(ii) Manutenção do enquadramento fiscal em vigor até 2018 das perdas por imparidade para risco específico de crédito nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019;

(iii) Incorporação dos resultados fiscais estimados decorrentes da estratégia de reestruturação das operações internacionais e do processo de desalavancagem de ativos não performantes acordada com as entidades de supervisão; e,

(iv) Projeção da dedutibilidade de encargos com benefícios a empregados, atuais e futuros, em função do período de tributação em que se estima vir a realizar os respetivos pagamentos.

De notar que eventuais alterações nos pressupostos utilizados ou nas variáveis relevantes na determinação dos lucros tributáveis projetados poderiam conduzir a resultados e conclusões substancialmente diferentes.

Em resultado da análise efetuada, o Grupo desreconheceu em dezembro de 2018 ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais reportáveis e a crédito de imposto por aplicação do mecanismo de dupla tributação internacional relativos ao exercício de 2017, num montante global de 93.824 mEuros (originados no âmbito da atividade individual da Caixa), dado ter entendido como remota a sua recuperabilidade até ao final do período regulamentar disponível para o efeito (final de 2022).

O Grupo procedeu igualmente a uma análise de sensibilidade aos resultados do exercício de avaliação à recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos considerando uma diminuição em 15% do resultado antes de imposto aplicável a todos os anos de projeção, não tendo sido estimadas perdas adicionais face às anteriormente descritas.

Contribuição sobre o setor bancário

Decorrente das disposições regimentadas no artigo 141º da Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro), o qual veio estabelecer a introdução de um novo regime de contribuição aplicável ao setor bancário, o Grupo reconheceu nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 um custo de 27.030 mEuros e 32.814 mEuros, respetivamente, relativo à totalidade dos encargos a suportar nos períodos de tributação que lhe são imputáveis. A base de incidência desta contribuição, regulamentada no âmbito da Portaria nº 121/2011, de 30 de março, incide sobre o valor dos passivos das instituições de crédito com sede no território português, deduzidos dos fundos próprios e complementares nele incluídos e ainda dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos, assim como sobre o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados que não tenham natureza de cobertura. Encontram-se igualmente abrangidos pelo tributo as filiais de instituições de crédito cuja sede se situe fora do território português, assim como sucursais em Portugal de instituições de crédito com sede fora da União Europeia.

As autoridades fiscais têm normalmente a possibilidade de rever a situação fiscal durante um período de tempo definido, que em Portugal é de quatro anos (exceto em caso de ter sido efetuado reporte de prejuízos, bem como de qualquer outra dedução ou crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito), podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação, eventuais correções ao lucro tributável de exercícios anteriores (2015 a 2018, no caso da maioria das entidades com sede em Portugal, sendo que no caso da Caixa Geral de Depósitos o exercícios de 2015 foi já objeto de inspeção). Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Caixa, não é previsível que qualquer correção relativa aos exercícios acima referidos seja significativa para as demonstrações financeiras consolidadas.

17. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Outros ativos		
Certificados de dívida do Território de Macau	1.012.482	973.371
Ouro, metais preciosos, numismática e medalhística	3.462	3.476
Outras disponibilidades	27	25
Outros	5.550	5.655
Devedores e outras aplicações		
Setor Público Administrativo	38.779	45.016
Suprimentos	47.970	47.770
Devedores por operações sobre futuros	25.303	21.024
Valores a receber pela venda da EDP	-	-
Bonificações a receber		
Do Estado	9.551	13.041
De outras entidades	17.824	17.483
Valor a receber pela venda de bens arrematados	1.512	489
Outros devedores vencidos	36.858	34.474
Devedores diversos	856.236	869.255
Responsabilidades com pensões e outros benefícios		
Excesso de cobertura de responsabilidades		
Caixa Geral de Depósitos	-	1.105
Outros	-	20
Desvios atuariais	-	-
Rendimentos a receber	42.150	42.952
Despesas com encargo diferido		
Rendas	848	3.322
Outras	19.154	15.889
Outras operações ativas por regularizar	275.453	176.750
Operações de Bolsa	89.062	44.017
	2.482.221	2.315.134
Imparidade (Nota 34)	(198.062)	(203.289)
	2.284.159	2.111.845

O movimento na imparidade para devedores e outras aplicações, durante os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 é apresentado na Nota 34.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Devedores e outras aplicações – Devedores diversos”, inclui 629.247 mEuros e 502.224 mEuros, respetivamente, relativos a contas caução em diversas instituições financeiras. As referidas cauções decorrem da realização de operações de cedência de liquidez colaterizadas por ativos financeiros, assim como da contratação de “*Swaps* de taxa juro" (“IRS”) com essas entidades (Nota 10).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a rubrica “Devedores e outras aplicações – devedores diversos”, inclui 16.320 mEuros e 12.997 mEuros, respetivamente, relativos a cauções constituídas em resultado das contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu sob a forma de um compromisso irrevogável (Nota 31).

No âmbito do contrato firmado pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau) com a Região Administrativa de Macau para a emissão de notas, o Banco entrega à Região divisas convertíveis correspondentes ao contravalor das notas em circulação, recebendo em contrapartida um certificado de dívida de valor equivalente destinado à cobertura da responsabilidade resultante da emissão fiduciária (Nota 23). O acerto dos montantes a entregar pelo Banco ao Território faz-se mensalmente, nos primeiros quinze dias de cada mês, com base na média dos saldos diários do mês anterior. Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o certificado de dívida do Governo de Macau ascende a 1.012.482 mEuros e 973.371 mEuros, respetivamente. Este certificado não vence juros, sendo a remuneração das funções agenciadas ao Banco Nacional Ultramarino, S.A. obtida através de um depósito gratuito permanente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Devedores e outras aplicações - Outros devedores vencidos", inclui, saldos em dívida pela execução de garantias prestadas a clientes e outras despesas diretamente associadas a estas operações, nos montantes de 28.946 mEuros e 25.684 mEuros, respetivamente. Nas referidas datas o montante de imparidade acumulada, associada a estas operações ascendia a 17.234 mEuros e 17.065 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os montantes relativos às “Outras operações ativas por regularizar” dizem respeito, essencialmente, a operações com instrumentos derivados, efetuadas em bolsa, meios de pagamento e transferências bancárias, cuja liquidação financeira ainda não tinha ocorrido.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os suprimentos concedidos apresentam o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
Relativos a operações de cedências (Nota 7)		
Moretextile, SGPS, S.A.	39.040	38.722
Outros	8.930	9.048
	47.970	47.770

No âmbito do acordo de reestruturação financeira dos grupos têxteis Coelima, JMA - José Machado de Almeida e AAF – António Almeida & Filhos, realizado no decorrer do primeiro semestre de 2011, a Caixa concedeu à Moretextile, SGPS, S.A., suprimentos no montante de 31.182 mEuros. Estes suprimentos, utilizados na amortização parcial da dívida da Coelima junto dos seus credores (entre os quais a CGD), são remunerados a uma taxa de juro correspondente à Euribor a 6 meses acrescida de

um *spread* de 2,5%. O contrato previa que o reembolso integral desta dívida (capital e juros) ocorresse em 13 de maio de 2018, com uma opção de renovação por um período adicional de cinco anos, a qual foi exercida. O reembolso destes suprimentos encontra-se subordinado à liquidação pela Moretextile e suas participadas de créditos vencidos e não pagos junto de outros credores. A Caixa reconheceu imparidade para fazer face a perdas neste ativo no montante de 39.040 mEuros, dos quais 317 mEuros no primeiro semestre de 2019.

18. RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Recursos de bancos centrais		
Recursos de outros bancos centrais		
Depósitos e outros recursos		
De Instituições de crédito no país	551	248
De Instituições de crédito no estrangeiro	193.231	247.878
Outros recursos	813	525
Juros a pagar	19	445
	194.614	249.096
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos e outros recursos		
De instituições de crédito no país	242.909	241.930
De instituições de crédito no estrangeiro	1.063.799	1.045.120
Recursos do mercado monetário interbancário	13.900	15.700
Recursos a muito curto prazo		
De instituições de crédito no país	86.424	113.382
De instituições de crédito no estrangeiro	36.343	18.412
Empréstimos		
De instituições de crédito no país	210	-
De instituições de crédito no estrangeiro	3.295	3.908
Recursos de organismos financeiros internacionais	4.346	5.511
Operações de venda com acordo de recompra	21.038	55.202
Juros a pagar	11.131	10.281
Despesas com encargo diferido	(4)	-
	1.483.390	1.509.447
	1.678.004	1.758.542

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Operações de venda com acordo de recompra”, refere-se a contratos de cedência de ativos financeiros com acordo de aquisição numa data futura por um preço previamente fixado, celebrado pelo Grupo com diversas instituições financeiras.

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes (Nota 9). A diferença entre o valor da venda e o valor da recompra é reconhecido como um custo com juros e diferida ao longo do período do contrato.

As referidas operações foram contratadas ao abrigo de *Global Master Repurchase Agreements* (GMRA) ou acordos bilaterais de cedência de liquidez, no âmbito dos quais estão previstos mecanismos de reforço dos colaterais associados a estas transações em função da evolução do respetivo valor de mercado determinado de acordo com as especificações acordadas entre as contrapartes, e usualmente concretizadas através da constituição de depósitos de caução.

19. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Depósitos de poupança	2.428.707	2.381.617
Outros débitos		
À vista	31.476.911	28.701.749
A prazo		
Depósitos	29.852.175	30.403.904
Depósitos obrigatórios	260.680	258.226
Outros recursos:		
Cheques e ordens a pagar	135.609	88.065
Operações com acordo de recompra	9.989	-
Outros	1.556.398	1.507.311
	31.814.850	32.257.506
	63.291.761	60.959.255
Juros a pagar	70.450	87.387
Custos diferidos, líquidos de proveitos diferidos	(1.528)	(2.228)
Comissões associadas ao custo amortizado (postecipadas)	(3.644)	(3.514)
Correções de valor de passivos objeto de operações de cobertura	7	7
	65.285	81.652
	65.785.754	63.422.525

20. RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Obrigações em circulação		
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN		
- Remuneração indexada a taxas de juro	40.000	12.498
- Taxa de juro fixa	125.226	108.066
- Remuneração indexada a taxas de câmbio	32.916	76.861
	198.142	197.425
Obrigações hipotecárias	2.244.050	2.993.450
	2.442.192	3.190.875
Correção de valor de passivos objeto de operações de cobertura	4.236	1.569
Despesas com encargo diferido, líquidas de proveitos	(477)	(2.122)
Juros a pagar	21.856	69.999
	2.467.808	3.260.321

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a decomposição da rubrica de responsabilidades representadas por títulos encontra-se deduzida dos saldos acumulados de dívida entretanto readquirida, e cujos montantes se podem decompor de acordo com o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
EMTN	78.000	78.000
Obrigações hipotecárias	3.005.550	3.006.550
	3.083.550	3.084.550

Como forma de diversificação das fontes de financiamento a CGD recorre aos seguintes Programas específicos:

(i) Euro Commercial Paper and Certificates of Deposit (ECP e CCP)

Ao abrigo do programa denominado "EUR 10.000.000.000 Euro Commercial Paper and Certificates of Deposit" a CGD (diretamente ou através da Sucursal de França) pode emitir certificados de depósitos (CD) e "Notes" com uma maturidade máxima de 5 anos e 1 ano, respetivamente, denominados em Euros, Dólares Norte Americanos, Libras, Ienes Japoneses ou outra divisa que as partes acordem entre si. Estas emissões podem ser remuneradas a uma taxa de juro fixa, variável ou indexada à performance de índices ou ações.

(ii) Euro Medium Term Notes (EMTN)

O Grupo CGD, através da CGD (diretamente ou a partir da Sucursal de França) e da CGD Finance, podem emitir ao abrigo deste Programa títulos de dívida no montante máximo de

15.000.000 mEuros. Todas as emissões da CGD Finance são garantidas pela Sucursal de França.

As obrigações podem ser emitidas em qualquer divisa com prazos mínimos de um mês e 5 anos para emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente. Não estão definidos prazos máximos para as operações.

Estas emissões podem ser emitidas a desconto e ser remuneradas a taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

(iii) Obrigações Hipotecárias

Em novembro de 2006, a CGD constituiu um programa para a emissão, de forma direta, de Obrigações Hipotecárias até ao montante atual máximo de 15.000.000 mEuros. As obrigações a emitir são garantidas por uma carteira de empréstimos hipotecários que terá de satisfazer, a todo o momento, as condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável para a emissão deste tipo de instrumentos, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 59/2006, os Avisos nºs 5, 6, 7 e 8 e a Instrução nº 13 do Banco de Portugal.

As emissões podem ser efetuadas em qualquer divisa com um prazo mínimo de 2 anos e máximo de 50 anos. A sua remuneração pode ter subjacentes taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

Estas obrigações conferem ao seu detentor um privilégio creditório especial – com precedência sobre quaisquer outros credores – sobre um património de ativos que ficam segregados no balanço da entidade emitente, constituindo uma garantia da dívida, ao qual os obrigacionistas terão acesso em caso de insolvência.

São ativos elegíveis para constituição do património autónomo, os créditos hipotecários destinados à habitação ou para fins comerciais situados num Estado membro da União Europeia, ou em alternativa, créditos sobre Administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativa das mesmas entidades. No caso de créditos hipotecários, o respetivo montante não pode exceder 80% do valor dos bens hipotecados dados em garantia relativamente a imóveis destinados à habitação (60% para os restantes imóveis).

Adicionalmente, de acordo com as condições de emissão definidas ao abrigo do programa, deverá assegurar-se o cumprimento dos seguintes critérios ao longo do período de emissão:

- O valor nominal global das obrigações hipotecárias em circulação não pode ultrapassar 95% do valor global dos créditos hipotecários e outros ativos afetos às referidas obrigações;
- O vencimento médio das obrigações hipotecárias emitidas não pode ultrapassar, para o conjunto das emissões, a vida média dos créditos hipotecários que lhes estejam afetos;
- O montante global dos juros a pagar de obrigações hipotecárias não deve exceder, para o conjunto das emissões, o montante dos juros a cobrar dos mutuários dos créditos hipotecários afetos às referidas obrigações; e,
- O valor atual das Obrigações Hipotecárias não pode ultrapassar o valor atual do património afeto, tendo esta relação de se manter para deslocações paralelas de 200 pontos base na curva de rendimentos.

Podem ainda fazer parte do património autónomo, num montante máximo de 20% do seu valor, ativos de substituição, nomeadamente depósitos no Banco de Portugal ou títulos elegíveis no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, entre outros definidos na Lei.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o valor nominal de Obrigações Hipotecárias emitidas pela Caixa ascendia a 5.250.000 mEuros e 6.000.000 mEuros, respetivamente, apresentando as emissões as seguintes características:

DESIGNAÇÃO	Valor nominal		Data de emissão	Data de reembolso	Periodicidade dos juros	Remuneração	Taxa em 30-06-2019	Taxa em 31-12-2018
	30-06-2019	31-12-2018						
Hipotecárias Série 4 2007/2022	250.000	250.000	2007-06-28	2022-06-28	Trimestralmente nos dias 28 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,05%	0,000%	0,000%
Hipotecárias Série 10 2010/2020 (b)	1.000.000	1.000.000	2010-01-27	2020-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	4,250%	4,250%
Hipotecárias Série 14 2012/2022 (a)	1.500.000	1.500.000	2012-07-31	2022-07-22	Trimestralmente nos dias 31 de janeiro, abril, julho e outubro	Taxa Euribor 3meses + 0,75%	0,440%	0,432%
Hipotecárias Série 16 2014/2019 (b)	-	750.000	2014-01-15	2019-01-15	Anualmente no dia 15 de janeiro	Taxa Fixa	-	3,000%
Hipotecárias Série 17 2015/2022	1.000.000	1.000.000	2015-01-27	2022-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	1,000%	1,000%
Hipotecárias Série 18 2018/2028 (a)	1.500.000	1.500.000	2018-12-19	2028-12-19	Trimestralmente nos dias 19 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,6%	0,280%	0,289%
	5.250.000	6.000.000						

(a) Emissão integralmente readquirida pela CGD. Estes títulos encontram-se a colaterizar operações de cedência de liquidez junto do Banco Central Europeu
(b) Emissão parcialmente readquirida pela CGD.

O património autónomo que garante as emissões inclui créditos à habitação originados em Portugal, ascendendo o seu valor de balanço em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 a 7.863.124 mEuros e 7.510.594 mEuros, respetivamente (Nota 12).

Adicionalmente, em 30 de junho de 2019 e 31 dezembro de 2018, o património autónomo afeto à emissão de obrigações hipotecárias integrava títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.927 mEuros e 126.713 mEuros (Nota 11).

Em 30 de junho de 2019, as notações de *rating* atribuídas às emissões de obrigações hipotecárias pelas agências *Moody's* e *DBRS* eram de Aa3 e AA *Low*, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe das obrigações emitidas por tipo de remuneração e por prazos residuais até à maturidade é o seguinte:

	30-06-2019				
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total		
Até 1 ano	3.000	31.359	34.359	994.450	1.028.809
Entre 1 e 5 anos	1.631	123.866	125.498	1.249.600	1.375.098
Entre 5 e 10 anos	18.235	-	18.235	-	18.235
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	20.050
	32.916	165.226	198.142	2.244.050	2.442.192

	31-12-2018				
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total		
Até 1 ano	45.000	(16.139)	28.861	749.000	777.861
Entre 1 e 5 anos	35.097	95.498	130.595	2.244.450	2.375.045
Entre 5 e 10 anos	17.919	-	17.919	-	17.919
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	20.050
	108.066	89.359	197.425	2.993.450	3.190.875

Relativamente à maioria das emissões ao abrigo do Programa EMTN, foram contratados derivados que transformam o valor das emissões em Euros e a respetiva remuneração em Euribor a 3 ou 6 meses adicionada ou deduzida de um *spread*.

No decorrer dos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, verificaram-se as seguintes emissões e reembolsos de valores mobiliários representativos de dívida:

	Saldo em 31-12-2018	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2019
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	197.425	-	717		198.142
Obrigações hipotecárias	2.993.450	(750.000)	-	600	2.244.050
	3.190.875	(750.000)	717	600	2.442.192

	Saldo em 31-12-2017	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2018
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	195.593	-	1.164	-	196.757
Obrigações hipotecárias	3.761.050	(750.000)	-	2.400	3.013.450
	3.956.643	(750.000)	1.164	2.400	3.210.207

21. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões

O movimento nas provisões para benefícios dos empregados e nas provisões para outros riscos nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019
Provisões para encargos com benefícios de empregados	758.492	(36.339)	(31.902)	4	21.371	711.627
Provisões para contingências judiciais	16.697	1.873	(26)	-	(34)	18.509
Provisões para garantias e compromissos assumidos	211.769	(35.505)	-	117	330	176.712
Provisões para outros riscos e encargos	128.941	(1.958)	(4.161)	(99)	(41.265)	81.458
	357.408	(35.590)	(4.187)	18	(40.969)	276.679
	1.115.900	(71.929)	(36.089)	23	(19.599)	988.306

	Saldo em 31-12-2017	Transição para a IFRS 9 (Nota 2.3.)	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2018
Provisões para encargos com benefícios de empregados	814.064	-	(32.620)	(31.593)	(627)	51.250	800.474
Provisões para contingências judiciais	17.464	-	2.451	-	-	(4.689)	15.225
Provisões para garantias e compromissos assumidos	328.437	(25.057)	(53.928)	(113)	36	928	250.304
Provisões para outros riscos e encargos	128.326	-	15.029	(3.527)	(1.745)	8.239	146.323
	474.227	(25.057)	(36.447)	(3.640)	(1.709)	4.478	411.852
	1.288.291	(25.057)	(69.067)	(35.233)	(2.336)	55.728	1.212.326

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018 a utilização da provisão para encargos com os benefícios de empregados, no montante total de 30.943 mEuros e 29.993 mEuros,respetivamente, decompõe-se em:

- 11.796 mEuros relativos ao plano médico-social e 15.169 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho, para o primeiro semestre de 2019; e 3.918 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2019,

- 10.858 mEuros relativos ao plano médico-social, 15.018 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho e 4.117 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2018.

A coluna “Transferências e outros” do mapa de movimento de provisões para o semestre de 2019 inclui 49.258 mEuros, 19.003 mEuros e 294 mEuros, relativos a provisões acumuladas reconhecidas para encargos com benefícios de empregados, outras provisões e provisões para garantias e compromissos assumidos, respetivamente, relacionadas com a atividade do BCA, a qual em 30 de junho ano se encontra reconhecida na classe de ativos não correntes detidos para venda (Nota 13).

As provisões para outros riscos e encargos destinam-se a fazer face a contingências resultantes da atividade do Grupo.

As provisões para contingências judiciais correspondem à melhor estimativa do Grupo, de eventuais montantes a dispender na sua resolução, com base em estimativas da Direção Jurídica e dos advogados que acompanham os processos.

Passivos contingentes e compromissos

Os passivos contingentes associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	30-06-2019	31-12-2018
Passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	12.781.079	13.426.227
Garantias e avales	2.652.435	2.821.574
Créditos documentários abertos	329.020	287.643
Cartas de crédito "stand by"	91.502	50.391
Outros passivos eventuais	9.540	9.548
	15.863.576	16.595.383
Compromissos		
Compromissos revogáveis	8.212.893	7.948.168
Subscrição de títulos	705.918	1.291.400
Linhas de crédito irrevogáveis	376.676	351.363
Responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o FGD	155.553	155.553
Sistema de indemnização aos investidores	46.284	45.543
Outros compromissos irrevogáveis	16.320	12.997
Contratos a prazo de depósitos		
A receber	211.674	140.006
A constituir	-	117.336
Outros	214.531	192.500
	9.939.850	10.254.865
Depósito e guarda de valores	47.131.203	46.987.976

Os ativos dados em garantia apresentam a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Instrumentos de dívida		
Recursos consignados		
BEI - Banco Europeu de Investimento	1.151.000	1.662.500
Council of Europe Development Bank	15.500	17.500
Banco de Portugal (*)	11.400.723	11.467.376
Fundo de Garantia de Depósitos	157.740	157.740
CECABANK	-	45.000
Interbank Deposit Market - MIC Market	30.000	50.000
Sistema de indemnização aos investidores (futuros)	20.500	20.500
Euronext	5.000	5.000
Outros ativos		
Outros	616	611
	12.781.079	13.426.227

(*) Engloba a carteira de títulos afectos a tomadas de liquidez junto do Banco Central Europeu, assim como os títulos dados em garantia ao Banco de Portugal no âmbito do "Contrato de Garantia do Crédito Intradiário" no valor de 500 milhões de euros e outras operações em mercado monetário Interbancário.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os ativos dados em garantia respeitam a instrumentos de dívida, classificados em rubricas de ativos ao justo valor por contrapartida de resultados, ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, crédito a clientes e responsabilidades representadas por títulos (Nota 20).

Os ativos dados em garantia não estão disponíveis para livre utilização pela Caixa nas suas operações, encontrando-se registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor nominal.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 o valor de mercado dos instrumentos de dívida dados em garantia ascendia 8.604.492 a mEuros e 15.698.771 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os títulos dados em garantia para fazer face aos compromissos com responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o Fundo de Garantia de Depósitos e com o Sistema de Indemnização aos Investidores assumidos pelo Grupo, apresentam um valor de mercado de 200.038 mEuros e 197.147 mEuros, respetivamente.

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) tem por objetivo garantir os depósitos dos clientes, de acordo com os limites estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito. Para este efeito, são efetuadas contribuições anuais regulares. Em exercícios passados, parte destas responsabilidades foram assumidas através de um compromisso irrevogável de realização das referidas contribuições no momento em que o Fundo o solicite, não tendo este montante sido relevado como custo. O valor total dos compromissos assumidos desde 1996 ascende a 155.553 mEuros. Em 30 de junho de 2019 e de 2018, o Grupo reconheceu encargos com a contribuição anual para o FGD nos montantes de 1.709 mEuros e 705 mEuros, respetivamente.

Caixa Brasil, SGPS, S.A.

No exercício de 2009, a CGD foi notificada do relatório de inspeção da Administração Fiscal ao exercício de 2005, o qual determinou correções à matéria coletável no valor de 155.602 mEuros. Para além de outras situações, o referido montante incluía 135.592 mEuros de correção pelo facto da Caixa ter beneficiado da eliminação da dupla tributação económica do resultado de partilha da Caixa Brasil SGPS, S.A. nesse exercício. A Caixa contestou estas correções por considerar que o procedimento por si adotado se encontrava de acordo com a lei fiscal em vigor. Ainda no decorrer do exercício de 2014, o Tribunal Tributário de Lisboa proferiu sentença determinando a anulação, entre outras, das correções realizadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira no referido exercício à componente afeta aos ganhos da liquidação da Caixa Brasil.

Em abril de 2015, foi conhecido o teor do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, que em segunda instância decidiu revogar a sentença decretada em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa. Em reação a esta decisão, decidiu a Caixa interpor requerimento de recurso de oposição de acórdãos e recurso de revista ainda no decorrer do primeiro semestre de 2015. Em resultado das alegações apresentadas, o recurso de revista foi o considerado admissível face ao enquadramento jurídico das alegações apresentadas.

No decorrer do mês de dezembro de 2016, a Caixa decidiu aderir ao regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal e de dívidas de natureza contributiva à segurança social (Programa especial de redução de endividamento ao Estado - "PERES"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro, tendo liquidado integralmente nessa data o valor do imposto associado ao processo em curso, no montante de aproximadamente 34.071 mEuros.

Em 31 de maio de 2017, a Caixa foi notificada da decisão do Supremo Tribunal Administrativo relativamente ao recurso de revista, o qual veio dar acolhimento aos argumentos apresentados, determinando em sua consequência a devolução dos Autos do processo ao Tribunal Central Administrativo Sul, o qual em julho de 2018, dando sequência a estas recomendações, julgou improcedente o recurso interposto pela Administração Tributária e manteve a sentença emitida em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa, favorável às pretensões da Caixa.

Face à não contestação da decisão e atendendo à evolução descrita, a imparidade constituída em 2016 e que se encontrava afeta ao risco de não recuperação do saldo do imposto entregue ao Estado ao abrigo da adesão ao PERES registado na rubrica de “Outros ativos” foi integralmente revertida no exercício.

Autoridade da Concorrência

Em 3 de junho de 2015, a CGD foi notificada de Nota de Ilicitude através da qual a Autoridade da Concorrência lhe imputa, bem como a catorze outras Instituições de Crédito, diversas práticas, designadamente troca de informação com parte das mesmas Instituições de Crédito, que, na ótica da mencionada Autoridade, constituem práticas concertadas que tiveram como objeto falsear, de forma sensível, a concorrência no mercado.

Em razão de requerimentos apresentados por diversas Instituições de Crédito visadas, o prazo inicial veio a ser prorrogado por mais de uma vez, não se encontrando ainda esgotado. Apesar de tal facto, a CGD concluiu a preparação da sua defesa no decorrer do período inicialmente previsto para o efeito, e que findava em 17 de novembro de 2015.

Em 14 de março de 2017, a CGD foi formalmente informada pela Autoridade da Concorrência da deliberação do seu Conselho de Administração do levantamento da suspensão do processo de

contraordenação que se encontrava em vigor, mantendo-se no entanto a suspensão do prazo de pronúncia sobre a Nota de Ilicitude. Posterior nova deliberação do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência veio cessar a suspensão do prazo de pronúncia, a qual terminava em 27 de setembro de 2017. A CGD apresentou a sua defesa em 26 de setembro de 2017, tendo para o efeito requerido diligências complementares de prova, as quais vieram a ter lugar em 5 e 6 de dezembro de 2017. Em junho, julho e outubro de 2018, a CGD respondeu a pedidos de elementos adicionais da Autoridade da Concorrência. Em março de 2019, a CGD foi notificada da deliberação da Autoridade da Concorrência que prorrogou o prazo da instrução do processo até 31 de dezembro de 2019.

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência, de carácter inédito, que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

Contrariamente ao que vem sendo referido, na sua decisão a Autoridade da Concorrência (AdC) não conclui que existiu um “cartel da banca” no âmbito, nomeadamente, do crédito à habitação.

Como é referido pela própria AdC, o que está em causa é uma alegada “prática concertada de troca de informação comercial sensível” que, segundo a AdC, permitia às empresas tomarem conhecimento das estratégias de mercado dos seus concorrentes ou anteciparem a conduta daqueles, o que facilitaria o alinhamento dos respetivos comportamentos no mercado, assim impedindo os consumidores de beneficiarem do grau de concorrência que existiria na ausência de tal intercâmbio.”

Não foi assim alegada (nem nunca poderia ser) a combinação de preços, a partilha de mercados, ou outros tipos de conluios que caracterizam o que em linguagem corrente se costuma designar por “cartel”.

Como a Caixa referiu no comunicado de 10 de setembro de 2019, o crédito à habitação sempre foi a área de negócio bancário em Portugal com maior número de entidades concorrentes, com entradas periódicas de novos players, com propostas comerciais agressivas, quer em comunicação, quer em preço, comparando desde sempre de forma muito competitiva com a generalidade dos mercados europeus.

Dificilmente tal poderia verificar-se se existisse o “cartel” como tem sido referido.

A alegada infração em análise traduz o que em direito da concorrência se designa por “infração pelo objeto”, ou seja, a ilicitude da conduta, dependendo da sua aptidão para a produção de efeitos anti concorrenciais, não depende diretamente dela.

Desta forma, não pode ler-se na decisão da AdC uma conclusão quanto à existência de efeitos negativos para os consumidores, conclusão esta que, aliás, nela não é afirmada e muito menos demonstrada.

Aliás, os exercícios de benchmarking que efetivamente ocorreram e que as boas práticas recomendam nada têm de ilícito e são mesmo fundamentais para a melhoria dos serviços prestados, de que em última instância também beneficiam os consumidores.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, pelo que irá impugnar judicialmente a decisão junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos termos e prazos previstos na lei (Nota 38).

Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução foi criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, sendo os seus recursos provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e, (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 3 de agosto de 2014, aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, tendo a generalidade da atividade e do património do BES sido transferida para o Novo Banco S.A., uma nova instituição bancária de transição criada para o efeito, integralmente detido pelo Fundo de Resolução.

Na sequência da medida de resolução, foram determinadas necessidades de capital do Novo Banco, S.A. de 4.900.000 mEuros a realizar pelo único acionista nos termos da legislação em vigor. Considerando que o Fundo de Resolução não detinha nessa data os recursos próprios necessários à operação, a subscrição de capital foi efetuada mediante a obtenção de dois financiamentos:

- 3.900.000 mEuros do Estado Português; e,
- 700.000 mEuros de oito instituições participantes no Fundo (dos quais 174.000 mEuros assegurados pela CGD).

Em setembro de 2015 o Banco de Portugal interrompeu o processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, iniciado em 2014, e concluiu o procedimento em curso sem aceitar qualquer das três propostas vinculativas recebidas por considerar que os seus termos e condições não eram satisfatórios. Em comunicado de 21 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal divulgou o acordo alcançado com a Comissão Europeia que previa, entre outros compromissos, a extensão do prazo para a alienação integral da participação acionista detida pelo Fundo de Resolução no Novo Banco.

Em 29 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal emitiu um comunicado sobre a aprovação de um conjunto de decisões que completam a medida de resolução aplicada ao BES. O Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade por obrigações não subordinadas por este emitidas e que foram destinadas a investidores institucionais. O montante nominal das obrigações retransmitidas para o BES foi de 1.941 milhões de Euros e corresponde a um valor de balanço de 1.985 milhões de Euros. Para além desta medida, o Banco de Portugal veio também clarificar que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

O processo de alienação da participação detida pelo Fundo de Resolução no capital do Novo Banco foi relançado em janeiro de 2016.

Em julho de 2016, e decorrente da conclusão do processo de avaliação independente do nível de recuperação dos créditos de cada classe de credores do BES num hipotético cenário de liquidação em agosto de 2014, como alternativa à aplicação da medida de resolução, o Banco de Portugal veio clarificar que na hipótese de se verificar no encerramento da liquidação do BES que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco, S.A., venham a assumir uma perda superior à que teriam nesse cenário, deverão ser ressarcidos dessa diferença pelo Fundo de Resolução.

Em 4 de agosto de 2016, o Fundo de Resolução informou da alteração às condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada (ambos com prazo máximo de 4 de agosto de 2016), cujo vencimento passou a ser 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de reembolso antecipado ou de serem acordadas novas alterações.

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do BES. De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução, a revisão então acordada "permitiria a extensão dessa maturidade em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, e independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução se encontra exposto". Na mesma data, o Gabinete do Ministro das Finanças anunciou também que "no âmbito do contrato com o Fundo de Resolução, e de acordo com as bases já estabelecidas, quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras, determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução, mantendo-se o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais."

Em 21 de março de 2017 o Fundo de Resolução anunciou a formalização das alterações contratuais acima mencionadas, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046. A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal selecionou a Lone Star para a conclusão da operação de venda do Novo Banco. Este acordo implicou a realização de dois aumentos de capital, o primeiro no valor de 750.000 mEuros ocorrido em outubro desse ano, e o segundo no valor de 250.000 mEuros em dezembro de 2017.

Esta venda foi precedida da concretização de uma operação de *Liability Management Exercise* (LME) sobre 36 séries de obrigações no valor contabilístico de 3.000.000 mEuros. O sucesso desta operação traduziu-se na compra e reembolso de obrigações representativas de 73% do seu valor contabilístico, com um resultado imediato de 209.700 mEuros.

Na sequência do processo de venda foi criado um Mecanismo de Capital Contingente que permite ao Novo Banco poder ser compensado, até ao limite máximo de 3.890.000 mEuros, por perdas que venham a ser reconhecidas em alguns dos seus ativos a cargo do Fundo de Resolução.

Em 18 de outubro de 2017, o Fundo de Resolução cumpriu as últimas formalidades da operação, dando execução às determinações da autoridade nacional de resolução, o Banco de Portugal, mantendo uma posição de 25% no capital social do Novo Banco e a Lone Star 75% do capital. Com esta operação, o capital social do Novo Banco passou de 4.900.000 mEuros para 5.900.000 mEuros.

Após a conclusão desta operação, cessou a aplicação do regime das instituições de transição ao Novo Banco, passando este a operar em total normalidade ainda que sujeito a algumas medidas limitativas à sua atividade impostas pela autoridade da concorrência europeia.

Em 28 de março de 2018, após o anúncio dos resultados do banco relativos ao exercício de 2017, acionou-se o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados aquando da venda, o que determinou a obrigação de pagamento de 792.000 mEuros ao Novo Banco pelo Fundo de Resolução.

Em 24 de maio de 2018, foi realizado o pagamento acima referido, após a certificação legal de contas do Novo Banco e após a conclusão dos procedimento de verificação necessários, dos quais resultou a confirmação de que estavam verificadas as condições que, nos termos do contrato, determinam a realização do pagamento, bem como a confirmação do exato valor a pagar pelo Fundo de Resolução.

Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementados por um emprestimo do Estado Português, no montante de 430.000 mEuros.

Em 6 de julho de 2018 o Fundo de Resolução aprovou em assembleia geral da Oitante, realizada a 3 de julho a apresentação de proposta ao Banco de Portugal quanto à nomeação dos membros do Conselho de Administração daquela Sociedade para o mandato de 2018 a 2020 face ao termo do mandato anterior. Foi também proposta ao Banco de Portugal a recondução dos membros do Conselho Fiscal da Oitante e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e a recondução dos membros da mesa da assembleia geral. Na mesma Assembleia Geral foram aprovadas as contas da Oitante relativas ao exercício de 2017 que apresentaram um resultado positivo de 30,1 milhões de euros.

Em 1 de março de 2019 o Novo banco anunciou os resultados relativos ao exercício de 2018 dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados em 2017, no âmbito da venda da instituição. De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante a pagar em 2019 pelo Fundo de Resolução ascenderá 1.149.000 mEuros.

O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução será realizado após a certificação Legal da contas do Novo Banco e após um procedimento de verificação, a realizar por entidade independente, que visa confirmar se o montante a pagar pelo Fundo foi corretamente apurado.Para o efeito, o Funod de Resolução irá utilizar, tal como em 2018, os seus recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementadas por um empréstimo do Estado Português, cujo limite máximo anual será de 850.000 mEuros.

Medida de resolução aplicada ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 foi decidida a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta por 150.000 mEuros. Segundo o referido comunicado, as imposições das instituições europeias e a inviabilização da venda voluntária do Banif conduziram a que esta alienação fosse tomada no contexto de uma medida de resolução.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. Neste âmbito, a Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, as quais foram adquiridas na totalidade pelo Banco Santander Totta, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

A operação envolveu um apoio público de cerca de 2.255.000 mEuros para cobertura de contingências futuras, dos quais 489.000 mEuros pelo Fundo de Resolução e 1.766.000 mEuros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos alienados.

Em 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 163.120 mEuros, a título de reembolso parcial antecipado das medidas de resolução aplicadas ao Banif

– Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), permitindo que o valor em dívida baixasse de 489.000 mEuros para 353.000 mEuros.

O montante não transferido para o Fundo Único de Resolução será pago pelas Instituições abrangidas no âmbito do Regulamento UMR ao mesmo Fundo Único de Resolução ao longo de um período de oito anos (a terminar em 2024), conforme previsto no Regulamento de Execução (EU) 2015/81 do Conselho, de 19 de dezembro de 2014.

Em 21 de março de 2017, o Fundo de Resolução anunciou a alteração das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do Banif em moldes similares ao anteriormente descrito relativamente aos financiamentos da medida de resolução do BES.

Não obstante, na presente data, atendendo aos desenvolvimentos acima descritos: (i) não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento das medidas de resolução descritas acima, pelo que a probabilidade de eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se remota, e (ii) prevê-se que eventuais défices do Fundo de Resolução sejam financiados através de contribuições periódicas ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 24/2013, de 19 de Fevereiro, o qual estipula que as contribuições periódicas para o Fundo de Resolução devem ser pagas pelas instituições que nele participam, e que estejam em atividade no último dia do mês de Abril do ano a que respeita a contribuição periódica. Estas contribuições, bem como a contribuição sobre o setor bancário, são registadas em custos do período, de acordo com a IFRIC 21 – “Taxas”.

Eventuais alterações ao nível da aplicação dos mecanismos de financiamento do Fundo de Resolução acima referidos poderão vir a ter impactos relevantes nas futuras demonstrações financeiras da CGD.

22. OUTROS PASSIVOS SUBORDINADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Obrigações	600.000	1.136.729
Juros a pagar	2.152	26.266
Receitas com proveito diferido, líquidas de encargos	(1.581)	(3.174)
	600.571	1.159.821

Em 29 de junho de 2012, a CGD emitiu instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1*, no valor global de 900.000 mEuros, os quais foram subscritos na sua totalidade pelo Estado Português (condições definidas no Despacho nº 8840-C/2012 de 28 de junho de 2012). Estas obrigações eram convertíveis em ações nas seguintes circunstâncias:

- Cancelamento ou suspensão por parte da CGD do pagamento de juros dos instrumentos financeiros híbridos, no todo ou em parte;
- Incumprimento materialmente relevante do plano de recapitalização;
- A CGD não proceder à recompra da totalidade dos instrumentos financeiros híbridos até ao final do período de investimento (cinco anos);
- Exercício do direito de conversão estipulado nas condições de emissão, por parte do Estado; e,
- No caso de os instrumentos financeiros híbridos deixarem de ser elegíveis para efeitos de fundos próprios *Core Tier 1*.

No seguimento da autorização concedida pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal em 6 de dezembro de 2016, obtida no âmbito do novo processo de recapitalização negociado com as autoridades europeias, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. recebeu a título de aumento de capital em espécie os instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1* (*Cocos*), acrescidos dos correspondentes juros corridos e não pagos até à data de 4 de janeiro de 2017 (data de realização do aumento de capital).

Ainda na sequência deste processo, foi levantada pela Comissão Europeia a interdição que se encontrava em vigor, relativa ao pagamento de cupões discricionários na dívida subordinada. No primeiro trimestre de 2017, a Caixa retomou o pagamento dos respetivos cupões.

No decorrer do primeiro trimestre de 2018, a Caixa concluiu a última fase do procedimento acordado com as instituições europeias no âmbito do processo de recapitalização, mediante a emissão de 500.000 mEuros de dívida subordinada *TIER* 2 (Nota introdutória).

As condições das principais emissões podem ser resumidas da seguinte forma:

Emitente	Designação	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço 30-06-2019	Valor de balanço 31-12-2018	Data de realização	Data de reembolso	Taxa/ pagamento de juros	Cláusula de reembolso antecipado
Caixa Geral de Depósitos	Step Up Switchable Subordinated Notes due May 2019	EUR	538.552	-	536.729	2009-05-11	2019-05-13	Euribor 12 meses + 1,15%. Caso não ocorra reembolso antecipado Euribor 12 meses + 1,65%. Pagamento de juros anual, no dia 11 de maio.	Mediante autorização prévia do Banco de Portugal, nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 11 de maio de 2014.
Caixa Geral de Depósitos	Fixed Rate Reset Callable Subordinated Notes	EUR	500.000	500.000	500.000	2018-06-28	2028-06-28	5,75%. Pagamento de juros anual, no dia 28 de junho.	Nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 28 de junho de 2023.
Caixa Geral de Depósitos	Lower Tier 2 due March 3, 2028	EUR	100.000	100.000	100.000	2008-03-03	2028-03-03	5,980%. Pagamento de juros anual, no dia 3 de março.	N/A.

23. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Credores		
Recursos consignados	788.755	967.404
Recursos - conta caução	70.217	31.906
Recursos - conta subscrição	19.132	24.972
Recursos - conta cativa	-	1.281
Fornecedores de bens de locação financeira	225.134	10.397
Credores por cedência de factoring	77.078	93.664
Caixa Geral de Aposentações	18.235	4.059
Fundo de Pensões CGD	79.705	129.593
Credores por operações sobre futuros	-	899
Credores por operações sobre valores mobiliários	515	506
Credores por venda de bens arrematados	7.038	24.663
Outros fornecedores	19.089	41.883
Credores diversos	180.460	186.882
Outras exigibilidades		
Notas em circulação - Macau (Nota 17)	1.009.144	1.001.247
Retenção de impostos na fonte	23.662	22.032
Contribuições para a Segurança Social	4.319	3.297
Outros impostos a pagar	2.683	3.742
Cobranças por conta de terceiros	646	385
Outras	10.039	5.433
Encargos a pagar	222.642	209.850
Receitas com rendimento diferido	55.195	57.107
Operações passivas a regularizar	1.257.939	899.442
Operações de Bolsa	124.498	2.464
	4.196.126	3.723.106

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica “Recursos - conta caução” inclui, 31.332 mEuros e 28.905 mEuros, respetivamente, relativos a saldos depositados na Caixa por diversas instituições financeiras no âmbito da contratação de operações “*Swap* de taxa de juro” (IRS).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Operações passivas a regularizar" inclui 652.890 mEuros e 519.715 mEuros, respetivamente, relativos a passivos financeiros com interesses minoritários dos Fundos de Investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo CGD.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a rubrica "Encargos a pagar” inclui 34.976 mEuros e 35.613 mEuros, respetivamente, relativo a prémios de antiguidade a colaboradores da CGD.

24. CAPITAL E OUTROS INSTRUMENTOS

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o capital da CGD é integralmente detido pelo Estado Português, e apresenta a seguinte composição (em Euros):

	30-06-2019	31-12-2018
Número de ações	768.828.747	768.828.747
Valor unitário (Euros)	5	5
Capital Social	3.844.143.735	3.844.143.735

Conforme referido em maior detalhe na Nota Introdutória, o Estado Português, ao abrigo do acordo celebrado em março de 2017 com as autoridades europeias no âmbito do processo de recapitalização da CGD, deliberou em 4 de janeiro de 2017 a realização das seguintes operações:

a) O aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações ordinárias com um valor nominal de 5 euros cada, através da transmissão em espécie de 490.000.000 ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros, e da transmissão em espécie de obrigações convertíveis de capital contingente (Cocos), no montante de 900.000 mEuros (Nota 22), acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros; e,

b) A redução do capital social da CGD em 6.000.000 mEuros, por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

Posteriormente, em 30 de março de 2017, o Estado deliberou proceder a um novo aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 de novas ações ordinárias com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscrito pelo único acionista.

Nessa mesma data, a Caixa emitiu 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores profissionais privados. Esta emissão é remunerada a uma taxa de 10,75%.

25. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E RESULTADO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, as rubricas de reservas e resultados transitados têm a seguinte composição:

	30-06-2019	31-12-2018
Reservas de reavaliação		
Reserva de reavaliação legal de imobilizado	110.425	110.425
Reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	235.181	136.183
Ativos com acordo de recompra	3.904	3.742
Outras reservas de reavaliação	6.935	7.142
	356.445	257.492
Outras reservas e resultados transitados		
- Reserva legal - CGD	72.488	4.928
- Outras reservas	4.396.737	4.357.270
- Resultados transitados	(1.464.456)	(1.507.207)
	3.004.769	2.854.992
Resultado consolidado atribuível ao acionista da Caixa	417.495	495.776
	3.778.709	3.608.259

A “Reserva de justo valor” reflete as mais e menos-valias potenciais em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento.

A reserva de conversão cambial que reflete o efeito da conversão cambial das demonstrações financeiras de filiais expressas em moeda estrangeira, está incluída em “Outras reservas”.

As reservas de reavaliação legal de imobilizado só podem ser utilizadas para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. No caso da CGD, as reservas não distribuíveis por este motivo ascendem a 110.425 mEuros e foram constituídas ao abrigo da seguinte legislação:

Imobilizações corpóreas:	
Decreto-Lei nº 219/82, de 2 de junho	1.752
Decreto-Lei nº 399 - G/84, de 28 de dezembro	1.219
Decreto-Lei nº 118 - B/86, de 27 de maio	2.304
Decreto-Lei nº 111/88, de 2 de abril	8.974
Decreto-Lei nº 49/91, de 25 de janeiro	22.880
Decreto-Lei nº 264/92, de 24 de novembro	24.228
Decreto-Lei nº 31/98, de 11 de fevereiro	48.345
Imobilizações financeiras	723
	110.425

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a contribuição líquida das sucursais e filiais para o resultado consolidado da CGD é a seguinte:

	30-06-2019	30-06-2018
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		
Caixa Geral de Depósitos	286.438	31.250
Sucursal de França	10.223	9.817
Sucursal de Timor	1.739	1.610
Sucursal de Luxemburgo	(1.419)	(1.644)
Sucursal de Espanha	888	4.852
Sucursal de Nova Iorque	-	(1.840)
Sucursal do Zhuhai	-	(50)
	297.870	43.994

	30-06-2019	30-06-2018
Contribuição para o resultado		
Das filiais:		
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	32.968	30.525
Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A.	20.030	4.668
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.	18.520	10.079
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	7.847	8.660
Fundimo - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	6.710	5.146
Banco Comercial do Atlântico, S.A.R.L.	6.304	2.021
Banco Caixa Geral, S.A.	5.933	14.215
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	5.167	3.646
Caixa Imobiliário, S.A.	(5.163)	(6.383)
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	4.183	8.871
Caixa Banco de Investimento, S.A. (a)	4.011	39.322
Fundo de Capital de Risco – Grupo CGD - Caixa Capital	3.614	1.181
Ibéria - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	(3.346)	(2.467)
Partang, SGPS	(2.858)	(13.261)
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	2.834	2.026
Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento	(1.882)	(388)
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	1.734	2.454
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	1.497	793
Inmobiliaria Caixa Geral, S.A.U.	(1.446)	(1.378)
CGD Pensões, S.A.	1.229	1.172
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	793	626
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	698	5.914
Fundo Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Caixa Arrendamento	621	(990)
CGD Investimentos CVC, S.A.	567	890
Parbanca, SGPS	448	(301)
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	422	608
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	315	119
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	(253)	(268)
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	203	942
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	(190)	492
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	(163)	(291)
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	(135)	(691)
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	88	(369)
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	31	1.004
Caixa Imobiliário - Fundo Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	(14)	(874)
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	-	22.726
Parcaixa, SGPS, S.A.	-	6.269
Cibergradual, Investimento Imobiliário, S.A.	-	(324)
Outras	528	(358)
	111.846	146.028
Das empresas associadas e empreendimentos conjuntos:	7.779	4.077
Resultado consolidado atribuível ao acionista da CGD	417.495	194.099

(a) Demonstrações financeiras consolidadas

Os valores apresentados foram apurados antes da eliminação de operações intragrupo realizada no processo de consolidação.

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias com vista à recapitalização da CGD, foram definidas um conjunto de iniciativas com vista à racionalização da presença do Grupo no mercado internacional. Com vista à prossecução destes objetivos, a Caixa encerrou no decorrer do exercício de 2017 as atividades de natureza financeira desenvolvidas através das suas Sucursais Offshore de Cayman e Macau, assim como a sua Sucursal em Londres. No exercício de 2018, a Caixa deu continuidade a este processo mediante encerramento das atividades de natureza financeira desenvolvidas através da sua Sucursal em Nova Iorque e da sua Sucursal no Zhuhai.

Distribuição do resultado do exercício

Exercício de 2018

Em Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2019, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido individual em Reserva Legal (67.560 mEuros), a incorporação de 70.238 mEuros na rubrica “Outras Reservas e Resultados Transitados“ e a a distribuição de dividendos no valor de 200.000 mEuros, tendo sido obtida a respetiva aprovação por parte das entidades de supervisão competentes, nos termos da legislação europeia e nacional em vigor.

Exercício de 2017

Em Assembleia Geral realizada em maio de 2018, foi deliberada a integração do lucro apurado no exercício de 2017, no montante de 24.642 mEuros, na rubrica de balanço de "Outras reservas e resultados transitados".

26. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

O valor das participações de terceiros em filiais tem a seguinte distribuição por entidade:

	30-06-2019	31-12-2018
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	91.479	84.287
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	79.490	92.818
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	35.236	33.785
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	19.773	16.105
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	6.303	5.630
A Promotora - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	1.920	1.540
Banco Caixa Geral, S.A.	1.161	1.149
Caixa – Banco de Investimento, S.A.	847	907
Caixa Geral Finance	-	96.245
Outras	159	576
	236.368	333.042

A Caixa Geral Finance foi fundada em 2004 como subsidiária da Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD), sendo detida a 100% pela CGD e tendo como principal objetivo a emissão de ações preferenciais elegíveis como Tier1. No decurso da sua atividade, o Grupo procedeu à recompra de ações preferenciais emitidas pela Caixa Geral Finance.

Em junho de 2018, no seguimento do pedido de autorização ao Banco Central Europeu (BCE) para a recompra das duas Tier1, a CGD obteve a respetiva autorização, tendo exercido a opção de reembolso antecipado nestas duas emissões. Após o exercício da opção de reembolso antecipado das duas Tier1, foi deliberado pela Comissões Executiva da CGD a 30 de janeiro de 2019, encerrar a sua atividade, tendo sido concretizada a recompra das ações e de seguida solicitada a sua dissolução que que ficará completa a 30 de setembro de 2019.

A parcela do lucro consolidado atribuível a interesses que não controlam nos exercícios findos em 30 de junho de 2019 e 2018 apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019	30-06-2018
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.	(10.852)	(5.906)
Banco Comercial do Atlântico, S.A.R.L.	(4.529)	(1.452)
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	(4.019)	(8.523)
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	(1.451)	(1.024)
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	(641)	(340)
Caixa Geral Finance	-	(815)
Outras	(357)	(242)
	(21.849)	(18.301)

27. JUROS E RENDIMENTOS E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Juros e rendimentos similares:		
Juros de aplicações em instituições de crédito no país	1.473	169
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	31.090	32.486
Juros de crédito interno	282.242	307.981
Juros de crédito ao exterior	209.375	210.660
Juros de crédito vencido	16.787	18.722
Juros de ativos financeiros detidos para negociação		
- Derivados	175.775	200.209
- Títulos	3.606	381
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.081	520
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	73.593	95.900
Juros de derivados de cobertura	716	656
Juros de devedores e outras aplicações	1.105	2.461
Juros de disponibilidades	1.610	1.304
Juros de outros créditos e outros valores a receber	57.059	66.799
Outros juros e rendimentos similares	42	966
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	57.101	68.319
Outros	24.147	13.494
	937.802	1.021.026
Juros e encargos similares:		
Juros de depósitos		
- Do setor público administrativo	7	16
- De outros residentes	22.452	41.549
- De emigrantes	3.753	4.754
- De outros não residentes	77.551	99.513
Juros de recursos de instituições de crédito no estrangeiro	14.831	14.538
Juros de recursos de instituições de crédito no país	8.542	8.576
Juros de swaps	175.953	204.401
Juros de outros passivos de negociação	4.410	3.896
Juros de responsabilidades representadas por títulos sem carácter subordinado	28.840	38.921
Juros de passivos subordinados	20.185	10.259
Outros juros e encargos similares	9.425	6.566
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	7.297	5.082
	373.246	438.071

28. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Rendimentos distribuídos por Fundos de Investimento	15.016	10.549
Outros	352	1.232
	15.368	11.781

29. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Rendimentos de serviços e comissões		
Por garantias prestadas	21.652	18.842
Por compromissos assumidos perante terceiros	4.730	5.985
Por operações sobre instrumentos financeiros	377	322
Por serviços prestados		
Depósito e guarda de valores	12.183	11.801
Cobrança de valores	3.365	3.401
Administração de valores	7.305	8.690
Organismos de investimento colectivo em valores mobiliários	20.866	15.649
Transferência de valores	8.483	8.223
Gestão de cartões	8.167	7.256
Anuidades	19.721	28.219
Montagem de operações	180	2.474
Operações de crédito	17.002	17.987
Outros serviços prestados	110.671	100.582
Por operações realizadas por conta de terceiros	2.749	4.563
Outras comissões recebidas	66.701	65.560
	304.150	299.555
Encargos com serviços e comissões		
Por garantias recebidas	104	211
Por operações sobre instrumentos financeiros	78	87
Por serviços bancários prestados por terceiros	52.810	50.040
Por operações realizadas por terceiros	2.752	1.896
Outras comissões pagas	4.932	5.229
	60.676	57.462

30. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Resultados cambiais:		
Reavaliação da posição cambial	50.220	28.607
Resultados em derivados cambiais	(6.241)	17.476
	43.979	46.083
Resultados em ativos e passivos financeiros detidos para negociação:		
Em títulos:		
Instrumentos de dívida	4.616	(2.761)
Instrumentos de capital	1.990	424
Outros instrumentos	-	-
	6.607	(2.336)
Em derivados:		
Taxa de juro	(143.198)	(8.896)
Cotações	(1.250)	782
Outros	9.609	(7.946)
	(134.839)	(16.061)
	(128.233)	(18.397)
Resultados em outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados:		
Instrumentos de dívida	10	188
Instrumentos de capital	18.959	15.710
Outros títulos	(4.153)	13.734
Créditos e outros valores a receber	(439)	(864)
	14.378	28.769
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Instrumentos de dívida	120.069	24.177
	120.069	24.177
Resultados em operações de cobertura:		
Derivados de cobertura	1.679	(1.296)
Correções de valor em ativos e passivos cobertos	(2.667)	(518)
	(988)	(1.814)
Outros		
Perdas na posição monetária líquida (IAS 29)	(10.737)	(15.026)
Outros	(15.946)	(13.519)
	(26.684)	(28.545)
	22.522	50.274

Em 30 de junho de 2019 e 2018, a rubrica "Outros" inclui perdas de 15.508 mEuros e 12.690 mEuros, respetivamente, relativas a resultados com minoritários de Fundos de Investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo CGD.

31. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	11.160	11.965
Reembolso de despesas	3.767	3.333
Ganhos em filiais e empreendimentos conjuntos	1.055	-
Rendas de locação operacional	29.420	25.443
Ganhos em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda	70.686	30.867
- Outros ativos tangíveis	66	182
- Propriedades de investimento	16.339	11.390
- Outros	311	396
Cedência de pessoal à Caixa Geral de Aposentações	538	161
Venda de cheques	2.848	3.523
Outros	14.679	26.318
	150.870	113.578
Outros encargos de exploração:		
Donativos e quotizações	3.966	3.388
Perdas em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda	4.688	4.501
- Outros ativos tangíveis	477	15.560
- Propriedades de investimento	13.431	13.255
- Outros	1	34
Outros impostos	13.149	20.479
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	1.709	705
Contribuições para o Fundo de Resolução	31.285	36.984
Despesas administrativas do Conselho Único de Resolução	515	732
Multas e penalidades	917	273
Outros	18.487	15.668
	88.626	111.580
	62.244	1.998

Conforme detalhadamente apresentado na nota 2.4, no exercício de 2018, o Grupo alterou a sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas na alienação de ativos recebidos em

dação de crédito, classificados como ativos não correntes detidos para venda. As modificações realizadas foram aplicadas de forma retrospectiva.

O Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, veio introduzir um regime de resolução no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro.

As medidas previstas no novo regime visam, consoante os casos, recuperar ou preparar a liquidação ordenada de instituições de crédito e determinadas empresas de investimento em situação de dificuldade financeira, e contemplam três fases de intervenção pelo Banco de Portugal, designadamente as fases de intervenção corretiva, administração provisória e resolução.

Neste contexto, a principal missão do Fundo de Resolução consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

Em resultado da transposição da Diretiva da Recuperação de Resolução Bancária (Diretiva 2014/59/UE) para a legislação nacional foi introduzido um regime de resolução comum na União Europeia que prevê a internalização das perdas decorrentes de processos de falência de instituições bancárias pelos seus acionistas e credores. O seu financiamento será suportado por contribuições obrigatórias a entregar ao Fundo Único de Resolução.

Nos primeiros semestres de 2019 e 2018, o Grupo realizou contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu no montante de 22.629 mEuros e 29.640 mEuros, respetivamente, dos quais 19.306 mEuros e 25.397 mEuros, respetivamente, em numerário e, 3.323 mEuros e 4.243 mEuros, respetivamente, sob a forma de um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito (Nota 17).

Em 30 de junho de 2019 e 2018, o valor da contribuição periódica, do Grupo, para o Fundo de Resolução Nacional ascendeu a 11.980 mEuros e 11.588 mEuros, respetivamente.

32. CUSTOS COM PESSOAL E NÚMERO MÉDIO DE EMPREGADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização	6.164	7.329
Remuneração dos empregados	188.386	202.470
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (Nota 21)	147	(735)
Programa de pré reformas	22.947	27.324
Rescisão por mútuo acordo (Nota 21)	3.728	12.860
	221.373	249.248
Outros encargos relativos a remunerações	15.703	14.729
Assistência Médico-Social - CGD		
- Custo normal (Nota 21)	7.649	7.967
- Contribuições relativas a pessoal no ativo	7.212	8.021
Responsabilidades com pensões - CGD		
- Custo normal	30.998	31.698
- Reformas antes da idade normal de reforma	8.829	4.783
- Ganhos associados à rescisão por mútuo acordo	(6.781)	(8.942)
Outros encargos com pensões	275	266
Outros encargos sociais obrigatórios	4.719	4.815
	68.603	63.336
Outros custos com pessoal	6.728	9.321
	296.704	321.905

Na sequência do Plano de Reestruturação aprovado para a CGD, o qual prevê uma redução substancial dos custos operacionais com um ajustamento da estrutura e recursos da CGD à dimensão atual e futura do negócio, foi criado um Programa de Ajustamento do Efetivo, alicerçado em reformas, pré-reformas e rescisões por mútuo acordo a aplicar ao perímetro doméstico do Grupo, no período de 2018-2020.

Nesse contexto, durante o semestre findo em 30 de junho de 2019, a CGD registou em custos com pessoal um montante global de 25.143 mEuros de acordo com o potencial de saídas por pré-reforma em 2019 (cerca de 22.947 mEuros resultante de uma reclassificação de custos associados ao programa de pré reformas PPR para pré reformas – 2019, um acréscimo de custos de cerca de 147 mEuros das "Provisões para acordos de suspensão da prestação de trabalho" e o remanescente respeita a um acréscimo de custos de 2.048 mEuros reconhecida no agregado das "Responsabilidades com Reformas antes da idade normal de reforma"). Adicionalmente, registou em custos com pessoal cerca de 3.728 mEuros relativos a rescisão por mútuo acordo.

O número médio de empregados da Caixa e das suas filiais durante os semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, por tipo de funções, foi o seguinte:

	30-06-2019	30-06-2018
Direção	495	508
Chefias	2.673	2.709
Técnicos	5.082	5.118
Administrativos	5.455	5.603
Auxiliares	227	442
	13.932	14.380
Número de efetivos no final do período	13.828	14.262

Em 30 de junho de 2019 e 2018, estes números não incluem os empregados pertencentes ao departamento de apoio à Caixa Geral de Aposentações (221 e 220, respetivamente), os afetos aos serviços sociais da CGD (28 e 29, respetivamente) e outros abrangidos por outras situações (125 e 138, respetivamente) designadamente por requisição ou ausência prolongada.

33. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2019	30-06-2018
Serviços especializados		
- Serviços de Informática	26.707	26.737
- Serviços de segurança e vigilância	3.246	3.450
- Serviços de Informações	2.594	2.402
- Serviços de limpeza	2.485	2.559
- Avenças e honorários	2.199	1.387
- Serviços de estudos e consultas	495	874
- Outros	34.108	32.274
Rendas e alugueres	4.429	25.816
Comunicações e despesas de expedição	12.681	12.930
Conservação e reparação	15.569	15.236
Publicidade e edição de publicações	7.131	8.198
Água, energia e combustíveis	7.270	7.798
Transporte de valores e outros	4.175	4.307
Deslocações, estadas e representação	2.584	2.827
Impressos e material de consumo corrente	2.554	2.138
Outros	5.981	5.871
	134.208	154.803

O decréscimo observado na rúbrica de “Rendas e alugueres” resulta das alterações introduzidas no reconhecimento do direito de uso associado a imóveis e outros equipamentos arrendados para o exercício da atividade da Caixa decorrentes da implementação da IFRS 16 – “Locações” (Nota 2.3).

34. IMPARIDADE EM ATIVOS

O movimento na imparidade durante os períodos findos em 30 de junho de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 12)	3.336.927	42.669	(454.278)	(2.169)	7.625	2.930.774	(39.853)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 6)	9.009	539	-	(83)	(14)	9.451	
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	4.758	(1.552)	-	(1)	(1.054)	2.151	
Imparidade de ativos financeiros com acordo de recompra (Nota 9)	-	-	-	-	-	-	
Imparidade de outros investimentos ao custo amortizado	4.245	2.750	-	(396)	(22)	6.577	
Imparidade de outros ativos tangíveis	20.066	(109)	-	(143)	(844)	18.970	
Imparidade de ativos intangíveis	23.971	-	-	-	(2.100)	21.871	
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 13)							
Imóveis	333.008	7.748	(9.146)	-	(2.041)	329.568	
Equipamento	2.269	597	(340)	-	-	2.526	
Outros ativos tangíveis	713	(29)	-	3	127	814	
Filiais	413.263	(134.955)	-	-	-	278.308	
Imparidade em investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 15)	469	-	(19)	-	-	449	
Imparidade de outros ativos (Nota 17)	203.289	46.942	(49.592)	2	(2.579)	198.062	
	1.015.059	(78.069)	(59.097)	(618)	(8.528)	868.747	-
	4.351.986	(35.400)	(513.375)	(2.787)	(902)	3.799.521	(39.853)

		Transição para a IFRS 9							
	Saldo em 31-12-2017	Com impactos em capitais próprios (Nota 2.3.)	Transferências	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2018	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 12)	4.555.961	63.933	(79.748)	153.912	(406.644)	(11.642)	(94.154)	4.181.618	(40.302)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 6)	7.125	896	-	1.284	-	(139)	-	9.165	
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)								-	
Instrumentos de capital	111.268	-	(111.268)	-	-	-	-	-	
Instrumentos de dívida	3.622	-	1.668	805	(1.121)	134	2	5.110	
Outros instrumentos	374.694	-	(374.694)	-	-	-	-	-	
Imparidade de ativos financeiros com acordo de recompra (Nota 9)	-	-		-	-	-	-	-	
Imparidade de outros investimentos ao custo amortizado	-	208	-	75	-	(73)	-	210	
Imparidade de outros ativos tangíveis	13.980	-	-	14.892	-	-	-	28.872	
Imparidade de ativos intangíveis	55.919	-	-	5.133	-	-	(3.175)	57.878	
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 13)								-	
Imóveis	461.878	-	-	(12.187)	(1.507)	(84)	(12.427)	435.673	
Equipamento	2.202	-	-	267	(333)	39	690	2.865	
Filiais	408.263	-	-	5.000	-	-	-	413.263	
Imparidade em investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 15)	469	-	-	-	-	-	-	469	
Imparidade de outros ativos (Nota 17)	287.643	3.508	(28.992)	(1.342)	(24.849)	(50)	(3.105)	232.811	
	1.727.063	4.611	(513.286)	13.928	(27.810)	(174)	(18.016)	1.186.316	-
	6.283.024	68.544	(593.034)	167.839	(434.455)	(11.816)	(112.169)	5.367.933	(40.302)

No âmbito da transição para a IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", foram efetuados os seguintes movimentos em rúbricas de imparidade, durante o primeiro semestre de 2018:

- Utilização de imparidade acumulada no montante de 94.837 mEuros para operações que se encontravam classificados em "Crédito a clientes", mensurados ao custo amortizado pela IAS 39, e que foram reclassificados para classes de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados";

- Utilização de imparidades acumuladas no montante de 485.962 mEuros, referente a "Instrumentos de capital" e "Outros instrumentos" que se encontravam classificados em classes de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" e cujo valor de balanço passou a ser apresentado líquido de imparidade acumulada, quer se mantivessem nesta classe de ativos, quer tenham sido reclassificados para "Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral"; e,

- Reforço de imparidade de "Instrumentos de dívida" classificados em "Ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral" no montante de 7.235 mEuros por contrapartida da redução das respetivas "Reservas de justo valor".

As vendas de crédito ocorridas durante 2018 deram origem a utilizações de imparidade no montante de 108.239 mEuros.

A coluna “Transferências e outros” do mapa de movimento de imparidade para o semestre findo em 30 de junho de 2019 inclui 33.322 mEuros, relativos a imparidades acumuladas reconhecidas para ativos financeiros e não financeiros, relacionada com a atividade do BCA, a qual em 30 de junho se encontra reconhecida na classe de ativos não correntes detidos para venda (Nota 13).

Conforme detalhadamente apresentado na nota 2.4, no exercício de 2018, o Grupo alterou a sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas na alienação de ativos recebidos em dação de crédito, classificados como ativos não correntes detidos para venda. As modificações realizadas foram aplicadas de forma retrospectiva.

35. RELATO POR SEGMENTOS

Para cumprimento das exigências do IFRS 8 – "Segmentos operacionais" e tendo também em vista a determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, utilizando o método *Standard*, nos termos do Regulamento (UE) nº 575/2013, de 26/06/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, o Grupo adotou os seguintes segmentos de negócio:

- *Negociação e vendas*: compreende a atividade bancária relacionada com a gestão da carteira própria de títulos, gestão de instrumentos de dívida emitidos, operações de mercado monetário e cambial, operações do tipo "repo" e de empréstimo de títulos e corretagem por grosso. São incluídos neste segmento as aplicações e disponibilidades sobre outras instituições de crédito e os instrumentos derivados;

- *Banca de retalho*: compreende a atividade bancária junto dos particulares, empresários em nome individual e micro empresas. São incluídos neste segmento o crédito ao consumo, crédito hipotecário, cartões de crédito e também os depósitos captados junto de particulares;

- *Banca comercial*: inclui as atividades creditícias e de captação de recursos junto de grandes empresas e PME's. Neste segmento estão incluídos os empréstimos, contas correntes, financiamento de projetos de investimento, desconto de letras, atividade de capital de risco, *factoring*, locação financeira mobiliária e imobiliária e a tomada dos créditos sindicados, bem como o crédito ao Setor Público;

- *Gestão de ativos*: inclui as atividades associadas à gestão de carteiras de clientes, gestão de fundos de investimento mobiliário e imobiliário, sejam abertos ou fechados, e de fundos discricionários de gestão de patrimónios;

- *Corporate Finance*: inclui as atividades relacionadas com aquisições, fusões, reestruturações, privatizações, subscrição e colocação de títulos (mercado primário), titularização, preparação e organização de créditos sindicados (*merchant banking* – colocação de créditos), gestão de participações, análise financeira de mercados e empresas e serviços de aconselhamento; e,

- *Outros*: compreende todos os segmentos de atividade que não foram contemplados nas linhas de negócio anteriores.

A distribuição de resultados e dos principais agregados de balanço por linhas de negócio e mercados geográficos a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 apresenta a seguinte composição:

Linhas de negócio

	30-06-2019						
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Corporate Finance	Outros	Total
Margem financeira	325.826	133.304	51.949	1	51.618	1.858	564.556
Rendimentos de instrumentos de capital	13	-	87	15.259	9	-	15.368
Rendimentos de serviços e comissões	5.672	102.388	32.343	23.444	7.201	133.102	304.150
Encargos com serviços e comissões	(13.101)	(1.062)	(1.186)	(4.089)	(6)	(41.232)	(60.676)
Resultados em operações financeiras	38.240	89	298	(21.112)	(12)	5.019	22.522
Outros resultados de exploração	(1.427)	1.783	(2.021)	29.616	(35)	34.327	62.244
Produto da Atividade Bancária	355.223	236.502	81.470	43.119	58.775	133.075	908.165
Outros custos e proveitos							(490.670)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							417.495
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	9.054.039	169.510	3	618	-	8.808	9.232.978
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	18.936.891	-	263	283.100	-	204.865	19.425.119
Crédito a clientes (líquido)	17.540	30.213.306	19.099.791	-	-	117.910	49.448.547
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	7.009.806	7.009.806
Investimentos em associadas pelo método equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	416.150	416.150
Ativo líquido total	29.160.718	30.456.772	19.157.538	1.208.371	-	11.350.664	91.334.063
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	1.663.035	222	10.581	115	-	4.051	1.678.004
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.040	51.538.123	14.191.959	-	-	2.632	65.785.754
Responsabilidades representadas por títulos	2.467.808	-	-	-	-	-	2.467.808

	31-12-2018						
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Corporate Finance	Outros	Total
Margem financeira	548.415	364.897	178.480	(9)	87.709	3.622	1.183.114
Rendimentos de instrumentos de capital	13	-	1.134	15.572	109	-	16.828
Rendimentos de serviços e comissões	27.049	199.056	55.149	40.821	20.041	261.760	603.876
Encargos com serviços e comissões	(29.977)	(2.194)	(1.635)	(5.776)	(1)	(84.203)	(123.786)
Resultados em operações financeiras	32.157	585	1.016	(19.262)	(406)	16.107	30.197
Outros resultados de exploração	(3.324)	19.990	42.785	36.670	69.341	(117.755)	47.707
Produto da Atividade Bancária	574.333	582.334	276.929	68.016	176.793	79.531	1.757.936
Outros custos e proveitos							(1.262.160)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							495.776
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	8.385.099	426.024	324	392	-	2.015	8.813.854
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	15.931.670	-	219	311.254	-	259.606	16.502.749
Crédito a clientes (líquido)	17.540	30.821.434	20.629.714	55	120.742	-	51.589.485
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	6.213.217	6.213.217
Investimentos em associadas pelo método equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	388.544	388.544
Ativo líquido total	25.480.027	31.470.988	20.793.319	1.243.591	120.745	9.982.748	89.091.418
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	1.748.846	-	7.299	-	-	2.397	1.758.542
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.117	50.743.266	12.623.443	-	-	2.699	63.422.525
Responsabilidades representadas por títulos	3.260.321	-	-	-	-	-	3.260.321

A informação financeira apresentada para cada segmento foi preparada tendo por base os mesmos pressupostos utilizados na preparação da informação analisada pela Comissão Executiva, conforme políticas contabilísticas em vigor (nota 2).

As operações entre entidades do Grupo são realizadas a preços de mercado. Os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos apresentados pelo método da equivalência patrimonial estão incluídos no segmento “Outros”.

Os ativos e passivos não correntes detidos para venda encontram-se alocados ao segmento “Outros”.

Mercados Geográficos

	30-06-2019						
	Portugal	Resto da União Europeia	América Latina	Ásia	África	Outros	Total
Margem financeira	368.340	35.904	-	51.256	105.204	3.852	564.556
Rendimentos de instrumentos de capital	90.387	-	-	9	21.699	(96.727)	15.368
Rendimentos de serviços e comissões	267.061	18.764	-	17.956	25.288	(24.918)	304.150
Encargos com serviços e comissões	64.113	4.556	-	9.562	5.434	(144.341)	(60.676)
Resultados em operações financeiras	27.188	137	-	4.483	21.030	(30.316)	22.522
Outros resultados de exploração	80.411	(734)	-	174	(3.442)	(14.165)	62.244
Produto da Atividade Bancária	897.500	58.627	-	83.440	175.212	(306.615)	908.165
Outros custos e proveitos							(490.670)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							417.495
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.356.628	707.356	-	1.950.514	1.229.923	(5.011.443)	9.232.978
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	21.951.229	24.928	-	474.086	821.513	(3.846.637)	19.425.119
Crédito a clientes (líquido)	42.696.988	6.090.635	-	2.672.937	1.334.359	(3.346.373)	49.448.547
Ativo líquido total	82.470.960	11.692.803	376.980	6.170.088	5.577.125	(14.953.893)	91.334.063
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	4.578.103	1.426.430	-	322.868	15.222	(4.664.618)	1.678.004
Recursos de clientes e outros empréstimos	56.787.081	2.551.435	-	4.130.509	2.745.806	(429.078)	65.785.754
Responsabilidades representadas por títulos	2.406.544	3.422.367	-	-	-	(3.361.104)	2.467.808

	31-12-2018						
	Portugal	Resto da União Europeia	América Latina	Ásia	África	Outros	Total
Margem financeira	788.658	74.516	-	91.201	221.526	7.212	1.183.114
Rendimentos de instrumentos de capital	90.114	-	-	109	10.043	(83.438)	16.828
Rendimentos de serviços e comissões	524.073	37.526	-	35.769	51.791	(45.283)	603.876
Encargos com serviços e comissões	126.341	8.988	-	18.300	11.091	(288.505)	(123.786)
Resultados em operações financeiras	65.819	779	-	13.025	24.821	(74.247)	30.197
Outros resultados de exploração	(26.967)	(25.487)	-	(3.068)	6.202	97.027	47.707
Produto da Atividade Bancária	1.568.038	96.322	-	155.336	325.474	(387.233)	1.757.936
Outros custos e proveitos							(1.262.160)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							495.776
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	9.906.368	768.371	-	1.895.192	1.417.103	(5.173.179)	8.813.855
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	19.294.914	22.898	-	536.355	858.938	(4.210.356)	16.502.749
Crédito a clientes (líquido)	44.248.157	6.198.229	-	2.924.192	1.735.303	(3.516.396)	51.589.485
Ativo líquido total	80.983.628	11.965.617	456.189	6.382.691	5.343.526	(16.040.233)	89.091.418
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	4.763.503	1.376.652	-	371.701	46.321	(4.799.635)	1.758.542
Recursos de clientes e outros empréstimos	53.703.440	2.513.473	-	4.309.814	3.391.669	(495.871)	63.422.525
Responsabilidades representadas por títulos	3.202.221	3.583.067	-	-	-	(3.524.967)	3.260.321

A coluna “Outros” inclui os saldos entre as empresas do Grupo, anulados no processo de consolidação bem como outros ajustamentos de consolidação.

Nos semestres findos em 30 de junho de 2019 e 2018, a contribuição para os resultados do Grupo por área de negócio de acordo com os critérios internos de gestão, apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2019					
	Atividade bancária em Portugal	Atividade internacional	Banca de investimento	Atividade seguradora e saúde	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	680.149	289.392	17.404	-	(49.144)	937.802
Juros e encargos similares	(332.487)	(97.469)	(12.368)	-	69.078	(373.246)
Rendimentos de instrumentos de capital	87	265	-	-	15.016	15.368
Margem Financeira Alargada	347.749	192.189	5.036	-	34.950	579.925
Rendimentos de serviços e comissões	230.686	62.008	8.540	-	2.917	304.150
Encargos com serviços e comissões	(37.550)	(19.111)	(3.890)	-	(125)	(60.676)
Resultados em operações financeiras	8.560	25.650	8.038	-	(19.726)	22.522
Outros Resultados de exploração	36.358	(4.002)	135	-	29.754	62.244
Margem Complementar	238.054	64.545	12.822	-	12.820	328.241
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	585.803	256.734	17.859	-	47.770	908.165
Outros custos e proveitos	(299.365)	(170.736)	(11.551)	4.102	(13.120)	(490.670)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	286.438	85.997	6.308	4.102	34.650	417.495

	30-06-2018					
	Atividade bancária em Portugal	Atividade internacional	Banca de investimento	Atividade seguradora e saúde	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	743.925	318.339	60.229	-	(101.466)	1.021.026
Juros e encargos similares	(376.301)	(129.270)	(51.275)	-	118.775	(438.071)
Rendimentos de instrumentos de capital	104	274	855	-	10.549	11.781
Margem Financeira Alargada	367.728	189.343	9.808	-	27.858	594.737
Rendimentos de serviços e comissões	221.953	60.136	13.942	-	3.524	299.555
Encargos com serviços e comissões	(36.731)	(17.076)	(2.818)	-	(837)	(57.462)
Resultados em operações financeiras	1.666	18.767	31.938	-	(2.097)	50.274
Outros Resultados de exploração	(21.805)	(8.429)	12.555	(34)	19.710	1.998
Margem Complementar	165.083	53.397	55.617	(34)	20.300	294.364
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	532.811	242.740	65.426	(34)	48.157	889.101
Outros custos e proveitos	(501.561)	(167.337)	(20.089)	22.760	(28.775)	(695.002)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	31.250	75.403	45.337	22.726	19.383	194.099

A coluna “Outros” inclui os saldos entre as empresas do Grupo, anulados no processo de consolidação. Adicionalmente, no que respeita aos segmentos de negócio, serão de destacar os efeitos decorrentes da atividade desenvolvida pelo Grupo, no setor imobiliário.

36. ENTIDADES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas do Grupo, as empresas associadas, os empreendimentos conjuntos, os órgãos de gestão das empresas do Grupo e outras entidades controladas pelo Estado Português.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, as demonstrações financeiras do Grupo incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excuindo os órgãos de gestão:

	30-06-2019			31-12-2018		
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas
Ativos:						
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	7.661.082	266.917	4.760	7.165.001	230.451	5.008
Crédito a clientes	-	1.272.046	95.580	2.041	2.665.876	99.414
Imparidade de crédito a clientes	-	29	99	-	-	-
Outros ativos	181.057	83.453	315.975	226.031	80.771	310.618
Passivos:						
Recursos de clientes e outros empréstimos	126.781	393.309	1.556.344	29.719	463.677	462.398
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	22.316	64	1.444	20.935	46
Outros passivos	118.677	87.997	1.512	118.004	107.656	847
Garantias prestadas	3.810	68.111	36.354	1.500	82.757	35.149
Resultados:						
Juros e rendimentos similares	26.131	33.480	1.878	65.494	98.668	3.794
Juros e encargos similares	-	4.948	1.170	10.323	12.096	1.545
Rendimentos de serviços e comissões	174	30.419	4.140	73	55.856	8.688
Encargos com serviços e comissões	14	450	208	26	1.075	400
Resultados em operações financeiras	169.090	39.296	(243)	(268.223)	5.254	(786)
Outros resultados de exploração	(5)	890	112	(546)	3	50
Gastos gerais administrativos	-	-	1.015	378	76	2.508

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a coluna “Outras entidades do Estado Português” não inclui saldos com a Administração Regional ou Local.

37. DIVULGAÇÕES RELATIVAS A INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Risco de Crédito

Exposição máxima a risco de crédito

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a exposição máxima a risco de crédito do Grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30-06-2019	31-12-2018
Títulos de negociação		
Divida pública	6.467.654	5.349.916
Divida privada	44.311	13.031
	6.511.965	5.362.947
Ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados		
Divida privada	95	85
Crédito e valores titulados	161.467	84.868
	161.562	84.953
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral *		
Divida pública	3.131.140	3.404.871
Divida privada	1.000.765	1.197.070
	4.131.905	4.601.941
Investimentos ao custo amortizado *		
Divida pública a)	6.011.720	3.861.460
Divida privada	74.997	58.507
	6.086.717	3.919.967
Ativos com acordo de recompra		
Divida pública	31.368	55.009
	31.368	55.009
	16.923.516	14.024.817
Instrumentos financeiros derivados	908.078	698.228
Disponibilidades em instituições de crédito	755.079	1.014.098
Aplicações e empréstimos de instituições de crédito*	2.629.176	2.197.232
Crédito a clientes*	49.492.760	51.645.671
Outros devedores*	1.890.615	1.862.722
Outras operações a regularizar	364.516	220.766
	56.040.224	57.638.717
Outros compromissos		
Garantias pessoais/institucionais prestadas:**		
Garantias e avales	2.475.722	2.609.805
Cartas de crédito stand-by	91.502	50.391
Créditos documentários abertos	329.020	287.643
Outras garantias pessoais prestadas e outros passivos eventuais	9.540	9.548
Contratos de depósitos a prazo a constituir	-	117.336
Linhas de crédito irrevogáveis	376.676	351.363
Subscrição de títulos	705.918	1.291.400
Outros compromissos irrevogáveis	16.320	12.997
	4.004.699	4.730.483
Exposição máxima	76.968.439	76.394.016

[*] Saldos líquidos de imparidade
[**] Saldos líquidos de provisões
[a)] Inclui dívida adquirida ao Mecanismo de Estabilização Financeira da União Europeia, no montante de 100.946 mEuros.

O montante de exposição a Instrumentos Financeiros derivados apresentado no quadro anterior não inclui o efeito de mitigação de risco decorrente de contas caução (Nota 23) e de acordos de *netting*.

Exposição a dívida soberana de países periféricos da Zona Euro

As principais características destas emissões no âmbito do Grupo Caixa em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 são seguidamente apresentadas:

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 30-06-2019			Justo valor	Imparidade acumulada	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual						
	2019	Após 2019	Total				
Ativos valorizados ao justo valor através de resultados							
Portugal	704.279	2.409.892	3.114.171	3.114.171	-	-	
Irlanda	-	-	-	-	-	-	
Espanha	315.586	687.007	1.002.593	1.002.593	-	-	
Itália	1.115.439	1.235.451	2.350.890	2.350.890	-	-	
	2.135.305	4.332.349	6.467.654	6.467.654	-	-	
Ativos valorizados ao justo valor através de outro rendimento integral							
Portugal	988	2.295.200	2.296.189	2.296.189	-	204.213	
Irlanda	-	270.329	270.329	270.329	-	9.651	
Espanha	-	366.799	366.799	366.799	-	11.246	
Itália	-	20.006	20.006	20.006	-	32	
	988	2.952.335	2.953.324	2.953.324	-	225.142	
Ativos financeiros ao custo amortizado							
Portugal	15.000	1.779.708	1.794.708	1.816.686	(15)	-	
Irlanda	-	437.708	437.708	438.677	-	-	
Espanha	-	1.632.419	1.632.419	1.644.619	-	-	
Itália	-	591.801	591.801	593.691	-	-	
	15.000	4.441.636	4.456.636	4.493.673	(15)	-	
Total							
Portugal	720.268	6.484.800	7.205.068	7.227.045	(15)	204.213	BBB
Irlanda	-	708.037	708.037	709.006	-	9.651	A+
Espanha	315.586	2.686.225	3.001.811	3.014.011	-	11.246	A-
Itália	1.115.439	1.847.258	2.962.697	2.964.587	-	32	BBB
	2.151.293	11.726.320	13.877.613	13.914.650	(15)	225.142	

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 31-12-2018			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2019	Após 2019	Total			
Ativos valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	2.862.904	27.185	2.890.089	2.890.089	-	
Irlanda	-	-	-	-	-	
Espanha	1.711.477	-	1.711.477	1.711.477	-	
Itália	748.460	-	748.460	748.460	-	
	5.322.841	27.185	5.350.026	5.350.026	-	
Ativos valorizados ao justo valor através de reservas de reavaliação						
Portugal	1.147	2.813.711	2.814.858	2.814.858	128.380	
Irlanda	-	20.242	20.242	20.242	49	
Espanha	-	191.146	191.146	191.146	365	
Itália	29.913	-	29.913	29.913	69	
	31.060	3.025.099	3.056.159	3.056.159	128.863	
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Portugal	15.000	1.029.076	1.044.076	1.052.943	-	
Irlanda	-	108.250	108.250	109.912	-	
Espanha	-	1.000.874	1.000.874	1.016.794	-	
Itália	-	592.121	592.121	594.030	-	
	15.000	2.730.321	2.745.321	2.773.680	-	
Total						
Portugal	2.879.051	3.869.972	6.749.024	6.757.891	128.380	BBB
Irlanda	-	128.492	128.492	130.154	49	A+
Espanha	1.711.477	1.192.020	2.903.497	2.919.417	365	A-
Itália	778.373	592.121	1.370.493	1.372.403	69	BBB
	5.368.901	5.782.605	11.151.506	11.179.865	128.863	

A evolução destes mercados reflete as consequências da grave crise de liquidez e, em geral, do elevado grau de insegurança que tem vindo a delimitar a perceção do risco associada a emissões de

dívida soberana neste espaço económico, com especial incidência nos países intervencionados pelo Banco Central Europeu, Fundo Monetário Internacional e União Europeia em 2010 (Grécia e Irlanda) e 2011 (Portugal).

Critérios de Valorização

As emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro considerados no quadro anterior, foram mensurados considerando preços observáveis de mercado, quando aplicável, ou na ausência de mercado ativo, com base em preços fornecidos por contrapartes externas. Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, estas carteiras encontram-se assim segmentadas nos níveis 1 e 2 da hierarquia de justo valor, sendo os elementos distintivos destas categorias, assim como os principais pressupostos utilizados apresentados em maior detalhe na coluna "Justo valor".

Qualidade de crédito concedido a clientes

As divulgações sobre qualidade dos ativos e gestão de risco de crédito são seguidamente apresentadas, tendo por base, essencialmente, as práticas da CGD Sede.

De caráter qualitativo

1. Política de Gestão de Risco de Crédito

1.1 Gestão de risco de crédito

Em resposta aos diversos requisitos legais e regulamentares, e tendo como objetivo a utilização das melhores práticas na gestão do risco de crédito, a Caixa Geral de Depósitos tem implementado um processo de gestão do risco de crédito, suportado numa estrutura organizacional que garante a independências entre, as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de recuperação, as áreas de decisão e as áreas de risco.

1.1.1 Concessão de crédito

A atividade de concessão encontra-se alinhada com a estratégia e as políticas de gestão do risco de crédito definida pelos órgãos competentes na CGD.

A CGD definiu um novo modelo de decisão centralizada do crédito, passando a Direção de Riscos de Crédito (DRC) a ter a função de decisão de crédito para Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, bem como para crédito a particulares. O modelo de governo da decisão de crédito incluindo os limites de delegação de competências, estão definidos em normativo interno. A DRC também tem nas suas funções principais: i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), assim o justifiquem (de acordo com os normativos internos); ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; e, iii) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos

A decisão do crédito das exposições de maior relevância é da responsabilidade do Conselho de Administração, ou da Comissão Executiva de Riscos de Crédito, ou do Conselho de Crédito, dependendo dos montantes de exposição em causa. As restantes operações são da responsabilidade dos Comités de Crédito de Riscos, ao nível da DRC.

As operações/limites apresentados para decisão ao Conselho de Administração carecem de parecer prévio favorável da Comissão de Riscos Financeiros,

A Direção de Gestão de Risco (DGR) intervém no processo de controlo e monitorização do risco de crédito, nas fases de concessão e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: i) a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); ii) a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; iii) a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; iv) a avaliação e validação da imparidade individual; v) a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito; vi) a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; e, vii) a atribuição de *ratings*, suportada numa avaliação qualitativa das empresas, mediante a emissão de um parecer.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo

1.1.2 Acompanhamento da carteira de crédito

O acompanhamento da carteira de crédito permite a identificação antecipada de potenciais situações de incumprimento, permitindo assim a tomada de decisões que otimizem a recuperação da dívida. O processo de acompanhamento é regulado pelo normativo interno Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito.

A CGD tem implementado um processo de *workflow*, transversal às áreas comerciais, às áreas de recuperação e às áreas de risco de crédito. O *workflow* implementado classifica, diariamente, a qualidade creditícia do cliente mediante a identificação de eventos pré-definidos e por grau de gravidade quanto à probabilidade de entrada em incumprimento, gerando, de forma automática, a identificação de clientes em dificuldades financeiras e em incumprimento. Todos os clientes da carteira são segmentados num dos seguintes estados:

1. Clientes regulares, sem identificação de eventos de risco adicionais;
2. Clientes regulares mas com sinais de alerta (*early warnings*) que poderão indiciar um aumento da probabilidade de incumprimento do cliente;
3. Clientes que registam eventos graves, com elevada probabilidade de incumprimento, sendo assim classificados como estando em dificuldades financeiras;
4. Clientes no período probatório de 24 meses, após ocorrência de uma reestruturação por dificuldades financeiras do cliente;
5. Clientes classificados em incumprimento; e,
6. Clientes classificados em “quarentena”, após tratamento das situações de incumprimento.

O processo de *workflow* incorpora medidas de atuação, que variam consoante a gravidade do evento, fornecendo à primeira linha de defesa mecanismos que permitem uma prevenção ativa de potenciais futuros incumprimentos. Para as situações em que são identificados eventos mais gravosos, existe um processo automático que transfere de imediato os clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação, assegurando assim que os casos potencialmente mais problemáticos passem a ser tratados por gestores especializados na recuperação de crédito. No caso dos eventos mais gravosos serem identificados em clientes empresa com exposições relevantes, a decisão de manutenção da gestão do cliente nas estruturas comerciais ou de transferência para as áreas especializadas de recuperação, é da competência da Comissão Executiva de Riscos de Crédito e do Conselho de Crédito,

consoante o nível de responsabilidades dos clientes em análise, suportados num relatório específico da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco.

No processo de acompanhamento da carteira de crédito a Direção de Gestão de Risco procede ao diagnóstico de todo o processo e introduz alterações sempre que necessário, mediante a análise de métricas e indicadores que são suportados em relatórios mensais de monitorização da qualidade da carteira de crédito, reportados à Comissão Executiva.

1.1.3 Recuperação de crédito

Sempre que identificada qualquer situação de atraso de pagamento, são desenvolvidas as diligências que se mostrem adequadas à recuperação do crédito vencido e à obtenção de condições que permitam a regularização da situação, cumprindo o disposto pelo Decreto-Lei nº 227/2012 – PARI e PERSI no que respeita ao crédito a particulares.

A recuperação de crédito consiste no conjunto das ações do Grupo CGD em caso de atraso no pagamento de uma ou mais prestações referentes a uma operação de crédito. É uma função fundamental na gestão do crédito no Grupo CGD, que tem lugar a partir do momento em que se verifica o primeiro atraso numa prestação, e que está presente durante todo o restante ciclo de vida do crédito, até que este volte a estar regularizado. A recuperação de crédito via negocial é composta por três tipos de ações, por ordem de prioridade na sua aplicação:

- Cobrança dos pagamentos em atraso;
- Soluções de reestruturação; e,
- Soluções terminais não litigiosas.

Na fase inicial de cobrança do crédito os contactos com o cliente tendo em vista a regularização dos montantes em atraso é assegurada pelo *Call Center* e pela área comercial. No caso dos contactos iniciais não surtirem efeito, e o cliente passar a registar pagamentos em atraso há mais de 30 dias, procede-se à sua realocação a uma área de recuperação com o objetivo de ser encontrada a solução mais apropriada que permita a recuperação do crédito.

Nas situações em que o processo negocial com o cliente não esteja a surtir o efeito desejado para o Grupo CGD e para os seus clientes, a recuperação de crédito deve passar pelo recurso ao contencioso. Esta solução consiste na execução de bens ou direitos, hipotecados/empenhados para garantia do crédito com o intuito de se proceder à venda judicial.

Como medida alternativa de recuperação o Grupo CGD também considera a venda de carteiras de crédito ou de crédito individuais sempre que, após a devida avaliação custo/beneficio, se entende ser a solução mais eficiente.

1.2 Gestão do Risco de Concentração

A gestão do risco de concentração de crédito do grupo CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (DGR) que procede à identificação, medição e controlo de exposições significativas.

Para monitorizar o risco de concentração foram definidas métricas no *Risk Appetite Statement* que permitem assegurar o controlo mensal da evolução de segmentos de carteira que foram considerados mais críticos no que respeita ao risco de crédito.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes (definida em normativo interno) obriga a parecer da DRC. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do cliente e/ou grupo de clientes relevantes ao Grupo CGD.

2. Política de *Write-Off* de créditos (abate ao ativo)

A decisão de se proceder ao abate ao ativo, suportada na Política de *Write-off*, formalizada em normativo interno, é tomada superiormente quando a expetativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, após tomadas todas as diligências negociais e, quando aplicável, judiciais junto de todos os envolvidos num contrato de crédito. Nos créditos elegíveis para o abate ao ativo, que obriga ao registo de provisões e imparidades de 100%, são também enquadráveis: i) os créditos com atrasos nos pagamentos superiores a 24 meses; e, ii) os créditos sem garantia real.

3. Política de reversão de imparidade

A quantificação das perdas por imparidade é condicionada à identificação de eventos que indiciem uma degradação da qualidade creditícia da contraparte com impacto nos *cash flows* futuros do crédito.

Nas situações em que ocorram melhorias significativas na capacidade creditícia dos devedores e/ou um reforço adequado das garantias reais, a perda anteriormente reconhecida reduz-se até ao nível da nova perda calculada, existindo assim uma reversão de imparidade direta.

Nas situações de venda de operações de crédito por uma quantia superior à da sua exposição líquida de imparidade, também se regista uma reversão na imparidade.

4. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Entende-se por reestruturação de crédito qualquer alteração às condições em vigor das operações de crédito de clientes em dificuldades financeiras, de que resulte uma modificação dos direitos ou deveres das partes.

As áreas especializadas de acompanhamento e recuperação procuram, para cada situação específica, aplicar as soluções que melhor defendam os interesses do Grupo CGD e dos clientes, nos termos de decisão delegada e dos limites definidos em normativo interno.

As soluções de recuperação são aplicadas tendo sempre presente a realidade do cliente e o melhor interesse da CGD, com base em três princípios básicos:

- Impacto no capital e fluxos de caixa: O primeiro aspeto a ser considerado deve ser o impacto que o referido tratamento terá no capital investido pelo Grupo CGD e nos fluxos de caixa gerados pela operação no futuro. Este impacto deve ser medido através do cálculo do NPV incremental do tratamento por oposição a uma solução litigiosa (tida como último recurso na recuperação de crédito);

- Impacto no cliente: Em segundo lugar, deve ser considerado o impacto que a solução de tratamento terá para o cliente, segundo dois critérios fundamentais:

    - *Capacidade de pagamento* – é necessário que o cliente seja capaz de fazer face às suas obrigações financeiras no novo cenário, tendo em conta o seu rendimento esperado; e,

    - *Sustentabilidade do tratamento* – é necessário que o tratamento seja sustentável no tempo, isto é, que o cliente seja, com uma probabilidade elevada, capaz de fazer face a todos os pagamentos necessários, não voltando a incorrer numa situação de incumprimento.

- Impacto da complexidade: Por último, deve ser considerado na estratégia de tratamentos um conjunto de fatores suscetíveis de adicionar complexidade às situações de incumprimento, devendo ter um tratamento diferenciado daquele que seria proposto tendo em conta apenas os dois princípios anteriores. Ainda que o impacto financeiro da solução possa não ser ótimo, outros parâmetros como especificidades do cliente, o impacto do tratamento na imagem pública do Grupo CGD, o risco reputacional ou a disponibilidade dos clientes para negociar fazem também parte das regras de decisão de tratamentos a aplicar.

A generalidade dos créditos objeto de reestruturação devido a dificuldades financeiras do cliente está sujeita a um tratamento específico para efeitos de cálculo de imparidade, durante todo o período de vigilância mínimo de 24 meses, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Execução (EU) 2017/1443, da Comissão, de 29 de junho de 2017.

5. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Bens Imóveis

Para efeitos de avaliação, são considerados os seguintes tipos de bens imóveis:

- Construções
  - Construções concluídas; e,
  - Construções inacabadas.
- Terrenos
  - Terrenos com potencial construtivo (o seu maior e melhor uso tem em consideração o potencial construtivo); e,
  - Terrenos sem potencial construtivo (o seu maior e melhor uso não é o potencial construtivo).

As principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis no Grupo CGD são:

i. *Verificação do bem imóvel*: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

   A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

ii. *Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador*: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

   Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno; e,

iii. *Revisão de valorização indexada*: Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário, interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300 mEuros e no crédito regular, com saldo devedor superior a 500 mEuros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imoveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo país, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

Outros Colaterais

Para além dos bens imóveis são elegíveis para efeitos de mitigação no cálculo da imparidade do crédito os seguintes colaterais:

- Penhores de Depósitos a Prazo – avaliação pelo valor do penhor constituído;
- Penhores de Obrigações emitidas pela CGD – avaliação pelo valor nominal das obrigações; e,
- Penhores de Ações cotadas – avaliação pelo valor de mercado na data de referência do cálculo.

6. <u>Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade</u>

No Modelo de Imparidade do Crédito da CGD são utilizadas metodologias, devidamente suportadas e fundamentadas, que garantem a conformidade do cálculo de imparidade com a norma IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”.

Existem abordagens na modelização que, na perspetiva da CGD, são as mais adequadas para determinação de imparidade, mas sobre as quais existiram julgamentos na definição dos processos, nomeadamente:

i. Histórico de informação considerado para efeito de modelização (PDs, LGDs, *haircuts* sobre colaterais);

ii. Período de *workout* para cálculo das LGDs e metodologias de avaliação de múltiplos *defaults*;

iii. Critérios utilizados para a segmentação da carteira:

a) *Crédito a particulares*: tipologia de produto (e.g. Habitação), finalidade do crédito, tipologia de colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual; e,

b) *Crédito a empresas*: tipologia da empresa, valor da exposição, setor de atividade económica, qualidade e valor dos colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual.

iv. Fatores de conversão para crédito aplicados a exposições extrapatrimoniais;

v. Nível de exposição definido para se proceder à avaliação individual de imparidade;

vi. Critérios para determinar o aumento significativo do risco, desde o reconhecimento inicial do instrumento financeiro, que incorporam informação prospetiva; e,

vii. Para determinação da perda de crédito, são definidos três cenários macroeconómicos prováveis (um otimista, um pessimista e um cenário base), revistos semestralmente, sendo os respetivos fatores de risco ajustados a cada cenário para suportar o cálculo de perdas esperadas.

7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos

O Modelo de Imparidade do Crédito utilizado na CGD abrange o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo garantias bancárias prestadas, linhas de crédito irrevogáveis e linhas de crédito revogáveis, e determina o perfil de risco de cada operação, enquadrando a nos subsegmentos da carteira de crédito definidos com base no comportamento atual e passado da operação.

No cálculo de imparidade do crédito são utilizados os seguintes conceitos:

i) *Imparidade Individual* que se suporta numa avaliação efetuada a clientes com exposições individualmente significativas, mediante o preenchimento de uma Ficha de Imparidade e do mapa de desconto dos *cash flows* futuros estimados, à taxa original do contrato; e,

ii) *Imparidade Coletiva ou paramétrica* que é determinada de forma automática pelo Modelo de Imparidade do Crédito. O cálculo paramétrico é realizado por uma desagregação da carteira em subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares.

De acordo com a norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" foram estabelecidos princípios para a classificação das operações e ativos da carteira do Banco de acordo com o risco de crédito associado.

Dependendo da deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, são considerados três estados de risco ou *stages*, nomeadamente:

a) *Stage 3*: As exposições para as quais existe evidência objetiva de crédito em imparidade, enquadrando as operações que se encontram em *default*;

b) *Stage 2*: As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR) ou apresente critérios objetivos de indícios de imparidade; e,

c) *Stage 1*: As exposições que não se enquadram no *stage* 2 e no *stage* 3.

Classificação em Stage 3

- Para as carteiras de títulos e aplicações noutras instituições de crédito (OICs), a definição de *stage* 3 está alinhada com as notações das agências externas de *rating* e considera todas as exposições com *rating D*.
- Para a carteira de crédito, a definição de *stage* 3 está alinhada com a definição de *default* da CGD. São considerados os seguintes eventos:

    1. Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido materialmente em atraso por mais de 90 dias consecutivos;
    2. Existência de dotação de imparidade material resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
    3. Insolvência declarada;
    4. Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
    5. Operações em contencioso com a CGD;
    6. Contaminação de créditos, mediante a identificação de eventos de perda noutras operações do mesmo cliente. No caso de crédito a particulares, caso o montante em *default* represente mais de 20% de toda a exposição do cliente, as restantes operações são classificadas também em *default;*
    7. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório, com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
    8. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
    9. Reestruturações por dificuldades financeiras caso ocorram perdas de valor (de acordo com a materialidade definida); e,
    10. Existência de valores abatidos ao ativo ou juros anulados.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default*, no entanto, a CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07*)" emitido em 28 de setembro de 2016. O histórico considerado para modelização reflete a definição de *default* à data.

Classificação em Stage 2

A classificação do crédito em *stage* 2 assenta na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR). Genericamente, o aumento significativo é medido através da variação da probabilidade de *default* associada à notação desde a data de reconhecimento inicial até à data de reporte. Mais concretamente, considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito face ao reconhecimento inicial quando se observa um dos seguintes critérios:

a) Variação absoluta da *PD lifetime forward-looking* desde a originação ponderada à maturidade residual superior a um determinado *threshold*; e,

b) Variação relativa da *PD lifetime forward-looking* desde a originação superior a um determinado *threshold.*

A classificação em *stage 2* contempla ainda critérios objetivos de indícios de incumprimento, que classificam uma exposição neste *stage* independentemente da sua degradação de risco de crédito que são os seguintes:

- Crédito vencido na CGD com atrasos superiores a 30 dias e que não esteja classificado em *default*;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Imparidade individual atribuída até 20%;
- Indicadores do Banco de Portugal (crédito vencido há mais de 90 dias em OIC e inibição de uso de cheques);
- Cheques devolvidos na CGD;
- Cobrabilidade inferior a 90% determinada no inquérito trimestral realizado junto das áreas comerciais. Este processo é desenvolvido para empresas com exposição superior a 250 mEuros não incluídas na análise individual;
- Identificação de dívidas ao Fisco e à Segurança Social;
- Decréscimo de 20% no valor da garantia real, quando tal resulte num LTV superior a 80% (aplicável a projetos imobiliários);
- Carências intercalares;
- Processos de insolvência que não a Insolvência declarada e o PER;
- Notação correspondente ao último nível da escala de notação (excluindo o *default*); e,
- Quarentena de 3 meses em *stage* 2.

Classificação em Stage 1

O *stage 1* inclui todos os créditos que não apresentam critérios para classificação em *stage* 2 e *stage* 3.

Neste âmbito, são também classificadas em *stage* 1 as exposições da carteira de títulos que, de acordo com a abordagem de cálculo de perdas estimadas definida, não são alvo de cálculo de imparidade.

Para determinação das perdas por imparidade para a análise coletiva é necessária a determinação dos seguintes Fatores de Risco:

1. *Probabilidade de Default a 12 meses* (PD12m) – Probabilidade de um crédito em situação regular vir a registar um evento de incumprimento nos próximos 12 meses. De referir que o

modelo de imparidade incorpora PDs por nível de notação (*scoring* e *rating*) aplicável à carteira notada, e PDs por subsegmento (finalidade do crédito para crédito a particulares, segmento de CAE para crédito a empresas e tipo de cartão para cartões de crédito) aplicável à carteira não notada;

2. *Probabilidade de Default Lifetime* (PDLT) – Probabilidade de um crédito vir a registar incumprimento até à maturidade do contrato. As PDs *lifetime* são distintas para carteira notada e carteira não notada. Na carteira notada, as PDs *lifetime* distinguem-se por nível de notação do cliente ou da operação. Na carteira não-notada as PDs *lifetime* distinguem-se para clientes ou operações que apresentem: (i) indícios externos e, simultaneamente, atraso inferior a 30 dias; (ii) atrasos entre 30 e 90 dias; e, (iii) restruturações por dificuldades financeiras com atrasos no pagamento até 30 dias.

3. *Loss Given Default* (LGD) – Perda caso a operação ou cliente entre em *default*. Para determinação da LGD são observadas as recuperações das operações ou clientes que entraram em incumprimento no período de histórico definido, apuradas de acordo com a antiguidade de incumprimento registada em cada operação e em cada mês do histórico. São assim determinadas LGDs diferenciadas consoante a permanência do crédito na situação de incumprimento, o que permite diferenciar as perdas por imparidade por tempo em incumprimento. Existem LGDs diferenciadas em função da tipologia de colateral existente na data de determinação da imparidade; e,

4. *Exposição em default* (EAD) – Corresponde ao montante da exposição de cada operação à data de entrada me *default* sendo composta pelo somatório da exposição patrimonial e da exposição extrapatrimonial após CCF. O CCF representa um *fator de conversão de crédito* que mede a proporção da exposição extrapatrimonial que é convertida em exposição patrimonial até à data de entrada em *default*.

As estimativas dos fatores de risco, nomeadamente das probabilidades de *default*, incluem uma componente prospetiva ou de *forward-looking*.

8. Indicação dos limiares definidos para análise individual

No Grupo CGD os limites definidos para a avaliação individual de imparidade, definidos em normativo interno, têm em linha de conta as especificidades das diversas carteiras de crédito de cada unidade do Grupo, tendo como objetivo a avaliação de todas as exposições consideradas individualmente significativas na perspetiva de cada unidade e do Grupo. No caso da CGD, com referência a 31 de dezembro de 2018 são objeto de análise individual os clientes com exposição igual ou superior a 3.000 mEuros.

9. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Os clientes que entram em situação de incumprimento são, por norma interna, afetos às áreas especializadas de acompanhamento e recuperação de crédito, podendo essa decisão de afetação ser tomada pelo Conselho de Crédito ou pela Comissão Executiva de Riscos de Crédito.

De notar que devido à inovação implementada pelo processo de *workflow* de acompanhamento de clientes (ponto 1.1.2, acima) a generalidade dos clientes que entram em incumprimento já estavam previamente alocados a gestores das áreas de recuperação, não existindo assim uma rutura do processo negocial, que se iniciou aquando da transferência dos clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação.

Em função da análise efetuada aplica-se a solução de recuperação considerada mais adequada aos interesses do cliente e da CGD, aplicando-se a solução litigiosa como último recurso na recuperação do crédito.

10. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos *cash flows* futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas, individual e coletivamente

Avaliação Individual

A determinação dos *cash flows* futuros esperados dos créditos considera em que medida o cliente gerará os meios libertos para pagamento da dívida. O valor recuperável de um crédito traduz-se no somatório dos *cash flows* futuros esperados, estimados de acordo com as condições contratuais em vigor (prazo, taxa, método de amortização, etc.) e de acordo com as expectativas de cobrabilidade subjacentes, descontados à taxa de juro efetiva original do contrato.

Nas situações em que os clientes registem indícios de perda, procede-se a uma avaliação para determinar se os *cash flows* esperados são inferiores aos *cash flows* contratuais. Nestas situações, efetua-se o consequente ajustamento no valor da imparidade.

Para determinar os *cash flows* futuros da empresa é utilizada uma das seguintes abordagens:

1. Abordagem "*going concern*" em que se considera a continuação da atividade da empresa e assim os *cash flows* operacionais são projetados para determinar se são suficientes para assegurar o pagamento da dívida de todos os credores. Adicionalmente, poder-se-á assumir a venda ou execução de colaterais para ressarcimento da dívida desde que os mesmos não tenham qualquer influência e impacto nos *cash flows* futuros estimados da empresa (ou seja, desde que se trate de ativos não-operacionais). Esta abordagem de *going-concern* é utilizada, se:

    a) Os *cash flows* operacionais futuros da empresa são materiais e podem ser adequadamente estimados; e,

    b) O ressarcimento da dívida não passa pela execução de colaterais que são determinantes para o normal funcionamento da empresa.

    Na sequência da avaliação independente da carteira de ativos foram agravados os cenários de análises anteriores de clientes *going concern* que suportavam a análise de sensibilidade de alguns *business plan*, incluindo por exemplo fluxos previstos de mercados emergentes. Adicionalmente, em alguns clientes a imparidade passou a ser determinada com base em *bids* indicativos de mercado num cenário de venda do crédito.

2. Abordagem "*gone concern*", associada a um cenário de cessação da atividade da empresa, em que os colaterais são executados cessando assim os *cash flows* operacionais da empresa. A aplicação desta abordagem é considerada quando se verifica pelo menos uma das situações a seguir elencadas:

    a) A exposição do cliente está vencida por um período de tempo considerável, existindo a presunção que se deverá seguir a abordagem *gone concern* quando o crédito está vencido há mais de 18 meses;

    b) Os *cash flow*s operacionais futuros estimados são residuais ou negativos ou inferiores ao valor estimado dos colaterais e claramente insuficientes para permitir ao cliente fazer face ao serviço de dívida;

c) A exposição tem um elevado nível de colateralização e o colateral é essencial para a geração de *cash flow*;

d) A aplicação da abordagem *going concern* teria um impacto material e negativo no montante recuperável face à abordagem *gone concern*;

e) Existe um elevado nível de incerteza na estimação dos *cash flow*s futuros, nomeadamente quando o EBITDA dos últimos anos é negativo; e,

f) A informação disponível é insuficiente para se realizar uma análise *going concern*.

De notar que, em algumas situações, poderá ser aplicada uma abordagem mista, em que se consideram *cash flows* resultantes da atividade da empresa, os quais podem ser complementados por *cash flows* que sejam originados pela venda de ativos da empresa, assumindo-se o cenário de continuidade da empresa. Caso os ativos objeto de venda tenham impacto nos *cash flows* futuros operacionais da empresa, proceder-se-á ao respetivo ajustamento para determinar os montantes recuperáveis.

Imparidade Coletiva

Para operações que se encontram em *stage* 1 o cálculo da perda esperada (*Expected Credit Loss - ECL*) considera a perda a 12 meses e é calculada através da seguinte expressão.

$$ECL_{Stage\ 1} = EAD \times PD_{12\ meses} \times LGD \ ^{(1)}$$

Para as operações em *stage* 2 as perdas de crédito *lifetime* são calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 2} = \sum_{k=t}^{Prazo} \frac{EAD_k \times LGD_k \times SR_{k-1} \times PD_k}{(1+r)^k} \ ^{(1)}$$

Onde r representa a taxa de juro original e SR representa a probabilidade de sobrevivência ao *default*.

Dado que o conceito de *stage* 3 está alinhado com o conceito de *default* interno, considera-se que a PD *lifetime* é de 100%. Assim as perdas esperadas para as operações em *stage* 3 são dadas através da seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 3} = EAD \times LGD_{tempo\ desde\ a\ entrada\ em\ default} \ ^{(1)}$$

Adicionalmente, as perdas a atribuir a um crédito deverão ser o resultado das perdas apuradas para três cenários macroeconómicos possíveis (cenário central, cenário central pessimista e cenário central otimista), ponderadas pelas probabilidades de ocorrência de cada cenário.

---

(1): EAD = *Exposure at Risk*; PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

(1): EAD = *Exposure at Risk;* PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

De caráter quantitativo

Os quadros seguintes apresentam elementos relativos à carteira de crédito a clientes e imóveis recebidos em dação ou execução, tendo por referência os conteúdos aplicáveis à atividade do Grupo.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 o detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento é o seguinte:

	Exposição em 30-06-2019				Imparidade em 30-06-2019			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	3.896.149	220.681	28.055	4.144.885	742	874	10.316	11.931
Outras Empresas Financeiras	202.571	13.682	235.201	451.454	3.163	481	118.056	121.699
Empresas não-financeiras	14.194.955	2.162.514	2.660.595	19.018.065	306.937	103.928	1.731.776	2.142.641
Pequenas e médias empresas	6.886.925	1.378.260	1.906.908	10.172.094	101.788	65.880	1.205.821	1.373.490
Imóveis comerciais	2.173.027	309.459	990.005	3.472.491	34.008	13.504	581.495	629.007
Outros	4.713.898	1.068.801	916.904	6.699.603	67.780	52.376	624.327	744.483
Outras empresas	7.308.030	784.254	753.687	8.845.971	205.149	38.048	525.955	769.152
Imóveis comerciais	959.699	179.840	173.708	1.313.247	5.263	16.977	116.219	138.459
Outros	6.348.331	604.414	579.979	7.532.724	199.886	21.071	409.736	630.693
Famílias	25.233.394	2.247.268	1.284.255	**28.764.917**	17.745	54.415	582.343	**654.502**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.669.686	1.984.048	872.715	26.526.450	10.624	41.810	271.193	323.627
Crédito ao consumo	1.007.619	148.430	61.052	1.217.101	4.953	7.603	33.890	46.446
Outros	556.089	114.790	350.487	1.021.366	2.168	5.002	277.259	284.429
	43.527.069	**4.644.146**	**4.208.106**	**52.379.321**	**328.586**	**159.697**	**2.442.491**	**2.930.774**

	Exposição em 31-12-2018				Imparidade em 31-12-2018			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	5.408.755	248.909	36.269	5.693.933	1.757	884	10.356	12.997
Outras Empresas Financeiras	217.350	7.815	263.258	488.422	3.106	379	145.863	149.348
Empresas não-financeiras	13.875.587	2.274.756	3.075.278	19.225.622	247.655	87.887	1.939.235	2.274.777
Pequenas e médias empresas	6.494.026	1.537.034	2.146.451	10.177.511	107.023	56.461	1.311.388	1.474.872
Imóveis comerciais	1.958.584	348.647	1.156.431	3.463.663	33.812	12.803	671.179	717.793
Outros	4.535.442	1.188.387	990.019	6.713.848	73.211	43.658	640.209	757.079
Outras empresas	7.381.562	737.722	928.827	9.048.111	140.632	31.426	627.848	799.906
Imóveis comerciais	1.058.223	156.640	236.190	1.451.053	6.245	15.864	174.456	196.564
Outros	6.323.338	581.083	692.638	7.597.059	134.387	15.563	453.392	603.342
Famílias	25.593.874	2.194.251	1.730.310	**29.518.435**	16.808	39.628	843.368	**899.804**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.831.734	1.920.653	1.109.930	26.862.316	9.592	30.654	356.196	396.441
Crédito ao consumo	1.184.081	156.181	80.667	1.420.929	5.215	5.675	44.510	55.400
Outros	578.059	117.418	539.713	1.235.190	2.001	3.300	442.662	447.963
	45.095.566	**4.725.732**	**5.105.115**	**54.926.412**	**269.325**	**128.778**	**2.938.823**	**3.336.927**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe das exposições e imparidade entre operações *performing* e *non-performing* é a seguinte:

	Exposição em 30-06-2019									
	Performing			Non-Performing						
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento										
Administrações públicas	**4.087.892**	**28.938**	**4.116.831**	**13.372**	**146**	**0**	**3.484**	**11.054**	**28.055**	**4.144.885**
Outras Empresas Financeiras	**213.896**	**2.357**	**216.253**	**839**	**38**	**1.365**	**116.628**	**116.332**	**235.201**	**451.454**
Empresas não-financeiras	**16.126.402**	**178.424**	**16.304.826**	**1.174.430**	**139.439**	**139.410**	**843.082**	**416.877**	**2.713.239**	**19.018.065**
Pequenas e médias empresas	8.094.948	123.366	8.218.314	736.356	94.243	107.773	678.494	336.913	1.953.780	10.172.094
Imóveis comerciais	2.453.413	24.924	2.478.337	342.798	47.842	46.659	334.007	222.847	994.153	3.472.491
Outros	5.641.536	98.441	5.739.977	393.558	46.401	61.114	344.487	114.066	959.627	6.699.603
Outras empresas	8.031.454	55.059	8.086.512	438.074	45.196	31.637	164.588	79.964	759.459	8.845.971
Imóveis comerciais	1.135.408	2.766	1.138.174	53.674	12.407	15.482	59.733	33.777	175.073	1.313.247
Outros	6.896.046	52.292	6.948.339	384.400	32.788	16.155	104.855	46.187	584.386	7.532.724
Famílias	**27.222.016**	**185.310**	**27.407.326**	**347.105**	**58.415**	**52.088**	**491.156**	**408.828**	**1.357.591**	**28.764.917**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.426.313	162.794	25.589.108	246.526	45.199	34.027	266.042	345.549	937.342	26.526.450
Crédito ao consumo	1.143.601	10.599	1.154.200	13.720	5.586	12.014	26.521	5.059	62.901	1.217.101
Outros	652.101	11.917	664.018	86.859	7.630	6.047	198.593	58.220	357.349	1.021.366
	47.650.206	**395.029**	**48.045.235**	**1.535.746**	**198.037**	**192.863**	**1.454.349**	**953.090**	**4.334.086**	**52.379.321**

	Imparidade em 30-06-2019						
	Em exposições Performing	Em exposições Non-Performing					
		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento								
Administrações públicas	**1.615**	**80**	**-**	**-**	**2.346**	**7.890**	**10.316**	**11.931**
Outras Empresas Financeiras	**3.644**	**239**	**11**	**1.362**	**5.867**	**110.576**	**118.056**	**121.699**
Empresas não-financeiras	**399.551**	**725.762**	**81.494**	**75.162**	**572.818**	**287.854**	**1.743.090**	**2.142.641**
Pequenas e médias empresas	156.928	419.775	45.614	59.842	449.108	242.223	1.216.561	1.373.490
Imóveis comerciais	46.586	170.437	31.170	27.615	192.431	160.769	582.421	629.007
Outros	110.343	249.338	14.444	32.227	256.677	81.454	634.140	744.483
Outras empresas	242.623	305.988	35.880	15.320	123.710	45.631	526.529	769.152
Imóveis comerciais	21.977	27.508	11.272	1.341	54.870	21.489	116.481	138.459
Outros	220.646	278.479	24.608	13.978	68.840	24.142	410.047	630.693
Famílias	**58.889**	**153.681**	**10.634**	**14.853**	**234.206**	**182.239**	**595.613**	**654.502**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	42.048	78.783	5.595	4.939	51.243	141.018	281.579	323.627
Crédito ao consumo	11.477	9.214	2.733	7.623	11.084	4.315	34.969	46.446
Outros	5.365	65.685	2.306	2.291	171.879	36.905	279.065	284.429
	463.699	**879.763**	**92.139**	**91.377**	**815.237**	**588.559**	**2.467.075**	**2.930.774**

	Exposição em 31-12-2018									Imparidade em 31-12-2018						
	Performing			Non-Performing							Em exposições Non-Performing					
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos			Em exposições Performing	Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento																		
Administrações públicas	**5.628.772**	**28.892**	**5.657.664**	**18.345**	**-**	**-**	**3.497**	**14.426**	**36.269**	**5.693.933**	**2.641**	**110**	**-**	**-**	**2.360**	**7.885**	**10.356**	**12.997**
Outras Empresas Financeiras	**223.866**	**1.299**	**225.165**	**940**	**1.634**	**167**	**116.283**	**144.234**	**263.258**	**488.422**	**3.484**	**170**	**1.355**	**43**	**5.822**	**138.473**	**145.863**	**149.348**
Empresas não-financeiras	**15.918.077**	**168.410**	**16.086.487**	**1.408.132**	**126.462**	**245.424**	**831.936**	**527.182**	**3.139.136**	**19.225.622**	**315.393**	**793.492**	**67.328**	**198.487**	**556.346**	**343.731**	**1.959.384**	**2.274.777**
Pequenas e médias empresas	7.863.482	120.866	7.984.348	892.682	96.874	138.249	664.057	401.301	2.193.162	10.177.511	158.843	465.236	39.431	100.862	452.384	258.115	1.316.028	1.474.872
Imóveis comerciais	2.294.117	13.065	2.307.181	447.362	33.019	30.282	368.148	277.670	1.156.482	3.463.663	46.614	217.894	11.983	22.326	247.310	171.666	671.179	717.793
Outros	5.569.366	107.801	5.677.167	445.320	63.855	107.967	295.908	123.631	1.036.681	6.713.848	112.230	247.342	27.449	78.537	205.073	86.448	644.849	757.079
Outras empresas	8.054.594	47.544	8.102.138	515.450	29.588	107.175	167.879	125.881	945.973	9.048.111	156.550	328.256	27.897	97.625	103.962	85.617	643.356	799.906
Imóveis comerciais	1.212.869	1.994	1.214.863	78.828	16.847	19.387	53.874	67.254	236.190	1.451.053	22.108	38.644	16.377	19.357	48.636	51.442	174.456	196.564
Outros	6.841.725	45.550	6.887.275	436.622	12.741	87.789	114.005	58.627	709.784	7.597.059	134.441	289.612	11.520	78.268	55.327	34.174	468.900	603.342
Famílias	**27.624.099**	**156.072**	**27.780.171**	**392.197**	**78.569**	**75.763**	**725.300**	**466.436**	**1.738.264**	**29.518.435**	**55.893**	**151.754**	**22.510**	**27.686**	**426.166**	**215.795**	**843.911**	**899.804**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.604.391	141.179	25.745.570	306.177	46.843	36.812	331.634	395.281	1.116.746	26.862.316	39.842	100.737	6.231	4.796	76.429	168.406	356.600	396.441
Crédito ao consumo	1.332.124	7.950	1.340.075	21.805	6.431	12.531	34.617	5.470	80.854	1.420.929	10.831	14.385	2.975	8.108	14.987	4.114	44.569	55.400
Outros	687.584	6.942	694.526	64.215	25.296	26.420	359.048	65.684	540.664	1.235.190	5.221	36.632	13.303	14.782	334.750	43.275	442.742	447.963
	49.394.813	**354.673**	**49.749.486**	**1.819.614**	**206.664**	**321.355**	**1.677.015**	**1.152.278**	**5.176.926**	**54.926.412**	**377.412**	**945.527**	**91.193**	**226.216**	**990.695**	**705.884**	**2.959.515**	**3.336.927**

Em 30 de junho de 2019, o detalhe da carteira de crédito por segmento e ano de produção é o seguinte:

	Administrações públicas			Outras Empresas Financeiras			Empresas não-financeiras			Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais			Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel			Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída
Ano de produção																					
2004 e anteriores	1.102	433.828	53	8	758	352	3.878	892.364	208.130	665	283.779	92.248	241.672	5.845.511	92.090	17.713	141.335	30.706	264.373	7.313.795	331.331
2005	204	53.602	4.571	8	1.607	7	478	191.052	74.894	113	86.781	30.731	38.889	1.908.642	28.415	26.089	66.902	21.084	65.668	2.221.806	128.971
2006	145	61.350	2.773	8	37.391	1.382	1.666	461.123	150.509	389	146.120	108.839	35.520	1.971.582	34.022	95.643	117.249	6.029	132.982	2.648.694	194.716
2007	118	448.810	3.237	36	239.329	115.272	2.440	760.884	382.972	599	371.591	151.486	41.990	2.240.236	52.643	23.440	233.991	176.867	68.024	3.923.251	730.991
2008	86	683.393	49	29	4.869	54	2.130	875.743	320.264	525	375.898	114.097	35.912	1.982.855	34.791	23.867	74.341	11.219	62.024	3.621.202	366.376
2009	67	88.863	13	21	364	64	2.112	882.494	130.690	494	499.526	82.978	32.000	2.040.201	29.035	31.193	65.422	6.728	65.393	3.077.344	166.529
2010	50	839.439	49	20	590	134	2.395	483.877	68.941	471	234.975	34.226	23.957	1.733.603	22.196	34.504	79.675	6.499	60.926	3.137.185	97.820
2011	16	77.171	2	54	414	120	2.094	479.283	74.816	384	100.388	22.405	10.831	773.216	6.554	25.890	57.847	3.724	38.885	1.387.931	85.216
2012	17	8.269	0	16	8.885	125	2.324	318.878	66.073	402	91.914	31.788	4.859	345.597	3.434	22.764	50.741	14.056	29.980	732.371	83.689
2013	25	60.779	79	23	4.954	220	4.066	571.749	104.729	616	91.294	14.353	5.013	411.298	3.594	75.448	81.129	4.827	84.575	1.129.909	113.448
2014	41	223.895	30	26	2.512	56	6.950	981.835	192.914	1.005	184.581	15.956	6.405	618.119	2.886	40.685	101.081	6.018	54.107	1.927.442	201.903
2015	60	230.079	264	71	30.426	1.049	12.437	2.234.323	184.898	1.832	268.555	30.390	11.109	1.039.917	3.904	62.593	170.010	13.483	86.270	3.704.754	203.599
2016	114	531.192	98	74	39.440	589	13.248	1.945.056	66.834	1.846	374.150	14.394	12.494	1.213.103	3.622	63.279	172.356	8.591	89.209	3.901.148	79.734
2017	76	153.430	636	51	26.498	1.626	15.580	1.398.187	57.818	2.135	447.344	11.244	13.604	1.398.375	2.911	63.415	220.777	7.061	92.726	3.197.266	70.051
2018	71	60.271	27	64	22.062	73	16.201	2.630.752	29.467	2.149	684.030	7.819	17.138	1.924.725	2.556	85.785	357.292	9.192	119.259	4.995.102	41.315
2019	77	190.514	50	57	31.356	577	19.826	3.910.467	28.691	2.527	544.812	4.510	9.489	1.079.468	976	123.211	248.318	4.791	152.660	5.460.122	35.085
	2.269	**4.144.885**	**11.931**	**566**	**451.454**	**121.699**	**107.825**	**19.018.065**	**2.142.641**	**16.152**	**4.785.737**	**767.465**	**540.882**	**26.526.450**	**323.627**	**815.519**	**2.238.467**	**330.875**	**1.467.061**	**52.379.321**	**2.930.774**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por segmento é o seguinte:

	30-06-2019													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.614	10.210	117.556	111.741	1.467.150	1.089.212	632.034	418.327	45.831	5.488	226.667	195.251	1.870.818	1.411.902
Coletiva	4.131.272	1.721	333.897	9.959	17.550.915	1.053.429	4.153.704	349.138	26.480.619	318.139	2.011.800	135.624	50.508.503	1.518.872
	4.144.885	**11.931**	**451.454**	**121.699**	**19.018.065**	**2.142.641**	**4.785.737**	**767.465**	**26.526.450**	**323.627**	**2.238.467**	**330.875**	**52.379.321**	**2.930.774**

	31-12-2018													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.633	10.206	145.260	139.559	1.807.008	1.317.555	878.960	579.340	5.213	3.062	398.570	361.287	2.369.684	1.831.670
Coletiva	5.680.299	2.791	343.163	9.789	17.418.615	957.222	4.035.756	335.017	26.857.103	393.379	2.257.548	142.076	52.556.728	1.505.256
	5.693.933	**12.997**	**488.422**	**149.348**	**19.225.622**	**2.274.777**	**4.914.716**	**914.357**	**26.862.316**	**396.441**	**2.656.119**	**503.363**	**54.926.412**	**3.336.927**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por setor de atividade é o seguinte:

	30-06-2019			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos Quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	375.440	33.020	69.196	27.669
Indústrias extrativas	83.866	11.218	7.972	4.222
Indústrias transformadoras	2.837.390	170.944	251.508	189.279
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	466.670	16.190	242	3.088
Abastecimento de água	236.146	68.435	54.989	30.130
Construção	2.668.887	515.075	691.558	613.423
Comércio por grosso e a retalho	2.226.582	161.411	285.776	194.795
Transportes e armazenagem	1.164.576	357.260	143.025	97.278
Atividades de alojamento e restauração	992.969	143.287	137.159	67.465
Informação e comunicação	172.696	8.957	10.433	10.982
Atividades imobiliárias	2.300.269	417.869	496.738	248.502
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.534.305	326.669	401.946	540.514
Atividades administrativas e de serviços de apoio	415.309	13.829	22.437	21.655
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	20.567	19.032	79	492
Educação	142.607	32.221	61.193	27.733
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	229.329	13.876	18.403	9.841
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	179.472	44.011	18.827	31.632
Outros serviços	970.985	43.242	41.757	23.940
Administrações públicas	4.144.885	404.945	28.055	11.931
Outras Empresas Financeiras	451.454	71.682	235.201	121.699
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	26.526.450	1.292.749	937.342	323.627
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	1.217.101	46.557	62.901	46.446
Famílias: dos quais Outros	1.021.366	301.090	357.349	284.429
	52.379.321	**4.513.568**	**4.334.086**	**2.930.774**

	31-12-2018			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos Quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	374.936	47.582	64.739	25.843
Indústrias extrativas	85.546	10.820	8.807	4.207
Indústrias transformadoras	2.819.548	160.354	309.318	239.918
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	543.464	17.642	204	3.460
Abastecimento de água	312.369	58.147	58.632	33.961
Construção	2.908.253	601.349	888.466	678.812
Comércio por grosso e a retalho	2.238.589	136.979	303.750	202.247
Transportes e armazenagem	1.204.478	261.587	163.196	97.968
Atividades de alojamento e restauração	1.154.591	150.341	165.647	71.423
Informação e comunicação	181.201	8.187	15.114	14.550
Atividades imobiliárias	2.311.321	452.404	556.974	318.786
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.282.422	319.896	406.841	456.588
Atividades administrativas e de serviços de apoio	418.849	12.690	25.172	24.292
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	27.011	25.209	77	545
Educação	154.572	17.326	68.264	25.973
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	259.576	14.505	24.244	13.106
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	179.605	43.801	20.660	36.155
Outros serviços	769.290	42.874	59.030	26.944
Administrações públicas	5.693.933	401.923	36.269	12.997
Outras Empresas Financeiras	488.422	71.247	263.258	149.348
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	26.862.316	1.325.169	1.116.746	396.441
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	1.420.929	51.386	80.854	55.400
Famílias: dos quais Outros	1.235.190	464.962	540.664	447.963
	54.926.412	**4.696.381**	**5.176.926**	**3.336.927**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de Empresas não financeiras e Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel é o seguinte:

	30-06-2019													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	1.530.557	604.701	906.905	380.786	3.241.328	1.146.268	1.155.265	515.985	861.379	497.196	1.306.440	697.259	842.089	430.325
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	405.701	191.847	269.376	124.163	861.857	406.027	344.884	145.978	435.987	219.169	698.706	369.277	653.126	317.374
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	53.972.302	38.371.304	1.913.782	838.453	540.485	212.238	205.698	6.223	229.617	1.926	180.952	731	78.339	44
	55.908.560	**39.167.853**	**3.090.063**	**1.343.402**	**4.643.670**	**1.764.532**	**1.705.848**	**668.186**	**1.526.983**	**718.291**	**2.186.098**	**1.067.268**	**1.573.555**	**747.743**

	31-12-2018													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	790.968	553.577	624.891	368.773	2.031.455	1.112.152	896.320	452.417	634.694	406.731	1.265.952	693.088	940.014	323.883
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	256.131	227.489	207.571	130.786	733.605	401.559	342.245	152.995	344.173	266.740	675.505	355.017	660.014	323.715
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	51.222.515	38.813.726	1.388.577	813.190	439.050	193.538	202.752	3.949	248.417	5.229	180.952	808	78.339	44
	52.269.615	**39.594.793**	**2.221.038**	**1.312.750**	**3.204.110**	**1.707.249**	**1.441.318**	**609.361**	**1.227.283**	**678.700**	**2.122.409**	**1.048.913**	**1.678.368**	**647.641**

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe da carteira de reestruturados por medida de diferimento (*Forborne*) aplicada é o seguinte:

	30-06-2019										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.473	407.089	6.882	2.822	478.062	117.390	63.566	4.295	885.151	117.390	70.448
Periodo de carência	230	159.175	1.793	577	71.003	810	18.189	807	230.177	810	19.982
Alteração da taxa de juro	186	550.733	3.738	561	622.240	338.203	34.997	747	1.172.972	338.203	38.735
Outras	4.263	1.078.460	27.421	10.311	1.146.808	411.669	224.259	14.574	2.225.268	411.669	251.680
	6.152	**2.195.456**	**39.834**	**14.271**	**2.318.113**	**868.073**	**341.012**	**20.423**	**4.513.568**	**868.073**	**380.846**

	31-12-2018										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.322	397.786	5.930	3.258	538.818	140.735	82.435	4.580	936.604	140.735	88.365
Periodo de carência	269	198.326	1.683	707	101.740	10.226	23.873	976	300.067	10.226	25.556
Alteração da taxa de juro	196	452.701	2.963	619	866.360	548.681	28.984	815	1.319.060	548.681	31.947
Outras	3.592	1.016.691	24.217	8.002	1.123.957	386.501	198.223	11.594	2.140.649	386.501	222.439
	5.379	**2.065.505**	**34.792**	**12.586**	**2.630.876**	**1.086.144**	**333.516**	**17.965**	**4.696.381**	**1.086.144**	**368.308**

Para o semestre findo em 30 de junho de 2019 e exercício de 2018, o movimento de entradas e saídas na carteira de crédito diferido (*Forborne*), é apresentado abaixo:

Saldo inicial da carteira créditos diferidos (bruto de imparidade) | 31-12-2017	**6.205.417**
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	460.325
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	16.859
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(1.553.139)
Créditos reclassificados de "com medidades de diferimento" (*Forborne*) para "normal"	(72.601)
Outros	(360.482)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 31-12-2018	**4.696.381**
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	431.943
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	9.797
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(597.038)
Créditos reclassificados de "com medidas de diferimento" (*Forborne*) para "normal"	(17.756)
Outros	(9.758)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 30-06-2019	4.513.568

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe da carteira de crédito por rácio de LTV é a seguinte:

	30-06-2019					
	Exposição			Imparidade		
Segmento / Rácio	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**16.304.826**	**2.713.239**	**19.018.065**	**399.551**	**1.743.090**	**2.142.641**
Sem colateral associado	7.868.177	544.254	8.412.431	292.621	561.044	853.665
< 60%	6.242.243	1.688.482	7.930.725	81.387	929.266	1.010.653
>= 60% e < 80%	661.426	123.832	785.257	6.140	70.701	76.841
>= 80% e < 100%	774.472	142.971	917.443	9.994	84.164	94.159
>= 100%	758.509	213.700	972.209	9.409	97.915	107.325
dos quais Imóveis Comerciais	**3.616.511**	**1.169.226**	**4.785.737**	**68.563**	**698.902**	**767.465**
Sem colateral associado	966.950	70.917	1.037.868	35.744	131.855	167.600
< 60%	1.980.869	861.585	2.842.453	26.594	433.132	459.726
>= 60% e < 80%	239.474	66.630	306.103	2.494	44.533	47.027
>= 80% e < 100%	225.677	53.773	279.450	1.920	23.370	25.290
>= 100%	203.541	116.322	319.863	1.811	66.012	67.823
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**25.589.108**	**937.342**	**26.526.450**	**42.048**	**281.579**	**323.627**
Sem colateral associado	105.957	24.532	130.489	898	62.940	63.838
< 60%	12.024.928	331.465	12.356.392	19.152	69.863	89.015
>= 60% e < 80%	5.645.229	128.211	5.773.440	5.590	16.875	22.465
>= 80% e < 100%	7.344.291	252.375	7.596.666	13.369	53.061	66.429
>= 100%	468.703	200.759	669.462	3.039	78.841	81.880
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.818.218**	**420.249**	**2.238.467**	**16.842**	**314.034**	**330.875**
Sem colateral associado	863.250	73.729	936.979	6.991	70.431	77.422
< 60%	418.750	233.755	652.504	3.237	190.647	193.884
>= 60% e < 80%	148.313	31.690	180.003	971	16.569	17.540
>= 80% e < 100%	154.528	46.952	201.480	880	20.758	21.638
>= 100%	233.378	34.124	267.501	4.763	15.628	20.391
Outras Empresas Financeiras	**216.253**	**235.201**	**451.454**	**3.644**	**118.056**	**121.699**
Sem colateral associado	64.859	115.157	180.017	636	109.061	109.697
< 60%	96.095	3.349	99.444	1.498	2.545	4.043
>= 60% e < 80%	8.738	114.925	123.663	20	4.911	4.931
>= 80% e < 100%	41.387	1.698	43.086	1.399	1.439	2.838
>= 100%	5.172	71	5.244	91	99	191
Administrações públicas	**4.116.831**	**28.055**	**4.144.885**	**1.615**	**10.316**	**11.931**
Sem colateral associado	1.643.367	5.217	1.648.584	665	3.027	3.692
< 60%	705.235	12.189	717.423	119	7.217	7.336
>= 60% e < 80%	120.691	10.649	131.340	348	72	420
>= 80% e < 100%	889.134	-	889.134	128	-	128
>= 100%	758.404	-	758.404	355	-	355
	48.045.235	4.334.086	52.379.321	463.699	2.467.075	2.930.774

Segmento / Rácio	31-12-2018					
	Exposição			Imparidade		
	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**16.086.487**	**3.139.136**	**19.225.622**	**315.393**	**1.959.384**	**2.274.777**
Sem colateral associado	7.496.851	638.835	8.135.687	213.328	521.490	734.818
< 60%	6.437.590	1.942.266	8.379.856	71.074	1.148.472	1.219.546
>= 60% e < 80%	625.392	201.560	826.952	5.081	117.486	122.566
>= 80% e < 100%	549.503	115.923	665.426	5.155	53.868	59.023
>= 100%	977.150	240.551	1.217.702	20.756	118.067	138.824
dos quais Imóveis Comerciais	**3.522.044**	**1.392.671**	**4.914.716**	**68.722**	**845.635**	**914.357**
Sem colateral associado	972.405	96.802	1.069.207	36.613	107.432	144.045
< 60%	1.943.439	1.012.687	2.956.125	26.796	584.933	611.729
>= 60% e < 80%	239.081	95.654	334.735	2.362	44.521	46.883
>= 80% e < 100%	200.082	64.468	264.551	1.555	29.549	31.104
>= 100%	167.038	123.060	290.098	1.396	79.200	80.596
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**25.745.570**	**1.116.746**	**26.862.316**	**39.842**	**356.600**	**396.441**
Sem colateral associado	124.543	29.131	153.674	829	17.577	18.406
< 60%	13.949.475	456.500	14.405.974	22.095	162.106	184.201
>= 60% e < 80%	4.876.305	128.633	5.004.938	4.189	19.885	24.074
>= 80% e < 100%	6.259.443	269.747	6.529.190	9.439	62.219	71.658
>= 100%	535.804	232.736	768.540	3.290	94.812	98.102
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**2.034.601**	**621.518**	**2.656.119**	**16.052**	**487.311**	**503.363**
Sem colateral associado	864.360	88.584	952.944	6.289	68.794	75.083
< 60%	588.763	416.715	1.005.479	4.399	360.997	365.396
>= 60% e < 80%	144.574	37.047	181.622	755	22.053	22.808
>= 80% e < 100%	155.522	37.129	192.651	813	14.106	14.920
>= 100%	281.381	42.042	323.423	3.795	21.362	25.156
Outras Empresas Financeiras	**225.165**	**263.258**	**488.422**	**3.484**	**145.863**	**149.348**
Sem colateral associado	53.558	114.954	168.512	299	109.007	109.306
< 60%	78.827	5.274	84.100	1.647	2.397	4.044
>= 60% e < 80%	40.489	141.521	182.011	165	33.056	33.221
>= 80% e < 100%	51.324	1.499	52.822	1.368	1.355	2.722
>= 100%	967	10	977	5	48	54
Administrações públicas	**5.657.664**	**36.269**	**5.693.933**	**2.641**	**10.356**	**12.997**
Sem colateral associado	3.032.101	5.587	3.037.687	878	3.019	3.896
< 60%	810.986	15.270	826.257	204	7.232	7.436
>= 60% e < 80%	180.991	8.852	189.843	406	65	471
>= 80% e < 100%	694.857	5.640	700.496	203	41	244
>= 100%	938.729	920	939.649	951	-	951
	49.749.486	5.176.926	54.926.412	377.412	2.959.515	3.336.927

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e antiguidade, é o seguinte:

Ativo	30-06-2019		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	312	119.937	30.781
Rural	44	1.668	902
Edifícios em desenvolvimento			
Comerciais	2	673	174
Habitação	242	18.678	13.207
Outros	61	16.305	13.992
Edifícios construídos			
Comerciais	275	91.248	23.758
Habitação	2.414	178.644	138.275
Outros	1.449	216.102	158.451
	4.799	643.254	379.540

Tempo decorrido desde a dação / execução	30-06-2019				
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	1.759	16.881	6.707	5.434	30.781
Rural	51	275	475	101	902
Edifícios em desenvolvimento					
Comerciais	-	-	-	174	174
Habitação	1.509	4.703	4.538	2.457	13.207
Outros	1.957	10.859	605	571	13.992
Edifícios construídos					
Comerciais	2.830	2.596	9.814	8.518	23.758
Habitação	42.168	48.230	31.807	16.069	138.275
Outros	41.039	85.148	14.616	17.648	158.451
	91.314	168.692	68.562	50.972	379.540

Ativo	31-12-2018		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	397	157.695	72.091
Rural	45	2.575	874
Edifícios em desenvolvimento			
Comerciais	2	673	174
Habitação	297	25.845	18.170
Outros	75	13.678	11.426
Edifícios construídos			
Comerciais	341	98.473	29.059
Habitação	2.690	238.593	179.323
Outros	1.380	219.013	122.313
	5.227	756.545	433.430

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2018				
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2.5 anos	>= 2.5 anos e < 5 anos	>= 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	2.792	21.217	18.701	29.381	72.091
Rural	63	662	40	108	874
Edifícios em desenvolvimento					
Comerciais	-	-	-	174	174
Habitação	3.494	7.210	3.458	4.007	18.170
Outros	1.979	8.979	352	116	11.426
Edifícios construídos					
Comerciais	4.289	3.767	7.505	13.498	29.059
Habitação	76.972	49.307	40.120	12.924	179.323
Outros	34.055	74.295	13.963	-	122.313
	123.644	165.439	84.139	60.208	433.430

Notas explicativas respeitantes ao preenchimento das divulgações quantitativas:

Definições Comuns

Segmentação – os segmentos utilizados suportam-se nas definições das Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal:

1. "Governo" – *setor de Administrações Públicas*, que engloba unidades institucionais cuja principal atividade consiste na produção de bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual ou coletivo e/ou na redistribuição do rendimento e da riqueza nacional;

2. "Corporate" – *setor de Sociedades não financeiras*, representada por unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica cuja atividade principal consiste em produzir bens e serviços não financeiros; e,

3. "Construção CRE" – *Sociedades não financeiras* ("*Corporate*") com atividade económica relacionada com os setores de "Construção" ou "Atividades Imobiliárias", de acordo com a respetiva CAE Rev.3;

4. *"Setor de Famílias"* - inclui os indivíduos ou grupos de indivíduos, na qualidade de consumidores, de produtores de bens e serviços para utilização final própria ou de produtores de bens e serviços financeiros ou não financeiros, desde que as atividades não sejam imputadas a quase-sociedades.

Incluem-se ainda os Empresários em nome individual que integram as empresas individuais e as sociedades de pessoas sem personalidade jurídica que são produtores mercantis;

5. "Particulares – Habitação" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito diz respeito a crédito à habitação;

6. "Particulares – Consumo e Outros" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito não é crédito à habitação (sendo, tipicamente, crédito ao consumo); e,

7. "Outros – Outras Empresas Financeiras" – *setor de Instituições Financeiras*, que engloba unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtores mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir serviços financeiros, exceto intermediação financeira e outras instituições ou indivíduos.

Crédito em Cumprimento/Incumprimento " – segue os critérios de incumprimento definidos no ponto 8 da informação qualitativa.

Crédito Reestruturado " – segue os critérios definidos no ponto 4 da informação qualitativa.

Análise Individual e Análise Coletiva " – distinção entre créditos com imparidade individual e coletiva constituída de acordo com o Modelo de Imparidade.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da possibilidade de dificuldades: (i) na obtenção de recursos para financiamento dos ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação mas podendo, também, implicar uma restrição do crescimento dos ativos; e, (ii) na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual dos ativos e passivos financeiros da instituição. O risco de liquidez pode ser refletido, por exemplo, na impossibilidade de alienação de um ativo financeiro de forma célere, e a um valor próximo do seu justo valor.

De acordo com os requisitos do IFRS 7 - "Instrumentos Financeiros: Divulgação de Informações", apresentam-se de seguida os prazos residuais de maturidade contratual dos instrumentos financeiros em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018

	30-06-2019									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.851.318	-	-	-	-	-	-	-	-	5.851.318
Disponibilidades em outras instituições de crédito	753.526	-	-	-	-	-	22	258	360	754.165
Aplicações em instituições de crédito	1.433.977	862.622	70.677	63.043	2.589	2.592	6.502	40.137	165.735	2.647.874
Carteira de títulos										
Negociação	49.540	834.056	1.290.186	4.303.709	6.593	13.598	7.809	7.612	925.421	7.438.523
Outros	98.806	154.425	207.208	654.511	1.771.741	2.292.955	5.623.235	388.705	2.206.759	13.398.346
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.491.393	2.526.369	3.342.455	3.043.064	9.575.867	7.573.420	10.837.698	19.303.963	(30.985)	58.663.245
Ativos com acordo de recompra	-	-	21.000	-	-	-	-	-	10.368	31.368
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.528	7.528
	10.678.561	4.377.473	4.931.526	8.064.327	11.356.790	9.882.566	16.475.266	19.740.674	3.285.185	88.792.366
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(535.333)	(316.448)	(12.258)	(48.744)	(155.076)	(356.893)	(355)	(217)	(300.236)	(1.725.559)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(36.961.004)	(9.325.874)	(13.629.216)	(2.709.712)	(1.809.046)	(569.091)	(620.493)	(3.156)	(213.385)	(65.840.977)
Responsabilidades representadas por títulos	(201)	(23.350)	(10.446)	(1.052.732)	(1.398.123)	(6.000)	(12.235)	(20.050)	3.139	(2.519.999)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(987.473)	(987.473)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.250)	(3.250)
Outros passivos subordinados	(26.589)	-	-	(6.080)	(70.505)	(570.202)	(124.269)	-	-	(797.644)
Recursos consignados	(52.291)	(19.241)	(3.451)	(2.247)	(51.176)	(339.363)	(336.758)	(17.685)	(53)	(822.265)
	(37.575.418)	(9.684.914)	(13.655.371)	(3.819.514)	(3.483.925)	(1.841.549)	(1.094.109)	(41.108)	(1.501.258)	(72.697.166)
Instrumentos Financeiros Derivados	(3.715)	12.320	(4.176)	(3.630)	(8.450)	8.845	28.193	45.692	-	75.078
Diferencial	(26.900.572)	(5.295.121)	(8.728.021)	4.241.182	7.864.415	8.049.862	15.409.349	19.745.257	1.783.928	16.170.279

	31-12-2018									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.606.735	-	-	-	-	-	-	-	-	5.606.735
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.012.427	-	-	-	-	-	-	-	-	1.012.427
Aplicações em instituições de crédito	1.492.770	214.753	148.064	279.899	2.821	2.647	6.654	42.134	28.930	2.218.674
Carteira de títulos										
Negociação	154	810.477	736.040	3.750.834	2.572	14.671	19.872	2.758	736.683	6.074.061
Outros	90.094	158.951	278.019	446.387	1.397.661	2.749.880	4.286.902	283.816	1.964.454	11.656.164
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.643.588	2.313.091	4.273.176	3.148.324	10.446.542	7.688.406	12.186.533	20.881.089	168.863	63.749.613
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	2.258	4.523	49.517	-	-	10.009	66.307
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	5.524	5.524
	10.845.768	3.497.273	5.435.299	7.627.703	11.854.120	10.505.121	16.499.961	21.209.797	2.914.464	90.389.505
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(666.261)	(175.213)	(60.682)	(361.738)	(135.958)	(415.723)	-	-	(7.538)	(1.823.113)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(35.165.108)	(8.636.540)	(12.986.433)	(4.005.902)	(2.084.587)	(252.357)	(435.553)	(9.614)	1.248	(63.574.845)
Responsabilidades representadas por títulos	(823.730)	(76)	(452)	(34.292)	(1.191.256)	(1.260.166)	(17.919)	(20.050)	3.139	(3.344.803)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(737.818)	(737.818)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.690)	(3.690)
Outros passivos subordinados	-	(6.063)	(573.619)	-	(70.521)	(70.425)	(776.255)	-	-	(1.496.883)
Recursos consignados	(7.988)	(1.721)	(19.543)	(54.367)	(138.903)	(410.203)	(354.372)	(17.685)	(53)	(1.004.834)
	(36.663.088)	(8.819.612)	(13.640.729)	(4.456.298)	(3.621.224)	(2.408.874)	(1.584.099)	(47.348)	(744.712)	(71.985.985)
Instrumentos Financeiros Derivados	755	7.467	14.720	30.760	72.395	81.914	179.381	390.963	-	778.355
Diferencial	(25.816.565)	(5.314.872)	(8.190.709)	3.202.164	8.305.290	8.178.161	15.095.243	21.553.411	2.169.751	19.181.875

Os quadros apresentados acima incluem fluxos de caixa projetados relativos a capital e juros, pelo que não são diretamente comparáveis com os saldos contabilísticos em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018. Os juros projetados para as operações a taxa variável incorporam as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência.

No caso particular do crédito à habitação, a distribuição dos fluxos de capital e juros teve em consideração as expetativas relativas a taxas de reembolso antecipado determinadas em função da análise ao comportamento histórico das operações, bem como do contexto macroeconómico atual.

Com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, os quadros seguintes apresentam informação relativa aos prazos residuais de maturidade "estrutural" do balanço do Grupo CGD (por oposição aos prazos residuais de maturidade contratual), e diferem dos últimos na utilização dos seguintes pressupostos:

a) Títulos de dívida e de capital: reafetação do montante com adequada liquidez ao *bucket* “Até 1 mês”, com exceção dos títulos de dívida onerados que são alocados aos *buckets* correspondentes ao vencimento das operações que estão a colaterizar;

b) Depósitos à ordem de clientes: reafetação do saldo de *core deposits* (depósitos que constituem uma fonte de financiamento estável da atividade creditícia) do *bucket* “Até 1 mês” para os *buckets* até 6 anos, segundo uma distribuição uniforme de saldos. A abordagem descrita procura corresponder às recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision*, BCBS), designadamente no que diz respeito à maturidade média, máxima, dos *core deposits*; e,

c) Depósitos a prazo e poupanças (CGD Sede): reafetação dos saldos por *buckets* de acordo com um modelo de estimação da sua vida média esperada.

Adicionalmente, os valores apresentados correspondem a saldos de capital vincendo, não incluindo juros projetados nem juros corridos.

	30-06-2019									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.851.318									5.851.318
Disponibilidades em outras instituições de crédito	754.165	-	-	-	-	-	-	-	-	754.165
Aplicações em instituições de crédito	1.432.644	861.871	70.382	61.212	3	4	16	38.376	165.762	2.630.270
Carteira de títulos										
Negociação	4.187.658	231.170	191.024	637.381	770	1.842	928	2.067.210	103.471	7.421.455
Outros (líquido de imparidade)	2.547.471	135.523	58.859	390.693	797.516	1.474.086	3.519.545	1.284.812	1.717.018	11.925.523
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.378.526	2.369.406	3.103.470	2.658.192	8.336.057	6.578.910	8.761.141	15.710.624	(30.985)	49.865.342
Ativos com acordo de recompra	31.368	-	-	-	-	-	-	-	-	31.368
	17.183.150	3.597.971	3.423.735	3.747.477	9.134.347	8.054.841	12.281.630	19.101.023	1.955.267	78.479.441
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(534.922)	(301.871)	(12.207)	(40.315)	(125.878)	(350.877)	(344)	(210)	(300.236)	(1.666.859)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(18.870.105)	(9.814.934)	(14.375.744)	(4.215.640)	(7.898.611)	(6.667.899)	(3.666.854)	(3.026)	(207.656)	(65.720.468)
Responsabilidades representadas por títulos	-	(22.000)	(10.000)	(999.948)	(1.375.098)	(6.000)	(12.235)	(20.050)	3.139	(2.442.192)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(987.473)	(987.473)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(500.000)	(100.000)	-	-	(600.000)
Recursos consignados	-	-	-	-	-	-	-	-	(788.755)	(788.755)
	(19.405.027)	(10.138.805)	(14.397.951)	(5.255.903)	(9.399.586)	(7.524.776)	(3.779.432)	(23.286)	(2.280.982)	(72.205.748)
Diferencial	(2.221.877)	(6.540.834)	(10.974.216)	(1.508.426)	(265.240)	530.065	8.502.198	19.077.737	(325.715)	6.273.694

	31-12-2018									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.606.735									5.606.735
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.012.416	-	-	-	-	-	10	-	-	1.012.427
Aplicações em instituições de crédito	1.490.059	213.148	146.752	279.229	184	3	18	39.013	28.941	2.197.348
Carteira de títulos										
Negociação	3.311.062	143.643	110.590	640.567	120	1.934	2.646	2.086.768	(229.442)	6.067.887
Outros (líquido de imparidade)	2.839.241	62.865	143.751	244.901	517.860	1.428.960	2.159.261	1.793.914	1.150.659	10.341.411
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.512.982	2.148.846	4.012.040	2.685.165	8.876.007	6.308.877	9.208.783	16.039.969	158.863	51.951.532
Ativos com acordo de recompra	55.009	-	-	-	-	-	-	-	-	55.009
	16.827.505	2.568.501	4.413.132	3.849.861	9.394.171	7.739.774	11.370.719	19.959.664	1.109.021	77.232.348
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(664.129)	(165.006)	(59.388)	(349.217)	(101.994)	(400.544)	-	-	(7.538)	(1.747.816)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(18.648.733)	(9.061.408)	(13.657.392)	(5.364.075)	(7.580.300)	(5.756.988)	(3.181.938)	(2.701)	(87.337)	(63.340.873)
Responsabilidades representadas por títulos	(749.000)	-	-	(32.000)	(1.125.045)	(1.249.600)	(17.919)	(20.050)	3.139	(3.190.476)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(737.818)	(737.818)
Outros passivos subordinados	-	-	(536.729)	-	-	-	(600.000)	-	-	(1.136.729)
Recursos consignados	-	-	-	-	-	-	-	-	(967.404)	(967.404)
	(20.061.862)	(9.226.414)	(14.253.508)	(5.745.292)	(8.807.340)	(7.407.132)	(3.799.857)	(22.751)	(1.796.959)	(71.121.115)
Diferencial	(3.234.357)	(6.657.913)	(9.840.376)	(1.895.431)	586.831	332.642	7.570.862	19.936.913	(687.938)	6.111.233

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro advém da possibilidade dos fluxos de caixa associados a um determinado instrumento financeiro, ou o seu justo valor, se alterarem, em resultado de uma alteração das taxas de juro de mercado.

Perspetiva de longo prazo ou económica – Justo valor

Os quadros seguintes apresentam o valor de balanço e o justo valor dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado, em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

	30-06-2019					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.850.661	-	5.850.661	-	-	5.850.661
Disponibilidades em outras instituições de crédito	755.079	-	755.079	-	-	755.079
Aplicações em instituições de crédito	2.602.831	-	2.615.151	12.321	24.408	2.627.238
Ativos com acordo de recompra	21.000	-	21.034	34	10.368	31.368
Investimentos ao custo amortizado	5.956.515	-	5.981.441	24.926	130.202	6.086.717
Crédito a clientes	49.867.653	-	50.235.552	367.900	(419.106)	49.448.547
	65.053.738	-	65.458.918	405.180	(254.129)	64.799.609
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(1.629.826)	-	(1.632.225)	(2.399)	(48.178)	(1.678.004)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(65.567.913)	-	(65.624.067)	(56.155)	(217.841)	(65.785.754)
Responsabilidades representadas por títulos	(2.463.424)	(2.204.098)	(432.787)	(173.462)	(4.384)	(2.467.808)
Outros passivos subordinados	(600.268)	(609.429)	(108.783)	(117.944)	(303)	(600.571)
Recursos consignados	(788.702)	-	(801.837)	(13.135)	(53)	(788.755)
	(71.050.133)	(2.813.527)	(68.599.699)	(363.094)	(270.758)	(71.320.891)

	31-12-2018					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.606.735	-	5.606.735	-	-	5.606.735
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.014.098	-	1.014.098	-	-	1.014.098
Aplicações em instituições de crédito	2.175.741	-	2.188.194	12.454	17.282	2.193.022
Investimentos ao custo amortizado	3.794.165	-	3.732.157	(62.008)	125.802	3.919.967
Crédito a clientes	51.695.350	-	51.095.366	(599.984)	(105.864)	51.589.485
	64.341.097	-	63.691.559	(649.538)	37.219	64.378.317
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(1.750.977)	-	(1.754.982)	(4.006)	(7.565)	(1.758.542)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(63.305.639)	-	(63.349.205)	(43.566)	(116.886)	(63.422.525)
Responsabilidades representadas por títulos	(3.253.881)	(2.881.284)	(422.981)	(50.385)	(6.440)	(3.260.321)
Outros passivos subordinados	(1.159.505)	(1.068.135)	(116.838)	(25.467)	(316)	(1.159.821)
Recursos consignados	(967.397)	-	(989.194)	(21.797)	(7)	(967.404)
	(70.437.398)	(3.949.419)	(66.633.200)	(145.221)	(131.215)	(70.568.613)

No apuramento do justo valor são utilizados os seguintes pressupostos:

- Relativamente aos saldos à vista, o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- Para as emissões de dívida cotadas cujos preços são considerados líquidos, o justo valor corresponde ao respetivo valor de mercado;

- O justo valor dos restantes instrumentos financeiros é determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados até à maturidade das operações, quer para os instrumentos de taxa fixa, quer para os instrumentos de taxa variável. Para o efeito são tidas em consideração as condições contratuais das operações e, adicionalmente, para os instrumentos de taxa variável, estimados os *cash flows* futuros incorporando as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência, e utilizadas curvas de desconto apropriadas ao tipo de instrumento, incluindo:

  → Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de aplicações e recursos de instituições de crédito; e,

  → Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de crédito e de depósitos de clientes, para tipos de crédito e de depósitos comparáveis.

- A coluna "Saldos não analisados" inclui essencialmente:

  → O crédito vencido, líquido das imparidades constituídas; e,

  → Saldos de algumas Sucursais não incluídas no cálculo centralizado efetuado pela Caixa.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros, refletidos nas demonstrações financeiras pelo seu justo valor, pode ser resumida como se segue:

	30-06-2019			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	6.516.770	4.135	0	6.520.905
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	150.745	-	1.431.519	1.582.264
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3.828.953	174.907	291.927	4.295.788
Ativos com acordo de recompra	21.033	-	10.335	31.368
Derivados de negociação	-	(87.200)	276	(86.924)
Derivados de cobertura	-	4.279	-	4.279
	10.517.501	96.121	1.734.058	12.347.680

	31-12-2018			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.371.778	3.405	0	5.375.183
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	172.335	-	1.455.860	1.628.195
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.233.701	227.328	365.138	4.826.167
Ativos com acordo de recompra	55.009	-	-	55.009
Derivados de negociação	-	(54.625)	9.511	(45.114)
Derivados de cobertura	-	1.834	-	1.834
	9.832.822	177.942	1.830.510	11.841.274

Na preparação do quadro acima foram utilizados os seguintes critérios:

- **Nível 1** - Cotações de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercados ativos;

- **Nível 2 -** Técnicas de valorização – inputs observáveis de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando inputs observáveis de mercado (taxas de juro, taxas de câmbio, notações de risco atribuídas por entidades externas, outros). Esta coluna inclui igualmente os instrumentos financeiros valorizados com base em *bids* indicativos fornecidos por contrapartes externas; e,

- **Nível 3 -** Outras técnicas de valorização – esta coluna inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos, cotações fornecidas por entidades externas que incluem parâmetros de mercado não observáveis ou NAV (*Net Asset Value*) fornecido por sociedades gestoras de fundos de reestruturação ou fundos fechados.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, o movimento ocorrido nos instrumentos financeiros classificados na coluna "Outras técnicas de valorização" apresenta o seguinte detalhe:

	Títulos ao justo valor através de resultados			Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral				Instrumentos financeiros derivados	Total
	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida	Subtotal	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida		Subtotal		
		Outras Obrigações			Asset-backed securities	Outras Obrigações			
Valor de balanço (líquido) em 31-12-2018	1.455.776	85	1.455.861	182.327	4.459	178.352	365.138	9.511	1.830.510
Transição para IFRS 9	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entradas/(saidas) do perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisições	123.107	-	123.107	4.487	-	20.755	25.243	-	148.349
Alienações	(76.510)	-	(76.510)	(12.105)	(369)	(746)	(13.221)	-	(89.731)
Amortizações	-	-	-	-	-	(19.981)	(19.981)	-	(19.981)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos alienados	17.068	-	17.068	-	-	47	47	-	17.115
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos em carteira [*]	(88.245)	10	(88.235)	2	40	5.016	5.058	12	(83.164)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de reservas de justo valor	-	-	-	(4.536)	81	3.372	(1.083)	-	(1.083)
Transferências de / (para) outros níveis de hierarquia (Níveis 1 e 2)	-	-	-	-	-	288	288	(9.248)	(8.959)
Transferências de / (para) outras classes de instrumentos financeiros	-	-	-	(589)	-	-	(589)	-	(589)
Diferenças cambiais	229	-	229	(58.905)	-	217	(58.689)	-	(58.460)
Outros			-	13	-	38	51	-	51
Valor de balanço (líquido) em 30-06-2019	1.431.424	95	1.431.519	110.694	4.210	187.358	302.262	276	1.734.058

[*] Inclui valores de resgates de unidades de participação de títulos em carteira

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, uma deslocação positiva de 100 bp na curva de taxa de juro utilizada para descontar os fluxos futuros previstos, de instrumentos de dívida valorizados com base em modelos internos, determinaria um decréscimo no justo valor de balanço e em reservas de reavaliação e resultados de 0,05 mEuros e 4 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2019, os instrumentos de capital valorizados com base em outras técnicas de valorização (Nível 3) incluem essencialmente estruturas de investimento valorizadas com base em dados relativos ao valor líquido dos ativos subjacentes (*Net asset value*) disponibilizados pelas entidades gestoras ou outros prestadores de serviços de informação.

No decorrer do primeiro semestre de 2019, as transferências entre níveis 1 e 2 de classificação da hierarquia de justo valor apresentaram o seguinte detalhe:

	30-06-2019	
	Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Transferências de nível 1 para nível 2	Transferências de nível 2 para nível 1
Instrumentos de dívida	36.803	24.731

Instrumentos financeiros derivados

As transações de derivados financeiros são efetuadas em mercados organizados e em mercados OTC.

As operações de derivados cotados são avaliadas com recurso a cotações extraídas de sistemas de divulgação de informação financeira (*Reuters/Bloomberg*).

A avaliação de derivados OTC é efetuada com recurso a modelos teóricos comummente aceites, mais ou menos complexos dependendo das características do produto em causa:

- Desconto dos *cash-flows* futuros através da curva de taxa de juro adequada; e,
- Avaliações apuradas com modelos estatísticos, aceites no mercado, como por exemplo *Black & Scholes*.

O tipo de *inputs* necessários à valorização também depende das características das operações, mas genericamente incluem curvas de taxa de juro, curvas de volatilidade, preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yields*.

As curvas de taxa de juro são construídas com taxas de depósitos e cotações de *swaps* extraídas da *Reuters/Bloomberg*, havendo moedas, as de maior exposição, para as quais é aplicado um ajustamento via futuros de taxa de juro ou FRAs. Dependendo do prazo do indexante da operação, estão disponíveis curvas distintas para geração de fluxos futuros.

As curvas de volatilidade são construídas com base nas volatilidades implícitas nas cotações das opções cotadas existentes para o subjacente. Caso não existam opções cotadas para um determinado subjacente, é apurada volatilidade histórica com base nas séries de preço históricas dos constituintes.

Os preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yield* são extraídos da *Reuters/Bloomberg*.

De acordo com os requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", a Caixa incorporou na valorização destes instrumentos financeiros ajustamentos específicos (*add-ons*) para refletir o seu risco de crédito próprio com base numa curva de desconto de mercado que reflete, na sua opinião, o perfil de risco que lhe está associado. Simultaneamente, em função da sua exposição atual, o Grupo adotou metodologia análoga para refletir o risco de crédito das contrapartes nos derivados com justo valor positivo. O justo valor assim obtido é composto pela valorização sem risco afetada deste adicional.

O CVA/DVA é determinado através de uma metodologia implementada ao nível do Grupo Caixa Geral de Depósitos. Esta metodologia assenta na estimação da exposição no momento de *default* ("*Exposure at default*" ou "EAD") para cada operação e na aplicação de parâmetros de risco à EAD estimada de forma a determinar a perda esperada para a CGD (CVA) e para a contraparte (DVA). No caso de *swaps* de taxa de juro, a EAD é estimada para várias datas futuras através da modelização de *swaptions*, permitindo desta forma incorporar a exposição potencial futura das operações. Para os restantes produtos, a EAD corresponde tipicamente ao justo valor do instrumento na data de referência.

Os parâmetros de risco consistem em probabilidades de *default* ("PD") e *loss given default* ("LGD"), e são determinados centralmente pelo Grupo de acordo com os seguintes critérios:

- Para contrapartes ou projetos com dívida cotada ou cotações de *credit default swaps* disponíveis, o Grupo infere os parâmetros de risco subjacentes a essas cotações e utiliza-os no cálculo; e,
- As restantes contrapartes ou projetos são classificados em função da sua qualidade creditícia, tendo por base um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos, resultando num *rating* interno ao qual o Grupo faz corresponder uma PD histórica.

Em 30 de junho de 2019, o valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) registados na rubrica de "Ativos financeiros detidos para negociação", e DVA (*debit value adjustements*) registados

na rubrica de "Passivos financeiros detidos para negociação", ascendiam a 19.294 mEuros e 1.952 mEuros, respetivamente (17.445 mEuros e 495 mEuros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2018).

Instrumentos de dívida de entidades financeiras e não financeiras

Sempre que possível, os títulos são avaliados a preços de mercado obtidos de acordo com um algoritmo desenvolvido internamente. Esse algoritmo procura obter a cotação mais adequada para cada título, de acordo com uma hierarquia de contribuidores definida internamente na CGD. As variações de preços são analisadas diariamente de forma a garantir a qualidade dos preços utilizados.

De um modo geral, os inputs utilizados nas avaliações efetuadas internamente são obtidos nos sistemas *Bloomberg e Refinitiv* (*ex-Thomson Reuters*).

Existem alguns títulos para os quais não é possível obter cotações de mercado: ativos classificados nos níveis 2 e 3. Os preços desses títulos são obtidos com recurso a valorizações teóricas internas/externas. Genericamente, as valorizações passam pelo desconto dos *cash flows* futuros previstos. A previsão destes pode ser fruto de um modelo mais ou menos complexo que vai desde o simples desconto dos *cash flows* resultantes de taxas *forward* (obtidas com base na curva de taxa de juro mais adequada que, por sua vez, é construída com recurso a taxas de mercado monetário e cotações de *swaps*, sendo a parte de mercado monetário ajustada com cotações de futuros de taxas de juro ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*) à cascata de pagamentos de um CLO-*Collateralized Loan Obligation*.

As valorizações internas utilizam, para efeitos de desconto, a curva de crédito cotada que respeita o trinómio moeda/setor/*rating* da emissão, de modo a considerar o risco de cada emissão. A segmentação entre os níveis 2 e 3 prende-se, essencialmente, com a viabilidade de observação direta nas fontes de informação de *inputs* para valorização. De modo geral, as valorizações cedidas pelos estruturadores, emitentes ou contrapartes (valorizações externas) são alocadas ao nível 3. As securitizações com reduzida liquidez são igualmente alocadas ao nível 3.

As curvas de taxa de juro são construídas com base em taxas de mercado monetário e cotações de *swaps*. No caso das curvas de taxa de juro de EUR, GBP e USD é efetuado um ajustamento com recurso a cotações de futuros de taxa de juro e/ou *FRA's* (*Forward Rate Agreement's*).

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os valores das curvas referentes às moedas com maior exposição eram os seguintes:

	30-06-2019			31-12-2018		
	EUR	USD	GBP	EUR	USD	GBP
Overnight	-0,4400	2,5500	0,7600	-0,4300	2,2700	0,7450
1 mês	-0,4400	2,5200	0,7500	-0,4100	2,5900	0,8200
2 meses	-0,4247	2,4100	0,8000	-0,3872	2,6400	0,8800
3 meses	-0,4104	2,3687	0,8226	-0,3633	2,6854	0,9190
6 meses	-0,3674	2,1763	0,8032	-0,2913	2,7064	0,9349
9 meses	-0,3899	2,0866	0,8061	-0,2765	2,7105	0,9624
1 ano	-0,3842	1,9958	0,7962	-0,2562	2,7136	0,9873
2 anos	-0,3973	1,7876	0,7744	-0,1890	2,6444	1,0666
3 anos	-0,3546	1,7130	0,8458	-0,0733	2,5910	1,2051
5 anos	-0,2318	1,7270	0,8998	0,1965	2,6010	1,2895
7 anos	-0,0720	1,8155	0,9572	0,4668	2,6450	1,3492
10 anos	0,1771	1,9420	1,0435	0,8089	2,7340	1,4281
15 anos	0,4911	2,0895	1,1578	1,1669	2,8240	1,5109
20 anos	0,6561	2,1570	1,2138	1,3239	2,8530	1,5415
25 anos	0,7141	2,1820	1,2311	1,3702	2,8550	1,5450
30 anos	0,7261	2,1920	1,2356	1,3792	2,8520	1,5368

Os valores das curvas de crédito são obtidos nos sistemas *Bloomberg/Refinitiv* (*ex-Thomson Reuters*), sendo apurados com base nas cotações de um conjunto de títulos que respeita o trinómio moeda/setor/*rating.*

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018 os valores das curvas de crédito dos governos português e alemão eram os seguintes:

	30-06-2019		31-12-2018	
	Governo Português	Governo Alemão	Governo Português	Governo Alemão
3 meses	-0,4052	-0,5750	-0,4820	-1,0110
6 meses	-0,4088	-0,6010	-0,4172	-0,8410
9 meses	-0,3913	-0,6955	-0,3995	-0,6725
1 ano	-0,3780	-0,6830	-0,4004	-0,6160
2 anos	-0,4130	-0,7480	-0,2622	-0,6190
3 anos	-0,3287	-0,7660	-0,0449	-0,5489
5 anos	-0,1106	-0,6660	0,5999	-0,2784
7 anos	0,1350	-0,5728	1,2311	-0,0592
10 anos	0,5075	-0,3300	1,7767	0,2285
15 anos	0,8856	-0,1244	2,2529	0,5095
20 anos	1,2237	0,0516	2,7324	0,6063
25 anos	1,4530	0,1576	2,9353	0,7374
30 anos	1,4924	0,2635	3,0001	0,8685

Relativamente às taxas de câmbio, são utilizados os valores de *fixing* do Banco Central. Na tabela seguinte apresentam-se as taxas de câmbio de alguns pares de moedas relevantes com referência a 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018:

	30-06-2019	31-12-2018
EUR/USD	1,1380	1,1450
EUR/GBP	0,8966	0,8945
EUR/CHF	1,1105	1,1269
EUR/AUD	1,6244	1,6220
EUR/JPY	122,6000	125,8500
EUR/BRL	4,3511	4,4440

Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos *cash flows* dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo os seguintes riscos: cambial, taxa de juro e de preço.

O risco de mercado é avaliado com base nas seguintes métricas:

- "*Value-at-Risk*" (VaR) relativamente às seguintes carteiras:
  - Carteira *Held for Trading* - perímetro de posições e transações *Held for Trading* originadas no Grupo CGD;

- Carteira de Negociação – inclui títulos e instrumentos financeiros derivados transacionados com o objetivo de detetar oportunidades de negócio para horizontes temporais de curto prazo;
- Carteira Própria – Títulos adquiridos com propósito de Investimento, mas que constituem atualmente objetivo de desalavancagem;
- Carteira de investimento – com o propósito de constituir uma reserva de valor e de liquidez, inclui os restantes títulos da carteira própria da Caixa, e coberturas associadas, com exceção de participações financeiras e crédito titulado;
- Atividade de gestão de tesouraria – *funding* em mercado monetário, instrumentos financeiros derivados associados a esta atividade e emissões de dívida com exposição a riscos de mercado;
- Sucursais – França; e,
- Filiais - Caixa Banco de Investimento, BCG Espanha, BCG Brasil, BCI e BNU.

- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros sensíveis a risco de taxa de juro, geridos pelas salas de mercado, registados nas demonstrações financeiras individuais da Caixa e nas seguintes unidades do grupo:
  - Caixa - Banco de Investimento;
  - BCG Espanha;
  - BCI; e,
  - BNU.
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros com opcionalidade; e,
- Testes de esforço (*Stress Tests*).

Análise de VaR (Value-at-Risk)– Risco de Mercado

O VaR (*Value-at-Risk*) corresponde a uma estimativa de máxima perda potencial para uma determinada carteira de ativos, num determinado período de detenção e considerando um determinado nível de confiança, assumindo comportamentos normais de mercado.

A metodologia de cálculo utilizada é a simulação histórica, ou seja, os eventos futuros são totalmente explicados pelos eventos passados, com base nos seguintes pressupostos:

- período de detenção: 10 dias (carteiras de investimento e própria, e filiais) e 1 dia (carteira de negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- nível de confiança: 99% (carteiras de investimento e própria, sucursais e filiais) e 95% (carteira de negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- período de amostra de preços: 730 dias do calendário; e,
- *decay fator*=1, isto é, as observações passadas têm todas igual peso.

Para opções, calcula-se o preço teórico através da utilização de modelos adequados e utiliza-se a volatilidade implícita. Não é efetuado cálculo para correlações, dada a metodologia aplicada, isto é, as correlações são empíricas.

Em 30 de junho de 2019 e 31 de dezembro de 2018, o VaR pode ser decomposto da seguinte forma:

Atividade desenvolvida pela Caixa Geral de Depósitos

Carteira Held for Trading do Grupo CGD (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR	27.183	34.554	22.046	22.387

Carteira Negociação (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	757	1.179	459	503
Cambial	74	184	2	36
Preço	20	94	17	21
Volatilidade	6	17	5	17
Efeito diversificação	(91)	-	-	(65)
	765			512

Tesouraria (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	105	118	99	110
Cambial	3.306	4.917	1.326	2.113
Preço	-	-	-	-
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	(115)	-	-	(78)
	3.296			2.145

Carteira Própria (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	772	936	739	780
Cambial	45	408	3	23
Preço	2.139	2.232	1.896	2.045
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	(469)	-	-	(554)
	2.487			2.294

Carteira Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	51.515	60.817	37.886	50.434
Cambial	-	-	-	-
Preço	-	-	-	-
Volatilidade	-	-	-	-
Efeito diversificação	-	-	-	-
	51.515			50.434

Atividade desenvolvida no âmbito da banca de investimento

Caixa Banco de Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2019	Max.	Min.	31-12-2018
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	2.421	4.534	2.198	4.557
Cambial	1.646	2.283	1.646	1.724
Preço	33	198	5	86
Volatilidade	1	2	0	2
Efeito diversificação	(1.440)	-	-	(1.892)
	2.661			4.476

O efeito de diversificação é calculado implicitamente. O VaR (*Value-at-Risk*) total refere-se ao efeito conjunto dos riscos de taxa de juro, de preço, cambial e de volatilidade.

38. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Banco Central Europeu (BCE) declarou a 9 de setembro de 2019 a sua não oposição ao processo de alienação à ABANCA Corporación Bancaria, S.A.,de ações representativas de 99,79% do capital social do Banco Caixa Geral, S.A.. Esta declaração conclui o processo de aprovação, por parte das autoridades competentes, da venda daquela subsidiária, do qual tinha sido dado nota na comunicação ao mercado efetuada pleo Grupo em Novembro de 2018. De acordo com o contratado, o processo de alienação deverá estar concluído durante o mês de Outubro de 2019.

Este facto constitui para o Grupo CGD um evento subsequente ajustável, tal como oportunamente comunicado no final de Julho de 2019, pelo que as contas referentes ao período findo a 30 de Junho de 2019 foram alteradas para acomodar os efeitos desta decisão mediante ajustamento do valor da imparidade constituída para o BCG Espanha em função do preço acordado para a transação. O impacto na valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 foi positivo em 134.955 mEuros no resultado líquido do período.

No decorrer do mês de julho de 2019, o Grupo CGD acordou a alienação dos fundos de investimento imobiliário fechados Fundo Beirafundo e Fundo Ibéria. A conclusão da operação ficou condicionada à verificação de condições precedentes, as quais se encontram já realizadas.

O valor de balanço dos imóveis detidos pelos Fundos Beirafundo e Ibéria em 30 de junho de 2019 ascendiam a 34.514 mEuros e encontravam-se registados no agregado de propriedades de investimento (Nota 14).

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, pelo que irá impugnar judicialmente a decisão junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, nos termos e prazos previstos na lei (Nota 21).

2.3. Transparência de Informação e Valorização de Ativos

ADOPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÃO E À VALORIZAÇÃO DE ATIVOS, CONFORME CARTA CIRCULAR Nº 97/2008/DSB, DE 3 DE DEZEMBRO E CARTA-CIRCULAR Nº 58/2009/DSB, DE 5 DE AGOSTO, DO BANCO DE PORTUGAL

I.	**Modelo de Negócio**	
1.	Descrição do modelo de negócio (i.e., razões para o desenvolvimento das atividades/negócios e respetiva contribuição para o processo de criação de valor) e, se aplicável, das alterações efetuadas (por exemplo, em resultado do período de turbulência);	Relatório & Contas de 2018: • Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva • Acontecimentos em destaque 2018 • A CGD hoje • Atividade e informação financeira Relatório de Governo Societário 2018.
2.	Descrição das estratégias e objetivos (incluindo as estratégias e objetivos especificamente relacionados com a realização de operações de titularização e com produtos estruturados);	Ver o referido no ponto I.1 atrás. Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Atividade e informação financeira • Notas 12, 20 e 22 do Anexo às DF's Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturados).
3	Descrição da importância das atividades desenvolvidas e respetiva contribuição para o negócio (incluindo uma abordagem em termos quantitativos);	Relatório & Contas de 2018: • A CGD hoje • Atividade e informação financeira Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Atividade e informação financeira • Notas 25 e 35 do Anexo às DF's Consolidadas.
4.	Descrição do tipo de atividades desenvolvidas, incluindo a descrição dos instrumentos utilizados, o seu funcionamento e critérios de qualificação que os produtos/investimentos devem cumprir;	Ver pontos I.1 a I.3 atrás. Relatório & Contas de 2018: • Gestão dos Riscos Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 2 do Anexo às DF's Consolidadas.
5.	Descrição do objetivo e da amplitude do envolvimento da instituição (i.e. compromissos e obrigações assumidos), relativamente a cada atividade desenvolvida;	Ver pontos I.1 a I.3 atrás.
II.	**Riscos e Gestão dos Riscos**	
6.	Descrição da natureza e amplitude dos riscos incorridos em relação a atividades desenvolvidas e instrumentos utilizados;	Relatório & Contas de 2018: • Gestão dos Riscos • Nota 41 (descrição pormenorizada das políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à atividade do Grupo, sua monitorização, exposição máxima a risco de crédito, qualidade de crédito, risco de liquidez, risco de taxa de juro, risco cambial, risco de mercado e análises de VaR e de sensibilidade à taxa de juro) do Anexo às DF's Consolidadas Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 37 do Anexo às DF's Consolidadas.
7.	Descrição das práticas de gestão de risco (incluindo, em particular, na atual conjuntura, o risco de liquidez) relevantes para as atividades, descrição de quaisquer fragilidades/fraquezas identificadas e das medidas corretivas adotadas;	Ver o referido no ponto II.6 atrás.
III.	**Impacto do período de turbulência financeira nos resultados**	
8.	Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados, com ênfase nas perdas (quando aplicável) e impacto dos "write-downs" nos resultados;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Atividade e informação financeira • Notas 6, 8, 17 e 34 do Anexo às DF's Consolidadas.

III.	Impacto do período de turbulência financeira nos resultados (cont.)	
9.	Decomposição dos "write-downs"/perdas por tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência, designadamente, dos seguintes: commercial mortgage-backed securities (CMBS), residential mortgage-backed securities (RMBS), colateralised debt obligations (CDO), asset-backed securities (ABS);	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 37 (tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência) do Anexo às DF's Consolidadas.
10.	Descrição dos motivos e fatores responsáveis pelo impacto sofrido;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Enquadramento Económico-Financeiro • Atividade e informação financeira Ver o referido nos pontos III. 8 e III.9 atrás.
11.	Comparação de: i) impactos entre períodos (relevantes); ii) demonstrações financeiras antes e depois do impacto do período de turbulência;	Ver o referido nos pontos III.8 a III.10 atrás.
12.	Decomposição dos "write-downs" entre montantes realizados e não realizados;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 37 do Anexo às DF's Consolidadas Ver o referido nos pontos III.8 a III.10 atrás.
13.	Descrição da influência da turbulência financeira na cotação das ações da entidade;	N.D.
14.	Divulgação do risco de perda máxima e descrição de como a situação da instituição poderá ser afetada pelo prolongamento ou agravamento do período de turbulência ou pela recuperação do mercado;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Riscos e incertezas Ver o referido no ponto III.10 atrás.
15.	Divulgação do impacto que a evolução dos spreads associados às responsabilidades da própria instituição teve em resultados, bem como dos métodos utilizados para determinar este impacto;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Atividade e informação financeira Os passivos emitidos pelo Grupo CGD encontram-se registados ao custo amortizado.
IV.	Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência	
16.	Valor nominal (ou custo amortizado) e justo valor das exposições "vivas";	Relatório & Contas de 2018: • Gestão dos Riscos Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 2 e 37 (comparação entre justo valor e valor de balanço dos ativos e passivos registados ao custo amortizado) do Anexo às DF's Consolidadas.
17.	Informação sobre mitigantes do risco de crédito (e.g. através de credit default swaps) e o respetivo efeito nas exposições existentes;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 2 (descrição das políticas contabilísticas sobre derivados e contabilidade de cobertura), Nota 10 e 37 do Anexo às DF's Consolidadas.
18.	Divulgação detalhada sobre as exposições, com decomposição por: - Nível de senioridade das exposições/tranches detidas; - Nível da qualidade de crédito (e.g. ratings, vintages); - Áreas geográficas de origem; - Setor de atividade; -Origem das exposições (emitidas, retidas ou adquiridas); - Características do produto: e.g. ratings, peso/parcela de ativos sub-prime associados, taxas de desconto, spreads, financiamento; - Características dos ativos subjacentes: e.g. vintages, rácio loan-to-value, privilégios creditórios; vida média ponderada do ativo subjacente, pressupostos de evolução das situações de pré-pagamento, perdas esperadas;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 37 do Anexo às DF's Consolidadas.

IV.	Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência (cont.)	
19.	Movimentos ocorridos nas exposições entre períodos relevantes de reporte e as razões subjacentes a essas variações (vendas, "write-downs", compras, etc.);	Ver pontos III.8 a III.15 atrás.
20.	Explicações acerca das exposições (incluindo "veículos" e, neste caso, as respetivas atividades) que não tenham sido consolidadas (ou que tenham sido reconhecidas durante a crise) e as razões associadas;	N.D.
21.	Exposição a seguradoras de tipo "monoline" e qualidade dos ativos segurados: -Valor nominal (ou custo amortizado) das exposições seguradas bem como o montante de proteção de crédito adquirido; -Justo valor das exposições "vivas", bem como a respetiva proteção de crédito; -Valor dos "write-downs" e das perdas, diferenciado entre montantes realizados e não realizados; -Decomposição das exposições por rating ou contraparte;	A CGD não tem exposição a seguradoras de tipo "monoline".
V.	Políticas contabilísticas e métodos de valorização	
22.	Classificação das transações e dos produtos estruturados para efeitos contabilísticos e o respetivo tratamento contabilístico;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 2 (descrição e o tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros) do Anexo às DF's Consolidadas.
23.	Consolidação das Special Purpose Entities (SPE) e de outros "veículos" e reconciliação destes com os produtos estruturados afetados pelo período de turbulência;	N.D.
24.	Divulgação detalhada do justo valor dos instrumentos financeiros: -Instrumentos financeiros aos quais é aplicado o justo valor; -Hierarquia do justo valor (decomposição de todas as exposições mensuradas ao justo valor na hierarquia do justo valor e decomposição entre disponibilidades e instrumentos derivados bem como divulgação acerca da migração entre níveis da hierarquia); -Tratamento dos "day 1 profits" (incluindo informação quantitativa); -Utilização da opção do justo valor (incluindo as condições para a sua utilização) e respetivos montantes (com adequada decomposição);	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Notas 7, 8 e 37 do Anexo às DF's Consolidadas Ver ponto IV.16 atrás.
25.	Descrição das técnicas de modelização utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros, incluindo informação sobre: - Técnicas de modelização e dos instrumentos a que são aplicadas; - Processos de valorização (incluindo em particular os pressupostos e os inputs nos quais se baseiam os modelos); - Tipos de ajustamento aplicados para refletir o risco de modelização e outras incertezas na valorização; -Sensibilidade do justo valor (nomeadamente a variações em pressupostos e inputs chave); -*Stress scenarios;*	Relatório & Contas de 2018: • Nota 41 do Anexo às DF's Consolidadas Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Notas 2 e 37 (informação e processos aplicados pela CGD na valorização dos instrumentos financeiros) do Anexo às DF's Consolidadas.
VI.	Outros aspetos relevantes na divulgação	
26.	Descrição das políticas de divulgação e dos princípios que são utilizados no reporte das divulgações e do reporte financeiro.	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2019: • Nota 2 do Anexo às DF's Consolidadas.

2.4. Relatório de Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

Building a better working world

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras separadas condensadas anexas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD"), que compreendem o balanço separado em 30 de junho de 2019 (que evidencia um total de 79.791.520 milhares de euros e um total de capital próprio de 7.505.929 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 441.724 milhares de euros), a Demonstração Separada Condensada dos Resultados, a Demonstração Separada Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Separada Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Separada Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras separadas condensadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras separadas condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras condensadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras separadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras individuais condensadas anexas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 30 de junho de 2019, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Lisboa, 27 de setembro de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salcedas

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número
A member firm of Ernst & Young Global Limited

2.5. Relatório de Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

Building a better working world

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD"), que compreendem o Balanço Consolidado Condensado em 30 de junho de 2019 (que evidencia um total de 91.334.063 milhares de euros e um total de capital próprio de 8.359.220 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 417.495 milhares de euros), a Demonstração Consolidada Condensada dos Resultados, a Demonstração Consolidada Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas condensadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras condensadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 30 de junho de 2019, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Lisboa, 27 de setembro de 2019

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salcedal

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número
A member firm of Ernst & Young Global Limited